Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas, 26 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4241

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã

Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 013/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/ AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **49.401.152 PALOMA LUCAS RAMALHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.401.152/0001-95** estabelecida no Beco Fiuza, nº 17, Bairro: Centro, CEP: 69.255-000, Careiro da Várzea/AM, no valor Global de **R$ 14.950,00** (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 10 de novembro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:FC7D4A58

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Juruá/AM, através da Comissão de Contratação - CC, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO PREDIAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, no dia 10/12/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: licitacao.camarajurua@outlook.com.

Juruá/AM, 25 de novembro de 2026

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:AF022DBF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 232/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor até a Capital do Estado para participar de Curso em Gestão Financeira através do Microsoft Power BI, ministrada na Icaro Guimarães Business Inteligence, em busca de aperfeiçoamento de ferramentas para análise financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do servidor **José Caldas Neto** - Diretor Financeiro, até a Capital do Estado no período de 26 de outubro a 1º de novembro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Servidor, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	246,00	1.722,00

Data/Hora – Saída: 25.10.2026 às 12 horas
Data/Hora – Chegada: 02.11.2026 às 10h30min

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Estela Paiva Afonso
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 23/10/2026.

José Caldas Neto

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:B3CFBCE1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 233/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador até capital do Estado, para participar de reunião na Assembleia Legislativa com Deputado Estadual Mário César Filho e visita a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas - SEDEL.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **DARCY CORREIA MARINHO FILHO** até a capital do Estado, no período de 29 de outubro a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	312,00	1.248,00

Data/Hora - Saída: 28.10.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 04.11.2026 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Estela Paiva Afonso
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 27/10/2026.

DARCY CORREIA MARINHO FILHO
Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:360BE361

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 234/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador até as Comunidades Bom Jesus e Ponta Alegre do Médio Apocuitaua, localizadas na Zona Rural do Município de Maués/AM, com a finalidade de cumprir agenda institucional, participar de reuniões com os moradores e lideranças comunitárias, bem como tratar de demandas e assuntos de relevante interesse público, buscando encaminhamentos e melhorias que possam beneficiar a população mauesense.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **LEONARDO VIEIRA MOREIRA** até a Zona Rural no período de 29 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	196,00	588,00

Data/Hora - Saída: 28.10.2026 às 05h00m.
Data/Hora - Retorno: 1º.11.2026 às 08h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Estela Paiva Afonso
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 28/10/2026

Leonardo Vieira Moreira
Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:D6DDB2CC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 238/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado para participar de reuniões de assuntos parlamentares, para tratar de politicas públicas e melhorias para o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a adotar as providências legais cabíveis para o deslocamento do Vereador **WILLIAM RODRIGUES JOHNS**, até a capital do Estado, no período de 06 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
08	312,00	2.496,00

Data/Hora - Saída: 05.11.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 14.11.2026 às 11h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Estela Paiva Afonso
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 05/011/2026.

William Rodrigues Johns

Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:95BB3800

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 239/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador até as Comunidades Nova Galileia, Ponta alegre e Bom Jesus do Médio Apocuitaua, localizadas na Zona Rural do Município de Maués/AM, para acompanhar a troca do motor de luz e coordenar os trabalhos de limpeza no local.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA** até a Zona Rural no período de 07 a 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	196,00	980,00

Data/Hora - Saída: 07.11.2026 às 05h00m.
Data/Hora - Retorno: 11.11.2026 às 08h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Estela Paiva Afonso
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 06/11/2026.

IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:CC04A1FC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 240/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a capital do Estado (Manaus), para cumprir agenda política, reunindo-se com o governador do Estado e Senador Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **ADAUTO LOPES DA SILVA** - 1º Vice-Presidente até a capital do Estado no período de 11 a 15 de novembro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro e valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 10.11.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 16.11.2026 às 10h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Estela Paiva Afonso
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 10/11/2026.

Adauto Lopes da Silva
1º Vice-Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:C5D4A46B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 257/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 111, de 16 de novembro de 2026, que estabelece ponto facultativo no dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da realização da 44ª Festa do Guaraná;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades ordinárias do Poder Legislativo do Município de Maués no dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Durante o período de suspensão das atividades, ficam assegurados os serviços de segurança e os serviços administrativos indispensáveis à conservação, à manutenção e à proteção das instalações e do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Municipal nº 177, de 26 de outubro de 2009 e afixada no mural da Câmara Municipal de Maués, em cumprimento ao disposto no art. 91, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:4AFC2C15

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

ATA DA 57ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS
Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, CRISTIANY REGIS PINTO, DARILSON COLARES MAR, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, FÁBIO PIMENTEL PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, RILDA PAES FROES,** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**. Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e convidou o Vereador DARILSON COLARES MAR, para fazer a oração do dia, posteriormente a presidente declarou aberto, o **PEQUENO EXPEDIENTE.** Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos, procedeu com a chamada nominal e realizou o sorteio da ordem de fala dos vereadores. Por conseguinte, o secretário, iniciou a leitura dos documentos oficiais, com a leitura da Ata da 56ª Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (20/10/2026) na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Leitura do Convite do Ministério Público do Amazonas/Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã, referente ao convite para audiência pública: Política Pública Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiências e outras Necessidades Especiais. Requerimento Nº021/2026 da mesa diretora da Câmara Municipal. Requerimento Nº025/2026, do gabinete da Vereadora Cristiany Regis Pinto. Requerimento Nº003/2026 do Gabinete do Vereador Darilson Colares Mar. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo Nº001/2026, do gabinete da vereadora Rilda Paes Froes, em seguida foi lido o Parecer favorável das Comissões e Assessoria Jurídica. Projeto de Decreto Legislativo Nº001/2025, de autoria do vereador Juscelino Ferreira Alho Pinto, seguido do Parecer favorável da Comissão Competente. Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a respeito do Veto Integral das emendas à LDO para o exercício financeiro de 2027. Assim a presidente declarou encerrado o **PEQUENO EXPEDIENTE**.
Iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE,** fez uso da palavra o Vereador **EVEREALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que agradeceu a Deus e saudou a todos. Agradeceu aos eleitores pela participação no processo eleitoral do 2º turno das eleições 2026 de forma democrática, destacou participação na rádio Tucumã FM, para agradecer aos eleitores, desejando que os governantes eleitos trabalhem em benefício da população. Ressaltou a importância de respeitar as divergências políticas, orando para que os gestores realizem um bom trabalho. Agradeceu, ainda, à equipe que trabalhou durante a campanha. Em seguida, mencionou o programa Ilumina Mais Novo Aripuanã, destacando as demandas das comunidades do Rio Acari, relacionadas à iluminação, aos geradores de energia e à revitalização das escolas. Informou que há previsão de visita à região, embora o elevado número de casos de malária tenha gerado alguma preocupação. Ao concluir, solicitou à gestão municipal providências quanto à instalação do motor gerador na comunidade Cristo Rei, conforme requerimento já protocolado. Agradeceu e encerrou.
Passada a palavra à Vereadora **RILDA PAES FROES**, cumprimentou a todos os presentes e iniciou seu pronunciamento parabenizando o Senhor Francisco Ribeiro pela passagem de seus 105 anos de idade. Em seguida, abordou a situação do atendimento na área da saúde, destacando a insuficiência de profissionais e a sobrecarga das equipes, cujas dificuldades, decorrentes da elevada demanda de serviços, ouviu em manifestações das quais participou. Solicitou o encaminhamento de expediente ao Poder Executivo Municipal, requerendo providências para o reparo da Rua 2, no bairro Geraldo Colares. Ressaltou que requerimento anterior, solicitando o reparo dos buracos da via, ainda não havia sido atendido, e que, durante o período noturno, ocorreu acidente decorrente das condições precárias da referida rua, reforçando a necessidade de medidas urgentes para garantir a segurança dos usuários. Por fim, agradeceu a apresentação do projeto de sua autoria que institui o Título de Cidadã Aripuanense à Pastora Fabíola e solicitou o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da referida proposição. Agradeceu e encerrou.
Passada a palavra ao Vereador **PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, saudou a todos e manifestou pesar pelo falecimento do Sr. Jaime Cardoso, irmão do Vereador Jucidene Cardoso, em acidente ocorrido no dia 21 do corrente mês, na ponte sobre o Rio Aracu, estendendo suas condolências aos familiares. Na ocasião, ressaltou as condições precárias da referida ponte, destacando os questionamentos e alertas anteriormente realizados, inclusive o encaminhamento de expediente ao Ministério Público, com solicitação de providências para evitar acidentes. Recordou que, durante o mandato de 2019, quando a ponte foi reconstruída, juntamente com o Vereador Fábio Pimentel, cobrou a qualidade da obra, enfatizando a importância da atuação fiscalizadora dos vereadores em defesa da população. Em seguida, citou sobre as eleições a nível nacional e estadual, do segundo turno, na qual se deu a eleição do governador Omar Aziz e do Presidente Lula. Desejou êxito a todos os governantes eleitos, ressaltando a importância de uma gestão comprometida com o bem-estar da população. Por fim, informou o recebimento, em seu gabinete, do Projeto de Lei

Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, colocando à disposição da Comissão de Finanças e Orçamento e dos demais vereadores para análise. Ao final, agradeceu e encerrou sua manifestação.

Passada a palavra ao Vereador **JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, saudou os presentes e agradeceu a Deus. Manifestou seus sentimentos pelo falecimento de seu irmão em trágico acidente, agradecendo aos parlamentares, amigos e às equipes do cemitério, da Administração Municipal em nome do Prefeito Raymundo Lopes, e da secretaria de Saúde pelo apoio prestado. Na ocasião, expressou indignação quanto ao atendimento médico às vítimas, ressaltando a necessidade de maior respeito e prioridade no atendimento. Abordou, ainda, a situação da ponte, manifestando insatisfação com a ausência dos reparos necessários, apesar dos recursos destinados a essa finalidade, e destacou a importância de sua interdição preventiva para evitar novos acidentes. Por fim, solicitou aos demais vereadores que realizem uma visita ao local, a fim de verificar as condições da estrutura e promover as devidas cobranças e fiscalizações, de forma pacífica. Ao término, agradeceu e encerrou sua manifestação.

A Presidente relatou que esteve, por diversas vezes, na SEINFRA, onde recebeu informações sobre a realização de vistorias e reparos na estrada que liga Novo Aripuanã a Apuí. Contudo, na última visita, foi informada de que a estrada não possuía registro, e a ponte é de competência do Governo do Estado. Ressaltou que a Câmara já encaminhou documentos aos órgãos competentes, cumprindo seu papel de cobrar e apresentar a situação. Quanto ao atendimento médico, informou que outros vereadores já haviam abordado o assunto e convidou os parlamentares a realizarem uma visita para averiguar as condições do atendimento. Em complemento, o Vereador Everaldo Nascimento informou que, conforme relatado na última visita à SEINFRA, havia uma ação judicial para que a empresa responsável pela construção da ponte devolvesse os recursos ao Estado, o que possibilitaria a retomada da obra. Diante disso, destacou que diversas situações decorrem da necessidade de maior atuação e atenção do poder público.

Passada a palavra ao Vereador **FÁBIO PIMENTEL PINTO**, saudou a todos e manifestou satisfação com o resultado das eleições e a vitória do Governador Omar, desejando-lhe êxito na gestão e atenção às demandas dos municípios amazonenses. Cobrou do Poder Executivo maior atuação administrativa, ressaltando que o município não deve depender exclusivamente de emendas parlamentares e recursos dos governos estadual e federal. Destacou, ainda, que os serviços de limpeza pública vêm sendo executados pelo Governo do Estado, e externou que o executivo deve também fazer sua parte. Manifestou pesar pela tragédia ocorrida na ponte do Rio Aracu, solidarizando-se com o Vereador Jucidene Cardoso. Alertou para situações de riscos no município, especialmente quanto às condições estruturais da orla da cidade, cujo agravamento vem sendo objeto de cobranças em sessões anteriores, demonstrando preocupação com a segurança dos moradores da localidade. Ressaltou a importância de os vereadores formalizarem documento solicitando providências ao Poder Executivo, a fim de registrar as cobranças e prevenir possíveis acidentes. Por fim, destacou a necessidade de agendar reunião com os novos governantes, visando à destinação de emenda parlamentar para implantação de sistema de abastecimento de água tratada no município. Agradeceu e encerrou.

A Presidente solicitou ao Vice-Presidente que assumisse a condução dos trabalhos da Casa, a fim de que pudesse fazer uso da palavra e proferir seu pronunciamento.

Palavra passada à Vereadora **SUZI DA SILVA LOPES,** saudou a todos e agradeceu a Deus pela oportunidade de participar de mais uma sessão. Ressaltou que os onze vereadores possuem posicionamentos distintos, mas compartilham o objetivo de trabalhar em prol da população. Manifestou satisfação pela tranquilidade do processo eleitoral, parabenizou o Governador Omar pela expressiva votação no município e agradeceu aos eleitores pela participação. Também parabenizou os candidatos Professora Maria do Carmo, Flávio Bolsonaro e o Presidente Lula, destacando a importância do exercício democrático e da participação dos idosos nas eleições. Agradeceu ao Prefeito e à sua equipe administrativa pela retomada dos serviços de limpeza pública, solicitando maior agilidade na retirada dos resíduos provenientes das capinas. Parabenizou, ainda, o município de Novo Aripuanã pela conquista de mais uma ambulância do SAMU, destinada ao atendimento da saúde pública, bem como todos os servidores públicos pela passagem de seu dia. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao Vereador **JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, este cumprimentou a todos e destacou o empenho dos vereadores em trabalhar em benefício da população, por meio de indicações e requerimentos, ressaltando, contudo, que existem limitações nas atribuições do Poder Legislativo e do Poder Executivo. Reafirmou seu compromisso com a busca por melhorias nas áreas da saúde, educação e demais setores de interesse público. Manifestou-se sobre a fatalidade ocorrida na ponte do Rio Aracu, destacando a necessidade de buscar apoio junto ao Governo do Estado para a realização de reparos e a construção de uma nova estrutura, sugerindo uma reunião com o Governador para tratar da demanda e viabilizar recursos. Por fim, mencionou seu Projeto de Lei que concede o Título de Cidadão Aripuanense ao Senhor José Carlos, em reconhecimento aos relevantes trabalhos desenvolvidos no município. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao **Vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR,** saudou a todos, destacou a realização da audiência pública destinada à discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ressaltando a importância da participação popular na apresentação de propostas para diferentes áreas. Enfatizou que os vereadores representam os interesses da população no Poder Legislativo e manifestou insatisfação diante dos vetos às emendas parlamentares apresentadas pelos vereadores, as quais contemplam melhorias nas áreas da saúde, educação, esporte, entre outras. Ressaltou a necessidade de buscar alternativas para que as demandas e sugestões da população sejam consideradas e incorporadas ao planejamento municipal. Manifestou preocupação com a falta de atendimento às propostas apresentadas, destacando o empenho dos vereadores na elaboração de medidas voltadas ao desenvolvimento de Novo Aripuanã. Reivindicou maior respeito às atribuições do Legislativo e à representatividade dos parlamentares perante a sociedade, lamentando que indicações e solicitações em benefício da população não estejam sendo atendidas. Por oportuno, informou que divulgará, em suas redes sociais, um vídeo apresentando as emendas que serão vetadas pelo Poder Executivo. Agradeceu a Deus pela oportunidade de mais um dia e encerrou seu pronunciamento.

Passada a palavra ao **Vereador DARILSON COLARES MAR,** cumprimentou a todos e manifestou gratidão por mais um dia, informando que enfrenta um momento delicado em razão do estado de saúde de sua mãe, que se encontra hospitalizada, podendo necessitar ausentar-se de suas atividades. Em seguida, destacou as ações de limpeza e manutenção realizadas nas regiões do Lago Preto e Lago do Xiadá, ressaltando que os trabalhos ocorrem anualmente e contam com apoio de combustível. Informou que, neste ano, as ações também contemplam a melhoria do acesso entre o Lago Preto e a cidade, considerando as dificuldades enfrentadas pelos moradores, especialmente em razão das condições dos trajetos e atalhos, sobretudo durante o período escolar. Relatou que, juntamente com outros moradores, tomou a iniciativa de buscar apoio para ampliar os trabalhos, tendo apresentado requerimento e manifestado a intenção de dialogar com o Prefeito para viabilizar maior assistência à comunidade. Informou, ainda, que os mutirões já foram iniciados, tendo contribuído com combustível, e solicitou o apoio dos demais vereadores e do Poder Executivo para auxiliar nas despesas e dar continuidade às ações. Agradeceu e encerrou.

Concedida a palavra à Vereadora **CRISTIANY REGIS PINTO**, saudou a todos e destacou a importância histórica do processo eleitoral, manifestando satisfação com a expressiva votação do Presidente Lula, ressaltando a participação da juventude e o exercício democrático. Também parabenizou o Governador Omar pela votação obtida no município, bem como a Vice-Governadora, destacando o fato de ser a primeira mulher a ocupar o cargo no Estado. Mencionou, ainda, a convocação da Senhora Sheila para o Senado Federal, ao lado dos Senadores Eduardo Braga e Plínio Valério,

ressaltando sua satisfação em fazer parte desse momento político. Em seguida, manifestou condolências ao Vereador Jucidene Cardoso pela tragédia ocorrida na ponte do Rio Aracu. Ressaltou que a situação da estrutura já era conhecida e que existem documentos encaminhados ao Ministério Público solicitando providências, bem como tentativas de diálogo com o Governo do Estado, e até o momento, não teve resultados esperados. Defendeu a elaboração de novo documento pela Câmara Municipal, solicitando esclarecimentos ao Ministério Público quanto às providências adotadas e à responsabilização dos órgãos competentes pela manutenção da ponte, destacando a gravidade do acidente, que resultou na perda de uma vida. Relatou que, no dia seguinte ao ocorrido, procurou o Prefeito e tentou contato com os secretários do estado, porém não obteve êxito. Ressaltou a importância da vida humana e a necessidade de apuração das circunstâncias do acidente, especialmente quanto à demora no atendimento e à assistência prestada às vítimas, reiterando que o Poder Legislativo deve exercer seu papel de fiscalização, respeitando os limites de suas atribuições. Por fim, reforçou as solicitações referentes ao abastecimento de água e à limpeza pública, manifestando preocupação com a falta de providências diante das demandas da população. Agradeceu e encerrou.

Assim a senhora presidente, encerrou o **GRANDE EXPEDIENTE.** Iniciado a **ORDEM DO DIA**, antes da votação das matérias, a presidente comunicou que nos dias 04 e 05 de novembro, o plenário da Câmara estará cedido para Ministério Público. Iniciada a votação das matérias, foi aprovada por unanimidade a Ata da 56ª Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias de outubro de dois mil e vinte e seis (20/10/2026). Em seguida foi aprovado todos os requerimentos e indicações e projetos de leis da presente sessão. Posteriormente iniciou-se a votação do parecer da Comissão de Justiça e Redação Final, para manutenção do veto sobre as emendas para a LDO para o ano de 2027, com 4 votos a favor (Everaldo Alves, Darilson Colares, Jucidene Cardoso, Juscelino Alho) e 4 votos desfavoráveis (Alcides Pinto, Fábio Pimentel, Rilda Froes e Pergentino Barbosa), e 1 abstenção (Cristiany Regis), como houve empate na votação a presidente procedeu com seu voto, votando favorável a manutenção do veto, dessa maneira foi aprovado o parecer para a manutenção do veto sobre a LDO.

A presidente cedeu tempo para os vereadores fazerem suas considerações finais. Passada a palavra a Vereadora **Rilda Paes Froes,** manifestou-se acerca de seu voto contrário à manutenção do veto, lamentando sua aprovação. Na oportunidade, mencionou os questionamentos relacionados à ponte sobre o Rio Aracu, ressaltando a importância da preservação da vida e da segurança da população. Destacou que uma das emendas apresentadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tratava justamente da segurança dos trabalhadores, por meio da exigência de laudo técnico de segurança para os servidores públicos, incluindo enfermeiros, técnicos de enfermagem, garis e demais profissionais que desempenham suas atividades em áreas com risco de contaminação. Ressaltou que seu posicionamento não representa oposição ao Governo Municipal, mas reafirma seu compromisso com os interesses da população. Acrescentou que, no exercício de seu mandato, haverá ocasiões em que votará favoravelmente ou contrariamente às matérias em apreciação, sempre que considerar necessário. Justificou seu voto contrário ao veto por entender que a segurança e a preservação da vida devem ser prioridades. Em seguida, aproveitou a oportunidade para agradecer à população de Novo Aripuanã pela votação nas eleições, esclarecendo que não realizou campanha para a Presidência da República, tendo concentrado seu apoio nas candidaturas a deputado estadual, deputado federal, senador e governador. Informou, ainda, que integrantes de seu grupo, composto por 38 pessoas, votaram no presidente Lula, manifestando respeito à escolha de cada eleitor e destacando que a democracia pressupõe a liberdade de escolha. Por fim, agradeceu a todos, parabenizou os candidatos eleitos e encerrou seu pronunciamento. Palavra passada ao vereador **Pergentino Barbosa de Carvalho Neto**, que se manifestou acerca do veto à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Em seu pronunciamento, destacou a realização de audiência pública com o objetivo de ouvir a sociedade, ressaltando a participação de diversos cidadãos representantes de diferentes segmentos e áreas de atuação. Salientou que os onze vereadores deram voz à população por meio da apreciação, votação e aprovação da referida matéria. Na ocasião, fez referência ao pronunciamento do vereador Juscelino Alho, especialmente no que diz respeito aos trabalhos desenvolvidos pelos parlamentares, manifestando-se sobre a situação em que as deliberações anteriormente aprovadas acabam sendo objeto de veto. Também abordou a questão da segurança em seu sentido amplo, ressaltando que cada parlamentar possui seu próprio posicionamento e que, em determinado momento, todos estão sujeitos a julgamentos, tanto na condição de pessoa quanto no exercício de sua atividade profissional. Agradeceu e encerrou. Em seguida, foi concedida a palavra ao vereador **Darilson Colares Mar**, que iniciou seu pronunciamento agradecendo aos moradores da localidade onde reside pela votação no segundo turno das eleições. Na oportunidade, destacou a vitória do governador eleito Omar Aziz, ressaltando a expressiva votação obtida e manifestando sua expectativa de que o futuro governador realize um bom trabalho, contemplando tanto a sede do município quanto a zona rural. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao vereador **Alcides Pinto Ferreira Junior**, em seu pronunciamento, fez referência ao juramento prestado em 1º de janeiro de 2025, reafirmando seu compromisso com a população e destacando que continuará pautando sua atuação parlamentar na defesa dos interesses do povo. Na oportunidade, mencionou a realização da audiência pública destinada à discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ressaltando a participação de diversas categorias e segmentos da sociedade, que tiveram a oportunidade de apresentar suas propostas e sugestões. Destacou que, na votação realizada, a população pôde observar os posicionamentos dos parlamentares em relação às ideias apresentadas durante a referida audiência. Também recordou que, no exercício anterior, recorreram à Justiça para contestar as emendas, as quais, segundo destacou, tinham como finalidade atender às necessidades da população e proporcionar melhores condições de atendimento e qualidade de vida. Ressaltou, ainda, que menos de 30% (trinta por cento) do que havia sido proposto teria sido executado. Ao final, desejou bênçãos a toda a população de Novo Aripuanã e manifestou seu desejo de dias melhores para o município. Expressou, ainda, votos de que Deus abençoe o governador eleito Omar Aziz e o presidente Lula, destacando que ambos foram escolhidos pela vontade popular. Agradeceu e encerrou.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a presente sessão e convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia três de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

Everaldo Alves do Nascimento
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:6B9C9B13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

ATA DA 58ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis (17/11/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério

Martins Bianeck, da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, CRISTIANY REGIS PINTO, DARILSON COLARES MAR, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, RILDA PAES FROES,** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**. Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e convidou a Vereadora CRISTIANY REGIS PINTO, para fazer a oração do dia, posteriormente a presidente declarou aberto, o **PEQUENO EXPEDIENTE.** Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos, procedeu com a chamada nominal e realizou o sorteio da ordem de fala dos vereadores. Por conseguinte, o secretário, iniciou a leitura dos documentos oficiais, com a leitura da Ata da 57ª Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026) na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Leitura do Requerimento Nº023, 024 e 025/2026, do gabinete da vereadora Rilda Paes Froes. Requerimento Nº027, 028 e 029/2026, do gabinete da Vereadora Cristiany Regis Pinto. Requerimento Nº001/2026 do Gabinete do Vereador Jucidene Cardoso da Silva. Requerimento Conjunto Nº022/2026, dos vereadores Suzi Lopes, Rilda Froes, Jucidene Cardoso, Everaldo Alves, Darilson Colares, Juscelino Pinto. Leitura do Projeto de Lei de 05 de outubro de 2026, que atualiza os anexos II, IV e V, referentes aos vencimentos dos profissionais da educação, previsto na Lei Nº003 de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da educação no município de Novo Aripuanã, alterada pelas Leis Nº012/2017, 006/2019, 002/2022 e 002/2025. Leitura do Parecer Jurídico e das Comissões competentes, sendo este favorável ao referente projeto de lei. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo, do gabinete da vereadora Suzi da Silva Lopes que concede honraria a senhora Maria do Carmo Soares Albuquerque pelos relevantes serviços prestados ao município, acompanhado dos pareceres das comissões e assessoria jurídica. Leitura da Indicação Nº006/2026, do gabinete do Vereador Everaldo Alves do Nascimento. Indicação Nº003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/2026, do gabinete da vereadora Cristiany Regis Pinto. Projeto de Resolução Nº001/2026, do gabinete da vereadora Cristiany Regis Pinto. Projeto de Lei Nº001 e 002/2026, do gabinete da vereadora Cristiany Regis Pinto. Projeto de Decreto Legislativo Nº005/2026, do gabinete da vereadora Suzi da Silva Lopes. Leitura do Parecer favorável do gabinete da vereadora Rilda Paes Froes ao Projeto de Lei Nº002/2026, do gabinete do vereador Alcides Pinto Ferreira Junior. Leitura de uma nota técnica da Empresa AMBAR ENERGIA em resposta ao Ofício Nº001/2026 da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor da Câmara Municipal. Assim a presidente declarou encerrado o **PEQUENO EXPEDIENTE**.

Iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE,** fez uso da palavra ao Vereador **JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, cumprimentou a todos e manifestou solidariedade ao Vereador Darilson Mar pelo falecimento de sua genitora, bem como aos familiares do senhor Francisco, conhecido como “Bom Cheiro”, vítima do acidente ocorrido na ponte do Rio Aracu. Em seguida, solicitou à Secretaria Municipal de Obras a realização de vistoria no bairro Palmeiral, em razão das dificuldades de acesso em uma das vias. Destacou a melhora na coleta de lixo, ressaltando, contudo, que alguns bairros ainda necessitam de regularização do serviço. Também apontou problemas de saneamento básico na Rua Joaquim Pereira de Oliveira, especialmente quanto ao entupimento de bueiros, que ocasiona transtornos aos moradores durante o período chuvoso. Solicitou o apoio da Fundação de Vigilância em Saúde (FVS), diante do aumento dos casos de malária no Rio Acari, bem como o suporte do Poder Executivo para viabilizar a atuação dos profissionais e prevenir a disseminação da doença no município. Por fim, reiterou a necessidade de assistência do Poder Público aos moradores do Rio Acari, enfatizando, entre as demandas apresentadas anteriormente, a instalação de iluminação pública. Sem mais, agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao Vereador **JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, cumprimentou a todos e esclareceu seu posicionamento, reafirmando seu compromisso com o município e com os interesses da população. Ressaltou que sempre votou favoravelmente aos projetos encaminhados pelo Poder Executivo que visam ao benefício coletivo, destacando que cada parlamentar possui autonomia para manifestar-se favorável ou contrário às matérias em apreciação. Em relação ao veto das emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), esclareceu que acompanhou a decisão do Executivo, embora anteriormente tenha votado favoravelmente às emendas apresentadas. Destacou ainda, que o Poder Legislativo possui limites e competências estabelecidos quanto à execução orçamentária, cabendo-lhe respeitar as disposições legais e orçamentárias. Por fim, reiterou que, se estivesse ao seu alcance, destinaria recursos e viabilizaria projetos em áreas essenciais, como saúde e educação, reafirmando seu compromisso com o bem-estar da população. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra à Vereadora **RILDA PAES FROES**, saudou a todos e iniciou sua fala apresentando os requerimentos de seu gabinete. Inicialmente, destacou o Requerimento nº 25, que solicita melhorias na rua localizada nas proximidades da residência do Dr. João Rosa, acompanhado de registros fotográficos, justificando a matéria pelas dificuldades enfrentadas pelos moradores em razão da ausência de serviços públicos, e solicitando o apoio dos demais parlamentares para sua aprovação. Em seguida, apresentou requerimento solicitando informações acerca da destinação dos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 para a área da Assistência Social, com detalhamento dos valores, visando garantir a transparência e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos, bem como assegurar o atendimento das necessidades da população. Na ocasião, fez referência à audiência pública promovida pelo Ministério Público, na qual foram apresentados os apelos das mães atípicas. Destacou sua vivência pessoal como mãe atípica e ressaltou a importância de assegurar recursos e políticas públicas que atendam às necessidades dessas famílias. Defendeu que existem alternativas para viabilizar o atendimento das demandas apresentadas e solicitou o apoio dos parlamentares para aprovação da matéria, enfatizando a importância de obter esclarecimentos sobre a destinação dos recursos antes da votação da LOA. Ao final, agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao **Vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR,** cumprimentou a todos. Manifestou indignação quanto às dificuldades no abastecimento de água em algumas residências do bairro Geraldo Colares, informando que realizou a coleta de amostras da água distribuída por meio de trator e motobomba, encaminhando-as a Manaus para análise laboratorial. Ressaltou que, tão logo receba os resultados, dará conhecimento à população. Em seguida, demonstrou preocupação com a situação do esporte no município, questionando a ausência de campeonatos, apesar dos recursos financeiros destinados à área nos exercícios de 2025 e 2026, e reconheceu o empenho dos incentivadores do esporte em Novo Aripuanã. Relatou sua ida a Manaus, a convite do Senador Plínio Valério, destacando o apoio do parlamentar ao município, inclusive com o envio de um maquinário e a destinação de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), paga em outubro, para aquisição de motores rabetas destinados aos agricultores. Também transmitiu os cumprimentos do Deputado Felipe Souza, ressaltando sua contribuição ao município nas áreas da saúde e assistência social. Por fim, manifestou o desejo de que todos os profissionais da educação também sejam contemplados com benefícios por parte do Poder Executivo, desejou dias melhores ao município e encerrou seu pronunciamento.

Passada a palavra ao **Vereador DARILSON COLARES MAR,** cumprimentou a todos e agradeceu pelas manifestações de apoio e solidariedade recebidas pelo falecimento de sua mãe, destacando o momento delicado que atravessa. Em seguida, mencionou os trabalhos realizados no Paraná dos Araras, Lago Preto e no acesso ao Lago do Xiadá. Informou que, embora tenha apresentado requerimento sobre a demanda, ainda não obteve resposta, ressaltando que, diante da necessidade de execução dos serviços, está

contribuindo financeiramente para aquisição de combustível. Acrescentou que pretende dialogar com o Prefeito Municipal para buscar apoio e garantir a continuidade dos trabalhos, que beneficiarão os moradores das comunidades e facilitarão o acesso dos vereadores durante as visitas às localidades. Por fim, destacou que, neste ano, a intenção é intensificar a realização de mutirões, visando melhorar o acesso às comunidades. Agradeceu a oportunidade e encerrou.

A Presidente externou as condolências ao vereador pelo falecimento de sua mãe e o solicitou para que assumisse a condução dos trabalhos da Casa, a fim de que pudesse fazer uso da palavra e proferir seu pronunciamento.

Palavra passada à presidente **SUZI DA SILVA LOPES,** cumprimentou a todos e agradeceu a Deus por mais uma sessão, ressaltando o compromisso comum dos parlamentares em trabalhar em defesa dos interesses da população, respeitadas as diferentes formas de atuação de cada vereador. Mencionou a reunião com o Senador Omar Aziz, destacando o compromisso reafirmado pelo parlamentar com o município e manifestando expectativa de que as propostas apresentadas se concretizem em ações, fazendo referência às reivindicações da Vereadora Rilda Froes. Ressaltou ainda que apoia todas as pautas que tragam benefícios à população, por entender que esse é o papel dos representantes eleitos. Registrou a visita da Secretária Municipal de Educação à comunidade Castanhalzinho, destacando a importância da iniciativa para atender às necessidades dos moradores daquela localidade. Relatou também sua ida a Manaus para tratar de assuntos relacionados aos trabalhos legislativos, especialmente quanto à conclusão e inauguração do auditório da Câmara Municipal. Agradeceu aos vereadores pelo empenho e pela economia de recursos que possibilitaram a realização da obra, ressaltando a crescente procura da população pela utilização do espaço. Por fim, informou que o município foi contemplado com um flutuante destinado ao embarque e desembarque de produtores rurais. Agradeceu a todos e encerrou sua fala.

Concedida a palavra à Vereadora **CRISTIANY REGIS PINTO**, cumprimentou os presentes e relatou a fiscalização realizada, juntamente com o Vereador Fábio Pinto, na UBS Rossino Santana, destacando a necessidade de reforma e ampliação da unidade, bem como as dificuldades administrativas e estruturais identificadas. Solicitou o apoio dos demais parlamentares e atenção do Poder Executivo para a resolução dos problemas, ressaltando que a estrutura também foi danificada por um temporal, sem que, até o momento, a reforma anunciada pela Administração Municipal tenha sido executada. Manifestou preocupação com as constantes reclamações da população relacionadas à falta de abastecimento de água, destacando a ausência de respostas aos diversos requerimentos encaminhados pelo Legislativo. Solicitou que a Secretaria Municipal de Administração apresente esclarecimentos às demandas dos vereadores. Também mencionou a necessidade de limpeza do Parque Cultural, solicitando providências junto à Secretaria de Cultura. No que se refere à Lei Orçamentária Anual (LOA), manifestou concordância com as considerações apresentadas pela Vereadora Rilda Froes e mencionou os demonstrativos encaminhados pelo Presidente da Comissão, Vereador Pergentino, referentes aos aumentos orçamentários destinados às secretarias. Abordou, ainda, a contratação dos aprovados em concurso público e a necessidade de contratação de terapeuta para o CAPS, disponibilização permanente de atendimento ginecológico no município e garantia de transporte às pessoas que realizam tratamento de saúde em Manaus. Destacou as dificuldades enfrentadas pelo setor agrícola, apesar da existência de recursos federais disponíveis, defendendo a elaboração de projetos pelo Poder Executivo para viabilizar sua aplicação. Agradeceu ao Governo do Estado pelo envio da balsa e reforçou a solicitação de construção de um terminal para escoamento da produção agrícola na comunidade do Vencedor. Ressaltou seu compromisso com a população e repudiou interpretações distorcidas acerca de sua atuação parlamentar, enfatizando que os vereadores possuem competência para apresentar indicações, requerimentos e projetos, cabendo ao Poder Executivo a execução das medidas propostas, em observância às legislações federal e estadual. Informou, ainda, que apresentaria mais de dez matérias na sessão. Na condição de Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais e de Legislação Participativa, relatou o recebimento de documento elaborado pela Comissão Multidisciplinar, cuja tentativa de participação na tribuna não foi acolhida, destacando que recebeu o referido documento somente na presente data. Reafirmou que a Casa Legislativa permanece aberta à participação popular, embora existam demandas que ultrapassem as competências do Legislativo. Por fim, manifestou condolências ao Vereador Darilson Mar pelo falecimento de sua mãe, agradeceu a atenção de todos e encerrou sua fala.

Passada a palavra o Vereador **EVEREALDO ALVES DO NASCIMENTO**, cumprimentou os presentes e destacou que os pronunciamentos realizados demonstram o compromisso dos parlamentares com a população. Em seguida, reforçou solicitação ao Poder Executivo, especialmente à Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do Secretário José Colares, para que sejam realizados serviços de desobstrução em dois pontos do município, sendo a área da antiga sede do Flamengo e a Avenida 16 de Fevereiro, considerando a proximidade do período chuvoso e os recorrentes problemas de alagamento, inclusive registrados por moradores. Reiterou a necessidade de execução dos serviços como medida preventiva. Na sequência, comentou sobre a visita da Secretária Municipal de Educação, senhora Samaritana Soares, à comunidade Castanhalzinho, localizada no Rio Aripuanã. Recordou que, no início de 2025, esteve na comunidade acompanhado de outros parlamentares para ouvir as demandas dos moradores, bem como participou de audiência pública realizada na creche municipal, com a presença do Doutor Fernando Merloto, ocasião em que foi firmado um Termo de Responsabilidade prevendo, entre outras ações, a construção de uma escola na referida comunidade. Parabenizou a Secretária pelo trabalho desenvolvido e ressaltou a importância de dar continuidade às providências necessárias para garantir o acesso à educação aos alunos da localidade, destacando que o compromisso firmado ainda não foi concretizado. Abordou também sua indicação referente ao trânsito e à mobilidade urbana, ressaltando a preocupação com os frequentes acidentes no município e a necessidade de medidas preventivas, especialmente a pintura e sinalização das vias públicas. Destacou, ainda, a iniciativa desenvolvida pela Escola Estadual Julieta Lopes de Albuquerque, sob a direção do senhor Geraldo Colares Filho, na qual professores e alunos promoveram uma ação noturna de conscientização sobre o trânsito. Considerou a iniciativa relevante e merecedora de reconhecimento, defendendo sua continuidade e o fortalecimento da conscientização da população. Na ocasião, parabenizou a professora Rosa Alfon, o senhor Sávio Colares, os professores e os alunos envolvidos no projeto. Ao final, agradeceu e encerrou seu pronunciamento.

Em seguida, a Presidente parabenizou os alunos, professores e toda a equipe escolar pela iniciativa, informando que recebeu solicitação para utilização do auditório da Casa Legislativa, porém não foi possível disponibilizá-lo, uma vez que ainda não foi inaugurado. Ressaltou que, após a inauguração, o espaço estará disponível para utilização.

Passada a palavra ao Vereador **PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO,** cumprimentou os presentes e manifestou condolências ao Vereador Darilson Colares Mar pelo falecimento de sua mãe. Registrou, ainda, o falecimento do senhor Francisco Barbosa, vítima do acidente ocorrido na ponte, lamentando as perdas decorrentes da fatalidade. Parabenizou o Ministério Público pela realização da audiência pública ocorrida na terça-feira anterior, destacando sua relevância para o município e reconhecendo o empenho de todos os envolvidos. Em seguida, informou que a Comissão já se reuniu e emitiu parecer sobre o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo. Esclareceu que a matéria foi encaminhada à Câmara em 27 de outubro e posteriormente submetida à Comissão. Relatou que, em 9 de novembro, recebeu solicitação de servidores da equipe multidisciplinar que não estavam contemplados no quadro previsto no projeto, surgindo a possibilidade de realização de uma oitiva para tratar da demanda. Entretanto, informou que, em 17 de novembro, recebeu requerimento

formal solicitando a referida oitiva, considerando que, diante do andamento da matéria e da proximidade da votação, não haveria mais tempo hábil para sua realização. Sugeriu que o Poder Executivo avalie posteriormente o impacto financeiro para encaminhar nova proposta contemplando esses profissionais, bem como outras categorias que possam ser beneficiadas. Comunicou que já recebeu o projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e que disponibilizará cópias aos demais parlamentares. Solicitou à Presidente a elaboração do demonstrativo orçamentário, a fim de possibilitar melhor conhecimento da receita geral do município, bem como pediu aos demais membros da Comissão que apreciem o parecer. Também destacou a necessidade de observar os prazos para apresentação de emendas. Na ocasião, a Presidente informou sobre a realização de audiência pública prevista para o dia 23, ressaltando o cumprimento de seu papel à frente do Poder Legislativo. O Vereador, por sua vez, afirmou que apresentará as emendas que considerar necessárias, embora tenha ressaltado a possibilidade de veto pelo Poder Executivo, conforme ocorrido anteriormente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025. Por fim, mencionou a nota divulgada pela empresa Âmbar Energia em resposta ao seu requerimento e solicitou à Presidente que viabilize a formação de uma comissão parlamentar ou a participação de todos os vereadores, juntamente com o Prefeito Municipal, em visita à direção da empresa, com o objetivo de reivindicar que Novo Aripuanã seja contemplado como prioridade nas ações e investimentos da empresa. Ao final, agradeceu e encerrou sua fala.

Em seguida, a Presidente esclareceu que o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo, foi protocolado na Câmara Municipal em 05 de outubro de 2026, enquanto o requerimento solicitando a oitiva da equipe multidisciplinar foi protocolado em 11 de novembro de 2026, quando a matéria já se encontrava em tramitação nesta Casa Legislativa. Na ocasião, retomou o assunto anteriormente abordado pelas Vereadoras Cristiany Regis Pinto e pelo Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto, esclarecendo que o Plenário poderá votar no pedido da oitiva e retirar o projeto de votação, e dar início a oitiva. Iniciada a votação, 1 voto para dar seguimento a oitiva (vereador Alcides Pinto Ferreira Junior), e 7 votos a favor para seguir em pauta (Everaldo Alves do Nascimento, Darilson Colares Mar, Juscelino Ferreira Alho Pinto, Jucidene Cardoso da Silva, Cristiany Regis Pinto, Rilda Paes Froes, Pergentino Barbosa de Carvalho Neto).

Assim a senhora presidente, encerrou o **GRANDE EXPEDIENTE.** Iniciado a **ORDEM DO DIA**. Iniciada a votação das matérias, foi aprovada por unanimidade a Ata da 58ª Sessão Ordinária, realizada aos vinte e sete dias de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026). Em seguida foi aprovado todos os requerimentos, indicações da presente sessão, bem como todos os requerimentos e indicações verbais solicitados pelos vereadores Jucidene Cardoso e Cristiany Regis. Posteriormente iniciou-se a votação para o Projeto de Decreto Legislativo, do gabinete da vereadora Suzi da Silva Lopes que concede honraria a senhora Maria do Carmo Soares Albuquerque pelos relevantes serviços prestados ao município, sendo este aprovado por unanimidade dos votos. Em seguida iniciou-se a votação do Projeto de Lei Nº002 de 05 de outubro de 2026, que atualiza os anexos II, IV e V, referentes aos vencimentos dos profissionais da educação, previsto na Lei Nº003 de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da educação no município de Novo Aripuanã, alterada pelas Leis Nº012/2017, 006/2019, 002/2022 e 002/2025, sendo este aprovado por unanimidade dos votos dos parlamentares presentes. Iniciada a votação do projeto de Lei que dispõe sobre a proibição e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no município de Novo Aripuanã, onde a presidente esclareceu que este projeto já esteve em tramitação na casa, onde foi apresentado as emendas da comissão de legislação, bem como o parecer da assessoria jurídica e das comissões, além do pedido de vista da vereadora Rilda Paes Froes, na qual emitiu parecer favorável, iniciada a votação o referido projeto foi aprovado por todos os vereadores presentes na sessão.

Para conhecimento da matéria, será encaminhado para as comissões e assessoria jurídica o Projeto de Lei que Cria a Promotoria especial da mulher, o Projeto de Lei que dispõe sobre o programa preventivo permanente de exame de mama e colo do útero, Projeto de Lei que institui a criação do documento de identificação da mãe atípica no âmbito do município de Novo Aripuanã, Projeto de lei que concede título de cidadão benemérita do município de Novo Aripuanã, a excelentíssima senhora desembargadora Joana dos Santos Meireles do tribunal de Justiça do Amazonas.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a presente sessão e convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia dezenove de novembro de dois mil e vinte e seis (19/11/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

Everaldo Alves do Nascimento
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:D6557596

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, RILDA PAES FROES,** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**. Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e convidou o Vereador **JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, para fazer a oração do dia, posteriormente a presidente declarou aberto, o **PEQUENO EXPEDIENTE.** Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos, procedeu com a chamada nominal e realizou o sorteio da ordem de fala dos vereadores. Por conseguinte, o secretário, iniciou a leitura dos documentos oficiais, com a leitura da Ata da 58ª Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (17/11/2026) na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Leitura do aviso de alteração das datas das sessões ordinárias. **Projeto de Lei Nº001/2026** de autoria do vereador Alcides Pinto Ferreira Junior. Leitura do veto parcial com o ofício Nº131, para comunicação do veto parcial e sanção do restante do texto autografo da Lei de Nº006/2026 referente ao **Projeto de Lei Nº005/2026** que dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário de pessoas com deficiência e idosos com necessidades especiais, além de instituir a carteira de identificação do cuidador como instrumento facilitação deste direito no âmbito municipal. Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o veto parcial, manifestando a manutenção do veto parcial. Parecer Jurídico do veto parcial, conclui que são plausíveis do ponto de vista técnico. **Projeto de Lei Nº004/2026,** de autoria do vereador Alcides Pinto Ferreira Junior, juntamente com a leitura do parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Parecer favorável

da Comissão de Saúde; Parecer favorável da Comissão de Assistência Social e Parecer favorável do Jurídico da Câmara pela constitucionalidade do projeto. Leitura do **Projeto de Lei Nº003/2026**, de autoria do vereador Alcides Pinto Ferreira Junior, com a leitura do Ofício Nº 197/2026, do Executivo referente ao veto parcial e sansão do restante do texto. Parecer favorável pela manutenção do veto parcial ao referido projeto. A presidente justificou a ausência do vereador Darilson Colares. Prosseguindo o primeiro secretário, realizou a leitura do Projeto de Lei Nº001/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com clínicas médicas e odontológicas visando a implantação do programa meio-consulta junto a pacientes hipossuficientes do município de Novo Aripuanã, do gabinete da vereadora Rilda Paes Froes com o Ofício Nº132/2026, do Executivo Municipal, para comunicar o veto integral. Parecer jurídico da Câmara Municipal, acompanhando o veto integral do Executivo. Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o veto integral do Executivo ao referente projeto, na qual manifesta pela manutenção integral do veto. Por fim, realizou a leitura do comunicado sobre a Audiência Pública do Projeto de Lei Orçamentaria Anual de 2027, que ocorrerá aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e seis (23/11/2026), no plenário da Câmara Municipal de Novo Aripuanã.

A senhora presidente fez comunicado oficial, que a noitada da Câmara Municipal, no festejo de Nossa Senhora da Conceição, será dia 07 de dezembro. Assim a presidente declarou encerrado o **PEQUENO EXPEDIENTE**.

Iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE,** a palavra foi passada ao Vereador **PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO,** cumprimentou a todos e comentou sobre a remarcação da sessão, ressaltando a importância do cumprimento do processo regimental e do compromisso do Poder Legislativo em ouvir a população e atender às suas demandas, por meio de indicações e proposituras voltadas à melhoria dos serviços públicos, especialmente nas áreas da educação, agricultura, saúde, cultura e esporte. Destacou o volume de matérias encaminhadas pelo Poder Executivo e pelos vereadores, incluindo projetos de lei e vetos, reafirmando que sua posição é sempre em defesa dos interesses da população, independentemente de posicionamentos políticos. Mencionou a proximidade do encerramento do ano, os preparativos para o Festejo de Nossa Senhora da Conceição e o período natalino. Na oportunidade, convidou a população a participar da audiência pública referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027. Também recordou os debates sobre o PPA, a LDO e a LOA, demonstrando preocupação quanto à efetiva execução dos recursos orçamentários, citando como exemplo as demandas relacionadas à agricultura e à infraestrutura, bem como as questões envolvendo os igarapés de Novo Aripuanã, que estão sob investigação do Ministério Público. Abordou, ainda, a questão da equipe multidisciplinar e os desdobramentos judiciais relacionados ao projeto aprovado na sessão anterior, questionando a necessidade de tais medidas. Por fim, manifestou o desejo de que a administração trabalhe em benefício de toda a população e que seja solucionada, o mais breve possível, a situação dos candidatos aprovados no concurso público. Ao término, agradeceu a atenção de todos e encerrou seu pronunciamento.

Passada a palavra ao **Vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR,** que cumprimentou a todos e agradeceu à Presidente da Casa por contemplar no projeto as equipes profissionais inicialmente não incluídas, e às categorias que reconheceram sua atuação em defesa dos servidores. Esclareceu que votou favoravelmente à oitiva dos profissionais da educação que ficaram de fora da revisão salarial (data-base), por entender que isso não prejudicaria a matéria e permitiria análise mais cuidadosa pela comissão, reafirmando o papel do Legislativo de fiscalizar, legislar e representar a população. Manifestou preocupação com a aprovação do projeto sem a inclusão de todas as categorias, pois o funcionamento das escolas depende de diversos profissionais, e não apenas dos professores. Solicitou apoio ao projeto da Semana do Professor, em favor da saúde física e mental dos educadores, e demonstrou preocupação com o veto do Executivo quanto aos custos dos profissionais da saúde. Reconheceu o trabalho da Secretária Municipal de Educação, Samaritana Soares, mas questionou a despesa com duas secretárias na mesma pasta. Informou a reapresentação do projeto de Equoterapia, instrumento terapêutico e de inclusão social, agradeceu o apoio recebido em 2025 e pediu nova aprovação. Por fim, abordou as reclamações dos moradores do bairro Geraldo Colares sobre a cobrança e a falta de abastecimento de água, cuja solução compete ao Poder Executivo, ressaltando a necessidade de infraestrutura básica para garantir a dignidade dos moradores e comprometendo-se a prestar maiores esclarecimentos. Agradeceu a todos e encerrou sua fala.

Concedida a palavra à Vereadora **CRISTIANY REGIS PINTO**, cumprimentou a todos e iniciou seu pronunciamento manifestando repúdio diante dos diversos projetos vetados pelo Poder Executivo, ressaltando que os parlamentares atuam em defesa de melhores condições de vida e oportunidades para a população. Relatou manifestação pública da munícipe Angélica Almeida, destacando a importância do controle social e da participação popular na fiscalização da administração pública. Mencionou denúncia referente à possível existência de duas secretárias remuneradas com recursos públicos, enquanto apenas uma estaria efetivamente exercendo as funções, ressaltando que solicitará informações oficiais para verificar a veracidade dos fatos. Também convocou a Comissão de Educação a acompanhar e apurar a situação. Na oportunidade, apontou diversas demandas do município, entre elas a situação dos candidatos aprovados no concurso público, o acúmulo de lixo nas vias públicas, a insuficiência de servidores na maternidade e nas unidades escolares, além de denúncias relacionadas a medicamentos vencidos desde 2022. Citou, ainda, reclamação recebida da comunidade de São Félix quanto à falta de funcionários na escola local, situação que estaria sobrecarregando os servidores existentes. Questionou a aplicação dos recursos públicos e destacou que valores destinados ao pagamento de pessoal poderiam contribuir para solucionar demandas essenciais, como a contratação de servidores e a melhoria do abastecimento de água. Também mencionou denúncias envolvendo servidores lotados na Secretaria de Meio Ambiente que, supostamente, estariam desempenhando atividades distintas de suas atribuições. A vereadora demonstrou preocupação com a situação administrativa do município, ressaltando a necessidade de maior fiscalização e responsabilidade na gestão pública. Fez referência à audiência pública e às discussões sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como à denúncia apresentada pelo Vereador Augusto Lima, referente à previsão orçamentária de aproximadamente onze milhões de reais para a saúde. Por fim, destacou a importância do trabalho desenvolvido pela equipe multidisciplinar, mencionando os reconhecimentos recebidos das mães atendidas e o trabalho realizado pela Secretária de Educação, Samaritana. Entretanto, lamentou a falta de valorização dos profissionais da equipe, especialmente diante das reivindicações salariais apresentadas. Encerrou manifestando confiança no Poder Legislativo e reafirmando o compromisso de fiscalizar e apurar as denúncias apresentadas, agradecendo a todos. A presidente esclareceu que não tem conhecimento do vídeo, e solicitou a vereadora Cristiany o encaminhamento dele.

Passada a palavra ao Vereador **JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, cumprimentou a todos e destacou o compromisso dos parlamentares com a melhoria das condições de vida da população, ressaltando que os projetos encaminhados à Casa Legislativa são analisados e votados com o objetivo de atender aos interesses da sociedade. Abordou a importância da Lei Orçamentária Anual (LOA), destacando que sua discussão, prevista em audiência pública na próxima segunda-feira, será fundamental para definir as prioridades e assegurar recursos destinados às áreas da educação, saúde, saneamento básico e demais setores da administração pública, proporcionando melhores condições de trabalho ao Poder Executivo e benefícios à população. Ressaltou que cada vereador possui sua forma de atuação legislativa, mas todos devem cumprir seu papel de representar e cobrar melhorias para a comunidade. Na oportunidade, chamou a atenção para a situação da Portobrás, destacando a importância do porto como ponto de embarque e desembarque de passageiros, e solicitou que o Poder Executivo providencie melhores condições estruturais para atender ao fluxo de pessoas que utilizam o

local. Por fim, reafirmou seu compromisso de apresentar as cobranças necessárias em defesa dos interesses da população. Agradeceu a todos e encerrou. A Presidente solicitou ao primeiro vice-presidente para assumir a condução dos trabalhos da Casa, a fim de que pudesse fazer uso da palavra e proferir seu pronunciamento.

Palavra passada à Vereadora **SUZI DA SILVA LOPES,** saudou a todos, e agradeceu a Deus pela oportunidade de permanecerem unidos na missão de trabalhar em benefício da população. Registrou a realização da audiência pública promovida pelo Ministério Público, justificando sua ausência em razão de viagem à capital para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo. Informou que posteriormente acompanhou a gravação e considerou relevantes as pautas discutidas para o fortalecimento das políticas públicas, parabenizando todos os participantes. Destacou os avanços alcançados pelo município nos últimos anos, especialmente durante as gestões de Jocione e Raiz, ressaltando melhorias significativas na área da segurança pública. Recordou que, anteriormente, o município enfrentava sérios problemas, inclusive episódios de vandalismo nas dependências da delegacia, e mencionou sua atuação durante a campanha de 2020, quando a população manifestava preocupação com a possível retirada da equipe da ROCAM. Ressaltou que, posteriormente, foi conquistada uma equipe fixa para atuar no município, contribuindo para a melhoria da segurança pública. Entretanto, manifestou preocupação com relatos recentes de mães que apontaram uma possível redução na eficiência dos serviços de segurança. Diante disso, solicitou aos demais vereadores que realizem uma visita para verificar a situação e, se necessário, adotem as providências cabíveis. Agradeceu a todos e encerrou seu pronunciamento.

Passada a palavra ao Vereador **JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, que cumprimentou a todos e reforçou sua solicitação referente à Rua 19 de Dezembro, onde uma antiga galeria desabou, causando mau cheiro e exposição de dejetos humanos, com transtornos aos moradores. Solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o envio de uma equipe para solucionar o problema. Ressaltou que sua atuação parlamentar está pautada na defesa do que considera correto e nos interesses da coletividade, apresentando as reivindicações populares de forma respeitosa e pacífica, e que algumas das demandas já foram atendidas. Solicitou ao Secretário Municipal de Meio Ambiente visita técnica ao Igarapé do Agrícola, diante das denúncias de despejo irregular de dejetos por moradores, e sugeriu levantamento ou estudo técnico para identificar as medidas de proteção ambiental necessárias. Durante o pronunciamento, o Vereador Pergentino solicitou aparte e informou que já havia conversado pessoalmente com o secretário sobre a visita, destacando que o igarapé tem seu início na estrada. Retomando a palavra, o Vereador reforçou a importância da fiscalização e de medidas preventivas para preservar o recurso natural. Por fim, reafirmou seu compromisso com ações que beneficiem o município e a população, agradeceu a todos e encerrou seu pronunciamento. Passada a palavra o Vereador **EVEREALDO ALVES DO NASCIMENTO**, cumprimentou a todos e agradeceu a Deus, destacando que faria alguns registros em forma de reconhecimento pelos serviços realizados em atendimento às demandas apresentadas anteriormente. Inicialmente, recordou a solicitação feita na sessão anterior, referente à desobstrução de pontos de alagamento na cidade, que ocasionam transtornos durante o período chuvoso. Informou que a demanda foi atendida e agradeceu à Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do senhor José Colares, pela pronta resposta e execução dos serviços na Rua 16 de Fevereiro, ressaltando que a intervenção contribuirá para reduzir os alagamentos naquela região. Também destacou as melhorias realizadas por meio do Programa Ilumina Mais Novo Aripuanã, reconhecendo o trabalho da equipe coordenada pelo senhor Valdenilson, conhecido como “Carapanã”. Em seguida, fez referência às reivindicações apresentadas pelo Vereador Jucidene relacionadas ao Rio Acari, recordando uma solicitação anterior para instalação de geradores de energia. Informou que, recentemente, foi realizada a instalação de um gerador e de iluminação pública na Comunidade Piquiá, ressaltando a importância dessas melhorias para a qualidade de vida dos moradores das comunidades. Por fim, mencionou o pronunciamento da Presidente Suzi Lopes sobre a gestão do ex-prefeito Jocione Souza, recordando que, durante sua atuação como secretário, também foram realizados trabalhos nas escolas localizadas ao longo do Rio Acari, ocasião em que todas receberam kits de energia solar. Entretanto, observou que algumas estações de energia apresentavam comprometimento e solicitou que a Prefeitura dê continuidade ao programa, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e melhores condições aos comunitários. Ao final, agradeceu pelos serviços realizados e encerrou seu pronunciamento.

Passada a palavra à Vereadora **RILDA PAES FROES**, que saudou a todos e parabenizou a equipe do Programa Saúde na Escola pelo trabalho na creche municipal, elogiando também a atuação da Secretária Municipal de Educação, Samaritana. Apresentou reivindicação referente à via próxima à residência do senhor Antônio Branco, onde houve uma abertura na rua, solicitando a construção de, ao menos, uma ponte de madeira provisória até a solução definitiva, considerando o acúmulo de mato no local. Comentou os diversos vetos do Poder Executivo, ressaltando que o Legislativo tem cumprido seu papel, sem intenção de interferir nas prerrogativas do Executivo, mas buscando melhorias no acesso à saúde e aos demais serviços essenciais. Destacou ser autora de um Projeto de Lei, que autoriza o Executivo a celebrar convênios com clínicas médicas e odontológicas para implantação do Programa Meia Consulta, destinado às pessoas em situação de hipossuficiência. Respeitou as decisões das comissões e o veto integral apresentado, mas pediu maior atenção às proposições dos vereadores, especialmente quanto ao acesso às mensagens de veto, informando que não teve acesso ao documento para analisá-lo em conjunto com sua proposta. Por fim, reforçou que as iniciativas parlamentares visam atender às necessidades da população e ampliar o acesso aos serviços de saúde. Agradeceu a todos e encerrou seu pronunciamento.

Passada a palavra ao **VEREADOR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO,** que cumprimentou a todos e agradeceu à população de Novo Aripuanã pela confiança e pelo compartilhamento das demandas do município. Reconheceu o grande potencial de desenvolvimento local, mas ressaltou a existência de problemas que exigem maior atenção e responsabilidade da gestão pública. Criticou a quantidade de vetos do Poder Executivo aos projetos de iniciativa dos vereadores, enquanto diversas denúncias de possíveis irregularidades chegam ao conhecimento da população. Mencionou a situação da Secretaria Municipal de Educação, em especial a atuação de duas secretárias e a exclusão da equipe multidisciplinar da revisão salarial. Abordou a ampliação dos limites territoriais do município e a responsabilidade do Poder Público quanto às demandas dessas localidades. Tratou da ponte do Aracu, destacando os prejuízos das famílias após o grave acidente no local, e cobrou providências do Prefeito Municipal. Ressaltou que os secretários devem atuar conforme as atribuições de suas pastas, destacando a participação das secretarias no Festejo de Nossa Senhora da Conceição, patrimônio cultural do município. Manifestou preocupação com a estrutura do hospital municipal e a insuficiência de profissionais, e mencionou denúncias de desvios de função, obras com suspeita de superfaturamento e a necessidade de convocação dos aprovados no concurso público. Por fim, reforçou a necessidade de fiscalização, transparência e providências por parte do Poder Executivo, agradeceu a todos e encerrou seu pronunciamento.

Assim a senhora presidente, encerrou o **GRANDE EXPEDIENTE.** Iniciado a **ORDEM DO DIA**. Iniciada a votação das matérias, foi aprovada por unanimidade a Ata da 58ª Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias de novembro de dois mil e vinte e seis (17/11/2026). Em seguida foi colocado em votação O **Projeto De Lei Nº004/2026, De Autoria Do Vereador Alcides Pinto Ferreira Junior**, que dispõe sobre instituir o Programa Municipal de Equoterapia e Novo Aripuanã, na qual foi aprovado por unanimidade dos votos. Posteriormente iniciou a votação dos vetos: veto parcial do Projeto de Lei Nº001, que dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário, a pessoas responsáveis com pessoas com deficiência e idoso que necessita de cuidados especiais, bem como instituir a carteira de identificação do cuidador no âmbito de Novo Aripuanã.

Veto parcial do Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Valorização do Professor no Município de Novo Aripuanã, Veto integral do Projeto Nº001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênios com Clínicas Médicas e Odontológicas, visando a implantação do Programa Meia Consulta junto a Pacientes Hipossuficientes do Município, concluindo a manutenção do veto.
A Presidente concedeu espaço para as considerações finais, sendo passada a palavra ao Vereador **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR**, que agradeceu aos demais parlamentares pelos votos favoráveis ao seu projeto, destinado a beneficiar a população de Novo Aripuanã. Manifestou tristeza pelo veto ao projeto de autoria da Vereadora Rilda Paes Froes e deixou um abraço a todos que acompanham e encaminham mensagens ao seu gabinete virtual. Reafirmou seu compromisso com a fiscalização, a atividade legislativa e a defesa dos interesses da população aripuanense. Por fim, convidou toda a população a participar da audiência pública prevista para o dia 23 de novembro. Agradeceu e encerrou. Em seguida, foi concedida a palavra à Vereadora **RILDA PAES FROES**, que parabenizou o Vereador Alcides Pinto pela aprovação da quebra do veto ao seu projeto, manifestando satisfação com a possibilidade de que a proposta venha a beneficiar a população. Esclareceu que, em relação ao veto mantido ao seu projeto, pretende reapresentar a propositura, reafirmando seu compromisso com a pauta e destacando que continuará buscando alternativas para viabilizar a aprovação da matéria, considerada relevante para ampliar o acesso aos serviços de saúde, especialmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de tratamento médico. Agradeceu e encerrou. A Presidente comunicou aos parlamentares e ao público presente sobre a realização da audiência pública, prevista para o dia 23, segunda-feira, convidando a todos a participarem.
Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a presente sessão e convocou os senhores vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se nos dias vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e seis (24/11/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa.
Eu, **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

Everaldo Alves do Nascimento
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:6A5177AF

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVO ARIPUANENSE AO SENHOR JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Novo Aripuanense ao Senhor José Carlos Silva de Souza e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Novo Aripuanense ao Senhor José Carlos Silva de Souza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Novo Aripuanã.
Parágrafo único. O Título de que trata este artigo será entregue em Sessão Solene a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 27 de outubro de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:26B7F240

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA JOANA DOS SANTOS MEIRELLES, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVID

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede o Título de Cidadã Benemérita do Município de Novo Aripuanã à Excelentíssima Senhora Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita do Município de Novo Aripuanã à Excelentíssima Senhora Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, em reconhecimento à sua relevante trajetória, por ter atuado como a primeira prefeita do Município de Novo Aripuanã/AM, no ano de 1992, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do Município e à população novo-aripuanense, pela sua honrosa magistratura amazonense e pelos serviços prestados à Justiça e à sociedade do Estado do Amazonas.
Art. 2º A outorga do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente designada pela Presidência, mediante entrega de diploma de honra ao mérito.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 24 de novembro de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:662DAA9D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ À PASTORA FABIOLA OLIVEIRA DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Honorária do Município de Novo Aripuanã à Pastora Fabiola Oliveira Duarte e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Novo Aripuanã à Pastora Fabiola Oliveira Duarte, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, por sua dedicação ao ministério pastoral, à promoção de ações sociais, ao fortalecimento das famílias, à evangelização e ao desenvolvimento humano e espiritual da comunidade Novo-Aripuanense.
Art. 2º A outorga do título de que trata este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 27 de outubro de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:CC139FFA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ À SENHORA MARIA DO CARMO SOARES DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Honorária do Município de Novo Aripuanã à Senhora Maria do Carmo Soares de Albuquerque e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Novo Aripuanã à Senhora Maria do Carmo Soares de Albuquerque, em reconhecimento à sua trajetória profissional e aos relevantes serviços prestados à sociedade e ao Município.
Art. 2º A homenagem reconhece, especialmente, sua dedicação à área da educação, na qual exerceu a profissão de professora por décadas, contribuindo para o ensino, a formação e o desenvolvimento de diversas gerações.
Art. 3º Reconhece-se, igualmente, sua atuação profissional na área da assistência social, função que exerce atualmente, desenvolvendo trabalho voltado ao atendimento, acolhimento, orientação e acompanhamento da população, contribuindo para a garantia de direitos, o fortalecimento da cidadania e a promoção da dignidade social.
Art. 4º A outorga do título de que trata este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM, 17 de novembro de 2026.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:266FC142

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 015A/CL-CMP, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA engenheiro cedido da Prefeitura Municipal de Parintins para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração Ata de Registro de Preços nº 007/2026 - CMP, resultante do Pregão Eletrônico n° 005/2026-CL/CMP tendo em vista o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ABRANGENDO AS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o engenheiro civil **MAIKON MORAES DA SILVA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 11 de agosto de 2026.

Ver. Paulo César Rodrigues Linhares
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Jonathas Arlen Silva Modesto
Código Identificador:0AA4A707

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06, DE 18 NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ (EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 012, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015) E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ (RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015).
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, inciso I, alíneas "a" e "e", do Regimento Interno e, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Lei Orgânica do Município de Urucará e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucará, que se encontram defasados, resolve promulgar a seguinte,
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial Revisora da Lei Orgânica do Município de Urucará e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urucará.

Art. 2º. A Comissão Especial Revisora fará a formalização e as instruções dos procedimentos a serem adotados nas reuniões de estudos e, ao final emitirá relatório circunstanciado ao Plenário e apresentará proposição de Projeto de Emenda à Lei Orgânica e Projeto de Resolução Legislativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 3º. A Comissão Especial Revisora a que se refere o art. 2º será composta pelos seguintes Vereadores, sendo presidida pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
ANTONIO LAURENTINO DA SILVA – Presidente;
FÁBIO WILLIAM MENEZES – Vice Presidente;
AURIMAR TERÇO OLIVEIRA – Relator;
MARIA JACI LEAL COSTA PAES – Membro;
MÁRCIO ANDRÉ DE SAMPAIO ROCHA – Membro.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 18 de novembro de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

AURIMAR TERÇO OLVEIRA
1º Vice Presidente

MIQUÉIAS PRESTES DE SOUZA
2º Vice Presidente

MARIA JACI LEAL COSTA PAES
1ª Secretária

AVELINO PAIVA DA CRUZ NETO
2º Secretário

FÁBIO WILLIAM MENEZES
Ouvidor/Corregedor

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:20EC82EE

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 196/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 06 de Novembro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **EBER CORDEIRO AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, *matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:7A7D0F04

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 197/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 05 de Novembro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR **ELIZETH COELHO SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ELIZETH COELHO SOUZA*, matricula 66***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da Cohasb
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da Cohasb
Portaria nº 001/2025 – COHASB

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D7ED322A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 015/2026, celebrado em 16 de julho de 2026.
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, inscrita no CNPJ nº **04.628.335/0001-00**.
3. CONTRATADA: MK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.739.206/0001-87, com sede à Rua Genário Macaro, nº 607, Bairro Santo Antônio, cidade de Uarini/AM, CEP 69.530-000.
4. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras de engenharia para executar a conclusão da construção de um estádio de futebol (poeirão) no Município de Alvarães/AM, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo.
5. VALOR GLOBAL: R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras;
Programa de Trabalho: 15.451.0091.1008.0000 – Realização de Obras de Infraestrutura para o Município;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 106 – Recurso Estadual.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do Contrato nº 015/2026.
10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Alvarães/AM, 16 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães/AM

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:50107F92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMA
A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, do tipo **menor preço**. **Objeto:** aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, Veículo, Tipo Van, para entrega imediata, destinada ao transporte sanitário eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202639260004 (Plano de Ação nº 09032026-092772). **Data e horário:** recebimento das propostas e dos documentos de habilitação a partir de 26/11/2026; abertura da sessão (fase de habilitação) em 09/12/2026, às 10:00 (horário de Brasília); início da disputa de preços após o julgamento da habilitação, em data e horário informados no sistema. **Local:** a sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser consultado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência de Amaturá. Pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados até 04/12/2026, pelo e-mail amatura.licitacoes@gmail.com ou pelo Portal de Compras Públicas.
Amaturá/AM, 25 de novembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:965E2DAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMA
Processo Administrativo: nº 2026.0311.004/PE/PMA.
Objeto: aquisição de 1 (uma) van zero quilômetro, com acessibilidade para cadeirante, para o transporte sanitário eletivo da Secretaria Municipal de Saúde.
Decisão: REVOGADA a licitação, por conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente.
Fundamento: art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Recurso: 3 (três) dias úteis, contados desta publicação (art. 165, inciso I, alínea "d").
Autos: disponíveis na Rua 21 de Junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM, e pelo e-mail amatura.licitacoes@gmail.com.
Amaturá/AM, 25 de novembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E1983494

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCAE

PORTARIA Nº 001/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital Público nº 001/2026 – Prêmio Cultural Milton Holanda – 2ª Edição, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E ECONOMIA CRIATIVA DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o item 6.1 do Edital Público nº 001/2026 – Prêmio Cultural Milton Holanda – 2ª Edição;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a impessoalidade, a imparcialidade e a isonomia do processo de seleção;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Avaliação e Seleção do Edital Público nº 001/2026 – Prêmio Cultural Milton Holanda – 2ª Edição, no âmbito do Ciclo 2 da PNAB, em Amaturá/AM.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Presidência:
a) Alan Pereira Ramos – Secretário Municipal de Cultura, Arte e Economia Criativa, presidente nato, sem direito a voto na avaliação de mérito cultural.
II – Pareceristas externos:
a) Natalia Demes Bezerra Tavares Pereira – Advogada, agente cultural e artista circense;
b) Paulo César Marques Holanda – Artista visual, curador e professor;
c) Vanderley Pinheiro – Presidente da Associação dos Artistas Circenses do Amazonas (AACA), representante nacional da Cultura Viva no Amazonas e integrante do Colegiado do Circo.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:
I – Analisar as candidaturas conforme o edital e seus anexos retificados;
II – Avaliar o mérito cultural, a trajetória, o portfólio e a contribuição dos agentes culturais ao desenvolvimento artístico e cultural de Amaturá;
III – Atribuir notas fundamentadas conforme o Anexo IV retificado;
IV – Validar os critérios de bonificação e consolidar as pontuações;
V – Elaborar os resultados preliminares e finais, observando os critérios de classificação e desempate;
VI – Analisar e decidir fundamentadamente os recursos administrativos de sua competência;
VII – Registrar em atas as atividades, decisões e deliberações;
VIII – Zelar pelo cumprimento do cronograma e das demais disposições do edital.
Art. 4º Cada candidatura será avaliada individualmente por dois dos três pareceristas externos, observados os impedimentos e a metodologia estabelecida no edital e em sua retificação.
Parágrafo único. A nota final corresponderá à média das notas de mérito cultural, acrescida da bonificação validada pela Comissão, conforme o Anexo IV retificado.
Art. 5º Os membros deverão observar as hipóteses de impedimento previstas no item 6.1 do edital, comunicar imediatamente à presidência qualquer situação de impedimento e abster-se de atuar na respectiva candidatura.
Art. 6º Os membros deverão preservar o sigilo das informações pessoais e dos documentos acessados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo da publicidade dos atos e resultados exigida pela legislação aplicável.
Art. 7º A SEMCAE prestará apoio técnico e administrativo à Comissão, sem interferência na autonomia dos pareceristas quanto à avaliação de mérito cultural.
Art. 8º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão dos procedimentos de sua competência relacionados ao edital.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Amaturá/AM, 26 de novembro de 2026.

ALAN PEREIRA RAMOS
Secretário Municipal de Cultura, Arte e Economia Criativa de Amaturá

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E45F39D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 058/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 058/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Anamã de Anamã e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município de Anamã.
CONSIDERANDO o aprimoramento das atribuições normativa e consultiva na área da Educação do Município de Anamã, etc.
CONSIDERANDO alteração da nova redação de cria e organiza o Conselho Municipal de Anamã, através da Lei Municipal nº. 0232/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal de Educação do Município de Anamã para o triênio de 2026 a 2029, conforme os seguimentos e representativos composto na foram abaixo:
I – Representante do Ensino Público Estadual
Titular: Maria da Conceição Bezerra da Silva
Suplente: Walkeliny Bastos Nogueira
II – Representante do Ensino Público Municipal
Titular: Leomir Santos de Souza
Suplente: Ederson de Souza Dantas
I**II – Representante das Classes dos Professores da Rede Municipal de Ensino**
Titular: Elber Macedo Chaves
Suplente: Zenaide de Souza Regis
Titular: Antonio dos Santos Soares
Suplente: Lindolfo Cardoso Filho
IV – Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino
Titular: Raimundo Marcos Eufrazio Machado
Suplente: Roberta Bastos de Moura
V – Representantes dos Servidores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Tereza Amorim Alves
Suplente: Alciel da ora Lima
VI – Representantes das Associações de Pais, Mestres e Comunitários da Rede Pública Municipal
Titular: Analice Almeida Guedes
Suplente: Francisca Jocimara Oliveira de Souza
VII – Representante da Classe Estudantil da Rede Municipal de Ensino
Titular: João Willamy Bezerra da Silva
Suplente: Isabela Vitoria Moreira da Cruz
VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e dos Adolescentes
Titular: Glenda Manuella da Costa Machado
Suplente: Sebastião Diogo Ferreira Mesquita
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 03 de novembro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:CDFE7AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 059/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM RAZÃO DO 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE ANAMÃ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, e pela Emenda nº 001/18, de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO realização do 2º Festival Folclórico de Anamã e a participação de estudantes das redes municipal e estadual de ensino nas apresentações culturais previstas na programação do evento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no dia **27 de novembro de 2026 (sexta-feira),** no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Anamã, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º Os serviços essenciais serão mantidos, cabendo aos titulares das respectivas secretarias organizar as escalas e os plantões necessários à continuidade do atendimento à população.
Art. 3º A rede municipal de ensino seguirá o calendário escolar previsto, cabendo à Secretaria Municipal de Educação orientar as unidades escolares quanto à participação nas atividades do festival.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Cultura encaminhará à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas a programação do festival e solicitará, para as escolas estaduais participantes, a adequação dos horários que se fizer necessária às apresentações, observadas as normas da rede estadual de ensino.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 25 de novembro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 25 de novembro de 2026 e no Diário Oficial dos Municípios dia 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:762AAC7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera a Lei Municipal nº 373, de 31 de março de 2021, para incluir representantes das escolas do campo, das escolas indígenas na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ –KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 373, de 31 de março de 2021, passa a vigorar acrescido dos incisos IX e X e do §1º, com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

IX – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver, e respectivo suplente;
X – 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver, e respectivo suplente.

§6º Para os fins dos incisos IX e X, considera-se existente o respectivo segmento quando houver, no território municipal, escola de educação básica identificada como indígena ou do campo nos registros oficiais da educação, conforme o caso.
....."
(NR)

Art. 2º. Os representantes titulares e suplentes das escolas indígenas, das escolas do campo e das escolas quilombolas serão escolhidos pelas respectivas comunidades escolares, em processo convocado com ampla publicidade e registrado em ata, e serão indicados ao Chefe do Poder Executivo para nomeação.
§ 1º A convocação assegurará a participação das unidades escolares do respectivo segmento existentes no Município e informará os critérios, o local, a data e a forma de escolha.
§ 2º A escolha observará os impedimentos, o mandato e as demais regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na regulamentação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a indicação, a nomeação e a atualização cadastral dos novos representantes, observados o mandato em curso e os procedimentos aplicáveis ao CACS-Fundeb.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 25 de novembro de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AAD9FCC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, tipo Menor Preço Por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA PREFEITURA MUNICÍPIAL DE ANORI/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 10/11/2026 às **10H00MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 25 de novembro de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:70BD16C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 035/2026 SRP-CML/PMA PL Nº 086/2026

O Prefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR a contratação em favor da empresa:
CASA DO PROJETISTA LTDA – EPP, CNPJ nº 51.729.736/0001-36, item 3, valor total de R$ 115.760,00 (cento e quinze mil e setecentos e sessenta reais).
CASTILHO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ nº 47.032.488/0001-00, Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, valor total de R$ 781.438,67 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).
II – HOMOLOGAR a deliberação final do referido processo licitatório, cujo objeto é Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
III – DETERMINAR ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata SRP, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí-AM, 25/11/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D7900E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI de Apuí, e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMPI, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APUI/AM EM EXERCÍCIO, **Dilma Lira Porto Botton,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III, Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Política Municipal do Idoso reger-se-á de acordo esta Lei, com os dispositivos da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 2º. A Política Municipal do Idoso tem por objetivo proteger, promover e defender os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Art. 3º. Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a definida no Estatuto do Idoso.

Art. 4º. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto do Idoso, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 5º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público Municipal assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 6º. A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - A família, a comunidade, a sociedade e os poderes municipais constituídos têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - O processo de envelhecimento diz respeito a todos os munícipes de Apuí, devendo ser objeto de conhecimento e informação para toda a sociedade;
III - O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - O idoso deve ser o principal agente e destinatário das ações e dos direitos previstos nesta política;
V - As diferenças econômicas, sociais, religiosas e culturais deverão ser observadas e respeitadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Art. 7º. A Política Municipal do Idoso, no desenvolvimento de suas ações, terá como base as seguintes diretrizes:

I - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;
II – Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
IV - Implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços e benefícios oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada órgão do governo municipal;
V - Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VI - Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; e
VII - Apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos, visando melhoria de qualidade de vida do idoso.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Apuí/AM.

Art. 9º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias,
fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – transferências do Município;
III – as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – as receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;
VIII – outras.

§1º. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI, e terá como ordenador de despesas o Secretário Municipal de Assistência Social, sendo que a destinação dos recursos será liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. A Secretaria de Assistência Social prestará contas anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 11. As receitas e despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integrarão o orçamento do Município desde o primeiro exercício de seu funcionamento.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo será realizada por meio de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicionais legalmente autorizados, observadas a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as demais exigências da legislação orçamentária e financeira.

Art. 12. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 13. As Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa

são instâncias periódicas de debate, de formulação, de avaliação e definição de diretrizes da Política Pública do Idoso, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 14. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - Articulação com a conferência estadual e nacional dos direitos do idoso.

Art. 15. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e extraordinariamente, sempre que necessária, mediante deliberação da maioria de seus membros.

§1º. A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá ser precedida de etapas preparatórias, formuladas em forma de debates regionalizados nos diversos territórios do município, como por exemplo, pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.
§2º Ao convocar a conferência, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Elaborar as normas de seu funcionamento;
II - Constituir comissão organizadora;
III - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
IV - Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências;
V - Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 16. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI de Apuí, órgão colegiado permanente, paritário, deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, voltadas à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal.
§ 1º. O CMPI fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social ou pasta equivalente responsável pela política de assistência social.
§ 2º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 17. O CMPI de Apuí será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, com representação paritária, indicados na seguinte forma:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação.

II - 03 (três) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civi atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento ao idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das vagas.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI terá um suplente.
§2º. Os memebros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitads as indicações previstas nesta Lei.
§3º. Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período;
§4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5º. As entidade não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, devendo os responsáveis pela organização do processo eleitoral comunicar previamente sua realização ao Ministério Público, para acompanhamento no âmbito de suas atribuições, sem que a ausência de representantes da instituição, por si só, impeça a realização da eleição ou invalide seu resultado.
§6º. Caberá às entidade eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composiçõe seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 18. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidade governamentais e não-governamentais.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar ds reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciáro, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 19. Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente, que também terá o voto de qualidade.

Art. 20. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condiçõa quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornemincompatível a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Parágrafo único. A perda da representação da entidade no Conselho dependerá de prévio procedimento de apuração, assegurados à entidade interessada a ciência dos fatos que lhe sejam atribuídos, o contraditório e a ampla defesa, e será declarada por decisão fundamentada do Plenário do CMPI, cabendo ao regimento interno disciplinar os procedimentos e prazos aplicáveis.

Art. 21. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a diginidade das funções;
V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, crime de responsabilidade ou improbidade administrativa.
Parágrafo únic. A perda do mandato do conselheiro, ressalvada a hipótese de renúncia, dependerá de prévio procedimento de apuração, assegurados ao interessado a ciência dos fatos que lhe sejam atrbuídos, o contraditório e a ampla defesa, s será declarada por decisão fundamentada do Plenário do CMPI, cabendo ao regimento interno disciplinar os procedimentos e prazos aplicáveis.

Art. 22. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 23. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 24. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 26. As sessão do Conselho serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASS proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 28. Os recursos financeiros para a implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município.

Art. 29. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – a responsabilidade e independência para supervisionar, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos do Idoso, zelando pela sua execução;
III – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
IV – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos bem como elaborar diagnóstico social do Município e aprovar plano integrado municipal do idoso, garantindo atendimento integral ao idoso;
V – aprovar programas e projetos de acordo com a política do Idoso, em articulação com os planos setoriais;
VI – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
VII – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº. 10.048/2000, a Lei Federal nº. 10.741/2003, bem como as demais legislações afetas à pessoa idosa, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
VIII - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;
IX – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
X – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
XI – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
XII – indicar prioridades para a destinação dos valores previstos em orçamentos destinados aos Idosos, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 31. A Administração Municipal velará que os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão capacitados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 071, de 28 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9E267F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 831/2026, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o Artigo 63, inciso 5º, da Lei Orgânica Municipal e Emenda À Lei Orgânica Municipal Nº 010, De 20 De Junho De 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **FÉRIAS** ao Excelentíssimo Sr. **ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**, Prefeito de Apuí, no período de **07 de Dezembro de 2026** a **20 de Dezembro de 2026**, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:3C146E3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 066/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 069-A/2026 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E LUC SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 992574/2026/MCIDADES/CAIXA".
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO N° 0069-A/2026 - PMATN** pelo período de 210 (Duzentos e Dez) dias a contar de 24 de Dezembro de 2026 até 22 de Julho de 2027, nos termos da Lei n° 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.
Unidade: 02.22.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários. **Classificação Funcional:** 16 482 0091 1012 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 700 – Convênios da União - e 500-Recursos Próprios;

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:D7879B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/GP-ATN, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 260/2026-SRH/PMATN e o **PROCESSO Nº 6301/2026,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **CLEIDESTON FÉLIX RIBEIRO,** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula: **3103-3,** Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **24.11.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F0AC0E8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007927/2026

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos – DLC, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 012/2026 – SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, compreendendo instalação, desinstalação, lavagem, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezers e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos necessários, para atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, anteriormente agendada para o dia **26/11/2026, às 10h (horário de Brasília/DF)**, fica **SUSPENSA *SINE DIE*** por razões de interesse público e no exercício do poder de autotutela administrativa (Súmula 473/STF e itens 15.8.4 e 16.2.1 do Edital).
A medida justifica-se pela necessidade de revisão e consolidação objetiva dos parâmetros editalícios relativos ao enquadramento técnico do objeto e aos respectivos critérios de avaliação de exequibilidade das propostas.
Concluídas as adequações no instrumento convocatório e aprovadas pela autoridade competente, o Edital retificado será oportunamente republicado pelos mesmos meios oficiais, com a designação de nova data de abertura e a reabertura integral dos prazos legais, em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autazes/AM, 25 de novembro de 2026.

DIOMAR SILVA MATOS
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F7250096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no âmbito do Município de AUTAZES, para estrutura do colegiado no mandato correspondente ao período de 2027 - 2030; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da atribuição que lhe confere o a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e na Lei Municipal nº. 214, de 23 de março de 2021,

CONSIDERANDO que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é órgão de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, instituído nos termos do art. 212-A da Constituição Federal; e devem ser renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros, na forma do art. 33, § 3º, da Lei federal nº 14.113, de 2020, e que o mandato em curso se encerra em 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo municipal designar os integrantes do colegiado, uma vez indicados pelos respectivos segmentos, conforme o art. 34, § 4º, da referida Lei;

CONSIDERANDO as escolhas realizadas em assembleia pelos segmentos e as indicações formalizadas pelos órgãos e entidades competentes; e

CONSIDERANDO, por fim, que o cadastramento da composição no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS) é condição para a regularidade do Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb) do Município de Autazes/Am, para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2030, conforme a seguinte composição:

I – **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, dos quais ao menos um vinculado à Secretaria Municipal de Educação:
a) titulares: ROBERTA COELHO SILVESTRE
WILLIAN DUARTE FERREIRA DE MENEZES
b) suplentes: MIQUEIAS MAGALHÃES TEIXEIRA
ANDRESSA LIMA DUARTE

II – **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
a) titular: LUCÉLIA CRUZ PEREIRA
b) suplente: ALTAIRLA CARVALHO DE SOUZA

III – **REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**
a) titular: LOIDE DE VASCONCELOS BRANDÃO
b) suplente: MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA

IV – **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**:
a) titular: MIKAELE SOUZA DA SILVA
b) suplente: JEOVANE CRUZ COSTA

V – **REPRESENTANTES DOS PAIS E REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
a) titulares: SUZANA AZEVEDO DE SOUZA
PETERSON BRUNO PAIVA REBELO
b) suplentes: ANA CRISTINA DE SOUZA GOMES
SUZIANE DE SOUZA GOMES

VI – **REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**:
a) titular: DAVI DA SILVEIRA MELO
b) suplente: JOIA DE MELO CRUZ

VII – **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**:
a) titular: WALDEZON LIMA PEREIRA
b) suplente: SILAS FRANÇA DE SOUZA

VIII – **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
a) titulares: ELIZANGELA MATOS FERRAZ
CREUZA MARIA FRANÇA DE LIMA
b) suplentes: THAINÁ DE SOUZA CARVALHO
IRLEI SOUZA DOS SANTOS

IX – **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**
a) titulares: EVA CRISTINA FARIAS DE MENEZES
MEIRE DE SOUZA CRUZ
b) suplentes: SILVIA LETICIA MONTEIRO DE SOUZA
KÁTIA MARIA COSTA DA CONCEIÇÃO

X – **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS**:
a) titular: EDEN DE ALMEIDA PRADO
b) suplente: MATILDE DIAS LEMOS

XI – **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO**:
a) titular: ALBERT ARAUJO DA COSTA
b) suplente: JOSE LUIZ DA SILVA COSTA

§ 1º A cada conselheiro titular corresponde um suplente representante do mesmo segmento, que o substituirá em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do término do mandato.

§ 2º As escolhas e as indicações que fundamentam as nomeações constam das atas de assembleia e dos ofícios de indicação organizados e encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os conselheiros nomeados declararam não incidir nos impedimentos do art. 34, § 5º, da Lei federal nº 14.113, de 2020, e não haver exercido mandato imediatamente anterior no mesmo colegiado.

Art. 2º Os conselheiros serão empossados em reunião de instalação do colegiado, a ser convocada pela Secretaria Municipal de Educação e realizada até 31 de dezembro 2026, lavrando-se ata da sessão.

Art. 3º O mandato terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo único. Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive na representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo.

Art. 4º O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único. É vedado o exercício da presidência e da vice-presidência pelos representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do Fundo.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho não é remunerada, a qualquer título, e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal, e reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. Incumbe ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, sem que isso importe a criação de estrutura administrativa própria do colegiado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação providenciará o registro da composição de que trata este Decreto no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS) e manterá atualizadas, em sítio oficial do Município na internet, as informações sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos os nomes dos conselheiros e os segmentos que representam, canal de contato direto com o colegiado, atas de reuniões, relatórios, pareceres e demais documentos por ele produzidos.
Art. 8º A vacância de qualquer das representações será suprida por seu suplente, por nova escolha ou indicação do respectivo segmento, formalizada por decreto, para cumprimento do período remanescente do mandato.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 11. Fica revogado, a contar de 1º de janeiro de 2027, o Decreto Municipal n.º 004 de 23 de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos conselheiros do mandato 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 25 de novembro de 2026.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:69EE6977

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO NONO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.942/2026-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do **Chamamento Público nº 014/2026 CMC/PMB,** para fins de Credenciamento na "**Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no Edital**.**
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação da Pessoa Jurídica **NCBDS SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 66.062.384/0001-85**, consta inicialmente **APTA**, a figurar como **CREDENCIADA**, para o Fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **NCBDS SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 66.062.384/0001-85,** com sede à Rua Professor João Catunda, nº 20, Comunidade Florestal, Bairro Monte das Oliveiras, Manaus, Amazonas, CEP: 69.093-765**.**
II- HOMOLOGAR o **NONO** resultado para o **CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB,** na "**Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município**".
III- EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e demais normas aplicáveis.
IV-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 25 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:3FAC3A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do fluxo geral intersetorial e dos fluxos setoriais de atendimento integrado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Barreirinha/ AM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barreirinha/Am, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº334, de 22 de fevereiro de 2024, e por seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, especialmente quanto à atuação integrada da rede e à definição dos fluxos de atendimento;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar as responsabilidades e os procedimentos dos serviços, assegurar a continuidade do cuidado e prevenir a revitimização;
CONSIDERANDO a construção e a pactuação dos fluxos pela rede de proteção, no âmbito do Comitê de Gestão Colegiada instituído pelo Decreto Municipal nº 130, de 18 de março de 2024;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado deste Conselho na reunião de 22/09/2026, registrada na Ata nº06/2026 – CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o fluxo geral intersetorial e os fluxos setoriais de atendimento integrado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Barreirinha Amazonas, constantes dos seguintes anexos, que integram esta Resolução:
I - Anexo I: Fluxo Geral Intersetorial de Atendimento Integrado;
II - Anexo II: Fluxo Setorial da Saúde;
III - Anexo III: Fluxo Setorial da Educação;
IV - Anexo IV: Fluxo Setorial da Assistência Social;
V - Anexo V: Fluxo Setorial do Conselho Tutelar;
VI - Anexo VI: Fluxo Setorial do Sistema de Justiça;
VII - Anexo VII: Fluxo Setorial da Segurança Pública.

Parágrafo único. Os anexos compreendem a descrição dos procedimentos, das responsabilidades, das formas de comunicação, dos encaminhamentos e do acompanhamento, bem como suas representações gráficas, de acordo com a organização e as pactuações da rede local.

Art. 2º Os fluxos aprovados têm por finalidade orientar a atuação coordenada dos órgãos, serviços e profissionais da rede de proteção, organizar os percursos de atendimento e assegurar proteção e continuidade do cuidado, respeitadas as atribuições legais e a autonomia de cada instituição.

§ 1º O fluxo geral intersetorial organiza a articulação entre os setores, as portas de entrada, as comunicações, os encaminhamentos e os mecanismos de referência e contrarreferência.

§ 2º Os fluxos setoriais especificam os procedimentos e as responsabilidades no âmbito de cada setor e sua conexão com o fluxo geral intersetorial.

§ 3º Os fluxos que envolvam órgãos estaduais ou federais e instituições autônomas observarão as pactuações estabelecidas com seus representantes competentes, sem criar ou alterar atribuições legais ou relações de subordinação.

Art. 3º A aplicação dos fluxos observará a proteção integral, o melhor interesse da criança e do adolescente, a prioridade absoluta, a prevenção da revitimização, o respeito à privacidade e ao direito de participação, a acessibilidade e a atenção às especificidades culturais, étnico-raciais, linguísticas e territoriais.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações entre os serviços deverá limitar-se ao necessário ao atendimento e à proteção, por meios seguros e com acesso restrito aos
profissionais competentes, preservados o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

Art. 4º Os órgãos e serviços envolvidos observarão os procedimentos pactuados nos anexos, no âmbito de suas competências, assegurando:

I - a divulgação dos fluxos às equipes responsáveis por sua execução;

II - a identificação de referências institucionais para a comunicação entre os serviços;

III - a realização e o registro dos encaminhamentos e das devolutivas necessárias à continuidade do atendimento;

IV - a articulação para a orientação e a formação continuada dos profissionais;

V - a comunicação ao Comitê de Gestão Colegiada de dificuldades de execução e de necessidades de aperfeiçoamento dos fluxos, preservado o sigilo dos casos.

Art. 5º Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada referido nesta Resolução, em articulação com os órgãos e serviços envolvidos e no âmbito de suas atribuições, acompanhar a implementação dos fluxos, identificar dificuldades de articulação e propor medidas de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O Comitê apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informações sobre a implementação e propostas de revisão, sem exposição de dados que permitam identificar crianças e adolescentes atendidos.

Art. 6º As alterações dos procedimentos e das responsabilidades previstos nos fluxos serão discutidas e pactuadas com os setores envolvidos e submetidas à deliberação deste Conselho, com formalização e publicação do ato correspondente e dos anexos atualizados.

Art. 7º Esta Resolução e seus anexos serão publicados integralmente no meio oficial de publicação do Município e disponibilizados no sítio eletrônico institucional, com acesso à versão vigente.

Parágrafo único. Os documentos destinados à publicação não conterão dados pessoais de crianças e adolescentes atendidos, relatos identificáveis de casos ou informações protegidas por sigilo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreirinha, 24 de novembro de 2026.

JULIANA BELTRÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5028CB84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 124/2026-PMB, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026-PMB;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, abrangendo orientação e suporte técnico-jurídico em matérias de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, bem como acompanhamento e assessoramento em procedimentos administrativos perante órgãos de controle;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, da pessoa jurídica **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 18.212.45/0001-27**, conforme documentação e justificativas constantes nos autos do processo administrativo.

II – O custo total da prestação dos serviços será de **R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** correspondente ao valor mensal de **R$7.000,00 (sete mil reais),** pelo período de **12 (doze) meses,** compreendendo as competências de **09 (nove) de outubro de 2026 a 08 (oito) de outubro de 2027.**

III – O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.
Borba/AM, 25 de novembro de 2026.

KELLY DOS SANTOS RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 0936/2025, de 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:4A631C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0968/2026 - SEMAP/PMB, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:
1 - O senhor **ALCINEI VILAÇA AMORIM,** CPF nº 706.XXX.XXX-54, para a função de Professor;
2 - O senhor **CARLOS JOSE DA SILVA,** CPF nº 280.XXX.XXX-72, para a função de Eletricista;
3 - O senhor **EDUARDO DE SOUZA DA SILVA,** CPF nº 016.XXX.XXX-38, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;
4 - O senhor **GUILHERME BUZAGLO JUNIOR,** CPF nº 252.XXX.XXX-72, para a função de Professor;
5 - A senhora **TAISSA ROMANELLE MARQUES SOARES,** CPF nº 058.XXX.XXX-30, para a função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 25 de novembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7175B92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0969/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Lucas Linco Ferreira Napolis, sob o processo administrativo nº 3591/2026, datado no dia 19 de novembro de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **LUCAS LINCO FERREIRA NAPOLIS,** CPF n° 018.XXX.XXX-37, matrícula n° 14666, da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2026.
Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6C6B0F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0970/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidora Marineia Ferreira da Gama, sob o processo administrativo nº 3551/2026, datado no dia 19 de novembro de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Agente de Segurança, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **MARINEIA FERREIRA DA GAMA,** CPF n° 079.XXX.XXX-36, matrícula n° 15037, da função de Agente de Segurança, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:38E52CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0971/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **WELESSON OLIVEIRA MOREIRA,** CPF n° 066.XXX.XXX-01, matrícula n° 17756, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:EF62A8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0973/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, em especial a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a igualdade e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnico-racial;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial e as diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, que orientam a organização e a institucionalização das políticas públicas de igualdade racial nos entes federativos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 057/2026 – PMB instituiu a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e atribuiu sua coordenação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, na qualidade de órgão gestor municipal da política;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa adequada para o planejamento, a coordenação e a execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da racionalização administrativa, com aproveitamento de órgãos já existentes no organograma da Administração Pública Municipal, evitando-se a criação de novas repartições e o aumento de despesas estruturais;

CONSIDERANDO a relevância da integração das políticas de promoção da igualdade racial às políticas de assistência social e de direitos humanos, dada sua transversalidade e impacto social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da política de promoção da igualdade racial no processo de planejamento e orçamento público municipal, especialmente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a execução da política com o apoio da estrutura administrativa existente e a atuação articulada dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, com a finalidade de planejar, coordenar, articular, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município de Borba/AM.

Art. 2º Compete à Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial:
I – planejar, elaborar, coordenar, organizar e executar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município;
II – desenvolver ações de enfrentamento ao racismo e a quaisquer formas de discriminação étnico-racial;
III – articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como com a sociedade civil, para a implementação de programas, projetos e ações correlatas;
IV – propor diretrizes, metas e prioridades para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das políticas públicas de igualdade racial;
VI – apoiar a adesão, permanência e fortalecimento do Município em sistemas, programas e iniciativas estaduais e federais voltados à promoção da igualdade racial, em especial o SINAPIR.

Art. 3º O Prefeito Municipal designará, por portaria, servidor ocupante de cargo em comissão, em exercício na SEMASDH, para atuar como Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sob a supervisão do titular da Secretaria e observada a compatibilidade com as atribuições do cargo ocupado.

Art. 4º As ações serão executadas com os recursos humanos e materiais disponíveis e, quando envolverem despesa, correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos municipais responsáveis, observada a legislação fiscal e orçamentária aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 25 de novembro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de BORBA

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:D70585E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 010/2024

LEI MUNICIPAL Nº 010/2024. DE 14 DE MAIO DE 2024.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAAPIRANGA – FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caapiranga, faz saber que a Câmara de Vereadores de Caapiranga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Caapiranga - FIA, que será gerido pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga – CMDCA

§ 1º. O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. Os recursos captados pelo FIA deverão ser utilizados exclusivamente para implementação das ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos artigos 90, incisos I a VII, 101, incisos I a IX, 112, incisos III a II e 129, incisos I a VII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º. As ações de que trata o § 2º deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 2. O FIA deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no orçamento do Município, em dotação mínima de 1% (um por cento) de receitas de impostos e transferências constitucionais, exceto os recursos vinculados, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre as esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sendo elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA - em relação ao FIA, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação das crianças e adolescentes, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais serem financiados pelo FIA;

VII - monitorar e/ou avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FIA.

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

Parágrafo Único - Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 4º. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga – CMDCA.

Art. 5º. À definição quanto à utilização dos recursos do FIA deve competir exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA.

Art. 6º. É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FIA destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA.

§ 2º. À captação de recursos ao FIA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aiuruoca - CMDCA deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela, de no mínimo 20%, ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, podendo a retenção ser aplicada no projeto da entidade beneficiada, mediante requerimento fundamentado e aprovado pelo CMDCA.

§ 4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

§ 5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 7º. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 8º. O gestor do fundo, deverá ser o Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pessoa por eles delegadas, sendo que a destinação e aplicação dos recursos serão deliberadas sempre por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA.

Parágrafo Único - A fim de conferir maior agilidade e eficiência na gestão do Fundo, o Secretário(a) Municipal de Assistência Social, poderá delegar a servidores específicos da Secretaria, por meio de portaria, a realização de movimentações eletrônicas bancárias, dentre elas:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;

II - abrir contas depósito;

III - autorizar aplicação em fundos de investimento;

IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;

Art. 9º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA:

I - coordenar a execução do plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

III - emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março, a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, O princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea "b", do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 227, caput, da Constituição Federal;

X - avaliar e aprovar os balancetes mensais e anuais do fundo, dando conhecimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA para serem referendados;

XI - solicitar a qualquer tempo as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades financiadas pelo Fundo;

XII - fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 11. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a;

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12. Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA.

Parágrafo Único - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da juventude.

Art. 13. Por se tratar de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo FIA, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros é objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, por força do disposto no artigo 4º, da Lei nº 8429/92 - Lei da Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FIA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no artigo 48 caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do FIA, de

preferência via internet, em página própria do CMDCA ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FIA, nos moldes do previsto no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA, por força do disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, por meio de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FIA, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado.
Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caapiranga - CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FIA ao plano de ação por aqueles previamente aprovados, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.
Art. 16. O FIA poderá ser regulamentado por Decreto expedido pela Poder Executivo Municipal a contar da vigência desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/Am, 14 de Maio de 2024.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de CAAPIRANGA/AM

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:93283289

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel), Lubrificantes, Fluidos Automotivos e Graxas, de fornecimento contínuo e parcelado, destinados ao abastecimento, manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Canutama/AM, abrangendo a Sede e a Região Sul do Município.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de dezembro de 2026, às 14h.
Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Antônio Alberto, nº 345, Apt. 01, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 25 de novembro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:0B51ECBE

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2026 - CCSC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Didáticos e Escolares, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Canutama/AM.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de dezembro de 2026, às 8h30min.
Local da Sessão: Sala de Reuniões da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, situada na Rua Antônio Alberto, nº 345, Apt. 01, Centro, Canutama/AM.

Disponibilidade do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, podendo ser obtidos mediante solicitação junto ao setor de licitações do Município, em dias úteis e no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico licitacoescanutama@gmail.com, de forma presencial na sede da Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, no endereço acima indicado, ou ainda por meio do portal eletrônico https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 25 de novembro de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:D88FCF1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 085/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 085/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que

tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO E REPAROS EM MADEIRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta, devidamente instruído quanto à necessidade da contratação, à justificativa da escolha do fornecedor e à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os preços apresentados pela empresa e a pesquisa mercadológica realizada nos autos do processo administrativo;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Contratação Direta nº 085/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manuteção E Reparos Em Madeira, Visando Atender As Necessidades Das Secretarias Municipais E A Prefeitura Do Município De Carauari/Am, em favor da empresa **ART'S MOVEIS**, inscrita no CNPJ nº 05.877.150/0001-00, por ter apresentado o menor preço por item, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, para fins de registro dos preços e quantitativos constantes no Termo de Referência, no valor estimado de **R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

I – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:DC1ECF99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CML/PMC

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação Emergencial nº 010/2026 – CML/PMC, referente à aquisição emergencial de cestas básicas destinadas ao atendimento das famílias afetadas pelo desastre de incêndios no Município de Careiro/AM, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, em favor da empresa: 1) F. B. DE S. JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.592.163/0001-30. A homologação da presente dispensa de licitação é realizada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise dos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento das condições estabelecidas no procedimento. A empresa contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto contratado nos prazos e condições estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Careiro/AM, 25 de novembro de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:AF81D53B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 089/2026/PMC/SEMED-GS

O Secretário Municipal de Educação**,** Senhor **RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município n° 404/2003 de 14 de agosto de 2026.

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão Técnica para elaboração do Edital 003/2026, para contratação de Apoio a Educação, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Zona Urbana e Rural, referente ao ano letivo de 2027.

II – DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão para elaboração do Edital 003/2026.

Elaine de Lima Vasquez – Secretária Pedagógica Adjunta de Educação
Maria Socorro Lopes da Silva – Secretária Adjunta Executiva do Interior
Hamilton da Luz Araujo – Coordenador do PCCR;
Raumir Brito de Oliveira – Gerente de Lotação Rural
Racilei Najar Sarmento Dias – Diretor de Ensino da Zona Rural
Rogélia Mary Macêdo da Silva – Professora
Luiz Felipe Silva dos Santos – Professor
Thiago da Silva Correa – Gerente de Lotação Urbana
Eliomar de Souza Soares – Diretor do Fundo Municipal de Educação

III - REVOGAR as disposições em contrário, para que esta **PORTARIA** entre em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Coari, 16 de novembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI-AM

RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal de 14 de agosto de 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:46148617

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 090/2026/PMC/SEMED-GS

O Secretário Municipal de Educação**,** Senhor **RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA,** no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município n° 404/2003 de 14 de agosto de 2026.

RESOLVE

I - CONSTITUIR a Comissão Técnica para elaboração do Edital 002/2026, para contratação de Professores, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Zona Urbana e Rural, referente ao ano letivo de 2027.

II – DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão para elaboração do Edital 002/2026.

Elaine de Lima Vasquez – Secretária Pedagógica Adjunta de Educação
Maria Socorro Lopes da Silva – Secretária Adjunta Executiva do Interior
Hamilton da Luz Araujo – Coordenador do PCCR;
Raumir Brito de Oliveira – Gerente de Lotação Rural
Racilei Najar Sarmento Dias – Diretor de Ensino da Zona Rural
Rogélia Mary Macêdo da Silva – Professora
Luiz Felipe Silva dos Santos – Professor
Thiago da Silva Correa – Gerente de Lotação Urbana
Eliomar de Souza Soares – Diretor do Fundo Municipal de Educação

III - REVOGAR as disposições em contrário, para que esta **PORTARIA** entre em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Coari, 16 de novembro de 2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI-AM

RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 14 de agosto de 2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B40E7C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 009/2026

O Conselho Municipal de Saúde na 5ª Reunião Extraordinária no ano de 2026 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião do Conselho Municipal de Saúde de Coari realizada no dia 23 de novembro de 2026.
CONSIDERANDO que a documentação foi apresentada inicialmente na reunião do Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia de 09 de novembro de 2026, ocasião em que foi concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para consulta pelos conselheiros;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o acompanhamento contínuo dos contratos administrativos, permitindo ao Conselho o conhecimento oportuno das informações e o exercício efetivo do controle social;
CONSIDERANDO a apresentação da relação consolidada dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2026, bem como a disponibilização da documentação correspondente aos conselheiros, em formato digital;
CONSIDERANDO o processo de estruturação e fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde ao longo do exercício de 2026, com o apoio da gestão municipal, visando ao aprimoramento de suas atividades e à prevenção de atrasos na apreciação das informações dos exercícios financeiros;
CONSIDERANDO que em cumprimento à legislação vigente do SUS, tais como as Leis 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º **APROVAR** com **RESSALVAS** o Processo Nº 8451/2026 relação consolidada dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, referentes ao exercício financeiro de 2026. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior ocorre no âmbito das atribuições de acompanhamento e controle social do Conselho Municipal de Saúde, considerando as informações apresentadas e a documentação disponibilizada, sem representar certificação de regularidade técnica, jurídica, contábil ou financeira de cada procedimento ou contrato.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde recomenda à Secretaria Municipal de Saúde:
I – manter o encaminhamento periódico das informações e dos documentos relativos aos contratos administrativos ao Conselho, de forma organizada e tempestiva;
II – assegurar o acesso dos conselheiros à documentação necessária ao acompanhamento dos contratos e dos serviços de saúde correspondentes;
III – fortalecer a participação do Conselho no acompanhamento dos contratos durante o exercício financeiro, possibilitando a apresentação de dúvidas, observações e recomendações em tempo oportuno;
IV – estabelecer, em conjunto com o Conselho, um fluxo regular de compartilhamento das informações, de modo a evitar que a apreciação dos contratos e documentos fique acumulada para o exercício seguinte;
V – dar continuidade às medidas de fortalecimento institucional do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para o aprimoramento de suas atividades de acompanhamento e controle social.
Art. 4º O Conselho reconhece a importância do apoio institucional da gestão municipal no processo de estruturação e fortalecimento de suas atividades durante o exercício de 2026, ressaltando que a continuidade dessa colaboração é fundamental para assegurar maior regularidade no acompanhamento das ações e dos serviços públicos de saúde.
Art. 5º A presente aprovação não substitui nem afasta as responsabilidades da gestão municipal, dos setores responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos e dos órgãos de controle interno e externo, no exercício de suas respectivas competências.

Art. 6º A documentação e as informações referentes ao restante do exercício financeiro de 2026 deverão continuar sendo disponibilizadas ao Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento e apreciação, conforme as competências do colegiado.

Art. 7º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis, e posteriormente publicada.
Artigo 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 24 de novembro de 2026.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO
Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 5ª Reunião Extraordinária do CMS Coari do dia 23 de novembro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Sáude

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8EE3364F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 010/2026

O Conselho Municipal de Saúde na 5ª Reunião Extraordinária no ano de 2026 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião do Conselho Municipal de Saúde de Coari realizada no dia 23 de novembro de 2026.
CONSIDERANDO a apresentação da relação consolidada dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2025, bem como a disponibilização da documentação correspondente aos conselheiros, em formato digital;
CONSIDERANDO que a documentação foi apresentada inicialmente na reunião do Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia de 09 de novembro de 2026, ocasião em que foi concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para consulta pelos conselheiros;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento dos contratos administrativos pelo Conselho Municipal de Saúde, promovendo maior regularidade no acesso às informações e na participação do controle social;
CONSIDERANDO o processo de estruturação e fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde ao longo do exercício de 2026, com o apoio da gestão municipal, visando ao aprimoramento de suas atividades e à prevenção de atrasos na apreciação das informações dos exercícios financeiros;
CONSIDERANDO que em cumprimento à legislação vigente do SUS, tais como as Leis 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º **APROVAR** com **RESSALVAS** o Processo Nº 8451/2026 relação consolidada dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Coari/AM, referentes ao exercício financeiro de 2025. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.
Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior ocorre no âmbito das atribuições de acompanhamento e controle social do Conselho Municipal de Saúde, considerando as informações apresentadas e a documentação disponibilizada, sem representar certificação de regularidade técnica, jurídica, contábil ou financeira de cada procedimento ou contrato.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde recomenda à Secretaria Municipal de Saúde:
I – fortalecer o fluxo de encaminhamento das informações e dos documentos relativos aos contratos administrativos ao Conselho, de forma organizada e tempestiva;
II – assegurar o acesso dos conselheiros à documentação necessária ao acompanhamento dos contratos e dos serviços de saúde correspondentes;
III – promover o acompanhamento periódico dos contratos pelo Conselho Municipal de Saúde, permitindo que eventuais dúvidas, observações e recomendações sejam apresentadas durante o exercício, e não somente após o seu encerramento;
IV – adotar medidas administrativas e institucionais que contribuam para que a apreciação das informações dos exercícios financeiros ocorra de forma regular e dentro de um calendário adequado, evitando acúmulo de pendências entre exercícios.
Art. 4º O Conselho reconhece a importância do apoio institucional da gestão municipal no processo de estruturação e fortalecimento de suas atividades durante o exercício de 2026, ressaltando que a continuidade dessa colaboração é fundamental para assegurar maior regularidade no acompanhamento das ações e dos serviços públicos de saúde.
Art. 5º A presente aprovação não substitui nem afasta as responsabilidades da gestão municipal, dos setores responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos e dos órgãos de controle interno e externo, no exercício de suas respectivas competências.

Art. 6º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis, e posteriormente publicada.
Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 24 de novembro de 2026.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO
Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 5ª Reunião Extraordinária do CMS Coari do dia 23 de novembro de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Sáude

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E638131B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 052-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026 - OBJETO: Formação de Registro de preços para a Aquisição de Insumos Laboratoriais para o Laboratório Municipal e da Unidade Básica de Saúde Fluvial, conforme especificações constantes no Termo de Referência

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/11/2026 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
08/12/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 08/12/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 08/12/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 25 de novembro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:D6554B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 053-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026 - OBJETO: Formação de Registro de preços para a aquisição de insumos odontológicos destinados a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás, compreendendo a Sala de Odontologia da Unidade Hospitalar João da Silva Bastos e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 26/11/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:
08/12/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 08/12/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 08/12/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 25 de novembro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:9688D8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 089-25 - CCE 007-25 - EXTRATO DO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025, celebrado em 24 de novembro de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa VERTICAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **90 (noventa) dias. SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato nº. 089/2025.

Codajás, em 24 de novembro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 24 de novembro de 2026

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:4CAEBC9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0223, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, senhor IVON RATES DA SILVA, no período de 09 a 24 de novembro de 2026, numa viagem administrativa a Capital do Estado, Manaus

Art. 2º - CONCEDER ao Prefeito Municipal, pagamento de 16 (dezesseis) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 09 de novembro de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:095EAB37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-AM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-AM

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº 002 de 02 de março de 1991 e a Lei nº 2.080 de maio de 2001, alteração posteriormente substituída pela Lei nº 76 de 24 de abril de 2007 do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com a disposição estabelecida na Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em caráter permanente como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde - SUS, tem por finalidade:

I- Deliberar sobre o Controle de Execução da política de saúde a nível Municipal inclusive nos aspectos financeiros, econômicos e técnicos administrativos;

II- Sobre as matérias que trata esse Regimento;

III- Sobre os assuntos a ele submetidos pelo Gestor do SUS Municipal e pelos conselheiros em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saúde, definido a nível Federal.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Saúde - CMS

I- Atuar de acordo com a política nacional de Saúde, considerando as diretrizes do Ministério da Saúde, Conselho Estadual de Saúde e a realidade local;

II- Atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e técnicos administrativos;

III- Ter como objetivo principal de sua atuação, visar a melhoria da atenção à Saúde da população nas áreas de promoção e recuperação da Saúde e prevenção de enfermidades.

IV- Participar na formulação e aprovar o Plano Municipal de Saúde:

1º. Atuar no Planejamento de diretrizes, objetivos, metas, estratégias e prioridades a serem observadas pelo Plano Municipal de Saúde.

V- Participar na construção e aprovação programação Anual

1º. Atuar na definição de metas, atividades e uso de recursos disponíveis e serem observados na programação Anual;

2º. Analisa o Relatório detalhado Quadrimestral Anterior para monitoramento das ações da Secretaria Municipal de Saúde;

3º. Fiscalizar a localização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de forma atender as necessidades da população do Município;

4º. Estabelecer critérios e diretrizes quando a localização e ao tipo de unidades Prestadoras de serviços de saúde e públicos e privados no âmbito do SUS.
VI- Integrar os esforços de entidades e organizações afins com o intuito de evitar a diluição de recursos e trabalhos na área da Saúde.

VII- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual;

1º. Avaliar e fiscalizar os órgãos públicos, privados e filantrópicos que prestam serviços ao SUS para o Sistema Municipal de Saúde no sentido do que proporcionem uma atenção universalizada, integral e equânime á saúde e um desempenho com alto grau de resolutividade e qualidade;

IX- Elaborar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes ás ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberação do colegiado:

1º. Deverão ser efetuadas por escrito com cópia e recibo devidamente dados, assinados e arquivados no Conselho Municipal de Saúde.

2º. Os recursos sobre deliberação do Conselho Municipal de Saúde deverão ser embasados em fundamentação legal e técnica e apreciados no prazo Maximo de uma plenária e se não for feito neste prazo o recurso será aprovado por decurso de prazo.

X- Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;

1º. Aprovar o tema central da Conferência Municipal de Saúde;

2º. Aprovar o edital de convocação;

3º. Divulgar e estimular a participação dos Usuários e Entidades na realização da Conferência;

4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada a cada período de 04 (quatro) anos;

5º. A etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde será realizada a cada período de 04 anos (quatro).

6º. Será observada a paridade em relação à representação dos Usuários.

XI- Exigir a observância do principio da paridade em relação ao usuário nas seguintes entidades vinculadas aos SUS e conseqüentemente ao Conselho Municipal de Saúde;

1º. Ouvidoria e serviços disquem - denúncias do SUS, vinculados aos Conselhos Municipais de Saúde - CSM;

2º. Comissões de ética multiprofissionais, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde - CSM para analisar denúncia de mau atendimento e avaliar o comportamento dos Trabalhadores em Saúde;

3º. Conselhos locais, distritais e regionais de saúde;

4º. Orçamento participativo setorial sob o controle e coordenação do Conselho Municipal de Saúde;

5º. Conferências Micro Regional de Saúde;

6º. Fóruns permanentes de defesa de cidadania plena discutir questões relativas ao SUS;

7º. Fóruns anuais ampliados no Município e na Região, para avaliar o processo de implantação do SUS, o cumprimento das deliberações das ultimas Conferências e propor temáticas pertinentes para a próxima.

XII- Avaliar e aprovar o Relatório de Gestão:

1º.Identificar os problemas resolvidos e participar da reprogramação dos problemas que permaneçam ativos;

2º. Elaborar parecer sobre o Relatório de Gestão e encaminhar-lo ao gestor Municipal do SUS para que tome conhecimento e proceda sua Publicação.

XIII- Estimular, apoiar ou promover e pesquisar sobre assuntos e temas na área da Saúde de interesse para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

XIV- Definir critérios para a celebração de contratos, convênios, termos de parceria e responsabilidade entre o Setor.

Público e Entidades filantrópicas e privadas da Saúde, e organizações Civis de interesse público no que tange à prestação de Saúde;

1º. Aprovar previamente os contatos, convênios, termos de parceria e de responsabilidade referidos no inciso anterior.

XV- Promover com apoio técnico e financeiro do Gestor do SUS a ampla divulgação das resoluções, atividades, datas e locais de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, através de:

1º.Meios de comunicação;
2º.Cursos;
3º.Seminários;
4º.Palestras;
5º.Boletins;

XVI- Promover eventos e oficinas abertas visando informar os Usuários do SUS e instrumentalizá-los para o exercício da Cidadania.

XVII- Cobrar dos parlamentares, do poder legislativo, do Gestor do SUS e do poder Executivo, medidas de apoio para a implementação da Programação Anual, do Plano Municipal de Saúde e defesa da Organização e consolidação do SUS Municipal.

XVIII- Outras atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica de Saúde e pelas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Saúde.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Saúde será construído de 12 (doze) membros Titulares e 12 (doze) Suplentes, observando-se o princípio da paridade em relação aos usuários.

I- A representação total dos membros do CMS será distribuída da seguinte forma:

1º. 06 (seis) representantes do seguimento Usuários;

2º. 03(três) representantes do seguimento de Trabalhador da Saúde

3º. 03 (três) representantes das Instituições Prestadoras de Serviços Públicos ou privados e Filantrópicos e governo, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde é membro nato.

II- O Gestor do SUS e do Poder Executivo não poderá indicar os representantes dos usuários, dos Trabalhadores em Saúde e dos Prestadores de Serviço no Conselho Municipal de Saúde;

III- Os representantes do segmento de Trabalhadores de Saúde, de órgão Legislativo, Executivo e Judiciário, de entidades patronais não poderão representar os Usuários.

IV- Funcionários com cargo de confiança não poderão participar como Conselheiros, salvo quando representarem o gestor público ou privado que o emprega.

V- As entidades com assento no Conselho Municipal de Saúde devem comprovar sua existência legal e representatividade junto a segmentos sociais expressivos.

Art. 4º- Cada Entidade componente do Conselho Municipal de Saúde indicará 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

1º- Cada pessoa poderá representar apenas um órgão ou entidade

Art. 5º- O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, terá caráter honorário sem remuneração, considerando-se como serviço relevante e com o tempo de duração de 02 (dois) anos.

I- As Entidades representantes dos Usuários serão escolhidas com Plenária própria, autônoma, única e legalmente constituída, e os seus representantes serão por indicação das entidades escolhidas.

II- As Entidades representadas dos Trabalhadores de Saúde serão escolhidas em Plenária própria, autônoma, única e legalmente constituída, e os seus representantes serão por indicação das entidades escolhidas.

III- As Instituições Prestadoras de Serviços e Governo terão os seus representantes escolhidos em Plenária própria, autônoma e legalmente constituída e as escolhas de seus representantes serão por indicação das instituições escolhidas sendo que a Secretaria Municipal de Saúde é membros nato.

IV- Os 24 (vinte quatro) Conselheiros, 12 (doze) Titulares e 12 (doze) Suplentes serão indicados pelas entidades nomeadas pelo Prefeito Municipal.

V- Os representantes mencionados no Art. 1º poderão a qualquer tempo serem substituídos através de seus órgãos e entidades por intermédio do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

VI- Será substituído o membro que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano. A substituição será feita de acordo com os I, II e II deste Artigo.

VII- O mandato dos Conselheiros que se refere os incisos I, II e III do Artigo 2º, terá que ser renovados no período de 02 (dois) anos, permitida a recondução para mais um período de 20 (dois) anos, sem prejuízo no disposto do VI deste Artigo.

VIII- Transcorridos 04 (quatro) anos o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde se extingue.

IX- Uma vez extinto o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde o gestor do SUS deverá coordenar a implementação dos procedimentos contidos nos I, II e III deste Artigo, para a renovação do CMS.

X- O Conselho Municipal de Saúde - CMS poderá convidar entidades, autoridades, técnicos, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio CMS.

Art. 6º- São estruturas permanentes do Conselho Municipal de Saúde.

I- Plenária constituída por todos os membros Titulares e é o órgão de deliberação máxima;

II- Diretoria, composta por Presidente Secretário Geral e Diretor Financeiro, e é o órgão de representação e execução de decisão de deliberação da Penaria.

III- Comissão temática, que é órgão constitutivo para questão específica.

1º. As sessões da Plenária do CMS serão realizadas no mínimo a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou requerimento da maioria dos membros;

2º. A votação será nominal;

3º. As questões sujeitas à analise do CMS serão atuadas em processo e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuídas aos Conselheiros, pela Secretária, para conhecimento;

4º. Para a realização das sessões plenárias em primeira convocação, será necessária a presença da maioria dos membros do CMS, que delibera pela maioria dos votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um);

a. No caso de não haver quorum, referido no inicio anterior, será feita a segunda convocação imediatamente e automaticamente para a realização da reunião em 24 horas (vinte quatro) que se dará com a presença de 25% (vinte cinco por cento) dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes;

b. No caso de não haver quorum, referido no inciso anterior, será feita a terceira e ultima convocação imediatamente e automaticamente para a realização da reunião e, 24 horas (vinte quatro) que dará com os membros presentes e as deliberações se darão por maioria dos presentes e no caso do não comparecimento dos membros a deliberação se dará pelo Presidente.

5. Cada membro do Conselho terá direito a 01 (um) único voto na sessão da Plenária.

6. Em caso de empate o Presidente tem direito de mais um foto.

7. O representante só poderá votar em matéria da qual tenha participado das discussões.

8. Em situação de emergência, definidas em Lei, a Secretaria Municipal de Saúde poderá dispensar a convocação do Conselho para deliberar devendo, no entanto, convocar o Conselho num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o ato, para justificar as ações implementadas durante a ocorrência.

9. Em situação de emergência, que coloquem em risco o bom funcionamento do Sistema ou Saúde dos usuários e necessitem de decisão a curto prazo a deliberação poderá ocorrer mesmo sem a presença da maioria dos Conselheiros, devendo entretanto, nesta situação, haver nova convocação de plenária num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a execução do ato, para justificar as ações implementadas durante a ocorrência.

10. A Diretoria será escolhida por eleição entre os membros do Conselho Municipal de Saúde e cada um dos membros da diretoria será eleito individualmente, através de eleição direta e aberta.

11. Na ausência da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde nas sessões Plenárias, o Conselho mais idoso abrirá o plenário e procederá a eleição de um presidente e um “Ad Hoc” para coordenar os trabalhos.

12. O Presidente do Conselho terá como função, representar o Conselho, presidir as sessões plenárias e coordenar a execução das deliberações.

13. O Secretário (a) do Conselho terá como função substituir o Presidente no seu impedimento, secretariar as sessões plenárias e contribuir na execução das deliberações da plenária.

14. O Diretor Financeiro do Conselho terá como função substituir o Secretário do Conselho Municipal de Saúde nos seus impedimentos, coordenar às finanças do Conselho e coordenar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

15. As comissões temáticas serão construídas por deliberação da plenária, para assuntos específicos, podendo ter caráter provisório ou permanente.

16. As conclusões das comissões serão consubstanciadas em recomendações para dar subsídios à reunião, que poderão ser acatadas ou não pela Plenária do CMS.

17. As Comissões temáticas poderão solicitar colaborações e assessorias para os temas de acordo com as possibilidades materiais e financeiras do Conselho.

18. O poder executivo dará apoio e suporte administrativo para estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo-lhe dotação orçamentária.

19. Os órgãos do Governo Municipal prestarão apoio, informações e assessorias ao CMS.

20. Cabe ao Gestor Municipal assegurar o pleno funcionamento do CMS.

I- Colocar a disposição do Conselho Municipal de Saúde infra-estrutura e recursos financeiros necessários para o pleno exercício de suas funções dispondo:

a. Dotação orçamentária própria;
b. Espaço físico permanente;
c. Órgão de assessoramento técnico;
d. Secretária Executiva e de apoio Técnico e Administrativo

II- Garantir recursos financeiros para despesas de deslocamento e pagamento de diárias aos Conselheiros de Saúde, quando estiverem em exercício de suas funções determinadas pela plenária através de deliberações e em consonância com as disponibilidades orçamentárias e financeiros do Conselho Municipal de Saúde.

21. O caráter deliberativo e o poder fiscalizador do Conselho sobre as ações e serviços de Saúde serão garantidos pelo gestor do SUS através de:

I- Livre acesso de todos os Conselheiros de Saúde à todas as informações, de acordo com determinação da Plenária através de liberações e com ciência do gestor, sobre:

a. Produção de serviços;
b. Horários de trabalho (especialmente plantões)
c. Custos de atendimento, indicadores de saúde;
d. Metas;
e. Contratos e convênios com as redes privadas e filantrópicas;
f. Consórcios intermunicipais;
g. Termos de responsabilidade e parceria;
h. Orçamento para a Saúde
i. Extratos bancários;
j. Fluxo de caixa diário das contas do Fundo Municipal de Saúde.

II- Encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde, para discussão, deliberação e acompanhamento, de todas as propostas relativas à política de Saúde:

a. Organização;
b. Gestão;
c. Financiamento;
d. Agenda;
e. Plano de Saúde
f. Programação Anual;
g. Programas;
h. Contratos;
i. Convênio, etc.

III- Clara separação entre as funções deliberativas do Conselho e as funções executivas do gestor do SUS.

IV- Homologação e implementação das decisões do Conselho Municipal de Saúde.

22. Cabe aos Conselheiros assegurar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde:

I- Promover cursos de capacitação em programas de educação continuada sobre aqueles conteúdos indispensáveis para a sua atuação os quais serão custeados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Secretaria Municipal de Saúde;

II- Ter este Regimento Interno, revisado e aprovado pelo colegiado em exercício conforme necessidade e solicitação dos membros em Plenária
.
III- Instituir documento de identificação para os Conselheiros de Saúde.

IV- Organizar, manter, atualizar periodicamente o cadastro do Conselho e Conselheiros de Saúde:

a. Existência e funcionamento do Conselho de Saúde em Unidade de Saúde, áreas, distritos e sede do Município;

b. Históricos e instrumentos legais de criação e composição do Conselho de Saúde;

c. Endereços completos dos Conselheiros e Conselheiras;

d. Características sócio demográficas dos Conselhos entre outras informações;

23. O Conselho Municipal de Saúde e o Gestor do SUS devem assegurar à plenária do CMS todas as informações necessárias para análise e deliberação das questões a eles pertinentes, bem como para divulgação ao Usuário.

24. O Conselho Municipal de Saúde funcionará em reuniões ordinárias e extraordinárias que terão divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

25. As matérias encaminhadas para as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, constarão em Pauta previamente elaboradas e encaminhadas aos Conselheiros no prazo mínimo de 48 horas (quarenta e oito) antes da reunião.

26. As decisões do Conselho de Saúde deverão ser consubstanciadas em resoluções quando de deliberações e outros instrumento administrativos quando de outras decisões, publicas em Diário Oficial de circulação local e amplamente divulgada ou no Jornal Mural na Secretaria Municipal de Saúde.

27. As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde bem como os temas tratados em plenário, reuniões da diretoria e comissões temáticas, deverão ser amplamente divulgadas.

28. As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo chefe do poder Executivo (a) ou pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde por delegação do prazo máximo de 10 dias (dez).

I- No caso das Resoluções do Conselho de Saúde não serem homologadas pelo poder Executivo (a) Municipal, o Conselho Municipal de Saúde, após tomar ciência, reunira extraordinariamente por convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, no prazo máximo de 03 (três) dias ou ordinariamente no prazo máximo, de uma plenária, a critério do (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, para apreciar os motivos e deliberar sobre o veto;

II- No caso de 2/3 (dois terços) dos presentes não concordarem em a justificativa do poder Executivo (a) o veto ficará anulado;

II- Depois de homologadas deverão as Resoluções serem publicas no Diário Oficial do Estado ou no Jornal de circulação no Município ou Jornal Mural localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo Maximo de 05 (cinco) dias.

29. Em toda reunião será elaborada uma ata que registrará a data, local e hora da reunião, os membros presentes participantes, assim como, todas as deliberações tomando pelo Conselho Municipal de Saúde.

30. Descentralizar as reuniões, alternando-as entre a sede do Município, distritos, áreas e unidades de Saúde.

SEÇÃO I

SEQUÊNCIA DE TRABALHOS

Art. 7º- A seqüência de trabalho do Plenário e das reuniões será a seguinte:

I- Verificação das presenças do Presidente, Secretário (a), do Diretor (a) Financeiro e em caso das ausências, abertura dos trabalhadores pelo Conselho mais idoso para promover a escolha do presidente e do Secretário “Ad Hoc”;

II- Verificação da existência do quorum para instalação do Plenário;

III- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV- Leitura e despacho do expediente;

V- Ordem do dia compreendendo leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres e resoluções.

VI- Organização da pauta da próxima reunião.

VII- Distribuição dos processos.

VIII- Escolha e designação dos relatores.

IX- Comunicações breves e fraque amento da palavra.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância o Conselho Municipal de Saúde, por voto da maioria, poderá alterar a seqüência estabelecida neste artigo.

Art. 8º- O relator emitirá parecer por escrito, contento o histórico e o resumo da matéria e as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis à sua conclusão ou voto.

Parágrafo Único – O relator ou qualquer Conselheiros poderá requerer ao Presidente a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligência de processos ou de consultas a outras instituições públicas e privadas, nacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias a qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

Art. 9º- A ordem do dia será organizada com os processos apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres dos respectivos relatores, e com aqueles cuja discussão ou votação tiver sido adiada.

Parágrafo Único – A ordem do dia aprovada na seqüência prevista no Art. 8º, será comunicada previamente a todos os Conselheiros com antecedência de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias em 01 (uma) convocação e de 01 (um) dia para as reuniões extraordinárias.

Art. 10º- Após a leitura do parecer, o Presidente ou o Coordenador do Plenário submeterá à discussão dando a palavra aos Conselheiros que a solicitem:

I- O Conselho que não julga suficientemente esclarecido quando à matéria em exame poderá pedir vistas do processo, propuser diligências ou adiantamento da discussão ou votação, devendo estes dois últimos casos ser objetos de deliberação do Plenário.

II- O prazo de vistas será até a realização da próxima reunião ordinária mesmo que mais de 01 (um) Conselheiro o solicite, podendo a juízo do plenário, ser prorrogado no máximo uma reunião ou reduzido em face da urgência ou relevância do assunto.

III- Após entrar na pauta do plenário, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo Maximo de 02 (dois) plenários.

Art. 11º- Após o encerramento das discussões o assunto será submetido a deliberação do Plenário, tendo cada Conselheiros direto a 01 (um) voto.

Art. 12º-A cada Plenária os Conselheiros configurarão sua presença em livro próprio e a Secretária lavará em Ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resolução, a qualquer deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde, quando de sua aprovação.

Art. 13º- As deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde serão materializadas através de Resoluções que serão homologadas no prazo de 10 (dez) dias.
I- Após homologadas as resoluções deverão serem publicadas no Diário Oficial do Estado ou circulação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias ou na próxima publicação de um Jornal Local;
II- Não homologadas as Resoluções pelo chefe do poder Executivo oupor Secretário (o) Municipal de Saúde por delegação, o Conselho se reunirá extraordinariamente, por convocação de 1/3 (um terço) dos seus membros, para apreciar aos motivos.

III- Após a análise, discussão criteriosa e ausência de justificativa, o Conselho em decisão fundamentada, poderá não acatar a decisão referida no parágrafo anterior pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes.

Art. 14º- As datas das realizações de Plenário serão estabelecidas em cronograma e sua duração será julgada a necessária, podendo ser interrompida pelo presidente para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelo plenário.

Parágrafo Único – A convocação extraordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá com antecedência mínima de 01 (um) dia da sua reunião.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 15º- Ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde compete examinar e propor soluções aos problemas submetidos ao Conselho Municipal de Saúde, conforme as competências definidas no Artigo 2º deste Regimento, ou por solicitação expressa do Secretário Municipal de Saúde ou de qualquer Conselheiro, dirimir divergências em matéria que envolva mais de uma comissão e enviar e apreciar matérias submetidas às Comissões.

Art. 16º- As Comissões do Conselho Municipal de Saúde compete pronunciar emitindo recomendações sobre as matérias encaminhadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17º- A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, tem como competência orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades do Conselho Municipal de Saúde, conforme as decisões, orientações e deliberações de seu Plenário e dar assistência às atividades referentes ao Plenário e as comissões.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E MEMBROS DAS COMISSÕES

Art. 18º- Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, incumbe:

I- Representar o Conselho em suas relações internas e externas;

II- Instalar o Conselho e presidi-lo;

III- Submeter ao Prefeito Municipal o nome dos Conselheiros, escolhidos em fórum legalmente constituídos para integrar o Conselho Municipal de Saúde;

IV- Suscitar pronunciamento do Conselho Municipal de Saúde quanto à problemas relativos à promoção, proteção e recuperação da saúde, não abrangidos no Artigo 2º deste Regimento;

V- Promover a convocação e submeter a ordem do dia à aprovação do Plenário do Conselho;

VI- Tomar parte nas votações e discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

VII- Baixar resoluções decorrentes de deliberações do Conselho

Art. 19º- Aos Conselheiros compete:

I- Estudar e relatar nos prazos estabelecidos as matérias que lhe forem atribuídas pelo Plenário;

II- Comparecer ao Plenário e às Comissões dos quais participem, relatando processo, proferindo votos ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussões;

III- Requerem votação de matéria em regime de urgência;

IV- Desempenhar outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

V- Propor a criação de Comissões;

VI- Deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões;

VII- Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos interesse pra a Saúde;

VIII- Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

IX- Coordenar os trabalho do Plenário, nos termos do Artigo 9º deste Regimento.

Art.20°- Aos membros integrantes das Comissões incumbe examinar e relatar assuntos que lhes forem distribuídos, votar aqueles submetidos a exame e relatar vistas daqueles assuntos distribuídos a outros membros.

Art.21º- Aos Coordenadores das Comissões:

I- Coordenar as Reuniões das comissões;

II- Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela comissão encaminhado-as ao Plenário;

III- Solicitar à Secretária do Conselho Municipal de Saúde o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÃO DO SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)

Art. 22º- Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde:

I- Instalar as Comissões;

II- Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessárias ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões pertinentes a orçamento, finanças, serviço geral e pessoal, dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

III- Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde os assuntos, pertinentes ao Conselho;

IV- Presidir o Plenário, na ausência do Presidente do CMS, secretariar as reuniões e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões;

V- Articular-se com os Coordenadores das Comissões para o fiel desempenho do cumprimento de suas deliberações e promover medidas de ordem administrativas necessárias aos serviços dos mesmos;

VI- Manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e de outras do poder Público, no interesse dos assuntos comuns;

VII- Elaborar e submeter ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório das atividades do CMS no ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VIII- Promover as publicações das resoluções do Plenário;

IX- Convocar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde e às reuniões de suas Comissões;

X- Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, como pelo Plenário.

SECÃO V

ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR (A) FINANCEIRO (A) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Art. 23º- Ao Diretor (a) Financeiro (a) do CMS incumbe:

I- Substituir o Secretário (a) do Conselho Municipal de Saúde;

II- Coordenar as finanças do Conselho Municipal de Saúde;

III- Coordenar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 24º- A Plenária do CMS elaborou e aprovou este Regimento Interno e funcionará baseada nele.

Art.25º- Os casos omissos serão aprovados e deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 26º- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado pó quórum qualificado de 2/3 dois terços de seus membros.

Art. 27º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guajará-AM, 16 de outubro de 2026

ADERALDO ALVES DE FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 17:

MARIA ELISABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Saúde

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 17 de 16 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Guajará/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 02/03/1994, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde 12/11/1991.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da execução da política de Saúde, inclusive sob os aspectos econômico e financeiro. Seus integrantes precisam participar de todas as etapas, de modo a poder influir, criticar e acompanhar a execução do Planejamento de Saúde de seu Município;

RESOLVE:

APROVAR, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de 2026.

_____
Aderaldo Alves de França
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO
As decisões contidas na Resolução CMS n° 17, de 16 de outubro de 2026. Nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BF196719

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

Processo Administrativo nº 3099/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: **TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026/ SEMCULT**, celebrado em 25/11/2026.

2. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT e a **FOMENTADA DIOCESE DE HUMAITÁ** CNPJ 04.191.219/0001-76.

3. **OBJETO:** Estabelecimento de regime de parceria entre o **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, através da Secretaria Municipal de Cultura, e a **DIOCESE DE HUMAITÁ** para apoio na realização do 150º Festejo em Honra à Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição.

4. VALOR: Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, "caput", da Lei Federal n. 13.019/14

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, "caput" da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 31, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO publicação deste no sítio oficial dos Municípios do Amazonas.
Cumpra-se.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7B9781C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.363/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOSE LUCIO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 4.091-2A, função de Vigia, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, à disposição do Fórum de Justiça de Iranduba, referente ao biênio de 02/2025 a 02/2026, a serem gozadas a contar de 05/12/2026 a 03/01/2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:23A4D6C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.364/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de Professor (a), para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011.
RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ANTONIA GELSIMARA ALVES PINHO, Professor (a), Matrícula nº 4.602-8A, para integrar o Regime Complementar de Horas, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a partir do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E73E1D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.365/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDO NONATO DA SILVA BEZERRA, Matrícula nº 630-3A, função de Carpinteiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, à disposição do Departamento de Limpeza e Conservação - DLC, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/12/2026 a 30/12/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:52E8AB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.366/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) ALEXANDRO ARAUJO ROCHA, Matrícula nº 3.294-4A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 20/12/2026 a 08/01/2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DFFEA87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.367/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JOSÉ RAIMUNDO DE CASTRO NAZARÉ FILHO, Matrícula nº 3.305-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 01/12/2026 a 30/12/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C7DBD2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.380/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EVANDRO ALVES DE FREITAS, Matrícula nº 5.191-1C, Regime Comissionado, função de Diretor de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Pesca da Secretaria Municipal de Produção Rural de Iranduba - SEMPROR, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 01/12/2026 a 30/12/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:4A39152D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.381/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 08 (oito) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias para o (a) servidor (a) SIMONE CRISTINA COSTA OLIVEIRA, Matrícula nº 5.171-1C, Regime Comissionado, função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 04/01/2027 a 11/01/2027.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:87C27550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.368/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II

da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº 040/2026-SEMAP/PMI, oficio nº 3743/2026-SEMAP/PMI.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 708/2026 – PGMI.
RESOLVE
Art. 1º– CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): ELENILCE AQUINO DE OLIVEIRA, servidor (a) público (a) Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matricula nº 157-8A, para o cargo de professor (a), Nível II, Referencia II, a contar de 28 de janeiro de 2011, conforme a Lei Municipal 178/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D93B4456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.369/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o Processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, oficio nº 3749/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 715/2026 – PGMI.
RESOLVE
Art. 1º– CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): MARIA AUXILIADORA ARAÚJO CARDENAS, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SEMEI, matricula nº 1.285-8A, cargo de Professor (a), a contar de 03 de maio de 2004, conforme a Portaria nº 084/2004- DP/PMI, sob a Lei nº 091/2003 de 29 de outubro de 2003 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:78244003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.370/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o Processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, oficio nº 3747/2026-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 716/2026 – PGMI.
RESOLVE
Art. 1º– CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): MARIA AUXILIADORA ARAÚJO CARDENAS, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matricula nº 1.285-8A, para o cargo de professor (a), Nível II, Referencia II, a contar de 28 de janeiro de 2011, conforme a Lei Municipal 178/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F935503A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.371/2026-GAB/PMI

CONVALIDA, O TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o Processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, oficio nº 3746/2026-SEMAP.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 713/2026– PGMI.
RESOLVE
Art. 1º– CONVALIDAR, o Tempo de Serviço em Regime Temporário prestado para fins de regularização funcional, sem ônus o (a) servidor (a): MARIA AUXILIADORA ARAUJO CARDENAS, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer– SEMEI, matrícula nº 1.285-8A, cargo de Professor (a), referente ao período de 24/03/1998 a 30/04/2004.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026'.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEAO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2D10E2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.372 /2026-GAB/PMI

CONCEDE A PROGRESSÃO, DO (A) SERVIDOR (A) RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, EFETIVO (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO- SEMPLURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais de tempo de efetivo exercício e/ou avaliação de desempenho funcional do servidor, previstos na Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba).
CONSIDERANDO, o contido no Parecer nº 316/2022-PGMI, bem como o Parecer nº 011/2026-CDF/PMI, favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;
RESOLVE
Art. 1º– CONCEDER, o (a) servidor (a): RAIMUNDO MARQUES DA SILVA, admitido (a) em 23 de março de 1998, matrícula nº 628-8A, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano-SEMPLURB, PROGRESSÃO, do cargo de Motorista Categoria CNH D/E, Nível V, Faixa I, para Nível V, Faixa J, com base na Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba), a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMPLURB
Portaria nº 357/2023-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:21EAECBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.373 /2026-GAB/PMI

CONCEDE A PROGRESSÃO, DO (A) SERVIDOR (A) MILSA MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, EFETIVO (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais de tempo de efetivo exercício e/ou avaliação de desempenho funcional do servidor, previstos na Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba).
CONSIDERANDO, o contido no Parecer nº 316/2022-PGMI, bem como o Parecer nº 007/2026-CDF/PMI, favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;
RESOLVE
Art. 1º– CONCEDER, o (a) servidor (a): MILSA MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, admitido (a) em 17 de março de 1998, matricula nº 533-4A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, PROGRESSÃO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Faixa I, para Nível II, Faixa J, com base na Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba), a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 1462/2023-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6AD336E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.374/2026-GAB/PMI

CONCEDE A PROGRESSÃO, DO (A) SERVIDOR (A) MARIA ELZA DA SILVA MENDONÇA, EFETIVO (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais de tempo de efetivo exercício e/ou avaliação de desempenho funcional do servidor, previstos na Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba).
CONSIDERANDO, o contido no Parecer nº 316/2022-PGMI, bem como o Parecer nº 003/2026-CDF/PMI, favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;
RESOLVE
Art. 1º– CONCEDER, o (a) servidor (a): MARIA ELZA DA SILVA MENDONÇA, admitido (a) em 01 de outubro de 1999, matrícula nº 466-2A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, PROGRESSÃO, do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Faixa H, para Nível VI, Faixa J, com base na Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba), a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:ED444109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.375/2026-GAB/PMI

CONCEDE A PROGRESSÃO, DO (A) SERVIDOR (A) DILCE DOS SANTOS MENDES, EFETIVO (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE- SEMSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais de tempo de efetivo exercício e/ou avaliação de desempenho funcional do servidor, previstos na Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba).
CONSIDERANDO, o contido no Parecer nº 316/2022-PGMI, bem como o Parecer nº 006/2026-CDF/PMI, favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;
RESOLVE
Art. 1º– CONCEDER, o (a) servidor (a): DILCE DOS SANTOS MENDES, admitido (a) em 08 de abril de 1998, matricula nº 124-7A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, PROGRESSÃO, do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Nível IV, Faixa I, para Nível IV, Faixa J, com base na Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba), a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Portaria nº 465/2026-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:706C4822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.376/2026-GAB/PMI

CONCEDE A PROGRESSÃO, DO (A) SERVIDOR (A) MARILUCE SAMPAIO MONTEIRO, EFETIVO (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais de tempo de efetivo exercício e/ou avaliação de desempenho funcional do servidor, previstos na Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba).
CONSIDERANDO, o contido no Parecer nº 316/2022-PGMI, bem como o Parecer nº 004/2026-CDF/PMI, favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;
RESOLVE
Art. 1º– CONCEDER, o (a) servidor (a): MARILUCE SAMPAIO MONTEIRO, admitido (a) em 01 de abril de 1998, matrícula nº 511-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer-SEMEI, PROGRESSÃO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Faixa I, para Nível I, Faixa J, com base na Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba), a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9726D611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.377/2026-GAB/PMI

CONCEDE A PROGRESSÃO, DO (A) SERVIDOR (A) JUCELINO GONÇALVES DE SOUZA, EFETIVO (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL- SEMPROR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais de tempo de efetivo exercício e/ou avaliação de desempenho funcional do servidor, previstos na Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba).
CONSIDERANDO, o contido no Parecer nº 316/2022-PGMI, bem como o Parecer nº 001/2026-CDF/PMI, favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;
RESOLVE
Art. 1º– CONCEDER, o (a) servidor (a): JUCELINO GONÇALVES DE SOUZA, admitido (a) em 10 de março de 2000, matrícula nº 332-6A, lotada na Secretaria Municipal de Produção Rural-SEMPROR, PROGRESSÃO, do cargo de Motorista de Auto B/C, Nível IV, Faixa H, para Nível IV, Faixa I, com base na Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba), a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Produção Rural - SEMPROR
Portaria nº 014/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:74CFAEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.378/2026-GAB/PMI

CONCEDE A PROGRESSÃO, DO (A) SERVIDOR (A) MARTA MARIA DE SOUZA BATISTA, EFETIVO (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais de tempo de efetivo exercício e/ou avaliação de desempenho funcional do servidor, previstos na Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba).
CONSIDERANDO, o contido no Parecer nº 316/2022-PGMI, bem como o Parecer nº 002/2026-CDF/PMI, favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;
RESOLVE
Art. 1º– CONCEDER, o (a) servidor (a): MARTA MARIA DE SOUZA BATISTA, admitido (a) em 17 de março de 1998, matrícula nº 525-2A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, PROGRESSÃO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Faixa I, para Nível II, Faixa J, com base na Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba), a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B015AABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.379/2026-GAB/PMI

CONCEDE A PROGRESSÃO, DO (A) SERVIDOR (A) RITA MARIA PINELA PACHECO, EFETIVO (A), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE- SEMSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais de tempo de efetivo exercício e/ou avaliação de desempenho funcional do servidor, previstos na Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba).
CONSIDERANDO, o contido no Parecer nº 316/2022-PGMI, bem como o Parecer nº 008/2026-CDF/PMI, favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;
RESOLVE
Art. 1º– CONCEDER, o (a) servidor (a): RITA MARIA PINELA PACHECO, admitido (a) em 01 de abril de 1998, matrícula nº 652-7A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, PROGRESSÃO, do cargo de Auxiliar Técnico em Patologia Clínica, Nível IV, Faixa I, para Nível IV, Faixa J, com base na Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba), a contar do dia 01 de novembro de 2026.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALCIDES LOPES MARANHÃO FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Portaria nº 465/2026-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:963AC3DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – CMAS/ITACOATIARA

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Individual nº 048/2026, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM, e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 e 30 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, relativos ao caráter deliberativo dos Conselhos de Assistência Social e ao controle social dos recursos destinados à política de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e fortalece a gestão descentralizada e participativa da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;
CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 048/2026, de autoria do Deputado Estadual Jorge Thiago Carvalho Abrahim, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social para transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM, visando à aquisição de material permanente para estruturação da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme espelho da emenda homologada, datada de 06 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2026, na qual a matéria foi apreciada e aprovada por unanimidade de votos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade de votos, a Emenda Parlamentar Individual nº 048/2026, de autoria do Deputado Estadual Jorge Thiago Carvalho Abrahim, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), manifestando a plena concordância deste Conselho com a destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM, mediante transferência do Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para estruturação da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, na natureza de despesa 444142 – Auxílios, observadas as normas do SUAS e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá observar as normas de execução orçamentária e financeira de aquisição, registro e incorporação patrimonial dos bens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, e de prestação de contas, disponibilizando a documentação ao CMAS para acompanhamento e controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itacoatiara/AM, 25 de novembro de 2026.

CARLA NOGUEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – Itacoatiara/AM

Publicado por:
Yasmin Meirelles Pereira
Código Identificador:772AB9EB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – CMAS/ITACOATIARA

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Individual nº 049/2026, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACOATIARA – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS, pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, pela Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM, e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16 e 30 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, relativos ao caráter deliberativo dos Conselhos de Assistência Social e ao controle social dos recursos destinados à política de assistência social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e fortalece a gestão descentralizada e participativa da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;
CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Individual nº 049/2026, de autoria do Deputado Estadual Jorge Thiago Carvalho Abrahim, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social para transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM, visando ao custeio e apoio aos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme espelho de 18 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2026, na qual a matéria foi apreciada e aprovada por unanimidade de votos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade de votos, a Emenda Parlamentar Individual nº 049/2026, de autoria do Deputado Estadual Jorge Thiago Carvalho Abrahim, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), manifestando a plena concordância deste Conselho com a destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itacoatiara/AM, mediante transferência do Fundo Estadual de Assistência Social.
Art. 2º Os recursos serão destinados exclusivamente às despesas de custeio em apoio aos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas do SUAS e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá observar as normas de execução orçamentária e financeira e de prestação de contas, disponibilizando a documentação ao CMAS para acompanhamento e controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itacoatiara/AM, 25 de novembro de 2026.

CARLA NOGUEIRA ALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social – Itacoatiara/AM

Publicado por:
Yasmin Meirelles Pereira
Código Identificador:CE457960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado a **PROCURADORIA GERAL DO NUNICIPIO - PGM,** conforme as especificações constantes a seguir:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
DATA	**NOME**	**CARGO**
02/01/2026	ROBERTA SOTERO LOPES SILVA	ASSESSOR(A) TECNICO(A) V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D5E7D040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

*Dispensa servidora temporária sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	**DATA**	**NOME**	**CARGO**
1	01/01/2026	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO MACHADO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E5357AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculada ao **GABINETE DO PREFEITO - GP,** conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/01/2026	KAREN SUELLEN LEAO MACEDO	ASSESSOR(A) OPERACIONAL

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:0F28ADD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

*Dispensa servidor temporário sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **Gabinete do Prefeito – GP,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO – GP		
DATA	**NOME**	**CARGO**
12/01/2026	MARCO ANTONIO LOPES DE SOUZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F6C63C6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
DATA	**NOME**	**CARGO**	**PROGRAMA**
01/01/2026	ADRIA DOS SANTOS OLIMPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSBFNAS
01/01/2026	ADRIELLY NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSBFNAS
01/01/2026	ANGREA DO VALE DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	ACESSUAS
01/01/2026	ARTHUR LINEKER ROCHA LIMA	ENTREVISTADOR(A)	IGDBF
01/01/2026	AURILENE GOMES ROLIM	ASSISTENTE SOCIAL	IGDBF
01/01/2026	BIANCA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	BIANCA MIGLIORANZA JEZINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	ACESSUAS
01/01/2026	BRUNO OTAVIO NEGREIROS DA SILVA	MOTORISTA	ACESSUAS
01/01/2026	BRUNO VICTOR AUZIER BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	CAMYLA CARYNE NOBRE BRASIL	ORIENTADOR(A) SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	DANIELLY LIMA VITAL	ASSISTENTE SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	DARLAN DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA	IGDBF
01/01/2026	DENIS RODRIGUES MARTINS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	PAEFI
01/01/2026	DEUZIRLANDA MAIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	DIANNE COSTA LOPES	VISITADOR(A)	CRIANÇA FELIZ
01/01/2026	EDERLANDIA MARQUES SANTANA	VISITADOR(A)	CRIANÇA FELIZ
01/01/2026	ELIANDRA DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PAIF
01/01/2026	ELINARA VIEIRA LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	FLAVIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA COUTINHO	ASSISTENTE SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	GILVANIA BEKMAN DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	GRACENILDA FELIPE GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	HELIA MARIA VIEIRA DA SILVA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	PAIF
01/01/2026	ILKA LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL	PAEFI
01/01/2026	JAMILI ALMEIDA CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	JOELLY APARECIDA MOREIRA FRANCA	PSICOLOGO(A)	ACESSUAS
01/01/2026	JOENE BARBOSA CURCINO	VIGIA	SCFV
01/01/2026	JULIANNE CRUZ DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	PSBFNAS
01/01/2026	KAINA PEREIRA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	CRIANÇA FELIZ
01/01/2026	KEBRANI NOURDDINE	VIGIA	PAIF
01/01/2026	KEULINARIA SOUZA DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	KEVIN SILVA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)	PSBFNAS
01/01/2026	LILIANE MENDONCA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSBFNAS
01/01/2026	LUCAS ESTOITICOVE DA COSTA PEREIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	LUCAS JACO PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	PSBFNAS
01/01/2026	LUCELIA MENEZES BARROS	VISITADOR(A)	CRIANÇA FELIZ
01/01/2026	LUCIANA BATISTA DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) SOCIAL	PAIF
01/01/2026	LUIZ RODRIGO BARBOSA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	MARIA ALMIRA LUCAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	PSBFNAS
01/01/2026	MICHELA RIBEIRO LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	MICILENE DOS SANTOS NOGUEIRA	ORIENTADOR(A) SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	MIKAEL SMAYLLEN CALDAS GLORIA	ENTREVISTADOR(A)	IGDBF
01/01/2026	MILSIELLE BRAGA MATOS	PSICOLOGO(A)	PSBFNAS
01/01/2026	MIRIAN VIANA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	MOISES NASCIMENTO DOS SANTOS	VIGIA	PAIF
01/01/2026	MYRELLA VITORIA DE SOUZA VALENTE	ASSISTENTE SOCIAL	PAEFI
01/01/2026	NADINE MARJORIE CARVALHO BARROS	ENTREVISTADOR(A)	IGDBF
01/01/2026	NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSBFNAS
01/01/2026	RAYNARA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	ROSILENE MENESES PALMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	PSBFNAS
01/01/2026	SARAH DOS SANTOS CORTEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	SERGIO RICARDO DE SOUZA CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	SIMONE DE FREITAS LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF
01/01/2026	TELMA ANGELA LEMOS MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	PSBFNAS
01/01/2026	THAYNA CUNHA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	ACESSUAS
01/01/2026	THAYSA RAYANE BALBI BORGES	VISITADOR(A)	CRIANÇA FELIZ
01/01/2026	VITORIA PORFIRIO DA CUNHA	PSICOLOGO(A)	PSBFNAS
01/01/2026	VIVIAN DA COSTA BARROS	VISITADOR(A)	CRIANÇA FELIZ

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:FE578636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/01/2026	ABRAAO BATALHA SOARES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ACIMAR PEREIRA CALDAS	MICROSCOPISTA
01/01/2026	ADAIR SOARES FILHO	MICROSCOPISTA
01/01/2026	ADELIANA GOMES DA COSTA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	ADEMAR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	ADENILSON BRAGA CARDOSO	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ADENISE CORREA MENEZES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ADILA SILVA MADEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ADILSON GABRIEL MATOS XAVIER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	ADILSON VIANA DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ADREANA RAIMUNDA DA SILVA CONCEICAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ADRIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ADRIANA DA PAZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	ADRIANA MENDONCA DA COSTA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ADRIANA PEREIRA ROSAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ADRIANA PINTO TEIXEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ADRIANE CARLEN COSTA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	ADRIANE MENDONCA PASSOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	ADRIELE NEVES DE MELO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ADSON PONTES MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALAN DE SOUZA BEZERRA	VIGIA
01/01/2026	ALANA DE FREITAS BATISTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALANESSE PALMELO DE VASCONCELOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ALANNA GAMA FOGACA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	ALBA MICHELLA SILVA REBELO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALBERTO NEVES MONTEIRO FILHO	VIGIA
01/01/2026	ALCEU ZANE DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ALCIDES BARRETO NETO	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	ALCILEIA XAVIER OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ALCILENE LIMA DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ALCIMAR BARBOSA SOARES FILHO	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ALCIMARINA BATISTA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALCINEIA PEREIRA AMAZONAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
01/01/2026	ALCINEIVA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	ALCINETE XAVIER OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ALCIONE FERREIRA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALDEMIR ARAUJO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ALDENEY RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ALDILENA ROLIM XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	ALDIMARA CARVALHO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALDINEI BOTELHO DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
01/01/2026	ALEFF GUIMARAES DE MELO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALENIR DE SOUZA ALENCAR	MOTORISTA
01/01/2026	ALESSANDRA CORREA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	ALESSANDRO GOMES PEIXOTO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALEXSANDER SARAIVA DOS SANTOS	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	ALINE GAMA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALINE MARY DE SOUSA RODRIGUES ROCHA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	ALINE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ALMIR PEREIRA SALES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ALTEMAR DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ALUIZIO FEITOSA PARENTE	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ALVINO FERREIRA NEVES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ALZINEIDE CORTEZ CHAGAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	AMANDA OLIVEIRA INHAPES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
01/01/2026	AMANDA TAMI KAWATI ITO	MEDICO(A)
01/01/2026	ANA CRISTINA ARAUJO BELEM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANA DEUZA MIRANDA ARAUJO BELEM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANA GLEICY MATOS COSTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
01/01/2026	ANA HAYDE MARQUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANA LIZ REBELO BRAGA BARBOSA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ANA MARCIA PEREIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANA PRISCILA PANTOJA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ANA RUTH DUTRA BARAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ANA TEREZA ROSAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ANDERSON DA SILVA SERRAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	ANDRE LUIS DA COSTA SANTOS	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ANDRE LUIS ROLIM PARA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANDREIA CANDIDO DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANDRETI LOPES GOMES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ANDREZA YONE DI DOLORES FREITAS BARBOSA	PSICOLOGO(A)
01/01/2026	ANDREZZA CRISTINY MENDONCA CAVALCANTE	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ANDRIELLE BEZERRA DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ANGEL GABRIEL SANTA CRUZ LINARES	MEDICO(A)
01/01/2026	ANIZIA OLIVEIRA DE FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANTONIA ALVES CRUZ DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANTONIA REGINA DIAS GOES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANTONIO BORBA LOPES BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ANTONIO JORGE LOBATO REBELO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE

01/01/2026	ANTONIZIA GOMES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ARIOMAR DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ARIOSTO DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ARLEANE NEVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	AROLDO FONSECA DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ARTEMIZA DE LIMA BATISTA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ASLEN DA SILVA TORRES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	AURIENE CLAUDIO MARTINS AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	AURILENE VALENCA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	AUXILIADORA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	AVILA SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	AYENDIS HERMIDA DE ARAUJO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	AYRTON LUCIO RIBEIRO VIANA DE FREITAS	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	BEATRIZ SOUZA CRUZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	BENARA SIQUEIRA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	BENEDITO JOAQUIM BARBOSA JUNIOR	MEDICO(A)
01/01/2026	BENEDITO RAMOS JUNIOR	MICROSCOPISTA
01/01/2026	BENTO DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	BILSAN BATALHA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	BRENDA SOARES NEGREIROS	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	BRENO RICARDO SILVA DO AMARAL	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	BRUNA CAROLINE MELO VIEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	BRUNA CORREA ARAUJO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	BRUNO ROBERTO SILVA DO AMARAL	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	CANDILA ANDREA PEREIRA AMORIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	CARLA SUELLEM MIRANDA TRAVASSOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	CARLIANE DA FONSECA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	CARLINDO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	CARLOS AUGUSTO ALVES DE LIMA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	CARLOS BRAGA MENDES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	CARLOS TADEU CELESTINO DA SILVA	MEDICO(A)
01/01/2026	CAROLINE RANNELY SOUZA GRANA NAZARE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	CATARINA DE SOUZA BARROS	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	CICERO JOSE SILVA	MEDICO(A)
01/01/2026	CINTHIA REGINA PEIXOTO GUERREIRO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	CINTIA BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	CLAUDEMIR CARDOSO DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	CLAUDETE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	CLAUDIA REGINA DA SILVA ALFAIA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	CLAUNICEIA MOTA MONTEIRO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
01/01/2026	CLECIDA MARA NORMANDO REBOUCAS	MEDICO(A)
01/01/2026	CLEOMARA TAVARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	CLEONEY MAR DE ASSIS	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	CLICIANE BEZERRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	CRICIANE SOARES DE LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	CRISTIANE CARDOSO MONTEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	CRISTIANE FERNANDA SABINO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	CRISTIANE NEVES DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	CRISTIANE SANTOS COSTA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	CRISTIANE VERCOSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	DAGMARA MENDONCA GOMES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	DAIANE MONTEIRO PEDROSA	VACINADOR(A)
01/01/2026	DAIANE RIBEIRO FARIAS	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	DAIME MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	DANIEL BARROS BIASE GOMES	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	DARCILENE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	DARLENE ANDRADE DE MENDONCA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	DAYANE COSTA DE AZEVEDO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	DAYANE DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	DEBORA SATI ODA DA SILVA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	DENISE DE OLIVEIRA MAQUINE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	DEYNIZETH AYDEN DA CRUZ SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	DIANY SILVA DE VASCONCELOS	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	DIOLINDA FREIRE MENDONCA	MICROSCOPISTA
01/01/2026	DJANNE FABIOLLA FONSECA DA SILVA	PSICOLOGO(A)
01/01/2026	DONARA DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	DORIANE MENDONCA GOMES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	DOUGLAS DE SOUZA PEREIRA	MEDICO(A)
01/01/2026	EDE MANOEL COSTA LEVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	EDERLANE ARAUJO ROLIM	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	EDEVALDO DE SOUZA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	EDIENE DE LIMA CURSINO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EDILANE NUNES DE LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	EDILEUDA FERRAZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EDINA DE SOUZA SANTANA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EDIVALDA DA COSTA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	EDIVALDO DE SOUZA XAVIER	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	EDMAR RODRIGUES PEREIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	EDMARA RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EDNARA BRAGA ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	EDVAL MEIRELES DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	EDVANDA PEREIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	EDY CARLOS BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ELANY SUELY DANTAS DA SILVA	MICROSCOPISTA
01/01/2026	ELBI LEMOS	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	ELCILENE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELCILENE RODRIGUES MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ELELIANY RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	ELENICE RODRIGUES BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELENISE BORGES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELEZANGELA OLIVEIRA GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE

01/01/2026	ELIANA ARAUJO BENEZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	ELIANA SOUZA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELIANE CRUZ DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELIANE DA SILVA MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELIANE NEVES LEMOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELIANE OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	ELIANE PEREIRA MAQUINE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ELIDIANE LIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	ELIEGE LIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	ELINE BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELINILMA MARIA MARTINS DA COSTA MORAES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA FABIANO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ELISSANDRO ROCHA MEIRELES	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES
01/01/2026	ELIZABETE DA SILVA LARANJEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELIZANDRA PRISCILA CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	ELIZETE BRANDAO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELIZETH CARVALHO NEVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	ELMA BRAGA CASTILHO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELNATAN DE OLIVEIRA LEAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELOANE DE MELO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ELSON DOS SANTOS CASTRO JUNIOR	EDUCADOR(A) FISICO(A)
01/01/2026	ELWIS PASSOS DA SILVA	VIGIA
01/01/2026	ELZA DE MENEZES GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EMANUELE PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EMELLY FELIX DE BRITO	NUTRICIONISTA
01/01/2026	EMERSON AMAZONAS PENA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	EMERSON GOMES DE MACEDO	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	EMERSON GUIMARAES DA SILVA	MICROSCOPISTA
01/01/2026	EMILY RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	ENA DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ENDERSON DINELI OSAKI	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ENIAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	ERICA DA FONSECA MONTEIRO	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	ERICA SILVA DO AMARAL	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	ERIELSON RODRIGUES BARBOSA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ERNANDE FERREIRA LEITE	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ESTER GERALDO REGO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	EUCILENA MARINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EULALIA BRASIL DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EULINA DE LIMA BARRETO	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	EVANDRO CORTEZ DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	EVANIDA RIBEIRO RAMOS DO VALE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EVANIO MACEDO PERDIGAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	EVENILDO SANCHES BATISTA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	EVERSON MARTINS DA SILVA	VIGIA
01/01/2026	EVERTON CARVALHO DE ALMEIDA	VIGIA
01/01/2026	EWERTON JUNIOR NAZARE LIRA	MOTORISTA
01/01/2026	FABIANO PEIXOTO DA COSTA	MEDICO(A)
01/01/2026	FABIO DA SILVA BATISTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	FABIO MOREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	FABIOLA BATISTA LEAL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	FAVIO DA SILVA OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
01/01/2026	FERNANDO SOUZA LIMA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	FRANCE MARIA AUZIER NASCIMENTO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	FRANCIANE ALVES DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	FRANCIANE DOS SANTOS BRUCE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	FRANCILENE DA SILVA PEREIRA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	FRANCIMAR DE ARAUJO SALVADOR	MICROSCOPISTA
01/01/2026	FRANCIMARA DE SOUZA LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
01/01/2026	FRANCIMARA SILVA LOPES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	FRANCIMEIRE CASTRO FARIAS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	FRANCINALDO SERRAO MONTEIRO	VIGIA
01/01/2026	FRANCINEIDE DE MELO BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	FRANCINEY MEIRELES DE ASSIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	FRANCINEY NASCIMENTO DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	FRANCIS DA CUNHA PAIXAO	VIGIA
01/01/2026	FRANCIS ROSE RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	FRANCISCO DE ASSIS VALENTE BRITO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	FRANCISCO MARIANO AMAZONAS COLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	FRANCISCO ROOSIVELT ASSIS DE ARAUJO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	FRANCLEISON FARIAS GARCIA	VIGIA
01/01/2026	FRANK DA SILVA SIMAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	FRANK NILSON LEITE SANTOS	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	FREDSON FRANCISCO MEDEIRO LEVER	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	GABRIEL AUGUSTO TOZO RINALDI	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	GABRIELA SANTOS FREIRE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	GABRIELA VALENTIM FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	GALIANO LEVY LAVAREDA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	GEIZA LEAO BRAGA	NUTRICIONISTA
01/01/2026	GELIANE RAPOSO FONTINELLE	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	GENILDE DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	GEORGE JOELSON MAKLOUF DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	GEOVANE BARBOZA MARICAUA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	GERALDO MARCELO BARROS GUIMARAES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	GERSON HAZAN DOS SANTOS	VIGIA
01/01/2026	GESSICA DA SILVA LOBATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	GESSICA LORENA DIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	GEYLE DA SILVA MONTEIRO	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	GILBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	GILCIANE COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026		

	GILCIMARA PINHEIRO PLASTER	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	GILVAN GOMES CLEMENTE	VIGIA
01/01/2026	GILVAN MENDES COLARES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	GIOMAR LOPES DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	GIOVANA DE OLIVEIRA SARUBI	MEDICO(A)
01/01/2026	GIULIANA FERNANDES LIMA	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	GLAUCIA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	GLEICIVANE CAETANO GOMES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	GLENDSON SANTOS BRASIL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	GRACILEUZA AMORIM MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	GRACIMAR REIS DE CASTRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	HELEN SANDRA NEGREIROS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	HERBERT CAVALCANTI LINHARES LIMA	MEDICO(A)
01/01/2026	HERMESON SARAIVA DA FONSECA	MEDICO(A)
01/01/2026	HETHE SOUZA DE CASTRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	HOCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	HYLKEWENY DOS SANTOS ALVES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	IARA AMORIM PIMENTEL	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ICARO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	MEDICO(A)
01/01/2026	IDELCY RODRIGUES DE OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
01/01/2026	IDENILCE DE OLIVEIRA GEMAQUE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	IDSON TEIXEIRA STONE	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	IGOR JOSE DO CARMO FARIAS	VACINADOR(A)
01/01/2026	ILDA PALHETA DUQUE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ILVA MARINA HONORATO DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	INEIDE MARIA ROLIM DA SILVA	MICROSCOPISTA
01/01/2026	INGRIDY SUMARA DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	IRANILDO PRATA DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	IRENE DA SILVA PALHETA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	IRLEY PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ISABELA DA PAZ CORTEZ	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ISMAEL MOTA GADELHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ITAMAR PESSOA SALVADOR	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	IVALDO CARNEIRO RODRIGUES	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	IVONE MENDES RAMOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	IZABELA MARINHO MENDONCA	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	IZAIRA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JACINEIDE IAMUTE MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JACKELINE TEIXEIRA GAMA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	JACKLINNE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JACKSON BARATA LIMA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JACKSON JULIO COSTA MIQUILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JAIR VIEIRA FERNANDES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JAIR VIEIRA NUNES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JANE DOS SANTOS GADELHA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JANE SIMONE DA SILVA MACEDO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	JANERES SIQUEIRA PICANCO	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JANES DA COSTA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JANETE PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	JANIELE CARVALHO SOARES	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	JANIO CAMPOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	JANIO VINHOTE DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JANIRA FERREIRA DA SILVA CRUZ	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	JAQUELINE BARBOSA LEAL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JARDEL REIS MARTINS	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	JARDEM BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JARDESON BATISTA AMORIM	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JEFFERSON SOUZA REIS	MEDICO(A)
01/01/2026	JEFFESSON MIRANDA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JENISON DE CASTRO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JEOMARA QUEIROZ CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JESSICA LANNE BARROS DE PAULA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	JESSICA TAVARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JESSICA TRINDADE GARCIA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JHEINYELE MARQUES MOTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JOANNY BATISTA CURCINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JOAO BRANDAO VALENTE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOAO DOS SANTOS GAMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOAO LUIZ VIANA DOS SANTOS	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JOAO PAULO COSTA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JOAO PAULO DE SOUZA MARTINS	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JOCICLEI TEIXEIRA DE ANDRADE	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JOCILANE BENTES QUINTINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JOCIVALDO DOS PRAZERES GOIS	AGENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE
01/01/2026	JOELMA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOELSON BERGER RODRIGUES	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	JOQUIBEDE LIMA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JORJANO AQUINO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	JOSE CARLOS BORGES DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JOSE LEVY SILVA DOS SANTOS	MEDICO(A)
01/01/2026	JOSE LIBANEZ GOMES ZACARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOSE MARIA MEDEIROS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOSEANE PRATA PEREIRA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	JOSETE FEIJAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOSIENE DOS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOSINEI SERRAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JOSUE NUNES DE LIMA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	JUCELIA NASCIMENTO OBANDO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JUCELIA OLIVEIRA SERRAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JUCENILDO VIEIRA LARANJEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JUCILEIA MENDONCA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JUCILENE GUIMARAES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JUCILENE SILVA MARQUES HASSAN	ENFERMEIRO(A)

01/01/2026	JUCIMAR FREITAS DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	JUCINEIDE CASTRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JUDIMARA DA COSTA PINHEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JULIA FERREIRA COSTA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	JULIANA CAVALCANTE MARTINS	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	JULIANA DOS SANTOS MOREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	JULIANA JORGE BARBOSA JUCA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	JULIANA RABELO MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JULIANE SOARES PINHEIRO VILAR	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	JULIO CESAR DA COSTA ARAUJO	VIGIA
01/01/2026	JULIO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA
01/01/2026	KALEM ALVES DA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	KARENN HERMIDA BARROS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	KASSANDRA MAGALHAES PAES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	KASSIA LIMA RODRIGUES VIANA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	KATIA CILENE DOS SANTOS BARROS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	KATYANE ROQUE DE JESUS	MICROSCOPISTA
01/01/2026	KEILA BARROSO MENEZES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	KEILA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	KEILA GALVIN LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	KELINE ALBUQUERQUE PEREIRA SIMOES	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	KELLY FERRO MOTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	KELLYSSON DA SILVA NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	KEMELLY BRUNA OSAKI SAMPAIO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	KETHELEM GOMES VARGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	KETURA FREITAS DE ARAUJO BRAGA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	KEWRY HEMMILY ARAUJO DE SOUZA BRITO	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	KILANE CRISTINA NETO CHAVES	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	KLINGER BARBOSA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LARISSA AMARAL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LARISSA CARDOSO DE OLIVEIRA REZENDE	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	LARISSA DA CRUZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	LARISSA DE FRANCA GUSMAO SILVA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	LARISSA REBELO LOPES BUAS	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	LAYANNE BARRETO ARAUJO	BIOMEDICO(A)
01/01/2026	LEANDRO CORREA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LEICIANE GRANA DE CASTRO TORRES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LEIDIANA RODRIGUES ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	LEILANE MAGALHAES MARINHO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LIDIA MARIA MEDEIROS MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LILIAN GOMES DE SENA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LILLIAN BRAGA PACHECO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LINDALVA DOS SANTOS E SOUZA D AVILA	MEDICO(A)
01/01/2026	LORENA DUARTE MOREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LORENA OLIVEIRA DOS ANJOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LUAN SERGIO COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20H
01/01/2026	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	LUCELIA QUEIROZ NOGUEIRA	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
01/01/2026	LUCIANA ALVES DA SILVA OSAKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	LUCIANA FERREIRA LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	LUCIANA PINTO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	LUCIANE ALVES REIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LUCIANE COLARES FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LUCIANE DOS SANTOS PONTES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LUCILENE BARBOSA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	LUCILENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LUCIMARA DO VALE DA COSTA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	LUCINA SOARES DE MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LUCINEI DOS SANTOS RIBEIRO	VIGIA
01/01/2026	LUCIVALDO JOAO PINTO DE SANT ANNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	LUCIVANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LUIS GUSTAVO FERNANDES LEITAO	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	LUIZ ANDRADE DA GAMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LUIZ CARLOS AFONSO CRAME	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	LUIZ CARLOS VALENCIO FERREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LUIZ EDUARDO DOLZANE DE MELO	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	LUIZ FELIPE FERNANDES LEITAO	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	LUIZ MONTEIRO DE SOUZA	MICROSCOPISTA
01/01/2026	LUIZA CARLA PAES GARCIA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	LUIZE CARLA DE SOUZA GADELHA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	LUSIANE LOPES LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	LUZANIRA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MADSON SOARES DUTRA	MOTORISTA
01/01/2026	MAELY NICOLINO LIMA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	MAIZETH RODRIGUES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MANOEL BENTES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MANOEL DIMAS AGUIAR DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARCELO CARDOSO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	MARCELO LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARCELO SILVA COELHO	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	MARCIA CRISTINA COSTA MORAES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MARCIA MAIA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARCIA PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO	PSICOLOGO(A)
01/01/2026	MARCIA PEREIRA NUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	MARCLY MOTA MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	MARCONDES DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	MARCOS ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARCOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	MARGARIDA PORTO CONCEICAO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	MARIA APARECIDA FEITOZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA AUGUSTA CAVALCANTE MENDONCA PASSOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026		AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE

	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE CASTRO DA MATA	
01/01/2026	MARIA BRENDA ROQUE RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA CRISTINA BARROS PINTO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DA CONCEICAO BORGES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DA CONCEICAO DIAS ALVES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DA GLORIA PALHETA MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DAUSCIENE ARAUJO DIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DE JESUS REIS PAIXAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DE NAZARE MIRANDA GONCALVES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	MARIA DE NAZARE NUNES DE MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DO SOCORRO LEAO E SILVA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	MARIA DO SOCORRO MIRANDA PEREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE AMORIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA DULCILENE DA SILVA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	MARIA FELICIDADE OLIVEIRA ROQUE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA FRANCISCA PROCOPIO LEAL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MARIA GRACIMERY BERNARDES PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA IVONE GOMES DE AMARAL	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA JOSE ALVES SILVA	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
01/01/2026	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA JOYCE BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA LAZARA SOUZA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA LUCINEI REBOUCAS FILGUEIRAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MARIA MADALENA DE SOUZA GOMES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MARIA MADALENA DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA NAZARE ARAUJO FERNANDES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MARIA RAIMUNDA SERRAO DA SILVA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	MARIA ROSA LOPES FEITOZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA ROSANGELA AMARAL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA SILVANIA DA SILVA ALVES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIA VANESSA MARINHO BARROS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIENY PALHETA BARBOZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARILCE MARTINS MICHILES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARILENE DOS SANTOS SOUZA	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	MARILENE GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARILENE LEITE ROCHA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MARILHO ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR	MEDICO(A)
01/01/2026	MARILIA TAVARES SIMAS	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	MARINA DE LOURDES FERREIRA DE BRITO GONCALVES	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	MARINA PEREIRA DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARINALVA COSTA NOGUEIRA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	MARINEIA CORREIA MAR	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MARINEIDE COUTINHO PALHETA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARINEIDE PEREIRA TAUMATURGO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARINELZA MOREIRA GOMES MENDONCA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	MARINES NASCIMENTO ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARINETE DE SOUZA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	MARINETE VASCONCELOS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIO NELSON COELHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIRLEY LEAL NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARIVANIA DE SOUZA AMORIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARLENE PINHEIRO CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARLLERSON ANDRE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	MARLONE DO NASCIMENTO NOGUEIRA RODRIGUES	MICROSCOPISTA
01/01/2026	MARLUCE DE OLIVEIRA ROLIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARTA MARIA LEMOS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MARY JANE AMBROSIO BARRETO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MATEUS REIS DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	MATHEUS AFONSO MORAES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	MATHEUS FILIPE MOTTA DE PAULA	PSICOLOGO(A)
01/01/2026	MATHEUS LUIS MENEZES VASCONCELLOS DE ARAUJO	MEDICO(A)
01/01/2026	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	MATHEUS RENAN BEZERRA SALES	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	MAURENICE BARBOSA DA SILVA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MAURO CELSO ALMEIDA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MAX EL DA SILVA MAIA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	MAYANE DA SILVA ALVES	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
01/01/2026	MAYKON DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MEIRE CELINA PEREIRA NOGUEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MELINA GABRIELA ARAUJO DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MERIDA ZILANDA PINHEIRO DE SOUZA BARBOSA	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	MICHAEL ULEON MORAES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MICHELE ARAUJO MACIEL	MICROSCOPISTA
01/01/2026	MICHELE DA SILVA GONCALVES PINTO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MICHELE PEREIRA PESSOA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MICHELLE GOMES BARAUNA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MIDIAN BARBOSA ROLIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	MIKELEN SOUZA DO NASCIMENTO	MEDICO(A)
01/01/2026	MIRIAN CAVALCANTE BORBA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	MIRLA DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	MOISES PEREIRA DA CRUZ	VIGIA
01/01/2026	NADIA FRANCE GOMES DE GOES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NADIANE TAVARES DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NAILZA DE SOUZA VILACA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NAIR PEREIRA LOPES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NARA TANANTA FLORES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NATALICE DA SILVA VIANA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026		S.O.S. RIBEIRINHO

	NATANAEL MOREIRA DA SILVA	
01/01/2026	NATANAEL ROCHA MAUES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	NAYRA NUNES REZK	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NAZARE DA SILVA MAIA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NEGIMA ALVES CALDAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NEIDIANNE BARROS DOMINGUES	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	NELCICLEIA VASCONCELOS BARBOSA CAMPELO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NELI CRAME DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NELMA DOS SANTOS SANTEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NELZA LIMA DE MENEZES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	NEUZA MEDEIROS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	NILCIMARA RODRIGUES MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	NILDA DA SILVA PACHECO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	NILTON ARAUJO DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	NIRLENE DA SILVA SMITH	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	NIVALDETE RABELO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	OCENIRA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ODINEI JACQUIMINUTH DA SILVA	MOTORISTA
01/01/2026	OHEYDESON DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	ORENILDE DA SILVA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	OTAVIO GONCALVES DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	OZIANE SANTANA DE MELO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	PATRICIA DA SILVA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	PATRICIA MENEZES NUNES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	PATRICIA PERDIGAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	PATRICIA RODAS DESCALZI	MEDICO(A)
01/01/2026	PAULA FARIAS MARQUES PIMENTA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	PAULO ANDREWS LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	VIGIA
01/01/2026	PAULO HENRIQUE ROSAS DE SOUZA	EDUCADOR(A) FISICO(A)
01/01/2026	PEDRO ARAUJO PEREIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	POLIANA BARBOSA DE SOUZA MELO	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	PRISCILA INEZ OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	PRISCILA SANTOS CORREA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	RAABE MATOS DE SA PAIVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
01/01/2026	RAFAEL PEREIRA SILVESTRE	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	RAFAELA GOES DE SA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAFAELE CARDOSO MARQUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAI ALBUQUERQUE CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAIMUNDA DIAS STONE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAIMUNDA POLIANE BATISTA DE ALMEIDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	RAIMUNDO FAGNER VIEIRA SABINO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAIMUNDO JOSE DE SOUZA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAIMUNDO OTAVIO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	RAIMUNDO PERPETUO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	RAISSA SIQUEIRA MAIA	MEDICO(A)
01/01/2026	RAPHAEL CAVALCANTE BIASE	PSICOLOGO(A)
01/01/2026	RAQUEL ULEON CRUZ	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAY LUANA CANTUARIA BARROS	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	RAYANNE DA SILVA E SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	RAYANNE LOPES BRAGA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RAYANNE PEREIRA CABRAL	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	REGIANE REIS PASSOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	REGINALDO DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RENATA LEITE AMORIM	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	RISSIO DO ROSARIO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ROBERIO RIBEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	ROBERT HANNES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	ROCILDA FERREIRA DOS SANTOS REIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RODRIGO COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ROGERIA ARANHA PEIXOTO LIMA	MEDICO(A)
01/01/2026	ROMENIA DE BRITO MELO	MEDICO(A)
01/01/2026	ROMILSON CALDEIRA LIMA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	RONEI CABRAL DE ANDRADE	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
01/01/2026	RONESSA MILLA DE SOUZA REIS	NUTRICIONISTA
01/01/2026	RONISSON CORREA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RONIVANE QUINTINO DIAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	RONNIE RODRIGUES DA COSTA	PSICOLOGO(A)
01/01/2026	ROSA GUIMARAES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROSA HELENA PERDIGAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROSA SILA LIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	ROSANGELA ROQUE DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROSEANY PEIXOTO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	ROSEMELCK SERRAO BRASIL	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	ROSENILDO COLARES DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROSILENE RAMOS DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROSIMARA TEIXEIRA FRANCA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	ROSIMEIRE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROSIMEURY PACHECO COSTA	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
01/01/2026	ROSINEY MORAES FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROSSICLEIA BRUNO MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	ROSSILEIDE FARIAS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROSSINEY VIEIRA DOS SANTOS	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	ROZAMIS BATISTA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	ROZELY VIEIRA DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RUAN CESAR PALMEIRAS FERNANDES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	RUAN LUCAS TAVARES CARLOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	RUBENS RUDINI SOUZA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA

01/01/2026	RUTH ALVES BARAUNA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SABRINA CAMPOS DE ALENCAR	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	SABRINA DE SOUZA REBELO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	SABRINA SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SAFIRA CASTRO TIAGO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SAIDA DOS SANTOS FEITOSA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	SALIM FRANCA VIEIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	SAMYA MARTINS DE LEMOS ABREU	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	SARA KELITA FIGUEIREDO ARAUJO CHAVES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	SARA REGINA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	SARA VIRGINIA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	SEBASTIANA MENEZES SABINO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SEBASTIANA UCHOA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SEBASTIANA ZANY DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SELENA GRANA TORRES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	SEPHORA MOURA BENEZAR	FISIOTERAPEUTA
01/01/2026	SHARLIANA ANDRADE DE SOUZA SERRAO	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	SHELZIA LIMA DA SILVA	BIOMEDICO(A)
01/01/2026	SIDERLANDE SANCHES MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SIGRID DA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	SILVANA PINTO MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SILVANDRO DA SILVA REIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SILVANIA KEIKO ODA DE CASTRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	SILVANO RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SILVIA MARLI PEREIRA FERREIRA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	SIMONE MENDONCA VIEIRA	BIOMEDICO(A)
01/01/2026	SIMONETE DA SILVA SANTOS	MICROSCOPISTA
01/01/2026	SIRLEAN BRUNO GOMES	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	SONIA MARIA DE OLIVEIRA MACKLOUF	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	SONIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL
01/01/2026	SORTINEY FERRAZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SUELLEN MAYARA ROMAO DA SILVA LOPES	PSICOLOGO(A)
01/01/2026	SUELY RABELO MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	SUELY SILVA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	SUZIANE DE CASTRO CARNEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	TACIANA PAULA PEREIRA FERNANDES	PSICOLOGO(A)
01/01/2026	TAINA DA COSTA MOREIRA LIMA HEISS	MEDICO(A)
01/01/2026	TAIRES SALVADOR CANAVARRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	TANIA REGINA GOMES BORGES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	THACIO GOMES SILVA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	THAIS CRISTINE FERNANDES DOS SANTOS	MEDICO(A)
01/01/2026	THALIA BERGER CAVALCANTE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	THALIA CRISTHINE NAZARE DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	THARYKHA CLEZIA GARCIA PALMEIRA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
01/01/2026	THAYS BRUNA CORREA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	THAYSA AZEVEDO PINHEIRO	MEDICO(A)
01/01/2026	THEMYS LARISSA ARAUJO NOGUEIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	UBALDO TONAR CASTRO RABELO NETO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	UTAN JORGE DE MELO CORREA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	VALCILEI PEREIRA OLIVEIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	VALDEIZE MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	VALDELICE DA SILVA NUNES	MICROSCOPISTA
01/01/2026	VALDILENA DOS ANJOS FREITAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	VALDINEY MARQUES BORGES	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	VALDIR DE SOUZA VINHOTE	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	VALERIA DA SILVA BALBY	NUTRICIONISTA
01/01/2026	VALERIA PASCOAL SERRAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	VALERIA SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	VANDERNEY CARDOSO MENEZES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	VANDERSON CRUZ MARTINS	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
01/01/2026	VANDO LOPES DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	VANESSA AMARAL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	VANESSA DO NASCIMENTO MATOS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
01/01/2026	VANESSA KELLE DE OLIVEIRA MENEZES	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
01/01/2026	VANESSA PACHECO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	VANILDO RAMOS VIANA	MOTORISTA
01/01/2026	VERONICA BRUNA PRATA PEREIRA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
01/01/2026	VERONICA MENDONCA GOMES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	VIVYAN CRISTHYNI LIMA MAKLOUF	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/01/2026	WALCILENE CAMPOS DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	WALDEZIRA LOURENCO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/01/2026	WALDINEIA SABINO REZENDE VIEIRA	ENFERMEIRO(A)
01/01/2026	WALDIVAM MARQUES FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	WALTER MARTINS DE MATOS NETO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	WANDERLEY BATISTA ALVES JUNIOR	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	WANDERLEY LEITAO AMAZONAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/01/2026	WANIA LEILA ROSAS NUNES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	WELBERTH FREITAS DE OLIVEIRA	VIGIA
01/01/2026	WELLINGTON DE ALMEIDA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	WEMERSON MENDES SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	WILESON NOGUEIRA ULEON	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	WILLIAN FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
01/01/2026	WIRLESON CASTRO DE SOUSA	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2026	YAN HENRIQUE BARBOSA SIQUEIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	YANIS LEE VIANA DE FREITAS BRAGA	MEDICO(A)
01/01/2026	YONARA ALVES COELHO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	YURI RIBEIRO DOS SANTOS	MEDICO(A)
01/01/2026	ZELIANE ROCHA COLARES	MICROSCOPISTA
01/01/2026	ZILDIVANA RODRIGUES FERREIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
01/01/2026	ZOILA MARIA DOS SANTOS GARCIA	MICROSCOPISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D9919913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/01/2026	ANTONIO MENEZES CLOVIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/01/2026	DANIEL GOMES MARQUES	VIGIA
01/01/2026	HUMBERTO DE SOUZA GLORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19/01/2026	JESSICA BELTRAO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JONE MENEZES DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26/01/2026	KEVIN ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26/01/2026	LUANA CONCEICAO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
07/01/2026	MARCELO AMARAL OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19/01/2026	NESTOR FELIX PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	RAYANE FERNANDES DA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B5DB485D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa os servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABSTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABSTECIMENTO E POLITICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/01/2026	ELIBERG BARRETO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
15/01/2026	JOSE MILTON DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR SE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	JUCIMARA MAIA DA SILVA	AUXILIAR SE SERVIÇOS GERAIS
01/01/2026	MAYKON BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:59175C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
09/01/2026	ALBERTINA AFONSO RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
01/01/2026	FLAVIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	VETERINARIO(A)
08/01/2026	JOSENY DE SOUZA CASTRO	S.O.S RIBEIRINHO

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:92F11C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa servidora temporária sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a servidora abaixo relacionada, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
DATA	**NOME**	**CARGO**	**PROGRAMA**
20/01/2026	BIANCA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)	IGDBF

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 23 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:AF1A13AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
DATA	**NOME**	**CARGO**
31/01/2026	CARLOS AUGUSTO CORNELES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 40H
14/01/2026	MARIA LUCIANA DA SILVA RAMOS	PROFESSOR(A) 40H
14/01/2026	ROBILENE DA COSTA MARQUES	PROFESSOR(A) 40H

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 23 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F01EDF0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa servidoras temporárias sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, as servidoras abaixo relacionadas, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
DATA	**NOME**	**CARGO**
08/01/2026	ARIANE DA SILVA JACQUIMINOUTH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
22/01/2026	ELISANGELA PEREIRA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
21/01/2026	THALIA DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 23 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BD3145F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/01/2026	MARCOS BRITO PINHEIRO	VIGIA
01/01/2026	MARCOS EDUARDO NASCIMENTO RAMOS	VIGIA
01/01/2026	RIAN GABRIEL SANTOS DE SOUZA	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 23 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:A58E1066

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP
O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Eletrônico nº 016/2026 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro; CONSIDERANDO que o

referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular como consta no Portal de Compras, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO que as empresas HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ: 02.246.196/0001-24; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.085.155/0001-00; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.488.689/0001-45; ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 27.986.353/0001-69; A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 27.191.363/0001-08 e ULTRAFAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 07.555.491/0001-86, participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; RESOLVE: I - ADJUDICAR às empresas HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, com sede na Rua Ayres de Almeida (Cj C Silva), nº 488, Bairro: Raiz, Manaus-AM, CEP: 69.068-130, inscrita no CNPJ nº 02.246.196/0001-24, vencedora dos itens 1, 24, 26 e 63, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais); TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, com sede na Av. Governador Jose Lindoso, nº 3129, Sala C, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, CEP: 69.054-287, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, vencedora dos itens 2, 3, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56 e 57, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 822.880,00 (oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Av. Isaias Vieiralves, nº 7665, Bairro: Novo Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69.098-199, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, vencedora dos itens 4, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60 e 61, do Edital e Termo de Referência, no valor de R$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, com sede na Rua Ayres de Almeida, nº 18, Sala 04, Bairro: São Francisco, Manaus-AM, CEP: 69.079-190, inscrita no CNPJ nº 27.986.353/0001-69, vencedora dos itens 5, 12 e 29, do Edital e Termo de Referência, no valor de R$ 71.284,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais); A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede na Rua Coronel Madeira, nº 645, MZNINOSEGUNDO PISO, Bairro: Aparecida, Manacapuru-AM, CEP: 69.400-442, inscrita no CNPJ nº 27.191.363/0001-08, vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 14, 15, 21, 22, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 58, 59, 62, 64 e 65, do Edital e Termo de Referência, no valor de R$ 413.594,60 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) e ULTRAFAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 315, Anexo 1, Bairro: São Raimundo, Manaus-AM, CEP: 69.027-110, inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, vencedora dos itens 10, 16, 27, 28, 34, 45, 52 e 53, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 227.612,40 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos); perfazendo o valor global de R$ 1.999.121,00 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil e cento e vinte e um reais); II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 016/2026 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI. III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 18 de novembro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Levy Bentes de Andrade
Código Identificador:309B4A6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 DO PE (SRP) 016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 DO PE (SRP) 016/2026
Ata de Registro de Preço nº 014/2026, resultante do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico Nº 016/2026 - SRP. Objeto: "Eventual aquisição de material laboratorial para atender a Prefeitura Municipal de Itamarati". Assinatura da Ata: 18/11/2026. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedores Adjucatório: HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ: 02.246.196/0001-24, vencedora dos itens 1, 24, 26 e 63, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais); TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.085.155/0001-00, vencedora dos itens 2, 3, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56 e 57, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 822.880,00 (oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.488.689/0001-45, vencedora dos itens 4, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60 e 61, do Edital e Termo de Referência, no valor de R$ 358.250,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 27.986.353/0001-69, vencedora dos itens 5, 12 e 29, do Edital e Termo de Referência, no valor de R$ 71.284,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais); A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 27.191.363/0001-08, vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 14, 15, 21, 22, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 58, 59, 62, 64 e 65, do Edital e Termo de Referência, no valor de R$ 413.594,60 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) e ULTRAFAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 07.555.491/0001-86, vencedora dos itens 10, 16, 27, 28, 34, 45, 52 e 53, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 227.612,40 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e doze reais e quarenta centavos); perfazendo o valor global de R$ 1.999.121,00 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil e cento e vinte e um reais). De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.
Itamarati-AM, em 18 de novembro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati
Rodrigo Pinheiro de Brito
Secretário de Saúde
HOSPLAB COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 02.246.196/0001-24
Licitante Vencedor
TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.085.155/0001-00
Licitante Vencedor

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.488.689/0001-45
Licitante Vencedor
ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 27.986.353/0001-69
Licitante Vencedor
A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 27.191.363/0001-08
Licitante Vencedor

ULTRAFAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 07.555.491/0001-86
Licitante Vencedor

Publicado por:
Levy Bentes de Andrade
Código Identificador:13D4649B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2026

RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2026

Aprova a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati — PMPI/Itamarati 2026–2036, recomenda seu encaminhamento à Câmara Municipal sob a forma de Projeto de Lei e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMARATI — CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal N°594 de 13 de abril de 2022 de criação do CMDCA e seu Regimento Interno, reunido em sessão Extraodinária realizada no dia 25 de abril de 2026, registrada em ata,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura absoluta prioridade aos direitos da criança;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância, e suas alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 14.880/2024 e nº 15.220/2025;
CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA;
CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de deliberar sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, controlando as ações em todos os níveis e zelando pela sua execução;
CONSIDERANDO o processo participativo de elaboração da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati, conduzido pela Administração Municipal, com consulta aos conselhos setoriais, às secretarias municipais, às organizações da sociedade civil e às comunidades ribeirinhas;
CONSIDERANDO a análise técnica da minuta do PMPI/Itamarati realizada pela Comissão Especial designada por este CMDCA, cujo parecer conclusivo foi apresentado na sessão ordinária de 28 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a aprovação da minuta pelo Plenário do CMDCA, por unanimidade dos conselheiros presentes, nos termos da ata da sessão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itamarati — PMPI/Itamarati, com vigência decenal, compreendida entre os exercícios de 2026 a 2036.
§ 1º O PMPI/Itamarati estabelece princípios, diretrizes, objetivos, metas e estratégias para as políticas públicas municipais destinadas às crianças em primeira infância — compreendida como o período dos primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida.
§ 2º O Plano ora aprovado organiza-se em quatro eixos estratégicos — Saúde da Criança e da Gestante; Educação Infantil e o Direito ao Brincar; Assistência Social, Convivência Familiar e Proteção contra Violência; e Urbanismo, Meio Ambiente e Cidades Amigas da Criança —, articulando quarenta metas pactuadas.
Art. 2º Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itamarati o encaminhamento da minuta do PMPI/Itamarati à Câmara Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, acompanhado da devida justificativa e do quadro de impacto legal e orçamentário, para apreciação, discussão e eventual aprovação.
Parágrafo único. Uma vez aprovado pelo Poder Legislativo, o PMPI/Itamarati passará a constituir lei municipal, vinculando toda a Administração Pública durante o decênio de sua vigência.
Art. 3º Recomendar, ainda, ao Poder Executivo:
I — a edição de Decreto instituidor do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itamarati — CIPI/Itamarati, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016, preferencialmente antes do envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal;
II — a designação dos membros do CIPI/Itamarati, titulares e suplentes, por Portaria, no prazo de trinta dias após a edição do Decreto instituidor;
III — a incorporação das metas do PMPI/Itamarati ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.257/2016;
IV — a realização de Audiência Pública para apresentação do PMPI à sociedade itamaratiense, antes do envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 4º Determinar que o CMDCA, em articulação com o CIPI/Itamarati, acompanhe continuamente a execução do PMPI/Itamarati, competindo-lhe, especialmente:
I — receber e analisar, anualmente, o Relatório de Execução do PMPI/Itamarati elaborado pelo CIPI;
II — deliberar sobre eventuais repactuações de metas na revisão intermediária (2030) e na avaliação final (2036);
III — manifestar-se, quando provocado, sobre proposições legislativas e atos normativos relativos à primeira infância no Município;
IV — promover, em parceria com a Administração, campanhas municipais de divulgação dos direitos da criança na primeira infância, nos termos do art. 265-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º Instituir, no âmbito deste CMDCA, a Comissão Permanente da Primeira Infância, composta por 6 (seis) conselheiros, com paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, à qual compete:
I — acompanhar sistematicamente a execução do PMPI/Itamarati;
II — articular-se com o CIPI/Itamarati e com os demais conselhos setoriais;
III — elaborar pareceres sobre matérias relacionadas à primeira infância submetidas ao Plenário do CMDCA;
IV — propor recomendações ao Plenário.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente serão designados por ato da Presidência do CMDCA, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Resolução.
Art. 6º Determinar que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA, destinados a programas e projetos da primeira infância, priorizem:
I — as áreas de maior carência socioeconômica do Município e as comunidades ribeirinhas, em cumprimento ao § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II — as ações voltadas às crianças nascidas em condição de risco (prematuras, com asfixia perinatal, com problemas neurológicos ou

malformações congênitas), conforme § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.257/2016;
III — os programas de atenção integral e atenção precoce às crianças de zero a três anos, conforme Lei Federal nº 14.880/2024.
Art. 7º Encaminhar cópia desta Resolução, acompanhada do Anexo Único:
I — ao Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati;
II — à Câmara Municipal de Itamarati;
III — às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração/Planejamento/Finanças;
IV — ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça com atuação na Comarca de Itamarati;
V — ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas — TCE/AM;
VI — aos demais conselhos municipais de Itamarati;
VII — ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Amazonas — CEDCA/AM.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada em livro próprio e publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itamarati e no mural de avisos do Conselho.

Itamarati/AM, 29 de abril de 2026.

MATHEUS CANUTO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA de Itamarati

Publicado por:
Levy Bentes de Andrade
Código Identificador:A2B07CF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.071/2026-PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 071/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2026-CPC/PML;
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa física apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;
CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026-CPC/PML** para a contratação direta da Pessoa Física, Sr. AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 077.314.932-53, residente e domiciliado em Lábrea/AM, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA, LOCALIZADO NA BR 230, KM 03 NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM. A contratação será no valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 12(doze) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato.
II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;
III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;
IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:AB6BB740

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.142/2026-PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2026-CPC/PML**;
CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 085/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** em favor da empresa **MANOEL BRITO LIMA, CNPJ nº 63.669.410/0001-40**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 39.183,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;
II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;
III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;
IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 25 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:23AD0F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO 019/2026

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cujo objeto é o

registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da prefeitura municipal de Lábrea/AM e suas respectivas secretarias, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa Orlando Sampaio Dos Santos, CNPJ nº 17.032.273/0001-10 no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Lábrea/AM, 25 de novembro de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E89D3151

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 019/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 126/2026-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2026-CPC/PML, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da prefeitura municipal de Lábrea/AM e suas respectivas secretarias, em favor da empresa Orlando Sampaio dos Santos, CNPJ nº 17.032.273/0001-10, declarada vencedora no lote 1, pelo valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)., conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 25 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8AE91A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 252/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.142/2026-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 252/2026-PML
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2026-CPC/PML
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **MANOEL BRITO LIMA, CNPJ nº 63.669.410/0001-40**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 39.183,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente**;** Projeto/Atividade: Projeto/Atividade: 10.302.0011.2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente - Projeto/Atividade: 10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 4.4.90.52.500 – Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 25 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:3494CF84

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 253/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 071/2026-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 253/2026-PML
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026-CPC/PML
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a Pessoa Física **Sr. AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA, Inscrito no CPF:077.314.932-53**.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE LÁBREA**, **LOCALIZADO NA BR 230, KM 03 NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0206-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; 0206.08.241.0034.2051 – Encargos com Assistência aos Idosos – 3.3.90.36.500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9C4B3D25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – PMM/SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 29/10/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA – CNPJ: 04.017.759/0001-38; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a contratação direta (inexigibilidade) de empresa especializada no serviço de assessoria contábil, por meio de programas informatizados, com suporte para funcionamento perfeito e regular contabilização geral da receita e despesas, conforme as exigências da lei complementar N° 101/2000 resoluções emanadas egrégio tribunal de contas do estado do amazonas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 16278/2026; **VALOR GLOBAL**: R$ 54.166,68 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos); **VIGÊNCIA**: 03/11/2026 a 03/11/2027; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 10.302.11.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Servidora: FRANCISCO CARLOS DE MENDONÇA; CPF; 201.719.432-87; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 29 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:39FCA55C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 97 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Concede Pensão por Morte por meio de servidora inativa RAIMUNDA DAS GRAÇAS CASCAES ao viúvo JOSÉ ALDAIR CORRÊA MENDONÇA e adota outras previdências".

NELSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Manaquiri/AM.
CONSIDERANDO o Requerimento de Pensão Por Morte de JOSÉ ALDAIR CORRÊA MENDONÇA ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri, e com fundamento no Parecer Jurídico n.º 286/2026 - AJMM, onde foram constatadas as condições necessárias para concessão do benefício de Pensão por Morte decorrente do falecimento da servidora inativa RAIMUNDA DAS GRAÇAS CASCAES, ocorrido em 31/07/2026.

DECRETA

Art. 1° - CONCEDER Pensão por Morte (Cota Vitalícia – art.77, §2º, V da Lei n.º 8.213/1991) ao Sr. **JOSÉ ALDAIR CORRÊA MENDONÇA**, viúvo, inscrito no CPF n.º ***.813.462-**, em decorrência do óbito da **servidora inativa RAIMUNDA DAS GRAÇAS CASCAES**, inscrita no CPF n.º ***.287.872-**, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 023, de 31 de janeiro de 2025 – 100% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, até o limite máximo do RGPS, mais cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS.
§1° - O cálculo de provento foi obtido através do Sistema de Aposentadorias e Pensões *SICAP WEB* com o seguinte quadro: A pensão ora deferida em Cota Vitalícia ao Sr. JOSÉ ALDAIR CORRÊA MENDONÇA, viúvo, no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) correspondente a 100% do Provento Integral.
Art. 2° - Tomar todas as medidas cabíveis quanto ao pagamento dos proventos retroativos conforme entrada do processo.
Ar. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 31/07/2026, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, 17 DE NOVENBRO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. n° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:3BBE3C3A

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA:
J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05
OBJETO DO TERMO: Quarto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2024, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O OPERACIONAL DA CIDADE DA EDUCAÇÃO** por mais 05 (cinco) meses, a partir de 19/11/2026 a 18/04/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de trabalho nº 05.244.6012.1211.0013
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Natureza da despesa: 444251
Fonte: 010 – Recurso Próprio

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 18 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:61FFF1BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Manicoré/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, neste ato representada pelo Agente de Contratação Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna-se público aos interessados, especialmente aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 – SRP, que o referido certame, anteriormente suspenso para fins de revisão do Edital e de seus anexos, terá sua sessão pública republicada com nova data de abertura.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ELABORADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
DATA: 15 De Dezembro DE 2026
HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília).
Os interessados poderão obter o Edital atualizado e seus anexos junto aos canais oficiais de divulgação do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Manicoré/AM, 25 de novembro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7BF25515

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna – se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte Aquisição.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, ZONA RURAL E DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED MANICORÉ/AM.**

Tipo: **Menor Preço Por Item.**

Data de Abertura da Sessão: 14 de dezembro de 2026.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 25 de novembro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:67EED381

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 046/2026

A Prefeita Municipal de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resolve SUSPENDER o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 046/2026, Processo Administrativo nº 046/2026, com fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: **SERVIÇOS DE APOIO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, ELABORADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.
A Comissão Permanente de Contratação do Município de Manicoré, por intermédio de seu Agente de Contratação Municipal, torna-se público aos interessados, em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 – SRP, que o referido certame encontra-se SUSPENSO, para fins de revisão do Edital e de seus anexos.
A nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8ED75051

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMOS E DECRÉCIMOS) AO CONTRATO Nº. 249/2026

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE VALOR COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 249/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica Nº 012/2026, que tem como objeto: **REFORMA DE RESIDÊNCIAS INSTITUCIONAIS TIRO DE GUERRA**, que assim gerou o Contrato nº. 249/2026, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 18/08/2026, sob nº. 4173 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37,

inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **CONSTRUTORA ORAP LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.835.243/0001-80, com sede na Rua César Emir Duarte, nº 2, Parque Residencial Jerusalém, Bairro Dom Pedro I, CEP: 69.042-660, Manaus/AM,
A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **JOSÉ RUI LIMA SANTANA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 16590643 SSP/AM e do CPF nº 734.769.002-15**,** que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços,** em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 249/2026,** e assim é assinado entre as partes em 24/11/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo fundamenta-se na necessidade de adequações técnicas e quantitativas verificadas durante a execução e compatibilização do as built / projetos da obra, apresentando acréscimo bruto de R$ 76.618,20 e decréscimo (supressão) de R$ 2.735,76, o que resulta em um acréscimo líquido de **R$ 73.882,44 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**. Esse acréscimo líquido corresponde a **21,97%** sobre o valor inicial do contrato (R$ 336.265,40), situando-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quinta do contrato, passando o valor global consolidado do ajuste para R$: 410.147,84 (quatrocentos e dez mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto nos art. 5º e 94º da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrum7ento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 25 de novembro de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

EMPRESA:

CONSTRUTORA ORAP LTDA
CNPJ nº. 16.835.243/0001-80

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:93BB7425

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA- GESTÃO-2025-2027.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis às quatorze horas tarde, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS situado na Av. Vinte e Cinco de Março S/N. Deu-se início a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. Reuniram-se os Representantes Governamentais: Juventina Praiano de Freitas-Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Leiciane Kauny Duarte Ferreira-Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Michele Aparício-Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Dayane Queiroz Feitosa Conselheiro Titular Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Thiago Gomes da Silva Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Cultura. Conselheiros Representantes da Sociedade Civil; Rosimery da Silva Ramos - Conselheiro Titular - Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante, Luandra Carine Moraes Gaia-Conselheiro Suplente- Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante; Quezia de Souza Soares Conselheiro Titular, Representante da Colônia de Pescadores Z32 de Maraã, havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia: (**1ª Aprovação da ATA anterior; 4ª Aprovação de Termo Aditivo do Projeto de Desenvolvimento Integral de Criança e Adolescente Ribeirinha da Amazônia- DICARA- Maraã).** Com a palavra a representante da Fundação Amazônia Sustentável- FAS, Sra. Zélia Barroso dos Santos, deu início aos trabalhos agradecendo a disponibilidade dos membros do CMDCA pela presença nesta reunião e na oportunidade destacou a importância da parceria firmada pela Prefeitura Municipal de Maraã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento e execução deste projeto o qual tem como público crianças e adolescentes do meio rural. Disse que o Desenvolvimento integral a criança e o adolescente ribeirinho da Amazônia, por meio do acesso a direitos; do fortalecimento de sua autonomia e autoestima; do sociocultural reconhecimento e do estímulo às potencialidades locais, gerando oportunidades de transformação na realidade da Amazônia, considerando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apresentou a todo colegiado presente os objetivos e resultados alcançados na execução do projeto e os desafios enfrentados pela equipe da Fundação. Na oportunidade elencou as oficinas desenvolvidas pelo projeto com destaque: (Diagnóstico Situacional; Cursos de Informática; Cursos de Música; Oficina de Captação de Professores; Atividades de Monitoramento; Oficina de Liderança Jovem; Encontro de Jovens; Evento Esportivo-Olimpíadas da Floresta; Visita Domiciliar; Oficina Socieducativa, Oficina de Poesia; Seminário de Abertura; Capacitação com a Rede Apoio do Projeto). No entanto, a representante da Fundação frisou os principais desafios encontrados
para consolidar a execução do projeto DICARA tais como: (Falta de Mão de Obra Qualificada e disponibilidade de atuação nas comunidades; Aumento de custo de combustível e alimentação;

Baixa disponibilidade de materiais pelos fornecedores locais; Seca Severa: 2026), Ataques de Piratas nos Rios da Reserva Anamã dentre outros fatores. Diante disso foram apresentadas as justificativas pela qual é solicitado ao CMDCA de Maraã a Aprovação do Termo Aditivo: Justificativa 1- autorização para realocar os valores de rendimentos Projeto, que serão equiparados ao orçamento de acordo com valores atualizados de mercado. Justificativa 2 – Autorização para transferência de valores entre as rubricas orçamentarias para dar continuidade nas atividades. Justificativa 3 – Autorização para prorrogação do prazo de vigência do projeto para 31 de Agosto de 2027. Após explanação de forma técnica passou-se a analise do CMDCA, que de forma unânime aprovou o 4º Aditivo do DICARA-Maraã. A reunião encerrou às 17h20min. E não havendo mais nada a tratar eu Luandra Carine Moraes Gaia-Secretária Executiva do CMDCA lavrou a presente ATA, que após lida e aprovada será por mim e por todos.

Rosimery da Silva Ramos
Presidente do Conselho-Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante

Luandra Carine Moraes Gaia
Secretária Executiva do Conselho- Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante

Juventina Praiano Moraes
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Leiciane Kauny Duarte Ferreira
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Michele Aparício
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Dayane Queiroz Feitosa
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Thiago Gomes da Silva
Conselheiro Suplente- Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Quezia de Souza Soares
Conselheiro Titular- Representante da Colônia de Pescadores Z32 de Maraã

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:5E0DDFA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 | CULTURA VIVA: PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO FINAL DO CERTAME

RESULTADO FINAL DO CERTAME

Nº		Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-1054090345	Rafhael Nascimento Mendonça	GRES Imperio Verde Rosa
2	on-339830927	Ismael Rodrigues Pinheiro Filho	P. E. C. Pavulagi
3	on-1359544633	Aline Fabiana Costa Dinelly	Ponto de Cultura Çapó
4	on-1311731059	Erick Dammon da Silva LiMA	maloka da artes crew
5	on-1015887097	Katia Cilene Maria da Silva Batista	COLETIVO MÃOS DE BARRO
6	on-55467548	Ronevon Dutra Leao	Ponto de Cultura Waikyru Mawe
7	on-2097088208	SILVIO DINELI ESTEVES	ACADEMIA DE LETRAS DE MAUÉS
8	on-1049782164	Antônio Carlos Aguiar Fernandes	Centro Espírita de Umbanda Santa Bárbara
9	on-247616464	IACY LAGOA DE ALFAIA	MUSEU ARQUEOLÓGICO ILHA DE VERZ CRUZ
10	on-1720589178	BEATRIZ BATISTA MACEDO	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS UNIDOS PARA VENCER-AAUV
11	on-451487022	Amilton Trindade Neo	Associação Nipo-Brasileira de Maués
12	on-1056571863	CATARINA JOICE LEÃO GAMA	Coletivo Guarita do Guaraná
13	on-764567039	WILLIAN DA CRUZ SALVIANO	BLACK ARTE - MAUÉS
14	on-2013559565	Jheynna dos Santos Brasil	G.R.E.S UNIDOS DO RAMALHO JÚNIOR
15	on-305558134	Pamela Barbosa da Silva	Coletivo Moi Wato

Maués-AM, 24 de novembro de 2026.

OCILENE SÍLVIA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7DA8A022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 759/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 759/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, e
CONSIDERANDO, a implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, dos produtos de origem animal e vegetal, conforme disposto na Lei Municipal nº 720, de 1º de julho de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o novo Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, ao qual compete aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 720, de 1º de julho de 2025.
I – Os servidores que constituem o citado Conselho são os seguintes:
ELIZARDO FREIRE VIDAL, CPF nº 038.683.642-69 – MÉDICO VETERINÁRIO, como representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
ALLAN CARLOS TAVARES OLIVEIRA, CPF nº 041.582.262-95 – ZOOTECNISTA, como técnico representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
GABRIELA DA LUZ ALFAIA, CPF nº 017.863.352-63, TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, como técnica representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

ARILSON TAVARES RAMOS, CPF nº 973.006.832-15, SERVIDOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.
JULIMAR DOS SANTOS SANTOS, CPF nº 706.376.012-20, AGRICULTOR, como representante dos Agricultores.
RODRIGO RODRIGUES CORDEIRO, CPF nº 015.602.102-14, CONSUMIDOR, como representante dos consumidores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto Municipal nº 691/2025, de 27 de novembro de 2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 25 de novembro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:18AA8A8E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 148/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ARTIGO 71, VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.

CONSIDERANDO que as Portarias nº 145/2026-GPMN, nº 146/2026-GPMN e nº 147/2026-GPMN, publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 19 de novembro de 2026, Edição 4237, cujos códigos identificadores são, respectivamente, 99707745, ACF90AFE e 0073CA86, foram expedidas por lapso administrativo;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, conforme disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF),

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, em todos os seus termos e para todos os fins, as seguintes Portarias:
I - Portaria nº 145/2026-GPMN, de 18 de novembro de 2026, que exonerou a servidora pública municipal **QUERCIA GONÇALVES DA COSTA**, CPF nº 624.389.802-49, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 19 de novembro de 2026, Edição 4237, Código Identificador 99707745;
II - Portaria nº 146/2026-GPMN, de 18 de novembro de 2026, que exonerou a servidora pública municipal **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA**, CPF nº 581.590.612-34, do cargo de Assessor I, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 19 de novembro de 2026, Edição 4237, Código Identificador ACF90AFE;
III - Portaria nº 147/2026-GPMN, de 18 de novembro de 2026, que nomeou a servidora pública municipal **MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA**, CPF nº 581.590.612-34, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 19 de novembro de 2026, Edição 4237, Código Identificador 0073CA86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de novembro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CD686239

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 020/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE LIMPEZA PÚBLICA, URBANISMO, JARDINAGEM, OFICINA, SOLDAGEM E BORRACHARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Edital disponível: 26/11/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: https://www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte e https://www.portalcr2.com.br/, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 14/12/2026 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 14/12/2026 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 25 de novembro de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
DECRETO: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:FBA42930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º(segundo) Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/2026, firmado em 08/04/2026, com a empresa **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 05 de outubro de 2026, expirando em 03/01/2027 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MATERNIDADE), NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Processo Adm. Originário: **947/2026 – SEMSA/PMNON** - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
Fundamento Legal: Artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021
Dotação: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 03.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 10.301.0156.1040.0000 – CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações.
FONTE: CONVÊNIO
Valor: **CONVÊNIO: 983543 – Com o valor de Repasse de R$ 518.507,15 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **WV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 31.249.668/0001-09.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de outubro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:84C4EE06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 107/2026-cmc/pmnon

Espécie: Contrato Nº 107/2026, firmado em 19/11/2026, com a empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **CNPJ:** 04.824.603/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO TIPO SPT E A TRADO EM RUAS LOCALIZADA EM NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026;

Processo: 4688/2026;

Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias corridos.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Dotação Disponível
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
NATUREZA DA DISPESA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), parcela única, após a entrega do relatório e emissão de nota fiscal**.**

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, **CNPJ:** 04.824.603/0001-69.

Nova Olinda do Norte/AM, 19 de novembro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D78815EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
5. ANEXO LDO EVOLULAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ
04278818/0001-21
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027
Ano LDO: 2027
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)
R$ 1,00
REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025 %	2024 %	2023 %
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	126.255.320,56 100,00 0,00 0,00 126.255.320,56 100,00	103.831.490,02 100,00 0,00 0,00 103.831.490,02 100,00	97.328.659,37 100,00 0,00 0,00 97.328.659,37 100,00
TOTAL	**252.510.641,12 200,00**	**207.662.980,04 200,00**	**194.657.318,74 200,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%
Patrimônio Reservas Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**	**0,00 0,00**

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:00AA498D

GABINETE DO PREFEITO
6. ANEXO - RECURSO DE ALIENANAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ
04278818/0001-21
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027 **Ano LDO: 2027**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)
R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR(III) FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software Page 1 of 1

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E9FA7C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio da plataforma LICITANET (https://licitanet.com.br), conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2026 – CPC/SRP

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos cardiológicos, compreendendo a realização de exames de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA e Holter, com fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos procedimentos, bem como análise, interpretação e emissão dos respectivos laudos médicos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Global / **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário / **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

Data da abertura da sessão pública: 11 de dezembro de 2026. **Hora**: 9h (horário de Brasília/DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2026 – CPC/SRP

OBJETO: Formação de Registro de Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos Industriais, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.

Tipo: Menor Preço Por Item / **Regime de Execução:** Fornecimento Sob Demanda / **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

Data da abertura da sessão pública: 14 de dezembro de 2026. **Hora**: 9h (horário de Brasília/DF)

Regência legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 037, de 27 de março de 2023.

Informações: O Edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis aos interessados a partir de 26/11/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), na plataforma LICITANET (https://licitanet.com.br) ou na Comissão Permanente de Contratação – CPC, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro, Novo Aripuanã/AM de Segunda a Sexta-Feira (dias úteis e de expediente), das 08:00 às 17:00 horas. E-mail: l icitacao.novoaripuana@outlook.com.

Novo Aripuanã/AM, 25 de novembro 2026

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6E2D518D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 79/2026-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 26º FESTIVAL CULTURAL DAS PASTORINHAS DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 533/2026-SECULT que solicita a nomeação da Comissão Organizadora do 26º Festival Cultural das Pastorinhas de Parintins.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do 26º Festival Cultural das Pastorinhas de Parintins**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rozenilce Santos Cesar

Membros:
Andrea Silva Ferreira
Kilderson Serrão de Souza
Maria do Carmo Gomes de Souza

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 25 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:8ED40AC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 77/2026-PGMP DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 23/11/2026 - Nº 4238.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDVAN PINHEIRO DE OLIVEIRA**, para o cargo de Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários, a contar do dia 03/11/2026.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDWAN PINHEIRO DE OLIVEIRA**, para o cargo de Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários, a contar do dia 03/11/2026.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins/AM, 25 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:A24B2A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DO RESTAURANTE POPULAR DE PARINTINS/AM, em favor da proposta com o menor preço da INOX LTDA, inscrito no CNPJ Nº 47.515.837/0001-37, no valor de R$65.300,00.
Parintins-AM, 24 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CCAA9BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026

Origem: Pregão Eletrônico Nº 48/2025 – SRP Nº 33/2025. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1(UM) CAMINHÃO TRUNCADO VOLKSWAGEN/ CONSTELATION 26.260 6X2 COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. Contratada: FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 46.135.499/0002-26. Valor do contrato: R$ 650.000,00. Prazo do contrato: 120 dias. Unidade Orçamentária: 021001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO -SEMPA; Programa de Trabalho: 20 605 0123 2025 0000 Encargos com o Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias - Setor Primário Sustentável; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos E Material Permanente; Fonte STN: 1.700 Outras Tranferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente). - CONVÊNIO TRANSFERGOV.BR Nº 978247/2025 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL- R$ 618.813,90; Fonte STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)-Contrapartida; R$ 31.186,10.
Parintins/AM, 24 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0E62F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2026

Origem: Pregão Eletrônico Nº 48/2025 – SRP Nº 33/2025. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1(UMA) CAMINHONETE - ZERO QUILÔMETRO; TRAÇÃO 4 X 4, MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 ALL NEW TRITON GL 25/26. Contratada: SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53. Valor do contrato: R$ 209.000,00. Prazo do contrato: 120 dias. Unidade Orçamentária: 021001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO -SEMPA; Programa de Trabalho: 20 605 0123 2025 0000 Encargos com o Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias - Setor Primário Sustentável; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos E Material Permanente; Fonte STN: 1.700 Outras Tranferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente). - CONVÊNIO TRANSFERGOV.BR Nº 978247/2025 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Parintins/AM, 24 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B4B064BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Ata de Registro de Preços nº 02C/2026. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE CARGA COM BAÚ EFFA V21. Contratada: RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 19.469.604/0001-00. Valor do contrato: R$ 120.000,00. Prazo do contrato: 120 dias. Unidade Orçamentária: 021001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO -SEMPA; Programa de Trabalho: 20 605 0123 2025 0000 Encargos com o Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias - Setor Primário Sustentável; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos E Material Permanente; Fonte STN: 1.700 Outras Tranferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente). - CONVÊNIO TRANSFERGOV.BR Nº 978247/2025 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Parintins/AM, 24 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7F3962CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2026

Dispensa de Licitação nº 32/2026. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DO RESTAURANTE POPULAR DE PARINTINS/AM. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: MUNDO DO INOX LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.515.837/0001-37. Valor do contrato: R$ 65.300,00. Prazo do contrato: 60 dias. Dotação orçamentária: Unidade: 03.03.01- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Programa de Trabalho: 08.245.0034.2.074.0000 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/Equipe Volante/PBF/LAS; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos10 – RP.
Parintins, 24 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de PARINTINS

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:96D42976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026-SEMAD

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH, do Município de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os princípios da proteção integral, do melhor interesse, da privacidade e da prevalência da convivência familiar;
CONSIDERANDO a existência de determinação judicial emanada do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Parintins, cuja tramitação ocorre sob segredo de justiça, estabelecendo a necessidade de acompanhamento de adolescente em deslocamento interestadual, para fins de reintegração familiar junto ao genitor;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a designação de servidora pública municipal para o cumprimento da referida determinação judicial, assegurando a proteção, a segurança e o bem-estar da adolescente durante o deslocamento;
CONSIDERANDO o dever de preservar a intimidade, a imagem e a identidade da adolescente, bem como resguardar as informações relativas ao procedimento judicial submetido a segredo de justiça;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Patrícia Souza Pantoja, ocupante do cargo/função de Gerente da Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, para acompanhar a adolescente em deslocamento interestadual, em cumprimento à determinação judicial, com a finalidade de viabilizar sua reintegração familiar junto ao genitor.
Art. 2º O acompanhamento de que trata esta Portaria compreenderá o deslocamento da adolescente, partindo do Município de Parintins, AM, com destino ao Município de Sobral, Estado do Ceará, observadas as orientações e condições estabelecidas pela autoridade judicial competente.
Art. 3º Compete à servidora designada:
I – acompanhar a adolescente durante todo o percurso, zelando por sua integridade física, emocional e psicológica;
II – observar as orientações estabelecidas pelo Juízo da Infância e da Juventude e pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento do caso;
III – assegurar que o deslocamento ocorra em condições adequadas de segurança e proteção;
IV – realizar a entrega da adolescente ao responsável indicado na determinação judicial, observadas as condições nela estabelecidas;
V – comunicar à Secretaria eventuais intercorrências verificadas durante o cumprimento da missão;
VI – apresentar, ao término da missão, relatório administrativo circunstanciado acerca do cumprimento da designação, preservando as informações sigilosas relativas à adolescente e ao procedimento judicial.
Art. 4º A presente designação possui caráter específico e temporário, restrita ao cumprimento da missão institucional descrita nesta Portaria, não implicando atribuição de guarda, tutela ou transferência de responsabilidade legal sobre a adolescente.
Art. 5º As informações pessoais, familiares e processuais relacionadas à adolescente deverão ser mantidas sob sigilo, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa daquela que justificou a presente designação, ressalvado o acesso pelos agentes públicos que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente missão, quando cabíveis, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parintins, 18 de novembro de 2026.

ZEILA MÁRCIA LIMA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
DEC. Nº. 010/2025-PGMP

Publicado por:
Manoel Ferreira Neto
Código Identificador:83BB2EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2026 do Município de Parintins-AM.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua **480ª (quadringentésima octogésima) Reunião e 326ª (trecentésima vigésima sexta)** Ordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis;
Considerando as Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.862 de 20/12/2018, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde - PAS;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no “Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre anterior, o qual conterá no mínimo as seguintes informações:
a) Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
b) Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

c) Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação”
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Parintins elaborou o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2026, através do DIGISUS no formato que integra as informações exigidas na Lei 141/2012, com apresentação de detalhamento dos serviços produzidos e da aplicação dos recursos financeiros, a fim de possibilitar maiores análises na sua construção e;
CONSIDERANDO finalmente o que foi deliberado em Plenário.

RESOLVE:
I – Aprovar o **2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2026 do Município de Parintins-AM**, considerando o que dispõe a Lei complementar n° 141/2012, no “Art.36”.

Maria Rosa de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2026-CMS/PIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 18/2026-CMS/PIN/AM, datada de 19 de novembro de 2026, nos termos do **Decreto nº 003/2026 - PGMP.**

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde de Parintins
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:B5ABB799

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, Decreto nº 55.751 de 10/10/2026, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: C**ONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE 30 (TRINTA) BRIGADISTAS FLORESTAIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO DO S2iD RES-AM-1303536-20261015-01/MIDR**, foi declarada **FRACASSADA.**

Presidente Figueiredo (AM),19 de novembro de 2026.

ANGELICA AUXIADORADA COSTA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:51BFE58E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, Decreto nº 55.751 de 10/10/2026, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE 30 (TRINTA) BRIGADISTAS FLORESTAIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO DO S2iD RES-AM-1303536-20261015-01/MIDR, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **PORTAL LICITANET,** no endereço eletrônico **https://portal.licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 27/11/2026 a 01/12/2026, até às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no PORTAL LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, na opção “dispensa sem disputa”.

Data e Horário da Sessão: 02/12/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Presidente Figueiredo/AM, 26 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D0899796

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO – SEMADA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **PORTAL LICITANET,** no endereço eletrônico **https://portal.licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: 27/11/2026 a 01/12/2026, até às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) através do e-mail: **dispensa @pmpf.am.gov.br.**

Data e Horário da Sessão: 02/12/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Presidente Figueiredo/AM, 26 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D9F1ED0B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 0110/2025

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025 – SEMED/ PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 20/12/2025 A 21/09/2026.
PARTES: 58.838.597 NEILSON DE SOUSA PINTO – CNPJ Nº 58.838.597/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Presidente Figueiredo/AM, 17 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Elian Souza Mesquita
Código Identificador:12941A5A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-PMPF/SEMCULTE

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES, inscrito no CPF sob nº 044.429.596-84 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de parecerista, na categoria Audiovisual, compreendendo a análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, no âmbito dos editais de chamada pública, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), valor máximo estimado, correspondente a até 15 (quinze) projetos, ao valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE. Projeto Atividade: 13.392.0071.2040.0000 – Implem. e Oper. de Programa de Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Pessoa Física; Fonte: 1.720 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:D822B386

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-PMPF/SEMCULTE

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 989.004.394-72 e a PR**EFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de parecerista, na categoria Demais Áreas, compreendendo a análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, no âmbito dos editais de chamada pública, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), valor máximo estimado, correspondente a até 15 (quinze) projetos, ao valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE. Projeto Atividade: 13.392.0071.2040.0000 – Implem. e Oper. de Programa de Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00– Pessoa Física; Fonte: 1.720 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:5DBF3095

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026-PMPF/SEMCULTE

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: SIMONE DOMINICI, inscrita no CPF sob nº 229.575.588-31 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de parecerista, na categoria Demais Áreas, compreendendo a análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais, no âmbito dos editais de chamada pública, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), valor máximo estimado, correspondente a até 15 (quinze) projetos, ao valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE. Projeto Atividade: 13.392.0071.2040.0000 – Implem. e Oper. de Programa de Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00– Pessoa Física; Fonte: 1.720 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente FIGUEIREDO

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BD219149

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 033/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Emenda Estadual de Bancada nº 087, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando o incremento temporário de serviços, projetos e programas de assistência social do referido município.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Preto da Eva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 528/2025, e pelo seu Regimento Interno, Considerando:
A necessidade de planejamento das ações de assistência social no município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A deliberação ocorrida na 22ª reunião extraordinária do CMAS, realizada em 24/11/2026;
A importância de garantir a participação social e a transparência na formulação e execução das políticas públicas;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Emenda Estadual de Bancada nº 087, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando o custeio das ações da secretaria municipal de assistência social, com a finalidade de implementar, manter e expandir os serviços, programas e benefícios voltados à proteção social da população, especialmente das pessoas em situação de vulnerabilidade social, neste município.
Art. 2º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios de gestão e de execução física e financeira referentes à aplicação dos recursos, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Preto da Eva/AM, 24 de novembro de 2026.

MARIA E. ALVES DE SOUZA
Vice-Presidente do CMAS/RPE

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0BBA769D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação e a implementação do Fluxo Geral Intersetorial e dos Fluxos Setoriais de Atendimento Integrado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece a doutrina da proteção integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a atuação articulada e integrada dos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados e integrados para o atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assegurando a proteção integral, a prioridade absoluta e a prevenção da revitimização;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça, respeitadas as competências e atribuições legais de cada órgão;
CONSIDERANDO a necessidade de definir responsabilidades, procedimentos, mecanismos de comunicação, encaminhamento, referência, contrarreferência e acompanhamento dos casos, visando à efetividade da rede municipal de proteção;
CONSIDERANDO a construção e a pactuação dos fluxos de atendimento pela rede de proteção municipal, no âmbito do Comitê de Gestão Colegiada, conforme os registros e instrumentos administrativos correspondentes;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar os fluxos de atendimento integrado, garantindo sua observância pelos órgãos e serviços municipais envolvidos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica aprovado e instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, o Fluxo Geral Intersetorial e os Fluxos Setoriais de Atendimento Integrado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018.
§ 1º Os fluxos de atendimento de que trata este Decreto têm por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e mecanismos de articulação entre os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção,

visando garantir atendimento humanizado, integrado, contínuo e adequado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

§ 2º Integram este Decreto, como parte complementar e indissociável, o seguinte anexo:

I – Anexo I: Manual do Fluxo Geral Intersetorial de Atendimento Integrado;

§ 3º O anexo deverá contemplar os procedimentos operacionais, as responsabilidades institucionais, os mecanismos de comunicação, os encaminhamentos, as formas de acompanhamento e as representações gráficas dos respectivos fluxos.

Art. 2º Os fluxos instituídos por este Decreto constituem instrumentos de orientação e organização da atuação integrada dos órgãos e serviços da rede de proteção, observadas as competências legais, a autonomia institucional e as pactuações estabelecidas entre os setores envolvidos.

§ 1º O Fluxo Geral Intersetorial estabelecerá os mecanismos de articulação entre os serviços, as portas de entrada, os procedimentos de comunicação, os encaminhamentos e os instrumentos de referência e contrarreferência.

§ 2º Os Fluxos Setoriais estabelecerão os procedimentos específicos de cada área de atuação, assegurando sua integração com o Fluxo Geral Intersetorial.

§ 3º A aplicação dos fluxos por órgãos estaduais, federais ou instituições dotadas de autonomia observará as respectivas competências legais e as pactuações formalizadas com seus representantes, não implicando criação de obrigações ou relações de subordinação por este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

Art. 3º A implementação e a execução dos fluxos de atendimento observarão os seguintes princípios e diretrizes:

I – proteção integral e prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II – respeito à dignidade humana, à integridade física, psicológica e moral;

III – prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente;

IV – prevenção da violência institucional e da revitimização;

V – atendimento humanizado, acolhedor, especializado e não discriminatório;

VI – respeito à privacidade, à intimidade e ao sigilo das informações;

VII – atuação integrada e articulada entre os órgãos e serviços da rede de proteção;

VIII – garantia da continuidade do atendimento e do acompanhamento dos casos;

IX – respeito às especificidades culturais, étnico-raciais, linguísticas, territoriais e sociais das crianças, dos adolescentes e de suas famílias;

X – garantia de acessibilidade e de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes com deficiência;

XI – respeito ao direito de participação e de manifestação da criança e do adolescente, consideradas sua idade e maturidade;

XII – compartilhamento responsável e seguro das informações estritamente necessárias à proteção e ao atendimento.

Parágrafo único. Os profissionais envolvidos deverão observar os procedimentos legalmente estabelecidos para a escuta especializada e o depoimento especial, respeitando as competências institucionais e evitando a repetição desnecessária de relatos sobre situações de violência.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO

Art. 4º Os órgãos e serviços da Administração Pública Municipal envolvidos no atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência deverão observar, no âmbito de suas respectivas competências, os procedimentos estabelecidos nos fluxos aprovados por este Decreto.

Art. 5º Compete aos órgãos e serviços municipais integrantes da rede de proteção:

I – divulgar e disponibilizar os fluxos de atendimento aos profissionais responsáveis por sua execução;

II – designar profissionais ou referências institucionais responsáveis pela articulação e comunicação com os demais serviços da rede;

III – assegurar a realização dos encaminhamentos necessários à proteção e ao atendimento integral das crianças e dos adolescentes;

IV – manter registros adequados dos atendimentos, encaminhamentos e devolutivas, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;

V – promover a articulação intersetorial para assegurar a continuidade do acompanhamento dos casos;

VI – participar de ações de orientação, capacitação e formação continuada dos profissionais;

VII – identificar e comunicar ao Comitê de Gestão Colegiada as dificuldades operacionais relacionadas à execução dos fluxos;

VIII – colaborar com a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos instituídos.

Art. 6º O atendimento integrado deverá assegurar a articulação entre os serviços de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e Segurança Pública, observadas as atribuições legais de cada instituição.

§ 1º Os encaminhamentos deverão ocorrer de maneira articulada, evitando a duplicidade de procedimentos, a exposição desnecessária das vítimas e a interrupção do acompanhamento.

§ 2º Os serviços envolvidos deverão estabelecer mecanismos de comunicação institucional que permitam o acompanhamento dos encaminhamentos e a realização das devolutivas necessárias.

§ 3º O compartilhamento de informações deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, preservando a privacidade e o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, observadas as competências estabelecidas em seu ato de instituição:

I – acompanhar a implementação e a execução dos fluxos de atendimento;

II – promover a articulação entre os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção;

III – identificar dificuldades operacionais e institucionais relacionadas ao cumprimento dos fluxos;

IV – propor medidas para o aprimoramento dos procedimentos e da integração intersetorial;

V – incentivar ações de formação continuada e qualificação dos profissionais envolvidos;

VI – promover reuniões periódicas para avaliação dos fluxos e discussão de melhorias;

VII – elaborar propostas de atualização dos instrumentos e procedimentos de atendimento.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada deverá manter articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, encaminhando informações gerais sobre a implementação dos fluxos e propostas de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. As informações apresentadas deverão preservar o sigilo dos atendimentos, sendo vedada a divulgação de dados pessoais, relatos identificáveis ou quaisquer informações que possam expor crianças e adolescentes atendidos.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS FLUXOS

Art. 9º Os fluxos de atendimento instituídos por este Decreto poderão ser revisados e atualizados sempre que necessário, considerando:

I – alterações na legislação aplicável;

II – mudanças na organização e no funcionamento dos serviços;

III – identificação de dificuldades operacionais;

IV – necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de articulação e atendimento;

V – recomendações técnicas dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

VI – propostas formuladas pelo Comitê de Gestão Colegiada e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As propostas de alteração deverão ser discutidas e pactuadas com os setores envolvidos, observadas suas competências legais.
§ 2º As alterações que modifiquem os procedimentos e as responsabilidades previstos nos anexos deverão ser formalizadas mediante ato normativo próprio, observadas as deliberações cabíveis do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º As versões atualizadas dos fluxos deverão ser divulgadas aos órgãos e serviços responsáveis por sua execução.
CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES
Art. 10º Este Decreto e seus respectivos anexos deverão ser publicados no meio oficial de publicação do Município e disponibilizados pelos canais institucionais competentes, assegurando o acesso à versão vigente dos fluxos de atendimento.
§ 1º Os documentos destinados à publicação deverão conter exclusivamente informações institucionais e operacionais necessárias à compreensão e à execução dos fluxos.
§ 2º É vedada a divulgação de dados pessoais de crianças e adolescentes atendidos, relatos identificáveis de situações de violência ou informações protegidas por sigilo legal.
Art. 11º Os órgãos e serviços municipais envolvidos deverão adotar as providências administrativas necessárias à divulgação, à orientação das equipes e à implementação dos fluxos instituídos por este Decreto, no âmbito de suas respectivas competências e observada a disponibilidade orçamentária.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º A execução deste Decreto observará as competências legais e administrativas dos órgãos e instituições integrantes da rede de proteção, não implicando alteração das atribuições previstas na legislação vigente.
Art. 13º Os casos omissos de natureza operacional serão analisados pelos órgãos competentes, com articulação do Comitê de Gestão Colegiada, observada a legislação aplicável e sem prejuízo das atribuições legais de cada instituição.
Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I – MANUAL DO FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - Crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. - Fluxograma e procedimentos da rede de atendimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:0498958D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.730.195/0001-40, estabelecida na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Campo de Futebol de Grama Sintética no Município de Santo Antônio do Iça/AM.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de **R$ 902.479,99 (Novecentos e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir de 25 de novembro de 2026, findando o prazo em 25 de novembro de 2027.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2026/2027 e Convênio relatado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 25 de novembro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:415EEA60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 3622 /2026-GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Secretário do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 23 de novembro 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:5BF54739

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023; Lei n º239 de 05 de dezembro de 2024 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, no Cargo comissionado de **Diretor de Departamento Educacional**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de novembro de 2026.

EGMAR VESLASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira- AM

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:C15438AC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SR. PEDRO JULIO MALAQUIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023; Lei n º239 de 05 de dezembro de 2024 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **PEDRO JULIO MALAQUIAS**, no Cargo Comissionado de **Gerente Educacional de Microrregião**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 24 de novembro de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de novembro de 2026.

EGMAR VESLASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira- AM

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:383D6D2B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA.MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACÊDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Sra. **MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACÊDO**, do Cargo Comissionado de **Assessor em Gestão Pública,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 23 de novembro de 2026.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:CB5A0699

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SRA.MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACÊDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023; Lei n º239 de 05 de dezembro de 2024 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA DE JESUS GALVÃO DE MACÊDO**, no Cargo comissionado de **Assessor de Projetos Educacionais**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de novembro de 2026.

EGMAR VESLASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira- AM

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:D9F8FDCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2025 – SEMAS, DE 10 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES (AS) PARA COORDENAÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTENCIAL SOCIAL, EDUCAÇÃO ESCOLAR E SAÚDE.

PORTARIA Nº 006/2025 – SEMAS, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores (as) para coordenações do Programa Bolsa família na Assistencial Social, Educação Escolar e Saúde no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração, pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 19 de Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o sistema de acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa Família na Assistência Social, Educação Escolar e Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os (as) seguintes servidores (as) públicos municipais para atuarem no na coordenação do Programa Bolsa Família na Assistência Social, Educação Escola e Saúde no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

1 – CLEIDINEIA BASILIO VIDAL, Coordenadora do Programa Bolsa Família na Assistência Social.
2 – SILVIA GONÇALVES SANCHES, Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação Escolar.
3 – SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBUQUERQUE AQUINO, Coordenadora Municipal do Programa Família na Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de abril de 2025.

NATANAELE DA SILVA MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social em exercício
Portaria n.° 0033/2026 – SEMAS

Publicado por:
Silvania Oliveira Pereira
Código Identificador:2FA3FF34

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO AO CACS-FUNDEB (MANDATO 2027–2030)

O Secretário Municipal de Educação de São Paulo de Olivença – AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, CONVOCA todas as Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas, em funcionamento regular no município há mais de 01 (um) ano e que desenvolvam ações correlatas à educação, para participarem do Fórum de Eleição de seus representantes junto ao CACS-Fundeb, para o quadriênio 2027–2030.

O Fórum de Eleição realizar-se-á conforme as seguintes especificações:
Data: 13/11/2026
Horário: às 15 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação.
Local: Auditório Professora Maria Fernanda da Silva Nascimento - SEMED
Pauta Única: Eleição de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes para compor o CACS-Fundeb, representando o segmento das Organizações da Sociedade Civil.

Para habilitação e direito a voto, a OSC interessada deverá apresentar no ato do Fórum: I - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório; II - Comprovante de inscrição no CNPJ ativo; III - Ata de eleição da atual diretoria da entidade; IV - Ofício indicando o delegado/ representante que votará em nome da instituição.

Nos termos da legislação federal, é vedada a recondução de conselheiros do mandato anterior.

São Paulo de Olivença – AM, 12 de novembro de 2026.

ALDAMIR GÓES TAVARES
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 003/2025-GPMSPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:B46FDE95

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMS/SPO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE *"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS - CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"*.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Paulo de Olivença, em sua 2ª (segunda) reunião Ordinária, 12 de novembro de 2026 no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizativa do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a Conferência de Saúde como instância colegiada de caráter deliberativo, destinada a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 797, de 9 de outubro de 2025, que aprovou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 804, de 12 de março de 2026, que alterou o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde para “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 813, de 11 de junho de 2026, que redefiniu o calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelecendo a realização da Etapa Municipal em duas fases, sendo a segunda no período de novembro de 2026 a fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 818, de 10 de setembro de 2026, que estabeleceu o período de realização da Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, de 26 a 29 de julho de 2027, em Brasília, Distrito Federal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da participação popular, da democracia participativa e do controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um espaço democrático, participativo e representativo para avaliar a situação de saúde do município e formular diretrizes e propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Sáude**, a ser realizada nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026, no município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, em conformidade com as diretrizes e orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:

“SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

Parágrafo único. Os debates da Conferência serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º São objetivos da 18ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde;

II – Debater o tema e os eixos temáticos da 18ª Conferência Nacional de Saúde, formulando diretrizes e propostas para o fortalecimento do SUS;

III – Identificar as necessidades e prioridades de saúde da população de São Paulo de Olivença-AM;

IV – Formular propostas para subsidiar os instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente o Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

V – Formular propostas de âmbito estadual e nacional para encaminhamento às respectivas etapas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

VI – Eleger, de forma paritária, os delegados que representarão o município na Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, observados os critérios e quantitativos estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Amazonas.

Art. 4º Que a 8ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada em seis etapas:

I - Comunidade Santa Rita do Weill, no período de 17 de novembro de 2026;

II - Bairro São João, no período de 19 de novembro de 2026;

III - Bairro Colônia, no período de 19 de novembro de 2026;

IV - Bairro Bonfim, no período de 19 de novembro de 2026;

V - Bairro José Carlos Mestrinho, no período de 19 de novembro de 2026;

VI - Bairro Santa Terezinha, no período de 19 de novembro de 2026.

Art. 5º A organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão conduzidas pelo Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assegurando-se a participação popular e o controle social no SUS.

Art. 6º O Conselho Municipal de Saúde instituirá a Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde, responsável pelo planejamento, mobilização, organização, execução e sistematização dos resultados da Conferência.

Art. 7º A Comissão Organizadora deverá elaborar o Regimento Interno da Conferência, o Documento Orientador Municipal, a programação e os demais instrumentos necessários à sua realização,

submetendo-os à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, observadas as disposições da Resolução CNS nº 805/2026.

Art. 8º A 18ª Conferência Municipal de Saúde deverá assegurar ampla participação da população, dos usuários do SUS, dos trabalhadores da saúde, dos gestores, dos prestadores de serviços e dos movimentos e organizações da sociedade civil, observados os princípios da paridade, diversidade, equidade e acessibilidade.

Art. 9º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10º O Conselho Municipal de Saúde será responsável pela elaboração e encaminhamento do Relatório Final da Conferência à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, no prazo de até 15 (quinze) dias após sua realização, bem como pelo encaminhamento do resultado da eleição dos delegados, conforme estabelecido na Resolução CNS nº 805/2026.

LADINELY RAMOS TOURINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 001/2026 do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença, na data de 13 de novembro de 2026.

JULIANA DA SILVA LUCAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:859E344C

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06, 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de São Paulo de Olivença - AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e as Leis Municipais nº 010/2009, nº 071/2018 e nº 066/2024 do CMDCA, e conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro de 2026, registrada em ata:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e atualizar a legislação municipal referente ao Conselho Tutelar às normas federais vigentes, às resoluções do CONANDA e às demandas locais de garantia de direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância de promover discussão participativa e técnica envolvendo representantes governamentais, da sociedade civil e do próprio Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Paulo de Olivença - AM, a **Comissão Especial de Revisão da Lei do Conselho Tutelar**, com a finalidade de analisar a legislação vigente e elaborar proposta de minuta de alteração ou atualização das Leis Municipais nº 010/2009, nº 071/2018 e nº 066/2024.

Art. 2º A Comissão Especial será composta de forma paritária por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, designados dentre os integrantes do CMDCA e convidados técnicos, na seguinte conformidade:

I – **Representação Governamental:**
Titular: Dilma Neres da Silva
Suplente: Laylla Joslainne Gouvêa da Silva

II – **Representação da Sociedade Civil:**
Titular: Ismael Adércio Costodio
Suplente: Katia Lucy dos Santos Lopes

III – **Representante/Colaborador Secretário Executivo do CMDCA**;
Titular: Raifran Ramires dos Santos

IV – **Representante/Colaborador da área jurídica ou da gestão de políticas da infância e juventude do Município**
Titular: Sara de Fátima Martins da Silva

§ 1º A presidência e a relatoria da Comissão serão escolhidas pelos próprios membros na primeira reunião de instalação.
§ 2º A Comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), de conselheiros tutelares ou especialistas para prestar esclarecimentos técnicos, sem ônus adicional não previsto.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – levantar e sistematizar os pontos da legislação municipal atual que carecem de atualização, aperfeiçoamento ou adequação ao ECA e às resoluções do CONANDA;
II – consultar os conselheiros tutelares em exercício e a rede de proteção sobre desafios práticos de funcionamento, estrutura, remuneração, regime de plantão, impedimentos e processo de escolha;
III – redigir a minuta preliminar do anteprojeto de lei de alteração legislativa e a respectiva justificativa;
IV – submeter a minuta elaborada à apreciação, debate e deliberação da plenária do CMDCA.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão gestor responsável pela política de assistência social/direitos humanos, prestará o apoio administrativo e de secretaria necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença – AM, 23 de novembro de 2026.

DILMA NERES DA SILVA
Decreto Municipal nº 152/2025
Presidente CMDCA-SPO

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:78CEDCB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. INSTITUI O GRUPO TÉCNICO (GT) DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, FETAL E INFANTIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 123 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO (GT) DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, FETAL E INFANTIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Município prestar serviços de atendimento à saúde da população, em cooperação técnica e financeira com a União e o Estado;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município, em atuação concorrente com os demais entes federativos, zelar pela saúde pública e promover ações voltadas à proteção da vida e à redução dos riscos sanitários;

CONSIDERANDO que o uso qualificado das informações em saúde é fundamental para o adequado diagnóstico da situação sanitária e para o planejamento de ações destinadas à proteção da saúde materna, fetal e infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e encerramento dos óbitos maternos, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância obrigatória dos óbitos infantis e fetais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o fortalecimento das ações de vigilância e investigação dos óbitos contribui para a qualificação das informações do Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM e subsidia a formulação de políticas públicas voltadas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituído o Grupo Técnico (GT) de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Uatumã/AM, vinculado à coordenação de Vigilância Epidemiológica.
Parágrafo único. As definições e conceitos adotados pelo GT observarão as normativas vigentes do Ministério da Saúde.
Art. 2º - O GT possui caráter técnico, multiprofissional, sigiloso, educativo e não punitivo, com a finalidade de analisar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas de prevenção.
Art. 3º - São atribuições do Grupo Técnico:
I - Consolidar e analisar as investigações dos óbitos maternos, de mulheres em idade fértil, infantis e fetais;
II - Identificar fragilidades ocorridas no processo assistencial;
III - Requalificar, quando necessário, a causa básica do óbito, sugerindo retificação no Sistema de Informação sobre Mortalidade;
IV - Classificar a evitabilidade dos óbitos, utilizando preferencialmente a Lista Brasileira de Mortes Evitáveis por Intervenções do SUS;
V - Elaborar relatório técnico contendo análise das circunstâncias do óbito, classificação de evitabilidade e recomendações;
VI - Recomendar às áreas técnicas competentes estratégias e medidas para redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
VII - Propor e apoiar ações de capacitação dos profissionais de saúde;
VIII - Encaminhar relatórios ao Gestor Municipal de Saúde para subsidiar a adoção de providências cabíveis;
IX - Divulgar periodicamente informações consolidadas, preservando o sigilo dos casos analisados.
Art. 4º - O Grupo Técnico será constituído por representantes das seguintes áreas:
I - Coordenador de Vigilância Epidemiológica – Claudiany Loureiro da Cruz;
II - Coordenador da Atenção Básica – Ingrid Vieira Felipe;
III - Médico Clínico Geral – Beatriz Naarah Sarah Alves Reis.
IV - Gerente de Enfermagem - Lidson Barbosa de Oliveira;
V - Coordenador do Programa de Saúde da Criança – Arleane Lima de Magalhães;
VI - Coordenador do Programa de Saúde da Mulher – Arleane Lima de Magalhães;
VII – Coordenadora do Programa Nacional de Imunização – Conceição Neves Monteiro.
Art. 5º - O Grupo Técnico será coordenado pelo coordenador de Vigilância Epidemiológica, podendo contar com assessoria técnica da Vigilância do Óbito Estadual.
Art. 6º - A participação no GT será considerada serviço público relevante, não remunerado, garantindo-se aos seus membros a dispensa do expediente regular nos dias de reuniões previamente agendadas, sem prejuízo da remuneração.
Art. 7º - As reuniões ocorrerão conforme cronograma previamente definido ou de acordo com a demanda, devendo as conclusões ser registradas em ata e relatórios técnicos encaminhados às áreas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde.
Art. 8º - Os membros do GT deverão manter sigilo absoluto das informações analisadas, observando a legislação vigente e os princípios éticos profissionais.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 23 de Novembro de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:623B8E0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE**

CRECHE, PROJETO PADRONIZADO PROINFÂNCIA TIPO 2, DO FNDE/MEC, NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, de acordo com o Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO o que consta nas Atas das Sessões Públicas realizadas nos dias 26 de outubro e 04 de novembro de 2026, referentes à Concorrência Pública nº 010/2026, nas quais foram registrados os atos relativos ao recebimento e julgamento das propostas de preços, à fase de lances, à análise da documentação de habilitação e à manifestação de intenção de interposição de recursos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pela Comissão de Contratação em 18 de novembro de 2026, referente ao julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA AMILL LTDA e JESUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;

CONSIDERANDO o Termo de Encaminhamento à Autoridade Superior, datado de 18 de novembro de 2026, constante nos autos do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026**;

CONSIDERANDO a decisão da Autoridade Superior que ratificou o julgamento dos recursos administrativos realizado pela Comissão de Contratação, mantendo a habilitação da empresa CONSTRUTORA AMILL LTDA e a inabilitação da empresa JESUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, determinando o regular prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não sendo verificado qualquer vício capaz de comprometer a validade ou a regularidade do certame;

CONSIDERANDO que foi assegurado às licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, encontrando-se exaurida a fase recursal, inexistindo recursos administrativos pendentes no presente procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram observados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância dos critérios objetivos estabelecidos no Edital, sagrando-se vencedora a licitante habilitada cuja proposta de preços foi considerada válida e classificada;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Controladoria Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026** à empresa **CONSTRUTORA AMILL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.450.681/0001-37, vencedora do certame, pelo valor global de **R$ 3.467.373,26** (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Processo Administrativo nº 020701.2026.08.010-30, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026**, destinado à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PROJETO PADRONIZADO PROINFÂNCIA TIPO 2, DO FNDE/MEC, NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM**;

III – DETERMINAR ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à convocação da empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas no item 19.3 do Edital, especialmente quanto à aprovação prévia pela Caixa Econômica Federal e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, 25 de novembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de SILVES

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:93377F24

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_LAVADORA EXTRATORA INDUSTRIAL COM BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA.

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves, (AM), 26 de novembro de 2026

Luís Felipe Porfírio de Medeiros
Cotista

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:5258CB2B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA O CREAS.

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves, (AM), 26 de novembro de 2026

Luís Felipe Porfírio de Medeiros
Cotista

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:DDFCFCDC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 – CC/PMS

A Prefeitura Municipal de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Concorrência Pública nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº 020701.2025.07.008-30, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à **REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.**

Concluídas as fases de julgamento das propostas de preços e de habilitação, foi declarada preliminarmente vencedora do certame a empresa **F L ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, com o valor global de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recursos administrativos, a contar da intimação por meio desta publicação, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Decorrido o prazo recursal e observadas as demais formalidades legais, será dado prosseguimento ao certame.

Silves/AM, 25 de novembro de 2026.

XISTO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:4AF89D8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, de 24 de novembro de 2026

DISPÕE sobre a reorganização e atribuição do Conselho Municipal de Saúde de Silves — CMSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 51 e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reorganizado o Conselho Municipal de Saúde de Silves (CMSS), instância colegiada do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, fundamentado na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e na Lei Orgânica do Município, configurando-se como órgão de caráter permanente e deliberativo, com representação paritária composta por representantes do governo municipal, prestadores de serviços de saúde, profissionais de saúde e usuários.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação, no acompanhamento, na avaliação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos administrativos, orçamentários, financeiros e operacionais, visando à defesa do direito à saúde, ao fortalecimento do SUS e à melhoria contínua da qualidade, do acesso, da integralidade e da resolutividade dos serviços de saúde oferecidos à população.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I. atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS;

II. deliberar sobre as diretrizes para elaboração, acompanhar a execução e apreciar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e os demais instrumentos de planejamento do SUS no âmbito municipal;

III. apreciar e deliberar sobre os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA e sobre o Relatório Anual de Gestão – RAG, observadas as competências legais e os prazos aplicáveis;

IV. acompanhar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, incluindo os recursos próprios municipais, as transferências intergovernamentais, os recursos do Fundo Municipal de Saúde e demais fontes de financiamento do SUS;

V. acompanhar a execução orçamentária e financeira da saúde, solicitando informações, demonstrativos, esclarecimentos e documentos necessários ao exercício do controle social;

VI. fiscalizar e avaliar a organização, o funcionamento, a oferta e a qualidade dos serviços públicos de saúde, inclusive os prestados por estabelecimentos contratados, conveniados ou credenciados ao SUS, no âmbito de sua competência;

VII. acompanhar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, suas unidades e demais serviços integrantes da rede municipal, observadas as competências legais de cada órgão;

VIII. formular recomendações, propostas e manifestações sobre prioridades, programas, projetos, ações e estratégias voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da população;

IX. promover a participação da comunidade na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas de saúde, fortalecendo a transparência, a democracia participativa e o controle social;

X. convocar, em conjunto com o Poder Executivo ou extraordinariamente na forma da legislação aplicável, as Conferências Municipais de Saúde, bem como participar de sua organização, acompanhar sua realização e monitorar o cumprimento das propostas aprovadas;

XI. acompanhar a execução das deliberações das Conferências Municipais de Saúde e avaliar sua incorporação aos instrumentos de planejamento e às ações da gestão municipal;

XII. apreciar e deliberar, no âmbito de suas atribuições, sobre propostas de organização, ampliação, reestruturação e funcionamento da rede municipal de saúde, considerando as necessidades da população e a capacidade de oferta dos serviços;

XIII. acompanhar e avaliar a execução das ações de Atenção Primária à Saúde, atenção especializada, assistência hospitalar, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, regulação, transporte sanitário e demais áreas que integram a política municipal de saúde;

XIV. solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde e aos demais setores competentes informações técnicas,

administrativas, epidemiológicas, orçamentárias e financeiras necessárias ao exercício de suas atribuições;

XV. analisar denúncias, reclamações, representações e manifestações relacionadas à prestação dos serviços de saúde, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando, quando cabível, as providências adotadas;

XVI. propor medidas para o aprimoramento da gestão, da transparência, da participação popular e da qualidade dos serviços de saúde, respeitadas as competências dos órgãos executivos e de controle;

XVII. elaborar, revisar e aprovar seu Regimento Interno e demais normas necessárias à organização e ao funcionamento do colegiado, observada a legislação vigente;

XVIII. instituir comissões intersetoriais, câmaras técnicas e grupos de trabalho para subsidiar a análise de matérias e o cumprimento de suas competências, conforme previsto em seu Regimento Interno;

XIX. acompanhar a execução de contratos, convênios, consórcios e demais instrumentos relacionados à prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, observadas as competências legais e os limites de atuação do Conselho;

XX. promover a articulação com outros conselhos de políticas públicas, órgãos de controle, instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando à defesa do direito à saúde e ao fortalecimento das políticas intersetoriais;

XXI. incentivar a educação permanente dos conselheiros e a divulgação das informações, deliberações e atividades do Conselho, assegurando transparência e acesso público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

XXII. acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela gestão municipal para o cumprimento das deliberações do Conselho, solicitando informações sobre sua implementação;

XXIII. exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza e finalidade, previstas na Constituição Federal, na legislação do SUS, nas normas do Conselho Nacional de Saúde e na legislação municipal.

§1º. O Conselho Municipal de Saúde exercerá suas atribuições com autonomia no âmbito de sua competência, mediante deliberações do Plenário, manifestações consultivas, recomendações, moções e demais instrumentos previstos em seu Regimento Interno e na legislação aplicável.

§2º. As deliberações do Conselho Municipal de Saúde observarão os procedimentos legais de homologação e publicidade pelo Chefe do Poder Executivo, quando exigidos pela legislação vigente, sem prejuízo das demais formas de manifestação e atuação institucional do colegiado.

§3º. O Poder Executivo Municipal e a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) assegurarão as condições administrativas, técnicas, orçamentárias, financeiras e materiais necessárias ao funcionamento regular e autônomo do Conselho Municipal de Saúde de Silves (CMSS), garantindo-lhe estrutura de apoio adequada, Secretaria-Executiva e os recursos financeiros necessários à manutenção das atividades e execução do Controle Social, repassados conforme as necessidades deliberadas pelo Conselho e em conformidade com a legislação vigente, por meio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes da nova política de Saúde (pacto pela Saúde).

§4º. O exercício da função de conselheiro é de relevância pública e observará as disposições legais relativas à representação dos segmentos, à participação, à responsabilidade e ao funcionamento do colegiado.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, mantendo ainda o que propôs a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde terá a seguinte constituição:

50% (Cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

II. 25% (Vinte e cinco por cento) dos representantes dos trabalhadores da saúde; e

III. 25% (Vinte e cinco por cento) dos representantes do governo municipal e estadual e prestadores de serviço.
§1º. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§2º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos Suplentes serão nomeados pelo Prefeito através de Decreto, mediantes indicações dos órgãos e entidades aos quais são vinculados, exceto o Secretário Municipal que é Membro nato do Conselho.

§3º. Os seguimentos referidos neste artigo, poderão, a qualquer tempo propor por intermédio do Secretário Municipal, a substituição de seus respectivos representantes.

§4º. Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano.

§5º. O mandato do Conselheiro será definido no Regimento Interno do Conselho, não podendo coincidir com o mandato do Prefeito, podendo ser reconduzidos a critério das respectivas representações obedecendo assim a Resolução 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

§6º. As entidades representativas dos segmentos dos usuários da saúde, para terem assento no Conselho, deverão possuir sua sede (matriz) dentro do território do Município de Silves e serem constituídas, em sua totalidade, por usuários residentes no referido município, devendo ainda comprovar pelo menos 04 (quatro) anos de atividade efetiva dentro do território municipal até a publicação do edital de escolha dos conselheiros.

§7º. A forma de habilitação e eleição dos representantes dos seguimentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde será descrito em capítulo específico desta lei.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde - CMSS será estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos, que deverão ser disciplinados por meio do Regimento Interno do CMSS:

I. TÉCNICOS CMS:
a. Secretaria Técnica Administrativa;
b. Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

II. SOCIAL CMS:
a. Assembleia Geral;
b. Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
c. Comissões Técnicas.

III. TÉCNICOS CONSELHO LOCAL:
a. Secretaria Técnica Administrativa;

b. Secretária Executiva do Conselho Local
c. Conselhos Locais, estruturados com os seguintes órgãos sociais e técnicos.

IV. SOCIAIS:
a. Assembleia Geral;
b. Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

§1º. As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS, instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos seus membros que deliberarão pela maioria simples dos votos dos presentes.

§2º. Cada membro terá direito a um voto.
§3º. As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

§4º. O Conselho poderá convidar entidades, autoridades e técnicos para colaborarem estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Saúde do Município de Silves – CMSS, sob a coordenação de um dos membros.

§5º. As Comissões terão a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para o setor de saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§6º. O órgão máximo de deliberação do Conselho é o Plenário e suas decisões serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 6º. Ao Presidente do Conselho compete representar, dirigir, executar os trabalhos administrativos, e só terá direito a voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar “ad referendum” do Plenário, e submetendo o seu ato à ratificação deste na Reunião subsequente.

§1º. O presidente do Conselho representará o colegiado em suas relações interna e externas;

§2º - Cabe ao presidente do Conselho submeter ao Prefeito o nome dos Conselheiros indicados conforme o Art.3º, para integrar o Conselho Municipal de Saúde, como também baixar Resoluções decorrentes de deliberações do Conselho e dar referendum deste, nos casos de manifestada urgência conforme o Art.6º.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde publicará trimestralmente o balancete das atividades financeiras.

§4º. O Presidente do Conselho será eleito, entre os Membros do Conselho, em Reunião Plenária, por maioria dos votos, obedecendo assim a Resolução 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

§5º. A atuação *ad referendum* do Presidente do CMSS se dará, exclusivamente, em casos de comprovada urgência e relevância pública, com prazo improrrogável de até 30 dias para apreciação do Plenário.

Art. 7º. Para o funcionamento regular do Conselho Municipal de Saúde de Silves, criar-se-á a mesa diretora para auxiliar a Presidência com as seguintes funções:

Vice-presidente;

II. 1º Secretário (a); e

III. 2º Secretário (a).

Parágrafo Único. O Plenário escolherá dentro dos seus membros, os que ocuparão as funções criadas neste artigo, para mandato de 02 (dois) anos, obedecendo ao princípio da paridade conforme manda a Lei, podendo ser reconduzida.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho poderá criar câmara técnicas e comissões permanentes ou temporária, constituída de força do art. 12º da Lei nº 8.080/90, criadas e estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para Saúde cujas execuções envolvem áreas não integralmente compreendidas no âmbito no Sistema Único de Saúde. Em especial:

I. Recursos Humanos;
II. Política e Gestão;
III. Financiamento;

Art. 9º. As câmaras técnicas e comissões de que trata este Regimento serão constituídas por membros definidos pelo Conselho, contando cada Membro com respectivos suplentes que substituirá nos seus impedimentos, ambos indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único. As Câmaras e Comissões serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário, que coordenara os trabalhos, com direito à voz e voto.

Art. 10. Aos Conselheiros incumbe:

I. Comparecer as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;

II. Prestar assessoramento ao Presidente do Conselho em matéria de competência do órgão.

III. Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, materiais que lhe forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativos;

IV. Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

V. Informar ao Conselho, com antecedência de 24 horas de Reunião, de sua ausência a Plenária convocando o seu suplente, ou justificá-la na Reunião seguinte;

VI. Apresentar moções ou proposições sobre assunto de interesse de Saúde.

VII. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;

VIII. Cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatório ao colegiado;

IX. Propor alterações parciais ou totais deste Regimento Interno;

X. Zelar pelo Cumprimento deste Regimento Interno;

Art. 11. Ao Secretario (a) Executivo (a) do conselho incumbe;

I. Promover e praticar todos os atos administrativos necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde, pertinente a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoais; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria:

II. Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;

III. Expedir a convocação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde e das Reuniões de suas Câmaras e Comissões;
IV. Exercer outras atribuições que lhes sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo plenário.

DA HABILITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 12. Poderão participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS, nas vagas previstas no art. 3º, I desta lei, as entidades, instituições, associações, organizações e movimentos sociais que representem os segmentos previstos na legislação do Sistema Único de Saúde, observadas as regras de habilitação, representatividade e documentação estabelecidas nesta Lei.

§1º. Para fins de habilitação no processo eleitoral, as entidades que possuam personalidade jurídica deverão comprovar sua constituição regular e apresentar documentação atualizada e compatível com sua natureza jurídica, incluindo:

I. comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;
II. estatuto social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado no órgão competente, quando exigido por lei;
III. ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente que comprove a legitimidade de seus representantes legais, quando aplicável;
IV. documento de identificação do representante legal e dos representantes indicados (titular e suplente) para participar do processo eleitoral;
V. comprovante de endereço ou de sede, subsede, representação ou atuação no Município de Silves, conforme a natureza da entidade;
VI. relatório, declaração ou outros documentos idôneos que comprovem atividades efetivamente desenvolvidas e em pleno funcionamento no território municipal e sua vinculação com o segmento que pretende representar, a qual mantém atuação compatível com suas finalidades institucionais;
VII. outros documentos estritamente necessários à comprovação da habilitação, desde que previstos previamente no edital eleitoral e compatíveis com a legislação vigente.

§ 2º**.** Para concorrer às vagas destinadas às entidades sociais, privadas ou movimentos sociais, a entidade deverá comprovar atuação efetiva e contínua no território do Município de Silves pelo período mínimo de 04 (quatro) anos, imediatamente anterior à publicação do edital eleitoral, mediante documentos que demonstrem atividades regulares e compatíveis com sua finalidade institucional, observada a análise de proporcionalidade e adequação desse requisito à natureza do segmento representado.

§3º. A comprovação de atuação no Município poderá ocorrer mediante atas, relatórios de atividades, registros de reuniões, projetos executados, declarações de instituições parceiras, registros públicos ou outros documentos idôneos.

§4º. As entidades deverão demonstrar que sua finalidade, atuação e representação são compatíveis com o segmento para o qual pretendem concorrer, sendo vedada a utilização de representação meramente formal, sem vínculo comprovado com o segmento representado.

§5º. A documentação será apresentada dentro do prazo estabelecido no edital eleitoral e analisada pela comissão eleitoral, que deverá observar critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente divulgados.

§ 6º. Identificada a ausência de documento ou a existência de irregularidade passível de correção, deverá ser oportunizada à entidade, em prazo definido no edital, a complementação ou regularização documental, asseguradas condições isonômicas a todas as concorrentes.

§ 7º. O indeferimento da habilitação deverá ser fundamentado por escrito, com indicação dos requisitos não atendidos, assegurada a possibilidade de recurso à instância eleitoral competente, nos prazos e condições previstos no edital.

§ 8º. Os requisitos previstos neste artigo deverão ser aplicados de forma compatível com as características de cada segmento e com a legislação vigente, de modo a garantir a participação democrática, a pluralidade, a representatividade social e a paridade na composição do Conselho Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Será assegurado aos Conselheiros usuários, o custeio das despesas de deslocamento e manutenção quando em viagem no exercício de suas funções.

Art. 14. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se serviço de relevância pública.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente lei, serão dirimidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Silves.

Art. 16. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Silves, CMSS, serão disciplinados em Regime Interno, aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde elaborará o seu regimento Interno no prazo de sessenta 60 dias contados da publicação desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 086, de 21 de novembro de 1991, a Lei Municipal nº 247, de 12 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 324 de 18 de julho de 2013.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:D5AF44D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1076/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA, ADEQUANDO-A ÀS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 982/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:

Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tabatinga/AM, destinada a promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação qualificada da jornada escolar, da integração curricular, da diversificação das experiências educativas e da articulação entre as políticas públicas.

§ 1º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente do Município e integrará o planejamento educacional municipal, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação.

§ 2º - A implementação da Política observará as especificidades territoriais, sociais, culturais, ambientais e educacionais do Município de Tabatinga, considerando as realidades urbana, rural, ribeirinha e indígena.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada em conformidade com:

I – A Constituição Federal;

II – A Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

IV – A Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

V – O Plano Nacional de Educação - Lei n.º 15.388, de 14 de abril 2026;

VI – O Plano Estadual de Educação do Amazonas vigente;

VII – O Plano Municipal de Educação de Tabatinga vigente;

VIII – a Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral;

IX – A Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1.º de agosto de 2025;

X – A Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de junho de 2026;

XI – demais normas educacionais nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional que reconhece o estudante como sujeito de direitos e promove seu desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, cognitiva, emocional, ética, estética, social, cultural, política e ambiental;

II – Educação Integral em Tempo Integral: organização da oferta educacional que articula a formação integral dos estudantes à ampliação qualificada da jornada escolar, com intencionalidade pedagógica e integração curricular;

III – Escola em Tempo Integral: unidade escolar que oferta jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação vigente;

IV – Jornada Escolar Ampliada: organização do tempo escolar destinada à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

V – Currículo Integrado: organização curricular que articula os componentes curriculares, a parte diversificada, os projetos integradores, as experiências educativas e os diferentes saberes e conhecimentos;

VI – Território Educativo: conjunto de espaços, equipamentos públicos, instituições, organizações comunitárias, manifestações culturais e demais ambientes que ampliam as oportunidades educativas;

VII – Comunidade Educadora: conjunto de sujeitos, instituições, organizações públicas, privadas e comunitárias que colaboram para a garantia do direito à educação e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – Desenvolvimento integral dos estudantes;

II – Equidade no acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da Educação Básica;

III – respeito às diversidades culturais, sociais, territoriais, étnico-raciais, linguísticas e às especificidades das etapas e modalidades de ensino;

IV – Educação inclusiva e garantia do atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

V – Gestão democrática e participação social;

VI – Integração curricular e articulação entre os diferentes campos do conhecimento;

VII – valorização dos saberes, culturas e identidades locais, amazônicas e dos povos tradicionais;

VIII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e demais políticas públicas;

IX – valorização, formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;

X – Educação antirracista, inclusiva e comprometida com os direitos humanos;

XI – Sustentabilidade socioambiental e valorização do território;

XII – Protagonismo estudantil e participação cidadã;

XIII – Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

XIV – Qualidade social da educação pública.

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Promover o desenvolvimento integral dos estudantes em todas as dimensões da formação humana;

II – Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

III – garantir a qualidade social da educação pública municipal;

IV – Fortalecer a implementação do currículo integrado;

V – Reduzir desigualdades educacionais por meio de estratégias de equidade e inclusão;

VI – Promover a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens;

VII – Incentivar o protagonismo estudantil, a autonomia, a criatividade, o pensamento crítico e a participação social;

VIII – Fortalecer a integração entre escola, família, comunidade e território;

IX – Ampliar o acesso dos estudantes às práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de convivência;

X – Promover a valorização dos profissionais da educação;

XI – Fortalecer a articulação intersetorial e o regime de colaboração;

XII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 6º - A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará as seguintes diretrizes:

I – Ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica;

II – Integração entre a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada do currículo;

III – desenvolvimento de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e inclusivas;

IV – Promoção de projetos integradores articulados às necessidades dos estudantes e da comunidade;

V – Organização integrada dos tempos, espaços, sujeitos e experiências educativas;

VI – Utilização de metodologias diversificadas e recursos tecnológicos que favoreçam o ensino e a aprendizagem;

VII – valorização das manifestações culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas e ambientais;
VIII – Promoção da equidade educacional e da inclusão;
IX – Fortalecimento da participação das famílias e da comunidade;
X – Articulação intersetorial entre órgãos públicos, instituições de ensino, organizações sociais e demais parceiros;
XI – valorização dos saberes locais, tradicionais e da cultura amazônica;
XII – acompanhamento e avaliação permanente do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 7º - A Política Municipal será desenvolvida mediante:

I – Planejamento integrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
II – Elaboração e execução de projetos pedagógicos alinhados ao Currículo Municipal;
III – Organização de atividades e experiências educativas diversificadas;
IV – Acompanhamento contínuo do desenvolvimento integral dos estudantes;
V – Promoção de ações relacionadas à cultura, arte, esporte, ciência, tecnologia, inovação, educação ambiental e práticas de convivência;
VI – Incentivo ao protagonismo estudantil, à pesquisa, à criatividade e à participação cidadã;
VII – articulação permanente entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 8º - A Educação Integral em Tempo Integral será organizada de forma a assegurar a ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica, promovendo a integração entre os componentes curriculares, a parte diversificada e as experiências educativas previstas no Projeto Político-Pedagógico.
§ 1º - A jornada escolar em tempo integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme a legislação vigente.
§ 2º - A organização curricular deverá respeitar as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e as características socioculturais, territoriais e ambientais do Município de Tabatinga.

Art. 9º - A organização pedagógica observará:

I – Integração entre ensino, pesquisa, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia, inovação e educação ambiental;
II – Articulação entre teoria e prática;
III – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares e integradores;
IV – Valorização das potencialidades, interesses, necessidades e experiências dos estudantes;
V – Utilização dos espaços escolares, comunitários e territoriais como ambientes de aprendizagem;
VI – Integração dos saberes científicos, culturais, populares e tradicionais;
VII – valorização dos mestres de saberes e da cultura popular, observadas as normas específicas e os instrumentos legais aplicáveis.

Art. 10 - As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, propostas curriculares e demais instrumentos de planejamento às disposições desta Lei.

Parágrafo único. Os instrumentos escolares deverão contemplar, entre outros aspectos:
I – Organização da jornada ampliada;
II – Proposta curricular integrada;
III – Estratégias de acompanhamento das aprendizagens;
IV – Ações de inclusão e equidade;
V – Mecanismos de participação da comunidade escolar;
VI – Organização dos espaços e tempos educativos;
VII – Estratégias de articulação com o território.

Art. 11 - A organização da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da flexibilidade, progressividade, contextualização e territorialidade, considerando as diferentes realidades das unidades escolares urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 12 - A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, planejada, participativa e territorializada, considerando:

I – As metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
II – O diagnóstico da Rede Municipal de Ensino;
III – A disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – As condições de infraestrutura física, tecnológica e pedagógica;
V – A disponibilidade e qualificação dos profissionais da educação;
VI – Os indicadores educacionais e sociais;
VII – As características territoriais e as demandas da população;
VIII – Os critérios de equidade e redução das desigualdades educacionais.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:

I – Diagnóstico situacional da Rede Municipal de Ensino;
II – Metas de expansão da oferta de matrículas;
III – critérios para seleção e priorização das unidades escolares;
IV – Cronograma de implementação;
V – Estratégias pedagógicas e curriculares;
VI – Plano de formação e valorização dos profissionais;
VII – Estratégias de articulação intersetorial;
VIII – Indicadores de acompanhamento e avaliação;
IX – Planejamento financeiro e orçamentário;
X – Definição das responsabilidades dos órgãos e instituições envolvidos.

Art. 14 - A implementação da Política compreenderá, entre outras ações:

I – Adequação dos espaços físicos e ambientes educativos;
II – Disponibilização de materiais didáticos, recursos tecnológicos e mobiliário adequados;
III – fortalecimento da alimentação escolar e das condições de permanência dos estudantes;
IV – Garantia das condições de transporte escolar, quando necessário;
V – Desenvolvimento de projetos pedagógicos integradores;
VI – Ampliação das oportunidades educativas em articulação com os diferentes territórios de aprendizagem;
VII – Ações de inclusão e acessibilidade;
VIII – Valorização dos saberes e práticas culturais locais.

Art. 15 - Na implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral terão prioridade, observados os critérios definidos no Plano Municipal de Implementação:

I – Unidades escolares localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social e educacional;
II – Escolas que apresentem maiores necessidades educacionais;
III – Unidades que apresentem condições técnicas e estruturais para implantação;
IV – Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
V – Territórios que apresentem maiores desigualdades educacionais.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 16 - A governança da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será exercida de forma democrática, participativa, intersetorial e colaborativa, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, Conselho Municipal de Educação, profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade e demais instituições parceiras.

Art. 17 - Compete ao Poder Executivo Municipal assegurar as condições administrativas, financeiras e institucionais necessárias à implementação da Política, observadas as disposições legais e orçamentárias.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política;
II – Elaborar o Plano Municipal de Implementação;
III – Expedir normas complementares;
IV – Prestar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;
V – Promover formação continuada dos profissionais;
VI – Articular a Política com o Plano Municipal de Educação e demais políticas públicas;
VII – Promover a articulação intersetorial;
VIII – Fomentar o regime de colaboração com a União e o Estado;
IX – Assegurar mecanismos de participação social;
X – Promover o monitoramento e a avaliação da Política.

Art. 19 - Compete às unidades escolares:

I – Implementar a Política em conformidade com esta Lei;
II – Promover a integração entre currículo, jornada ampliada e Projeto Político-Pedagógico;
III – Assegurar a participação da comunidade escolar;
IV – Acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes;
V – Promover ações de articulação com as famílias e o território.

Art. 20 - Compete aos gestores escolares:
I – Coordenar a execução da Política na unidade escolar;
II – Assegurar a integração entre os profissionais;
III – Acompanhar as metas estabelecidas;
IV – Promover a articulação entre escola, família e comunidade;
V – Fortalecer os mecanismos de gestão democrática.

Art. 21 - Compete aos coordenadores pedagógicos:
I – Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas pedagógicas;
II – Apoiar os professores na implementação do currículo integrado;
III – Promover momentos de estudo, planejamento e avaliação coletiva;
IV – Acompanhar os resultados da aprendizagem;
V – Propor estratégias de melhoria.

Art. 22 - Compete aos professores:

I – Desenvolver práticas pedagógicas coerentes com os princípios da Educação Integral;
II – Planejar e executar atividades integradas ao currículo;
III – Promover o protagonismo estudantil;
IV – Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
V – Participar das ações de formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA FORMAÇÃO, DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada aos profissionais que atuam na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º - A formação contemplará, entre outros aspectos:
I – Concepções e fundamentos da Educação Integral;
II – Organização curricular integrada;
III – Metodologias e práticas pedagógicas diversificadas;
IV – Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
V – Educação inclusiva e atendimento à diversidade;
VI – Educação ambiental, cultura, esporte, ciência, tecnologia e inovação;
VII – Gestão pedagógica;
VIII – Relações étnico-raciais e valorização da diversidade;
IX – Especificidades territoriais e culturais do Município.
§ 2º - A formação poderá ser realizada em regime de colaboração com instituições de ensino superior, órgãos públicos e demais instituições parceiras.

Art. 24 - A composição das equipes gestoras, docentes e de suporte das unidades de Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar as necessidades específicas da jornada ampliada, observadas a legislação municipal, o plano de carreira, as normas do Sistema Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DA INTERSETORIALIDADE

Art. 25 - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida em regime de colaboração entre o Município, a União, o Estado do Amazonas e demais instituições públicas e privadas, observadas as competências legais.
Parágrafo único. O regime de colaboração compreenderá, entre outras ações:
I – Assistência técnica e financeira;
II – Formação continuada;
III – Desenvolvimento de materiais pedagógicos;
IV – Compartilhamento de tecnologias educacionais;
V – Implementação de programas e projetos;
VI – Apoio à infraestrutura e à qualificação dos espaços educativos.

Art. 26 - O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e entidades privadas, observada a legislação vigente.

Art. 27 - A Política poderá ser articulada com as políticas municipais de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos e outras áreas, visando à proteção integral e ao desenvolvimento dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 28 - O financiamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a legislação educacional, orçamentária e financeira vigente e compreenderá recursos próprios do Município e recursos provenientes de transferências voluntárias e legais da União e do Estado, bem como, outras fontes legalmente constituídas.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar a aplicação dos recursos destinados à Educação Integral em Tempo Integral, observando as normas específicas de cada fonte de financiamento.
§ 2º - A expansão das matrículas em tempo integral deverá estar articulada ao planejamento orçamentário e financeiro do Município.
§ 3º - A aplicação dos recursos deverá observar os critérios de legalidade, transparência, eficiência, equidade e finalidade pública.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 29 - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será monitorada e avaliada de forma permanente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante indicadores educacionais, pedagógicos, institucionais, sociais e de gestão.

Art. 30 - O monitoramento compreenderá, entre outros aspectos:
I – Expansão das matrículas em tempo integral;
II – Permanência, frequência e participação dos estudantes;
III – Aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV – Qualidade das práticas pedagógicas;
V – Condições de infraestrutura;
VI – Equidade e inclusão;
VII – Participação das famílias e da comunidade;
VIII – Formação e valorização dos profissionais;
IX – Execução dos recursos destinados à Política;
X – Articulação intersetorial.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Relatório Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º - O relatório deverá conter, no mínimo:
I – Diagnóstico da implementação;
II – Análise dos indicadores;
III – Avaliação do cumprimento das metas;
IV – Identificação dos desafios e potencialidades;
V – Recomendações para aperfeiçoamento da Política.
§ 2º - O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e, quando couber, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, devendo ser divulgado em meio oficial, assegurando transparência e controle social.

Art. 32 - Os resultados do monitoramento e da avaliação subsidiarão:

I – A revisão das estratégias de implementação;
II – A definição de prioridades para expansão das matrículas;
III – A elaboração dos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
IV – O aperfeiçoamento da gestão pedagógica, administrativa e financeira;
V – A revisão da própria Política Municipal.

CAPÍTULO XI
DA REVISÃO E DA ADEQUAÇÃO NORMATIVA

Art. 33 - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de avaliação e revisão periódica, considerando:
I – Alterações na legislação nacional;
II – Novas diretrizes do Conselho Nacional de Educação;
III – Plano Nacional de Educação, Plano Estadual de Educação e Plano Municipal de Educação;
IV – Resultados do monitoramento e da avaliação;
V – Avaliações institucionais;
VI – Diagnóstico das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 34 - O Município deverá revisar e atualizar os atos normativos e instrumentos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em sua Rede de Ensino, incluindo, quando couber:

I – Resoluções;
II – Portarias;
III – Instruções normativas;
IV – Orientações pedagógicas;
V – Diretrizes curriculares;
VI – Regimentos escolares;
VII – Projetos Político-Pedagógicos;
VIII – Demais instrumentos congêneres.

Art. 35 - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral instituída por esta Lei será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 36 - As ações de revisão, atualização e adequação dos atos normativos e instrumentos previstos nesta Lei deverão ser realizadas até 31 de outubro de 2026, em conformidade com a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 19 de junho de 2026.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.
Parágrafo único. A regulamentação poderá disciplinar, entre outros aspectos:
I – O Plano Municipal de Implementação da Política;
II – Os critérios para expansão das matrículas;
III – A organização curricular;
IV – A composição e organização das equipes;
V – Os instrumentos de monitoramento e avaliação;
VI – Os mecanismos de participação social;
VII – as normas complementares necessárias à operacionalização da Política.

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação dos instrumentos de planejamento, gestão e organização das unidades escolares às disposições desta Lei, observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 39 - A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, planejada e territorializada, observadas as condições pedagógicas, administrativas, financeiras, de infraestrutura e de pessoal da Rede Municipal de Ensino.

Art. 40 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, e complementadas por recursos oriundos de programas e transferências dos Governos Federal e Estadual, além de outras fontes legalmente autorizadas.

Art. 41 - O Poder Executivo promoverá o monitoramento e a avaliação periódica da implementação desta Política, assegurada a participação das instâncias de gestão democrática, do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias de controle social.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 43 - Fica revogada integralmente a Lei Municipal n.º 982/2024, e demais disposições municipais que contrariam esta Lei.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Darbim Guerreiros Hoyos
Código Identificador:1DE313FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1077/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADA AO COFINANCIAMENTO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024 que institui nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação Variável por Desempenho do Componente de Qualidade da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – GVD-SB, destinada a valorizar o desempenho e a participação dos profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal — eSB, observados os indicadores, as metas, as classificações e os valores definidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A GVD-SB será paga exclusivamente quando houver efetivo ingresso de recurso federal correspondente no Fundo Municipal de Saúde e enquanto houver previsão normativa e financeira que sustente o respectivo componente.

§ 2º A instituição da GVD-SB não assegura pagamento mínimo, valor fixo ou continuidade do repasse federal, ficando o pagamento limitado ao montante efetivamente recebido, à disponibilidade orçamentária e financeira e às regras federais vigentes.

Art. 2º - A GVD-SB observará:
I – A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;
II – As Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
III – A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
IV – A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
V – A Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998;
VI – A Portaria GM/MS n.º 3.493, de 10 de abril de 2024 e os atos federais que a alterarem, complementarem ou substituírem;
VII – As fichas de qualificação, notas metodológicas, notas técnicas e orientações oficiais do Ministério da Saúde aplicáveis às eSB;
VIII – As normas municipais de pessoal, orçamento, contabilidade, transparência, planejamento e controle interno.

Parágrafo único. Em caso de alteração, revogação ou substituição do regramento federal, a execução da GVD-SB será automaticamente adaptada aos novos critérios, sem criação de obrigação municipal incompatível com a transferência federal, devendo o Poder Executivo encaminhar proposta legislativa quando a alteração atingir elemento essencial da gratificação.

Art. 3º. São objetivos da GVD-SB:
I — Induzir a melhoria do acesso, da qualidade e da resolutividade das ações de saúde bucal;
II — Valorizar os profissionais que integram as eSB;
III — Estimular o registro adequado, tempestivo e fidedigno da produção e dos resultados;
IV — Promover o trabalho em equipe, a educação permanente e o planejamento local;
V — Fortalecer a continuidade e a integralidade da atenção à saúde bucal no SUS.

CAPÍTULO II — BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Art. 4º - Poderão receber a GVD-SB, respeitados os requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação federal aplicável:

I — cirurgiões-dentistas integrantes de equipe de Saúde Bucal — eSB credenciada e cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES;
II — Técnicos em Saúde Bucal — TSB e Auxiliares em Saúde Bucal — ASB integrantes de equipe de Saúde Bucal — eSB credenciada e cadastrada no SCNES;
III — até 3 (três) servidores efetivos ou contratados temporariamente pelo Município, formalmente designados para exercer funções de monitoramento e apoio técnico diretamente relacionadas ao Componente de Qualidade da Saúde Bucal, desde que comprovada sua atuação no ciclo de apuração e desde que não recebam parcela de natureza idêntica ou incompatível por força de outra lei municipal.

§ 1º O pagamento aos profissionais previstos nos incisos I e II dependerá da vinculação ao respectivo Identificador Nacional de Equipe — INE, da regularidade do cadastro no SCNES, do efetivo exercício das atribuições na equipe e do cumprimento da carga horária contratual, observada a proporcionalidade para jornadas inferiores a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º A participação dos servidores previstos no inciso III ficará limitada ao percentual estabelecido no inciso III do art. 10 desta Lei e não poderá reduzir a parcela destinada aos integrantes das equipes de Saúde Bucal além dos percentuais estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Os servidores previstos no inciso III deverão ser formalmente designados por ato do Secretário Municipal de Saúde, com indicação das respectivas atribuições, período de atuação e vinculação às atividades de monitoramento ou apoio técnico relacionadas ao Componente de Qualidade da Saúde Bucal.

§ 4º Não se incluem no âmbito desta Lei prestadores terceirizados sem vínculo funcional direto com o Município, agentes políticos, aposentados, pensionistas ou profissionais que não tenham atuação comprovada no respectivo ciclo de apuração.

§ 5º A condição de beneficiário da GVD-SB não gera direito adquirido à percepção da gratificação em ciclos posteriores, ficando o pagamento condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos nesta Lei, à efetiva transferência dos recursos federais correspondentes e à disponibilidade do respectivo recurso.

Art. 5º - Constituem requisitos cumulativos para o pagamento:
I — Existência de repasse federal correspondente ao componente de qualidade;

II — Equipe credenciada, cadastrada e apta ao financiamento federal;
III — Apuração oficial ou validada dos indicadores do ciclo;
IV — Disponibilidade orçamentária e financeira;
V — Vínculo funcional e atuação no período de referência;
VI — Inexistência de pagamento em duplicidade pelo mesmo recurso e mesmo fato gerador.

CAPÍTULO III — APURAÇÃO, INDICADORES E PROTEÇÃO CONTRA FATORES ALHEIOS À EQUIPE

Art. 6º - Os indicadores da GVD-SB serão aqueles oficialmente definidos pelo Ministério da Saúde para as eSB, especificamente vinculados ao ciclo de apuração vigente, incluindo, quando aplicáveis, os indicadores constantes das fichas metodológicas oficiais, tais como: primeira consulta odontológica programada, tratamento odontológico concluído, taxa de cobertura e demais parâmetros definidos em âmbito federal para o respectivo período.

§ 1º O Poder Executivo poderá editar regulamento para disciplinar o fluxo de coleta, conferência, validação, publicação, cálculo e pagamento, vedada a criação regulamentar de requisito ou penalidade incompatível com esta Lei.

§ 2º Se o Ministério da Saúde alterar os indicadores, fichas ou metas, os critérios federais passarão a ser observados a partir do ciclo definido no ato federal, preservados os resultados já consolidados sob regra anterior.

Art. 7º - A apuração observará os ciclos quadrimestrais de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, ou outro período que venha a ser oficialmente estabelecido pelo Ministério da Saúde.

§ 1º O relatório de cada ciclo deverá conter, no mínimo, a equipe e o INE, os indicadores aplicados, a fonte dos dados, a classificação alcançada, o recurso federal recebido, a memória do rateio, a relação de beneficiários e os valores individualizados.

§ 2º O resultado deverá ser publicado no Portal da Transparência e comunicado aos profissionais no prazo máximo de 30 dias após a validação administrativa do repasse e dos indicadores.

Art. 8º - O indicador poderá ser desconsiderado, ajustado ou ter sua meta recalculada quando houver comprovação de impacto relevante causado por:
I — Desabastecimento de insumos ou medicamentos sob responsabilidade da União, do Estado ou do Município;
II — Interrupção de sistema de informação, indisponibilidade de transmissão ou erro sistêmico não imputável à equipe;
III — Calamidade pública, emergência em saúde ou evento de força maior;
IV — Alteração de território, população adscrita, composição ou carga horária da equipe;
V — Afastamento ou vacância decorrente de ato da Administração que comprometa a capacidade operacional;
VI — Outro fator externo, comprovado e tecnicamente reconhecido pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. É vedado atribuir à equipe resultado negativo decorrente exclusivamente de falha administrativa municipal comprovada.

CAPÍTULO IV — CÁLCULO, RATEIO E PAGAMENTO

Art. 9º - Do recurso mensal efetivamente recebido pelo Município a título de Componente de Qualidade da Saúde Bucal, 100% (cem por cento) será destinado ao pagamento da Gratificação por Valorização e Desempenho da Saúde Bucal — GVD-SB aos profissionais abrangidos por esta Lei, observados os critérios, indicadores, resultados e demais condições estabelecidas nesta Lei e na regulamentação federal aplicável.

§ 1º O pagamento da GVD-SB observará os critérios de elegibilidade, apuração dos resultados, composição das equipes, cumprimento dos indicadores e demais requisitos estabelecidos nesta Lei, na regulamentação municipal e nas normas federais que disciplinam o Componente de Qualidade da Saúde Bucal.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento da GVD-SB serão executados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante identificação contábil própria, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de prestação de contas aplicáveis.

§ 3º Eventuais alterações na forma de cálculo, nos critérios de distribuição ou nos percentuais de pagamento da GVD-SB dependerão de alteração desta Lei, observada a compatibilidade com o planejamento municipal de saúde e com a legislação federal vigente.

Art. 10 - O montante integral destinado ao pagamento da GVD-SB, na forma do art. 9.º, será distribuído segundo a seguinte proporção:

I — 65% (sessenta e cinco por cento) para os cirurgiões-dentistas integrantes das equipes de Saúde Bucal — eSB;
II — 25% (vinte e cinco por cento) para os Técnicos em Saúde Bucal — TSB e Auxiliares em Saúde Bucal — ASB integrantes das equipes de Saúde Bucal — eSB;
III — 10% (dez por cento) para os profissionais de monitoramento e coordenação previstos no inciso III do art. 4º, observado o limite máximo de 3 (três) beneficiários.

§ 1º Dentro de cada grupo previsto nos incisos I, II e III deste artigo, o rateio será proporcional à carga horária e ao número de meses ou fração de mês de efetivo exercício no ciclo de apuração, sem prejuízo da aplicação dos fatores de desempenho da equipe definidos pelo Ministério da Saúde e dos demais critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Caso não haja beneficiário apto em qualquer dos grupos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, o valor correspondente será redistribuído entre os beneficiários aptos dos demais grupos, observados os percentuais estabelecidos no caput e os critérios de elegibilidade previstos nesta Lei.

§ 3º É vedado o pagamento da GVD-SB a pessoa que não se enquadre nos critérios de beneficiário estabelecidos nesta Lei e na regulamentação federal aplicável.

Art. 11 - O pagamento mensal da GVD-SB será realizado após o efetivo repasse do recurso federal ao Fundo Municipal de Saúde e a conclusão da validação administrativa dos critérios de elegibilidade e desempenho, preferencialmente na folha de pagamento do mês subsequente, sem garantia de prazo quando houver atraso, glosa, suspensão, bloqueio ou ausência de transferência federal.

Art. 12 - Havendo repasse federal de incentivo adicional anual relacionado ao Componente de Qualidade da Saúde Bucal, o montante correspondente às equipes de Saúde Bucal — eSB será destinado integralmente aos integrantes das respectivas equipes, observados a regulamentação federal vigente, os critérios de elegibilidade, a carga horária, o efetivo exercício e a participação no respectivo ciclo anual.

Parágrafo único. O incentivo adicional anual será aplicado exclusivamente na finalidade estabelecida pela regulamentação federal que disciplinar o respectivo repasse, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela autorizada pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO V — AFASTAMENTOS, EFETIVO EXERCÍCIO E GARANTIAS

Art. 13 - O valor individual será calculado proporcionalmente ao período de efetivo exercício, à carga horária e à permanência na equipe durante o ciclo de referência.

§1º Não haverá exclusão automática ou penalização por licença-maternidade, licença-adotante, afastamento decorrente de acidente de trabalho, férias, licença para tratamento de saúde ou outra hipótese protegida por Constituição, lei ou decisão judicial.

§ 2º Nos afastamentos em que não houver efetivo exercício nem atuação na equipe, o cálculo observará a proporcionalidade prevista no caput, sem prejuízo da manutenção dos direitos legalmente protegidos.

§ 3º A falta injustificada reiterada, a fraude em registros, o descumprimento doloso da carga horária ou a ausência injustificada em atividades obrigatórias poderá repercutir no cálculo individual, desde que apurada em procedimento com ciência do interessado e direito de defesa.

Art. 14 - A GVD-SB:
I – Tem natureza remuneratória, variável, temporária e propter laborem;
II – Não constitui vencimento básico nem se incorpora permanentemente à remuneração para qualquer efeito, salvo disposição em contrário na legislação previdenciária local;
III – Será submetida aos descontos e encargos previstos na legislação aplicável;
IV – Não será paga cumulativamente com vantagem de mesma natureza e fundamento;
V – Não será devida quando ausente o repasse federal correspondente ou cessada a base normativa do componente, respeitados valores já apurados e devidos.

CAPÍTULO VI — COMISSÃO, TRANSPARÊNCIA E RECURSO

Art. 15 - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação da GVD-SB, composta por, no mínimo, 5 membros designados pelo Secretário Municipal de Saúde, assegurada representação da gestão, da Atenção Primária, da Saúde Bucal, do Controle Interno e, quando possível, dos trabalhadores, sem participação de membro impedido ou suspeito.

§ 1º Compete à Comissão:
I – Acompanhar a extração e validação dos dados;
II – Aplicar os critérios desta Lei e do ato federal vigente;
III – Analisar fatores externos que afetem os indicadores;
IV – Elaborar relatório quadrimestral e memória de cálculo;
V – Assegurar ciência dos resultados aos interessados;
VI – Julgar, em primeira instância, os recursos administrativos.

Art. 16 - O profissional poderá apresentar recurso no prazo de 10 dias úteis contado da ciência do resultado individual, indicando o erro, a inconsistência ou o documento comprobatório.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo apenas sobre a parcela controvertida, quando houver risco de pagamento indevido ou prejuízo irreparável.

§ 2º A Comissão decidirá em até 20 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa.

Art. 17- Serão publicados, observada a proteção de dados pessoais:
I – O relatório de desempenho de cada ciclo;
II – A metodologia e os indicadores aplicados;
III – A classificação das equipes;
IV – A destinação dos recursos;
V – Os valores individualizados pagos, com identificação funcional compatível com a legislação de transparência e proteção de dados.

CAPÍTULO VII — PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A execução da GVD-SB deverá estar compatível com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, sendo movimentados os recursos pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 19 - O Poder Executivo encaminhará, anualmente, ao Conselho Municipal de Saúde e disponibilizará no Portal da Transparência relatório contendo os recursos recebidos, os pagamentos realizados, as ações de custeio, os resultados dos indicadores e eventuais saldos ou devoluções.

Art. 20 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira, as regras da Lei Complementar n.º 101/2000 e a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

Art. 21 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, exclusivamente quanto aos procedimentos operacionais, cronograma, formulários, fluxo de validação, transparência e funcionamento da Comissão.

Art. 22 - Ficam revogadas as disposições municipais em contrário, especialmente aquelas que tratem de gratificação com o mesmo fato gerador e finalidade, ressalvados os pagamentos já apurados sob a legislação anterior.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro ciclo cuja apuração se iniciar após a regulamentação e a existência de repasse federal correspondente.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Darbim Guerreiros Hoyos
Código Identificador:F8A0543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONVÊNIO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em

vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei nº 999/2025 de 25 de março de 2025, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o artigo 107, alínea "a" item nº 8 da lei acima mencionada;
CONSIDERANDO, O MEMO Nº 1.863/2026 – SEMED/PMT, de 24 de novembro de 2026.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Alcely Rodrigues Boaes Félix**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 7850-1, para atuar como Integrante Técnico da Coordenadoria de Planejamento, Convênio e Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabatinga/AM, visando subsidiar, no âmbito de sua área de competência, a instrução da fase preparatória do **Processo Administrativo nº016/2026-SEMED**.
Art. 2º - A servidora acima designada atuara como Integrante Técnico da fase preparatória das contratações da Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:
I. identificar e justificar tecnicamente a necessidade da contratação;
II. participar da elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
III. elaborar ou auxiliar na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, avaliando as soluções disponíveis no mercado e indicando a solução tecnicamente mais adequada ao atendimento do interesse público;
IV. definir as especificações técnicas do objeto, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis e vedado o direcionamento indevido da contratação;
V. elaborar a memória de cálculo e justificar tecnicamente os quantitativos estimados para a contratação;
VI. elaborar ou revisar tecnicamente os Termos de Referência, garantindo a compatibilidade entre as especificações do objeto, as necessidades da Administração e as exigências da Lei nº 14.133/2021;
VII. prestar apoio técnico durante a instrução processual, fornecendo esclarecimentos e informações técnicas sempre que solicitados pelos setores competentes;
VIII. subsidiar tecnicamente a elaboração da pesquisa de preços, quando necessário, mediante a definição das especificações do objeto e demais elementos técnicos indispensáveis à correta formação da estimativa de preços;
IX. desempenhar outras atividades de natureza técnica relacionadas ao planejamento das contratações, observadas as competências legais e regulamentares.

Parágrafo único. Os documentos técnicos elaborados ou revisados pela servidora deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os regulamentos federais, municipais e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Darbim Guerreiros Hoyos
Código Identificador:4350498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 811/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1.884/2026 – SEMED, de 24 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora municipal **ANA CRISTINA RAMIRES DE SOUZA/ AUX. SER. GERAIS/ CONTRATADA,** com **matrícula n.º 16616-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 19/11/2026 à 18/03/2027, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de novembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício
DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Darbim Guerreiros Hoyos
Código Identificador:2A1DDC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **ERRATA** ao **Aviso de Cotação de Preços**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 25 de novembro de 2026, Edição nº 4240, Código Identificador 32D9D2F2, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos impressos (panfletos, folders, cadernetas, banners, cartazes e outros), para a Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM".

Em razão de erro material verificado no segundo parágrafo do referido Aviso, procede-se à seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"[...] aos cuidados da **Coordenação Administrativa, Financeira e Compras** [...]"
LEIA-SE:
"[...] aos cuidados da **Coordenação de Planejamento das Compras da Saúde** [...]"
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Cotação de Preços original, ora retificado.

Tabatinga/AM, 26 de novembro de 2026.

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keily Cruz da Rocha
Código Identificador:BC53158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **ERRATA** ao **Aviso de Cotação de Preços**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 25 de novembro de 2026, Edição nº 4240, Código Identificador C27A745A, cujo objeto é a "Contratação sob registro de preço de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (genéricos, similares, éticos de referência controlados, genéricos controlados e similares controlados) com base no REMUME/TBT, para o Centro de Abastecimento Farmacêutico do Município de Tabatinga - AM".
Em razão de erro material verificado no segundo parágrafo do referido Aviso, procede-se à seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"[...] aos cuidados da **Coordenação Administrativa, Financeira e Compras** [...]"
LEIA-SE:
"[...] aos cuidados da **Coordenação de Planejamento das Compras da Saúde** [...]"

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Cotação de Preços original, ora retificado.

Tabatinga/AM, 26 de novembro de 2026.

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keily Cruz da Rocha
Código Identificador:50720D74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383/2026-GP/PMT, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher (SMPM) do Município de Tapauá - AM, define suas competências, estrutura organizacional básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio de Tapauá, Estado do Amazonas, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Poder Executivo de Tapauá, a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher (SMPM).

Art. 2º A SMPM tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à garantia de direitos, igualdade de gênero, cidadania e empoderamento da mulher no âmbito urbano, ribeirinho e rural do município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Tapauá:

I. Assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação e execução de ações específicas para a população feminina, melhorando as condições de vida das Mulheres do Município.
II. Desenvolver e promover programas de prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher, articulando redes de proteção local.
III. Promover programas de qualificação profissional, empreendedorismo, geração de renda e autonomia econômica das mulheres;
IV. Articular parcerias com órgãos estaduais, governo federal, sociedade civil e iniciativa privada.
V. Atuar como organismo interlocutor das demandas sociais, econômicas, políticas e culturais, das mulheres nas esferas estadual/ municipal;
VI. Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Defesa Civil, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;
VII. Prestar assessoramento ao/à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VIII. Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;
IX. Apoiar e coordenar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Tapauá.
X. Participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;
XI. Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação das mulheres no município;
XII. Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde, educação, cidadania e inclusão social das mulheres;
XIII. Exercer outras competências correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º Para o cumprimento de suas finalidades, a estrutura organizacional básica da SMPM passa a ser composta por:
I - Gabinete da Secretária Municipal.
II – Setor Administrativo e Financeiro;
III – Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Atendimento Social.
IV – Diretoria de Empreendedorismo, Trabalho e Autonomia Econômica Feminina;

§ 1º O Poder Executivo poderá regulamentar a estrutura complementar da Secretaria por meio de Decreto.

§ 2º As atribuições específicas das coordenações serão definidas em regulamento próprio.

§ 3º Os cargos criados por esta Lei serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher atuará como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas às mulheres.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será regulamentado por legislação específica.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, destinado a financiar programas, projetos e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

Parágrafo único. O Fundo será regulamentado por legislação específica.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Tapauá, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares necessários para o corrente exercício.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo as atribuições detalhadas de cada setor por meio de Decreto Executivo.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapauá-Am, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

GAMALIEL ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de TAPAUÁ-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:7F8E2C68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2022.

ESPÉCIE E DATA: 17º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 100/2022, celebrado em 19/09/2022.
1. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº** 03.127.054/0001-00 a seguir denominada **CONTRATADA**.

2. OBJETO: Construção da Ponte de Concreto da Rua Irmão Falco com a Rua Rodrigo Correa e Rua José Lindoso– Bairro: Nova Esperança no Município de Tefé/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 100/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo de prazo é de 90 (noventa) dias corridos a contar de 27/11/2026 a 25/02/2027.

Tefé, 26 de novembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:B679E3AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE E DATA: 17º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 101/2022, celebrado em 19/09/2022.
1. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da **Construção da Ponte de Concreto na Rua Santa Rita – Bairro Jerusalém no Município de Tefé/AM.**
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 27/11/2026 a 25/02/2027.

Tefé, 26 de novembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E63E138D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022.

ESPÉCIE E DATA: 17º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 101/2022, celebrado em 19/09/2022.
1. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a MACEDO E REBOLÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 101/2022 - **Construção da Ponte de Concreto da Rua Catalão com Tancredo Neves – Bairro Nova Esperança no Município de Tefé.**

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 27/11/2026 a 25/02/2027.

Tefé, 26 de novembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:03D9615F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E
Art. 1º Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias à servidora **SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO**, no valor unitário de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), para custear as despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, para participar da **2ª reunião ordinária de 2026 do Fórum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas - FESCAM**, a ser realizada no período de **02 a 03 de dezembro de 2026**, conforme consta no **Ofício nº 151/2026/SEMUC/PMT**.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de novembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:237981CD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias ao servidor **JOEL MATIAS DA SILVA**, no valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R$ 1.000,00** (mil reais), para custear as despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, para participar da **2ª reunião ordinária de 2026 do Fórum Estadual de Secretários e Coordenadores de Cultura do Amazonas - FESCAM**, a ser realizada no período de **02 a 03 de dezembro de 2026**, conforme consta no **Ofício nº 149/2026/SEMUC/PMT**.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de novembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6398B1BD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias ao servidor **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA FILHO**, no valor unitário de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais), para custear as despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, a fim de participar da **Palestra Institucional de Segurança Municipal e Urbanismo Social**, a ser realizada no dia **01 de dezembro de 2026**, conforme consta no **Ofício nº 240/2026/CGCM.**

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de novembro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:C3FAAA9C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias ao servidor **LENILSON ALVES DE LIMA**, no valor unitário de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R$ 1.000,00** (mil reais), para custear as despesas com estadia na cidade de Manaus/AM, a fim de participar da **Palestra Institucional de Segurança Municipal e Urbanismo Social**, a ser realizada no dia **01 de dezembro de 2026**, conforme consta no **Ofício nº 242/2026/CGCM.**

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de novembro de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:ADDB41CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 128/2025.

I- Licitação: Dispensa de Licitação n° 026/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: HELANY DO NASCIMENTO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 405.499.922-00.
IV – Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais) Valor Mensal.
V – Objeto: Contratação de profissional/empresa para atuação como apoiador técnico, visando atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio da prestação de serviços especializados em análise, acompanhamento e elaboração de prestações de contas de convênios firmados com os entes Federal, Estadual e Municipal.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência e valor do contrato está prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar, 03/09/2026 a 31/12/2026 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 04/09/2025.

Tonantins/AM, 03 de setembro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:77CE26A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2026/PMU-GP, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **ETIANE LIRA DE SOUZA, MERENDEIRA-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2020/2025** completados em **04/03/2025.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2020/2025** completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **03/11/2026 a 02/02/2027**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:CFDB2B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2026/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 387/2026/PMU-GP, de 13 de novembro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário de Educação, Sr. **AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, na data de 16 a 20 de novembro de 2026 para a Capital do Estado Manaus/AM, e;

- CONSIDERANDO, por fim, a LEI MUNICIPAL Nº 067/2006, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário de Educação do Município de Uarini, AREONILDES DE SOUZA ALFAIA, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará participando do **IV PLANEJAMENTO INTEGRADO,** com o tema "Práticas Pedagógicas Inovadoras no Contexto da Amazônia Profunda ", a ser realizado na sede da Fundação Amazônia Sustentável (FAS), além do cumprimento de agenda instrucional na AMT**.**

Período: 16 a 20 de novembro de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 387/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: htt ps://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8A385B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388-2026/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 388-2026/PMU-GP, de 13 de novembro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor, Sr. **FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES**, na data de 13 a 19 de novembro de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO, por fim, a LEI MUNICIPAL Nº 067/2006, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor do Município de Uarini, FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao servidor municipal em virtude de seu deslocamento para participação em reuniões institucionais junto à *SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚIBLICA*, *JUCEA*, *DETRAN*, *DEFESA CIVIL*, *SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO*, *COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO e outros assuntos* de relevantes interesses desta municipalidade.

Período: 13 a 19 de novembro de 2026.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 388/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: htt ps://diariomunicipal.com.br/aam//, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:3EF9EEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389-2026/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 389-2026/PMU-GP, de 13 de novembro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor Municipal, **Sr**. **MARLON JAIME DE LIMA RODRIGUES**, na data de 15 a 19 de novembro de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Servidor Municipal, **Sr**. **MARLON JAIME DE LIMA RODRIGUES**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - A concessão das diárias justifica-se pela necessidade de deslocamento do servidor para a capital do estado, a fim de realizar tratativas e diligências inerentes aos interesses institucionais do Município de Uarini.

Período: 15 a 19 de novembro de 2026.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 389/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:FB30DE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 390/2026/PMU-GP, de 13 de novembro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Secretária de Finanças Municipal: **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, na data de dia 13 a 21 de novembro de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Servidora Municipal, **Sra**. **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, na data de 15 a 20 de novembro de 2026 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da Secretária de Finanças do Município de Uarini **GERINEUDA RIBEIRO BESERRA**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias em razão do deslocamento oficial da servidora à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade junto ao escritório contábil **Ronnau Contábil**.

Período: 13 a 21 de novembro de 2026.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 390/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: ht tps://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:2788A128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026/PMU-GP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 391/2026/PMU-GP, de 13 de novembro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor do município de Uarini o Sr. **KAUAI CAVALCANTE BARBOSA**, na data de 13 a 17 de novembro de 2026, para a Capital do Estado, Manaus;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do servidor do Município de Uarini, o Sr. **KAUAI CAVALCANTE BARBOSA**, a concessão de 04 (quatro) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, tendo em vista que o mesmo estará participando de encontro no IFAM para solicitar orientações técnicas e institucionais sobre a viabilidade de implantação de um núcleo do IFAM no município de Uarini/AM.

Período: 13 a 17 de novembro de 2026.
Total das Diárias: 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 391/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: htt ps://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:9F899309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026/PMU-GPE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 392/2026/PMU-GPE, de 16 de novembro de 2026.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS SOUZA MARTINS**, na data de 13 a 20 de novembro de 2026 para a Capital do Estado do Amazonas (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** em favor do Prefeito do Município de Uarini, **Sr**. **MARCOS SOUZA MARTINS**, a concessão de 07 (sete) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em razão de seu deslocamento à Capital do Estado, Manaus/AM, para cumprimento de agenda institucional junto aos gabinetes parlamentares de Deputados Estaduais, bem como para participação em reunião com a diretoria regional da empresa Âmbar Energia. A viagem tem por finalidade tratar de assuntos de relevante interesse público, articular demandas institucionais, buscar soluções para as necessidades do Município e acompanhar questões administrativas de interesse da Administração Municipal.

Período: 13 a 20 de novembro de 2026.
Total das Diárias: 07 (sete) diárias.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2026.

MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 392/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: ht tps://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D5A88A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2026/PMU-GP, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **RONILCE CORTEZAO PEREIRAOTA, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de 2011/2016 completados em **09/03/2016.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 2011/2016 completados em **10/02/2011 a 09/02/2016**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **25/11/2026 a 24/02/2027**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/Am

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F679439E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4408/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMU objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/ AM..
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, seguindo o rito da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.395.598/0001-09, com sede na sede na Rua Artur Virgílio, n° 42, bairro Dom Pedro, Manaus/AM**,** para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 2.498.082,59 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, em 23 de novembro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito do Município de Urucará/AM

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:204A2584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/26

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, **Conforme Termo de convênio TRANSFEREGOV. BR. 997011/2026**, celebrando pelo Ministério de Integração do Desenvolvimento Regional e o Município de Urucurituba/AM, conforme descrição do Termo de Referência e anexos.

Abertura: 15/12/2026, às 10:45 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 25 de novembro de 2026

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:8DCBFD18

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
ADJUDICAÇÃO CARTA CONTRATO 04-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026-2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 05-2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Digitalização Colorida de Acervo Documental, Preparação, Indexação de Metadados e Hospedagem em Nuvem Cloud Computing
FUNDAMENTAÇÃO; no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve:
1. **ADJUDICAR** o objeto do certame acima identificado, conforme o resultado final do julgamento A empresa abaixo relacionada:
· **EMPRESA:** AC CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
· **CNPJ:** 36.585.290/0001-20
· **VALOR ADJUDICADO:** R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
2. **AJUDICAR** o procedimento licitatório em sua integralidade, tendo em vista que todos os atos praticados pela Equipe de Contratação/Agente de Contratação estão em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
3. **DETERMINAR** a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato, no prazo de 2 (cinco) dias uteis a contar da data desta Adjudicação.
4. Presidente Figueiredo-AM, 24 de novembro de 2026

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria 050 de 2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:FFE71327

SISPREV/PF
EXTRATO CARTA CONTRATO 04-2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CARTA CONTRATO
Processo Administrativo nº 026/2026 — Dispensa de Licitação nº 05/2026 — Contrato nº 04/2026
A Diretora-Presidente do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 05/2026 e a celebração do Contrato nº 04/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
CONTRATO Nº 04/2026
VALOR GLOBAL R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE: SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- SISPREV
CNPJ Nº 05.573.777/0001-69
CONTRATADA> AC CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 36.585.290/0001-20
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Digitalização Colorida de Acervo Documental, Preparação, Indexação de Metadados e Hospedagem em Nuvem Cloud Computing
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01.01
PROJETO/ATIVIDADE 09.122.0011.2071.000
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE 802 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL – Custeado Taxa de Administração.
Sendo o valor de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), para o exercício de 2026 e R$ 19.800,00 (Dezenove mil reais e oitocentos reais), para o exercício de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO: nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de novembro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do SISPREV

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:5C73B69E

SISPREV/PF
ORDEM DE SERVICO CARTA CONTRATO 04-2026

ORDEM DE SERVIÇO

A Diretora Presidente DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso de suas atribuições, nos Termos da Lei Municipal nº 714/2014.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho no Processo Administrativo nº 026/2026. A Diretora Presidente, autorizou a Contratação, através da Carta Contrato nº 004/2026, empresa AC CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº

36.585.290/0001-20, para Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Digitalização Colorida de Acervo Documental, Preparação, Indexação de Metadados e Hospedagem em Nuvem Cloud Computing

RESOLVE:

I. Autoriza a empresa, a iniciar as instalações dos equipamentos para início dos serviços, nos Termos da Carta Contrato, bem como descrito em sua Proposta Contratual, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constante no Projeto;
II. O Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo-SISPREV, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações Sociais e Materiais, no que concerne ao objeto ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução;
III. O valor global será de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), a ser pago em duas parcelas de acordo com a proposta no período de 02 (dois) meses, sendo o valor das parcelas de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). Os pagamentos mensais, serão efetuados mediante apresentação do Relatório de Atividades, desde que no total das digitalizações correspondam a 50% dos serviços contratados e apresentação da Nota Fiscal e Certidões Negativas, bem como a segunda e última parcela, na mesma forma da primeira,
IV. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente do SISPREV.

Presidente Figueiredo-AM, 25 de novembro de 2026.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente do SISPREV

Ciente:

AC CONTABILIDADE E SERVIÇOS LIDA
Acrisomar Carrigas de Oliveira

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:79821EA4

SISPREV/PF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONTRATO 04-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026-2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 05-2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Digitalização Colorida de Acervo Documental, Preparação, Indexação de Metadados e Hospedagem em Nuvem Cloud Computing
FUNDAMENTAÇÃO; no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve:
1. **HOMOLOGAR** o objeto do certame acima identificado, conforme o resultado final do julgamento A empresa abaixo relacionada:
· **EMPRESA:** AC CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
· **CNPJ:** 36.585.290/0001-20
· **VALOR ADJUDICADO:** R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
2. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em sua integralidade, tendo em vista que todos os atos praticados pela Equipe de Contratação/Agente de Contratação estão em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Presidente Figueiredo-AM, 24 de novembro de 2026

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria 050 de 2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:E43275FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026-SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 6235/2026 e Memorando nº 261/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 172/2025 Art. 8;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,** ao Servidor(a) ***Sob Cargo em Comissão*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	ALVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26/11/2026 A 25/12/2026	7160-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA Nº 350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:3E22DABB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026

Ata de Registro de Preço nº **043/2026.** Pregão Eletrônico nº **049/2026.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **24/11/2026**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários conforme abaixo:

Licitante: **GLOBAL SERVICE DIAMOND LTDA**, CNPJ sob nº 08.876.052/0001-38

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	LT	Óleo 2 Tempos: lubrificante 100 sintético desenvolvido para motores de alta performance, formulado com ésteres de elevada pureza, proporcionando excelente lubricidade, redução de atrito e proteção superior contra desgaste. Garante combustão limpa, estabilidade térmica, resistência à oxidação e menor formação de depósitos em motores de equipamentos 2T como motosserras, roçadeiras, geradores e similares. Oferece rápida miscibilidade com o combustível, baixa emissão de fumaça e proteção anticorrosiva mesmo em condições severas de uso. Produto indicado para assegurar maior vida útil e eficiência do motor. Unidade de fornecimento: 1 litro. Marca de referência: Havoline 2T Sintético.	10.000	R$ 52,50
2	LT	Óleo Lubrificante 40: lubrificante monoviscoso especialmente desenvolvido para motores a diesel, atendendo à classificação API SN e garantindo proteção contra desgaste, formação de depósitos e oxidação. Apresenta viscosidade cSt a 40C entre 102 e 112, viscosidade cSt a 100C entre 13 e 16 e índice de viscosidade entre 135 e 150, assegurando estabilidade térmica e desempenho adequado em diferentes condições de operação. Indicado para motores que requerem lubrificação eficiente, redução de atrito e maior durabilidade. Ideal para veículos leves e equipamentos que utilizam óleo grau SAE 40. Unidade de fornecimento: 1 litro. Marca de referência: Havoline SAE 40.	4.000	R$ 52,60
3	LT	Óleo Mineral Lubrificante 20W50: lubrificante multiviscoso formulado com óleos minerais parafínicos e aditivos detergentes, dispersantes, anticorrosivos, antioxidantes, antidesgaste, antiespumantes e melhoradores do índice de viscosidade, proporcionando proteção eficaz contra desgaste, formação de depósitos e oxidação. Indicado para motores a gasolina, etanol e GNV, garantindo desempenho estável em diferentes temperaturas, redução de atrito e maior durabilidade ao motor. Possui viscosidade SAE 20W50 e classificação API SL, atendendo aos requisitos de lubrificação para veículos leves da frota municipal. Unidade de fornecimento: 1 litro. Marca de referência: Havoline 20W50 SL.	4.000	R$ 41,00
4	GALÃO	Óleo Lubrificante Mineral Multiviscoso 15W40 para Motores Diesel: Lubrificante mineral desenvolvido para motores diesel de caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e equipamentos de construção que operam em condições severas. Formulado com aditivos	150	R$ 849,00

		detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporciona excelente controle de fuligem, oxidação e formação de depósitos. Possui classificação API CI-4 e atende às normas ACEA E7, garantindo proteção superior em motores turboalimentados e sistemas EGR. A viscosidade 15W40 oferece equilíbrio ideal entre proteção a quente e boa fluidez a frio, favorecendo desempenho, durabilidade e confiabilidade do motor. Unidade de fornecimento: balde com 20 litros. Marca de referência: Havoline 15W40 CI-4.		
5	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO HD68, com 20 litros: Óleo para uso nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo para utilização em tratores; equipamento agrícola e máquinas de movimentação de terras; HD pe recomendado para a lubrificação de sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas, de pistões ou de engrenagens, sobretudo operando em pressões acima de 1000 PSI e/ou rotações acima de 1200 RPM.	150	R$ 980,00
6	UND	Fluido de Freio Automotivo DOT 3: fluido hidráulico formulado à base de glicol éteres e aditivos especiais, desenvolvido para sistemas de freio automotivo com atuação hidráulica, garantindo estabilidade térmica, resistência à oxidação e proteção contra desgaste e corrosão. Deve atender às normas NBR 9292, FMVSS 116 e SAE J1704, apresentando ponto de ebulição seco mínimo de 205C e ponto de ebulição úmido mínimo de 140C, assegurando desempenho adequado em condições de frenagem contínua. Compatível com sistemas ABS, disco e tambor, não devendo ser misturado a fluidos de natureza mineral ou silicone. Unidade de fornecimento: frasco com 500 mL. Marca de referência: DOT 3 Havoline.	200	R$ 35,00
7	UND	Fluido de Freio Automotivo DOT 4: fluido hidráulico à base de glicol éteres e aditivos especiais, formulado para sistemas de freio automotivo com atuação hidráulica. Deve atender obrigatoriamente às normas NBR 9292, FMVSS 116 e SAE J1704, apresentando ponto de ebulição seco mínimo de 230C e ponto de ebulição úmido mínimo de 155C, garantindo elevada performance, estabilidade térmica, resistência à oxidação e proteção contra corrosão em cilindros, pistões, mangueiras e componentes do sistema de frenagem. Produto compatível com sistemas ABS, disco e tambor, não devendo ser misturado a fluidos de natureza mineral ou silicone. Unidade de fornecimento: frasco com 500 mL.	200	R$ 40,00
8	LT	Fluido para Direção Hidráulica Automotiva ATF Classe III: fluido hidráulico formulado com bases minerais ou semissintéticas e aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos e antiespumantes, destinado a sistemas de direção hidráulica de veículos leves e utilitários. Deve garantir elevada estabilidade térmica, resistência à oxidação, boa fluidez em baixas temperaturas e proteção dos componentes internos, como bomba, mangueiras e caixa de direção. O produto deve atender às normas SAE J300, NBR 10441 e demais equivalentes internacionais aplicáveis aos fluidos ATF Classe III. Deve assegurar operação estável, controle de espuma e durabilidade do sistema, não devendo ser misturado a fluidos incompatíveis. Unidade de fornecimento: frasco com 1 litro. Marca de referência: ATF Dexron III.	200	R$ 41,00
10	BALDE	Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32: solução aquosa com concentração de 32,5, em massa, de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, conforme NBR ISO 22.241. Solução injetada no sistema de escapamento dos veículos que possuem tecnologia SCR (Selective Catalytic Reduction/Catalisador de Redução Seletiva) para a redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx). Unidade de Fornecimento: Balde com 20 Litros.	100	R$ 250,00

Licitante: **A. ANDRADE BARROSO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 33.607.178/0001-54

Item	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
9	LT	Fluido para Sistema de Arrefecimento (Radiador) Pronto para Uso: fluido à base de etilenoglicol, água desmineralizada e aditivos anticorrosivos, antioxidantes e antiespumantes, destinado à proteção térmica e química do motor, prevenindo superaquecimento, cavitação e corrosão em radiadores, bombas, mangueiras e galerias internas. Deve atender às normas NBR 13705 e ASTM D3306, garantindo estabilidade química, ponto de ebulição adequado e compatibilidade com metais ferrosos e não ferrosos. Indicado para veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus e caminhonetes da frota municipal. Unidade de fornecimento: frasco de 1 litro. Marca de referência: Fluido de Radiador Long Life.	200	R$ 18,50
11	BALDE	GRAXA AMARELA PARA CHASSI; Aspecto físico: Baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade a temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, o índice de transmissão de calor, alto índice de adevidade, ausência de impurezas abravas; Unidade de fornecimento: balde de 10Kg.	120	R$ 398,00
12	POTE	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO; Aspecto físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade a temperaturas elevadas, elevando limite de elasticidade, o índice de transmissão de calor, alto índice de adesividade, ausência 20/6 de impurezas abravas; Unidade de fornecimento: Pote de 1KG.	200	R$ 52,50

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:41B36F4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

Ata de Registro de Preço nº 042/2026. Pregão Eletrônico nº 044/2026**.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos institucionais e informativos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: **24/11/2026**. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário conforme abaixo:

Licitante: **M H M C SERVICOS LTDA,** CNPJ sob nº 37.395.018/0001-40;

LOTE	UND	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇAO TÉCNICA	QTD	Licitado P. Unit
1	M²	Adesivo jateado - Vinil PVC super calandrado polimérico 100µm, efeito jateado opaco/translúcido, liner 150g/m2, adesivo acrílico 20g/m2, para vidros planos.	400	R$ 79,89
	M²	Adesivo Vinílico de Alta Performance Externo - Vinil polimérico/cast 80µm, adesivo permanente, laminação transparente protetora UV, para uso externo/fachada, com instalação.	400	R$ 70,26
	M²	Adesivo Vinílico Leitoso - Película vinil PVC leitoso (fosco/brilho) 80µm, impressão digital 40 (720 a 1440 DPI), recorte eletrônico, com instalação inclusa.	1.500	R$ 80,47
	M²	Adesivo Vinílico Perfurado - Película de vinil perfurado visão unilateral (130µm, proporção 50/50 ou 60/40), impressão digital 1440 DPI 40, com instalação.	200	R$ 115,98
	M²	Lona Vinílica com Impressão Digital - Lona calandrada 440g/m2, trama em poliéster, impressão digital 1440 DPI 40, acabamento em ilhoses ou bastões/ ponteiras/cordão.	500	R$ 80,98
	UND		30	R$ 879,72

		Outdoor de Rua em Papel Impresso - Papel Frontlight verso azul 27m2 (93m), impressão digital 40 em módulos sequenciados para colagem rodoviária.		
	M²	Película de Controle Solar Insulfilm - Poliéster metalizado antirrisco, bloqueio UV, efeito 100 Black Espelhado (Mirror), fornecimento e instalação sem bolhas/ vincos.	200	R$ 111,35

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 5 de Setembro, 592 – Centro – Codajás- Amazonas**.**

JEIMESON CALDAS LIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:86DA577E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 291/2026 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Lei Municipal nº 291/2026-PMI
Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Ipixuna, para o exercício financeiro de 2027.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte;
LEI
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de IPIXUNA, para o exercício financeiro de 2027, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 137.228.720,00 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAIS**
Receitas Tributaria	2.540.700,00
Contribuições	48.600,00
Receita Patrimonial	924.300,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	145.901.020,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
(R) Deduções	-12.188.900,00
TOTAL	137.228.720,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 137.228.720,00 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 96.542.599,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 40.686.121,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	4.485.095,00	0,00	4.485.095,00
GABINETE DO PREFEITO	1.965.000,00	0,00	1.965.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.840.000,00	0,00	2.840.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.645.105,00	0,00	1.645.105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.221.100,00	0,00	60.221.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	5.127.699,00	0,00	5.127.699,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.475.000,00	3.475.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	2.104.101,00	2.104.101,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA	1.355.000,00	0,00	1.355.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	935.000,00	0,00	935.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	670.000,00	0,00	670.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.415.000,00	0,00	1.415.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.055.000,00	0,00	1.055.000,00
MANUTENCAO DA SEC. ESPECIAL P/ ASSUNTOS SOCIAIS	825.000,00	0,00	825.000,00
SECRETARIA MUNC DE COORD POLIT E INFRA DE INT E P INDIGENAS	905.000,00	0,00	905.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.795.500,00	2.795.500,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	0,00	55.000,00	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	32.256.520,00	32.256.520,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC	230.000,00	0,00	230.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	6.923.600,00	0,00	6.923.600,00
TOTAL GERAL	96.542.599,00	40.686.121,00	137.228.720,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL			
Administração	6.415.600,00	0,00	6.415.600,00			
Agricultura	2.065.000,00	0,00	2.065.000,00			
Assistência Social	0,00	4.954.601,00	4.954.601,00			
Cultura	1.540.000,00	0,00	1.540.000,00			
Desporto e Lazer	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00			
Direitos da Cidadania	670.000,00	0,00	670.000,00			
Educação	60.221.100,00	0,00	60.221.100,00			
Encargos Especiais	2.109.505,00	0,00	2.109.505,00			
Energia	130.000,00	0,00	130.000,00			
Gestão Ambiental	1.355.000,00	0,00	1.355.000,00			
Habitação	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00			
Legislativa	4.485.095,00	0,00	4.485.095,00			
Reserva de Contingência	6.923.600,00	0,00	6.923.600,00			
Saneamento	290.000,00	0,00	290.000,00			
Saúde	0,00	35.731.520,00	35.731.520,00			
Segurança Pública	1.835.000,00	0,00	1.835.000,00			
Transporte	2.615.600,00	0,00	2.615.600,00			
Urbanismo	3.547.099,00	0,00	3.547.099,00			
TOTAL GERAL	96.542.599,00	40.686.121,00	137.228.720,00			

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.

decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA-2025 A 2028) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2027), com o objetivo de manter a estrita compatibilidade entre as metas, programas e ações orçamentárias, em decorrência de modificações introduzidas nesta Lei durante sua execução.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo Municipal deverá consolidar e remeter ao Poder Legislativo as adequações textuais, de codificação, de nomenclaturas e de metas físicas e financeiras decorrentes deste alinhamento.

Art. 9º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA/AM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:A985A027

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
4 . ANEXO LDO METAS FISCAIS COMPARADAS COM EXERCICIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027 **Ano LDO: 2027** 04278818/0001-21

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024 2025 % VALORES A PREÇOS CORRENTES 2026 % 2027 % 2028 % 2029 %					
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	105.874.630,10	118.355.350,64 11,78	99.504.193,00 -15,93	123.135.005,00 0,00	129.769.786,00 3,00	137.053.990,00 5,61
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	104.003.485,16	116.811.296,67 12,31	98.714.068,00 -15,49	122.324.337,00 0,00	129.769.786,00 3,00	136.200.619,00 5,63
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	115.019.685,66	106.391.457,89 -7,50	99.504.193,00 -6,47	123.135.002,00 0,00	129.769.786,00 3,00	137.053.990,00 5,61
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	113.287.200,24	104.435.362,00 -7,81	97.824.193,00 -6,33	121.358.925,00 0,00	127.892.860,00 3,00	135.070.492,00 5,61
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-9.283.715,08	12.375.934,67 20,12	889.875,00 -9,16	965.412,00 0,00	1.876.926,00 0,00	1.130.127,00 0,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-9.283.715,08	12.375.934,67 20,12	889.875,00 -9,16	965.412,00 0,00	1.876.926,00 0,00	1.130.127,00 0,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	4.437.322,92	2.745.597,37 -38,12	1.065.597,00 -61,18	969.517,00 0,00	-907.408,00 0,00	-2.890.906,00 218,59
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-2.797.495,00	-12.921.326,64 361,88	-16.869.019,00 30,55	-17.017.693,00 0,00	-18.894.619,00 0,00	-20.878.117,00 10,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.134.995,95	13.309.997,01 1.072,69	-2.083.222,00 -115,65	-2.231.896,00 0,00	-1.876.926,00 0,00	-1.983.498,00 5,68

ESPECIFICAÇÃO	% VALORES A PREÇOS CONSTANTES % % % %					
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	120.124.435,00	122.781.841,00 2,21	99.504.193,00 -18,96	119.502.140,00 20,10	122.272.984,00 2,32	125.375.126,00 2,54
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	118.001.450,00	121.180.039,00 2,69	98.714.068,00 -18,54	118.715.389,00 20,26	121.489.289,00 2,34	124.594.474,00 2,56
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	130.500.336,00	110.370.498,00 -15,43	99.504.193,00 -9,85	119.502.140,00 20,10	122.272.984,00 2,32	125.375.126,00 2,54
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	128.534.673,00	108.341.245,00 -15,71	97.824.193,00 -9,71	117.778.460,00 20,40	120.504.489,00 2,31	123.560.650,00 2,54
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-10.533.223,00	12.838.794,00 18,40	889.875,00 -8,83	936.929,00 -0,14	984.800,00 0,03	1.033.824,00 0,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-10.533.223,00	12.838.794,00 18,40	889.875,00 -8,83	936.929,00 -0,14	984.800,00 5,11	1.033.824,00 0,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.034.548,00	2.848.283,00 -43,43	1.065.597,00 -84,92	940.914,00 -11,70	-854.987,00 -190,87	-2.644.561,00 209,31
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-3.174.013,51	-13.404.574,26 322,32	-16.869.019,00 25,84	-16.515.619,00 -209,00	-17.803.077,00 7,80	-19.099.017,00 7,28
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.287.756,54	13.807.790,90 972,23	-2.083.222,00 -115,08	-2.166.048,00 3,98	-1.768.496,00 -18,35	-1.814.477,00 2,60

Fiorilli SC Ltda - Software Page 1 of 1

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2203C327

GABINETE DO PREFEITO
7. ANEXO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ
04278818/0001-21
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027 **Ano LDO: 2027**
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")
R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**2025**	0,00	**2024**	0,00	**2023**	0,00

ANTERIORES VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR	**2025**	0,00	**2024**	0,00	**2023**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	0,00 **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:54E823EE

GABINETE DO PREFEITO
8. ANEXO RENUNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ
04278818/0001-21
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027 **Ano LDO: 2027**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

		SETOR / PROGRAMAS	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			
TRIBUTOS FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA	**MODALIDADE** FONTE: SCPI - Contabilidade [23206], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA	**BENEFICIÁRIO**	**2027**	**2028**	**2029**	**COMPENSAÇÃO**

Fiorilli SC Ltda - Software Page 1 of 1

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F64A9DEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público a **AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS** e o ato de **CONVOCAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2.

A presente convocação decorre do remanejamento de recursos financeiros provenientes do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Para Fomento a Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em razão da não ocupação integral das vagas disponibilizadas no edital, possibilitando, assim, a destinação dos recursos remanescentes para a convocação de candidatos suplentes do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2.

A ampliação encontra respaldo no **item 2.2 – Quantidade de projetos selecionados**, do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que dispõe: "*Serão selecionados 22 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, respeitando-se o critério de maior nota dos candidatos.*"

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros e o interesse público, fica ampliado de 22 (vinte e duas) para 24 (vinte e quatro) o quantitativo de vagas ofertadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.

Em razão da referida ampliação, ficam **CONVOCADOS** os agentes culturais classificados na condição de suplentes, conforme relação constante nesta publicação, para a apresentação da documentação necessária à etapa de **HABILITAÇÃO**, respeitando-se o critério de maior nota dos candidatos, a ordem de classificação constante no resultado final da etapa de seleção e as demais disposições editalícias.

Os agentes culturais convocados deverão apresentar a documentação exigida para a etapa de habilitação no prazo de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

CONVOCAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTES PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO						
Nº	**Candidato**	**Projeto**	**Tipo**	**Concorrência final**	**Nota final**	**Situação**
1	CRIPITA - CRIATIVIDADE PARA IMORTALIZAR TODA ARTE	Tambira - o enigma do Matim	Coletivo (CPF)	Ampla concorrência	70 - maior nota critério B	Suplente Convocado
2	RAFAEL ANDRADE DE SOUZA	Traumas de Aruanda	Pessoa Física	Ampla concorrência	70	Suplente Convocado

10.ETAPA DE HABILITAÇÃO

10. 1 Documentos necessários

O agente cultural deverá encaminhar os documentos no prazo de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2026, após a publicação do Resultado Final da etapa de Habilitação e Homologação do Resultado Final, por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br);

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais – GAE – Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br);

IV – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.jus.br);

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

Atenção! O prazo para o encaminhamento da documentação é de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2026, até às 23h59min. Documentos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais – GAE (sefaz.am.gov.br)

VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.jus.br);

X - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**, as documentações a serem apresentados devem estar em nome do representante:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do coletivo;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais – GAE – Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (tst.jus.br);

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VII - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, que deve ser apresentado por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, no prazo de 04 a 08 de dezembro de 2026, até às 25h59min.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Parintins/AM, 25 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:4137F822

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE INABILITAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos agentes culturais classificados na condição de suplentes para a etapa de Habilitação em decorrência de inabilitações no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural de Parintins/AM, conforme item 10 do referido instrumento de convocação, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE INABILITAÇÕES						
MODALIDADE FOMENTO PARA PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA E COLETIVOS						
Nº	**Candidato**	**Projeto**	**Tipo**	**Concorrência final**	**Nota final**	**Situação**
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE PARINTINS	Arte e Comunidade	Entidade (CNPJ)	Ampla concorrência	65 - maior nota critério A	Suplente Convocado
2	SANDER JÚLIO TEIXEIRA MARTINS	Oficinarte - A Arte ensinada em oficinas	Pessoa Física	Ampla concorrência	65	Suplente Convocado
MODALIDADE PROJETO A SER EXECUTADO EM ÁREA PERIFÉRICA						
Nº	**Candidato**	**Projeto**	**Tipo**	**Concorrência final**	**Nota final**	**Situação**
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	MARIA EDUARDA DE SOUZA PORTELINHA	Cambone: do aprendizado ao serviço	Pessoa Física	Ampla concorrência	72	Suplente Convocado

10.ETAPA DE HABILITAÇÃO

10. 1 Documentos necessários

O agente cultural deverá encaminhar os documentos no prazo de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2026, após a publicação do Resultado Final da etapa de Habilitação e Homologação do Resultado Final, por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br);
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais – GAE – Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br);
IV – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.jus.br);
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VII - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Atenção! O prazo para o encaminhamento da documentação é de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2026, até às 23h59min. Documentos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais – GAE (sefaz.am.gov.br)
VII - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.
VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (tst.jus.br);
X - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**, as documentações a serem apresentados devem estar em nome do representante:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do coletivo;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais – GAE – Certidão Negativa Não Contribuinte (sefaz.am.gov.br);
IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais – expedida pela Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT.
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (tst.jus.br);
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VII - Dados de conta bancária específica, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.
Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, que deve ser apresentado por meio da plataforma https://cadastrocultural.parintins.am.gov.br, no prazo de 04 a 08 de dezembro de 2026, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura de Parintins (parintins.am.gov.br) e redes sociais oficiais da Prefeitura de Parintins e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Parintins/AM, 25 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:DA57B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO PARA MESTRES, MESTRAS E FAZEDORES DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Premiação para Mestres, Mestras e Fazedores de Culturas Populares e Tradicionais do Município de Parintins/AM.
A presente convocação decorre do remanejamento de recursos financeiros provenientes do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Para Fomento a Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em razão da não ocupação integral das vagas disponibilizadas no edital,

possibilitando, assim, a destinação dos recursos remanescentes para a convocação de candidatos suplentes do Edital nº 04/2026 - Premiação para Mestres, Mestras e Fazedores de Culturas Populares e Tradicionais do Município de Parintins/AM com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) **Ciclo 2**.

Nº	Candidato	Concorrência final	Nota final	Situação
1	Miguel Carneiro dos Santos	Ampla concorrência	45,00	Convocado
2	Irian Butel Silva	Ampla concorrência	43,67	Convocado

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O(a) agente cultural com trajetória cultural selecionada deverá encaminhar, 27 de novembro a 03 de dezembro, até às 23h59min, por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocultural.parintins.am.gov.br, os seguintes documentos no formato PDF e anexados diretamente à plataforma:

I- Documento pessoal com foto do agente cultural que contenha o nº CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III- Fotografia do cartão bancário ou documento bancário contendo número da agência e da conta.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, a ser interposto exclusivamente por meio do Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, disponível no endereço eletrônico cadastrocul tural.parintins.am.gov.br, utilizando o Formulário de Recurso da Etapa de Habilitação (Anexo 12), no prazo de 04 a 08 de dezembro de 2026, até às 23h59min.

Os recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com as disposições deste Edital ou por meio diverso do estabelecido neste item não serão conhecidos.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no Sistema de Cadastro Cultural do Município de Parintins, no site eletrônico oficial da Prefeitura de Parintins e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Parintins e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT.

Da decisão final da etapa de habilitação não caberá novo recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Parintins/AM, 25 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:C37D2EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO PARA MESTRES, MESTRAS E FAZEDORES DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, torna pública a REPUBLICAÇÃO da matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 25 de novembro de 2026, Edição nº 4240, Código Identificador EE8E4E22, **em razão da omissão involuntária do parágrafo introdutório do documento.**

A presente republicação destina-se exclusivamente à correção de erro material, não implicando alteração das notas, classificações, situações de habilitação ou resultados anteriormente homologados, conforme abaixo:

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Premiação para Mestres, Mestras e Fazedores de Culturas Populares e Tradicionais do Município de Parintins, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CICLO 2.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº	**Candidato**	**Concorrência final**	**Situação**
1	Suzyanny Evangelista de Souza Andrade	Ampla concorrência	Habilitado
2	Deilson Jacaúna Rodrigues	Ampla concorrência	Habilitado
COTA PESSOA NEGRA			
Nº	**Candidato**	**Cota declarada**	**Situação**
1	Maria do Carmo Monte Verde Carvalho	Pessoa negra	Habilitado
2	Jucimara Siderval da Silva	Pessoa negra	Habilitado
COTA INDÍGENA			
Nº	**Candidato**	**Cota declarada**	**Situação**
1	Aldamir da Costa Souza	Indígena	Habilitado

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Nº	**Candidato**	**Concorrência final**	**Nota final (média)**	**Resultado final**
1	Suzyanny Evangelista de Souza Andrade	Ampla concorrência	48,67	**CONTEMPLADO**
2	Deilson Jacaúna Rodrigues	Ampla concorrência	45	**CONTEMPLADO**
3	Miguel Carneiro dos Santos	Ampla concorrência	45	SUPLENTE
4	Irian Butel Silva	Ampla concorrência	43,67	SUPLENTE
5	Aldo de Souza Albuquerque	Ampla concorrência	40	SUPLENTE
6	Glaucivan Oliveira da Silva	Ampla concorrência	40	SUPLENTE
7	José Raimundo Castro Trindade	Ampla concorrência	37	SUPLENTE
8	Paulo Matos Rojas	Ampla concorrência	36	SUPLENTE
9	Geerre Rainier Angioli Ferreira	Ampla concorrência	32	SUPLENTE
10	Aldo Simas Cabral	Ampla concorrência	25,33	NÃO ATINGIU NOTA SUFICIENTE
11	Maria Ângela dos Reis Matos	Ampla concorrência	25	NÃO ATINGIU NOTA SUFICIENTE

COTA PESSOA NEGRA				
Nº	**Candidato**	**Cota declarada**	**Nota final (média)**	**Resultado Final**
1	Maria do Carmo Monte Verde Carvalho	Pessoa negra	42,33	**CONTEMPLADO**
2	Jucimara Siderval da Silva	Pessoa negra	41	**CONTEMPLADO**
3	Wilton Cesar Costa de Oliveira	Pessoa negra	41	SUPLENTE
4	Demetrios Simões Haidos	Pessoa negra	39,67	SUPLENTE
5	José Augusto de Souza Simões	Pessoa negra	38,67	SUPLENTE
6	Raimundo de Oliveira Barbosa	Pessoa negra	34,67	SUPLENTE
7	José Ribeiro Neto	Pessoa negra	33,33	SUPLENTE
8	Elizeu de Castro Lopes	Pessoa negra	32	SUPLENTE
9	Erivan Garcia de Menezes	Pessoa negra	32	SUPLENTE
10	Raimundo Pereira da Silva	Pessoa negra	29,33	NÃO ATINGIU NOTA SUFICIENTE
11	Fábio Martins de Souza	Pessoa negra	26,67	NÃO ATINGIU NOTA SUFICIENTE
12	Mário Jorge Menezes Gonçalves	Pessoa negra	25,33	NÃO ATINGIU NOTA SUFICIENTE
13	Ari Carlos da Silva Sobrinho	Pessoa negra	25,33	NÃO ATINGIU NOTA SUFICIENTE

COTA INDÍGENA				
Nº	**Candidato**	**Cota declarada**	**Nota final (média)**	**Resultado Final**
1	Aldamir da Costa Souza	Indígena	42,33	**CONTEMPLADO**

COTA PESSOA COM DEFICÊNCIA				
Nº	**Candidato**	**Cota declarada**	**Nota final (média)**	**Resultado Final**
1	Paulo Sérgio Sicsú dos Santos	Pessoa com deficiência	29,33	NÃO ATINGIU NOTA SUFICIENTE

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Ficam ratificados os resultados e os demais efeitos administrativos decorrentes da publicação original de 25 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Parintins/AM, 25 de novembro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:B4D734B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 629 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o **Profissional do PSS**, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0663/2026-GS/SEMECD/RPE**, **de 18.11.2026, solicitando** o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** o Profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionado:

RESOLVE:

I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS, no cargo de **Vigia Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionado:

Nº ORD.	NOME	VÍNCULO	DATA DA DESISTÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	ABRAÃO DOS SANTOS LOPES	PSS	02/11/2026	Desistiu do PSS para tratar de assuntos pessoais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de novembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 25 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2C27CFD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 630 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, a **Profissional do PSS**, discriminada na Tabela abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0653/2026-GS/SEMECD/RPE**, **de 12.11.2026, solicitando** o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** a Profissional lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionada:

RESOLVE:

I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional do PSS, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionada:

Nº ORD.	NOME	VÍNCULO	DATA DA DESISTÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	WALDENICE RAMOS DINIZ	PSS	12/11/2026	Desistiu do PSS para tratar de assuntos pessoais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de novembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 25 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6DE73C3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO CULTURAL MILTON HOLANDA – 2ª EDIÇÃO

ANEXO X – CRONOGRAMA RETIFICADO

Etapa (2026)	Início	Encerramento
Inscrições	13/11, 08h	22/11, 23h59
Prorrogação	23/11, 08h	26/11, 23h59
Publicação da retificação	26/11, 08h	26/11, 23h59
Nomeação e publicação da comissão	26/11, 08h	26/11, 23h59
Avaliação de seleção	27/11, 08h	02/12, 23h59
Consolidação do resultado preliminar de seleção	02/12, 08h	02/12, 23h59
Publicação do resultado preliminar de seleção	03/12, 08h	03/12, 23h59
Recursos de seleção	04/12, 08h	06/12, 23h59
Análise dos recursos de seleção	07/12, 08h	07/12, 23h59

Publicação do resultado final de seleção	07/12, 08h	07/12, 23h59
Habilitação	08/12, 08h	10/12, 23h59
Publicação do resultado preliminar de habilitação	11/12, 08h	11/12, 23h59
Recursos de habilitação	12/12, 08h	15/12, 23h59
Análise dos recursos de habilitação	16/12, 08h	16/12, 23h59
Publicação do resultado final	17/12, 08h	17/12, 23h59
Apresentação pública da comissão	18/12, 08h	18/12, 23h59
Assinatura dos termos (18, 21 e 22/12)	18/12, 08h	22/12, 18h
Pagamento	21/12, 08h	23/12, 16h

Horário local de Amaturá/AM. A consolidação sucede a avaliação; a publicação do resultado final de seleção sucede o julgamento dos recursos. O pagamento ocorre após assinatura do termo correspondente.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7A87C33E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2026.
MODALIDADE: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO SUL DO MARANHÃO – CONSULMAR
ÓRGÃO ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICPAL DE BORBA
OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, produtos de saúde, e produtos de nutrição alimentar destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Borba/AM.
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026 – Ata de Registro de Preços nº 001.02/2026 (CONSULMAR).
VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses a contar da data da publicação.
DATA DA ADESÃO: 24/11/2026, referente à Ata de Registro de Preços nº 001.02/2026 (CONSULMAR) com vigência estimada de 28/08/2026 a 28/08/2027, conforme a ata de origem.
EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.043.318/0001-08.

VALOR DA ADESÃO: R$ 23.657.832,84 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	1	ACEBROFILINA 3 MG/ML	Xarope	5000	R$ 14,10
1	2	ACEBROFILINA 5 MG/ML	Xarope	5000	R$ 18,67
1	3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	FRASCO	5280	R$ 100,87
1	4	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FRASCO	4224	R$ 17,57
1	5	ACETILCISTEINA 40MG/ML	FRASCO	4224	R$ 13,68
1	6	ACICLOVIR 20 G	CREME/POMADA	2640	R$ 6,46
1	7	ACICLOVIR 200 MG	Comprimido	10560	R$ 0,68
1	8	ACICLOVIR SODICO 250MG	FRASCO	1056	R$ 31,34
1	9	ÁCIDO ACETILSALICILICO (AAS) 100 MG	Comprimido	422400	R$ 0,03
1	10	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ ML	FRASCO	26400	R$ 4,05
1	11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 mg/5 mL	FRASCO	13200	R$ 4,37
1	12	ACIDO FOLICO 5 MG	Comprimido	237600	R$ 0,34
1	13	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	FRASCO	5280	R$ 30,78
1	14	ÁCIDO VALPROICO 250 mg	Comprimido	52800	R$ 1,53
1	15	ÁCIDO VALPROICO 50 mg/mL	Soluçãooral	2640	R$ 47,16
1	16	ACIDO VALPROICO 500MG	Comprimido	158400	R$ 2,21
1	17	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimido	31680	R$ 1,35
1	18	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO	21120	R$ 3,99
1	19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	10560	R$ 7,09
1	20	AMBROXOL 15 mg/ml	Xarope	4224	R$ 13,50
1	21	AMBROXOL 30 mg/ml	Xarope	4224	R$ 11,30
1	22	AMITRIPTILINA 25 mg	Comprimido	264000	R$ 0,35
1	23	AMOXICILINA +CLAVULANATO 250MG/ ML+62,5	FRASCO	528	R$ 17,24
1	24	AMOXICILINA 250MG/ML	SUSPENSÃO	5000	R$ 22,93
1	25	AMOXICILINA 500 MG	Comprimido	185000	R$ 0,90
1	26	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	Comprimido	5500	R$ 9,05
1	27	AMPICILINA 1 G	FRASCO	7920	R$ 5,36
1	28	AMPICILINA 500 MG	Comprimido	26400	R$ 1,15
1	29	AMPICILINA 500MG	FRASCO	10500	R$ 10,39

1	30	AMPICILINA 50MG/ML	SUSPENSÃO	1250	R$ 23,14
1	31	ANLODIPINO 10 MG	Comprimido	107500	R$ 0,22
1	32	ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	240000	R$ 0,12
1	33	ATENOLOL 25MG	Comprimido	52800	R$ 0,38
1	34	ATENOLOL 50 MG	Comprimido	107500	R$ 0,17
1	35	ATORVASTATINA 40 MG	Comprimido	2750	R$ 6,54
1	36	AZITROMICINA 200 MG/5 ML	SUSPENSÃO	4250	R$ 25,05
1	37	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	80000	R$ 3,56
1	38	BECLOMETASONA SUSP. INALATORIA 400MCG/ML	FRASCO	1320	R$ 53,75
1	39	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO	3250	R$ 13,35
1	40	BIPERIDENO 2 mg	Comprimido	52500	R$ 1,43
1	41	CAPTOPRIL 25 MG	Comprimido	184800	R$ 0,12
1	42	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG	Comprimido	26400	R$ 8,99
1	43	CAVERDILOL 25MG	Comprimido	10560	R$ 1,67
1	44	CAVERDILOL 3125	Comprimido	26400	R$ 0,07
1	45	CAVERDILOL 6.25	Comprimido	26400	R$ 0,34
1	46	CEFALEXINA 250MG/ML	Suspensão	4224	R$ 20,47
1	47	CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	237600	R$ 1,62
1	48	CELECOXIBE 200MGG	Comprimido	10560	R$ 4,72
1	49	CETOCONAZOL 0,02	SHAMPOO	2640	R$ 17,74
1	50	CETOCONAZOL 200 MG	Comprimido	26400	R$ 0,89
1	51	CETOCONAZOL 20MG/G	CREME/POMADA	5280	R$ 6,15
1	52	CETOPROFENO 100MG	FRASCO	4224	R$ 27,66
1	53	CETOPROFENO 150MG	Comprimido	2640	R$ 1,16
1	54	CIANOCOBALAMINA B12 250 MG	FRASCO	2640	R$ 30,03
1	55	CICLOBENZAPRINA 5 MG	Comprimido	5000	R$ 2,58
1	56	CINARIZINA 25 MG	Comprimido	5000	R$ 0,71
1	57	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	5000	R$ 1,16
1	58	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	12500	R$ 0,52
1	59	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comprimido	160000	R$ 0,59
1	60	CLARITROMICINA 500MG	FRASCO	1250	R$ 37,12
1	61	CLOBETASOL 0.5MG/G	CREME/POMADA	1000	R$ 11,02
1	62	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	5280	R$ 1,84
1	63	CLONIDINA 150MG	FRASCO	1584	R$ 19,89
1	64	CLOPIDOGREL 75MG/ML	Comprimido	10560	R$ 0,71
1	65	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG	SOLOFTALMICA	1056	R$ 13,00
1	66	CODEINA+PARACETAMOL 30MG+500MG	Comprimido	5280	R$ 0,86
1	67	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G	POMADA	1584	R$ 47,72
1	68	COLECALCIFEROL 7.000UI	Comprimido	26400	R$ 7,04
1	69	COMPLEXO B -	Comprimido	158400	R$ 0,13
1	70	COMPLEXO B -	GOTAS	4224	R$ 8,21
1	71	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	Comprimido	5280	R$ 5,22
1	72	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	FRASCO	792	R$ 4,83
1	73	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	FRASCO	792	R$ 13,66
1	74	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	FRASCO	2640	R$ 9,97
1	75	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR	4224	R$ 6,16
1	76	DEXAMETASONA 1 MG/G	CREME/POMADA	5280	R$ 3,50
1	77	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	Xarope	2640	R$ 4,93
1	78	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comprimido	10560	R$ 0,18
1	79	DICLOFENACO SODICO 50 MG	Comprimido	79200	R$ 0,19
1	80	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	Comprimido	2640	R$ 3,16
1	81	DIPIRONA 500 MG	Comprimido	237600	R$ 0,36
1	82	DIPIRONA 500MG/ML	SUSPENSÃO	4224	R$ 3,96
1	83	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	FLACONETE	1056	R$ 69,78
1	84	DOXAZOSINA 2 MG	Comprimido	10560	R$ 0,22
1	85	DOXICICLINA 100 MG	Comprimido	5280	R$ 1,11
1	86	ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	237600	R$ 0,16
2	1	ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	237600	R$ 0,25
2	2	ESCOPOLAMINA 10 MG	Comprimido	79200	R$ 1,14
2	3	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	SUSPENÇÃO	4224	R$ 22,79
2	4	ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	10560	R$ 0,62
2	5	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,15 + 0,03MG	Comprimido	52800	R$ 1,32
2	6	FENITOÍNA 100 mg	Comprimido	26400	R$ 0,65
2	7	FENITOINA 50MG/ML	FRASCO	528	R$ 7,62
2	8	FENOBARBITAL 100 mg	Comprimido	158400	R$ 0,33
2	9	FENOBARBITAL 200MG/ML	FRASCO	1584	R$ 11,65

2	10	FENOBARBITAL 40 mg/mL	Soluçãooral	2640	R$ 11,73
2	11	FINASTERIDA 5 MG	Comprimido	10560	R$ 1,34
2	12	FLUCONAZOL 150 MG	Comprimido	26400	R$ 1,79
2	13	FLUOXETINA 20 MG	Comprimido	211200	R$ 0,18
2	14	FUROSEMIDA 10MG/ML	FRASCO	5280	R$ 5,89
2	15	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	26400	R$ 0,17
2	16	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimido	422400	R$ 0,09
2	17	GLICAZIDA 60 MG	Comprimido	15840	R$ 1,52
2	18	GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0.5/5ML	Xarope	4224	R$ 17,04
2	19	HEPARINA 5.000 UI	FRASCO	792	R$ 42,84
2	20	HIDRALAZINA 20mg/ml	FRASCO	7920	R$ 14,02
2	21	HIDRALAZINA 50MG	Comprimido	2640	R$ 0,86
2	22	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimido	264000	R$ 0,08
2	23	HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	13200	R$ 10,02
2	24	HIDROCORTISONA 500MG	FRASCO	13200	R$ 15,41
2	25	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	Comprimido	2640	R$ 3,45
2	26	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	SUSPENÇÃO	4224	R$ 6,11
2	27	HIDRÓXIDO DE FERRO III (NORIPURUM) 100MG/5ML	FRASCO	1056	R$ 14,93
2	28	HIDROXIZINA 2MG/ML	FRASCO	264	R$ 12,62
2	29	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	264000	R$ 0,33
2	30	IBUPROFENO 50 MG/ML	FRASCO	15840	R$ 4,85
2	31	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	264000	R$ 1,05
2	32	IPATROPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃONASAL	2640	R$ 3,48
2	33	ISOSSORBIDA 40 MG	Comprimido	5280	R$ 1,12
2	34	ISOSSORBIDA SL 5 MG	Comprimido	1584	R$ 1,04
2	35	ISSOSORBIDA 20 MG	Comprimido	5280	R$ 1,22
2	36	IVERMECTINA 6 MG	Comprimido	26400	R$ 1,96
2	37	LACTOBACILLUS (PROBIOTICO) 2G	SANCHÊ	10560	R$ 4,18
2	38	LAMOTRIGINA 100 MG	Comprimido	5280	R$ 2,03
2	39	LANZOPRAZOL+CLARITROMI CINA+AMOXICILINA 30+500+500MG	Comprimido	1056	R$ 46,68
2	40	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 mg + 50 mg	Comprimido	5280	R$ 3,76
2	41	LEVOMEPROMAZINA 100 mg	Comprimido	79200	R$ 2,32
2	42	LEVOMEPROMAZINA 25 mg	Comprimido	79200	R$ 1,14
2	43	LEVOMEPROMAZINA 40 mg/mL	SoluçãoOral	1584	R$ 21,32
2	44	LEVONORGESTREL 1,5MG	Comprimido	2640	R$ 18,80
2	45	LIDOCAINA (SEM VASOCONSTRITOR) 2,0% (20MG/ML)	FRASCO	2640	R$ 23,87
2	46	LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G	BISNAGA	4224	R$ 18,83
2	47	LIDOCAINA+EPINEFRINA (COM VASO) 20MG/ML	FRASCO	792	R$ 20,19
2	48	LORATADINA 10 MG	Comprimido	26400	R$ 0,22
2	49	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE	4224	R$ 7,60
2	50	LOSARTANA 50 MG 50 MG	Comprimido	633600	R$ 0,07
2	51	MEBENDAZOL 100 MG	Comprimido	10560	R$ 0,85
2	52	METFORMINA 500 MG	Comprimido	26400	R$ 0,36
2	53	METFORMINA 850 MG	Comprimido	528000	R$ 0,52
2	54	METILDOPA 250 MG	Comprimido	10560	R$ 1,33
2	55	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	FRASCO	1584	R$ 16,21
2	56	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	FRASCO	13200	R$ 4,23
2	57	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	79200	R$ 0,40
2	58	METRONIDAZOL 100 MG/G	GELVAGINAL	2640	R$ 12,21
2	59	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimido	26400	R$ 0,32
2	60	MICONAZOL 2% 20MG/G	CREMEVAGINAL	2640	R$ 21,13
2	61	MICONAZOL 2% 20MG/G	CREME/POMADA	2640	R$ 9,08
2	62	MISOPROSTOL 200MCG	Comprimido	528	R$ 62,05
2	63	MISOPROSTOL 25MCG	Comprimido	528	R$ 47,97
2	64	MUPIROCINA 20MG/G	BISNAGA	528	R$ 64,63
2	65	NAPROXENO SÓDICO 550MG	Comprimido	2640	R$ 1,41
2	66	NEOMICINA 3,5MG/G	CREME	5280	R$ 5,38
2	67	NIFEDIPINO 10 MG	Comprimido	158400	R$ 0,86
2	68	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimido	158400	R$ 0,22
2	69	NISTATINA 1000.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	528	R$ 10,58
2	70	NISTATINA-60G 25.000 UI/G	CREMEVAGINAL	2640	R$ 12,72
2	71	OLEO MINERAL 1	SOLUÇÃOORAL	1584	R$ 2,67
2	72	OMEPRAZOL 20 MG	Comprimido	211200	R$ 0,28
2	73	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO	2640	R$ 7,17
2	74	Otospórin Suspensão 10ml é um anti- inflamatório corticosteroide, com hidrocortisona e dois	Frascos	116	R$ 27,70

		antibióticos. O medicamento melhora a inflamação e a infecção bacteriana. Frasco			
2	75	PARACETAMOL 200MG/ML	SUSPENSÃO	26400	R$ 3,59
2	76	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	158400	R$ 0,34
2	77	PARACETAMOL 750 MG	Comprimido	158400	R$ 0,38
2	78	PERMETRINA LOÇÃO 0,05	LOÇÃO	2640	R$ 17,33
2	79	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML	FRASCO	158	R$ 27,52
2	80	PREDNISONA 20MG	Comprimido	158400	R$ 0,60
2	81	PROMETAZINA 25 MG	Comprimido	105600	R$ 0,22
2	82	PROPANOLOL 40 MG	Comprimido	105600	R$ 0,09
2	83	RIVAROXABANA 10MG	Comprimido	2640	R$ 11,76
2	84	RIVAROXABANA 20MG	Comprimido	5280	R$ 1,51
2	85	ROSUVASTATINA 20MG	Comprimido	2640	R$ 0,61
2	86	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL -	PÓ PARASOLUÇÃOORAL	42240	R$ 4,74
2	87	SALBUTAMOL 0,5 mg/ml	SOLUÇÃOPARANEBULIZAÇÃO	1584	R$ 15,59
2	88	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	1056	R$ 3,68
2	89	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO	1584	R$ 26,74
2	90	SECNIDAZOL 1000 MG	Comprimido	26400	R$ 1,92
2	91	SINVASTATINA 20 MG	Comprimido	237600	R$ 0,18
2	92	SINVASTATINA 40 MG	Comprimido	105600	R$ 0,23
2	93	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	Comprimido	26400	R$ 1,18
2	94	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	Comprimido	2640	R$ 0,70
2	95	SULFA + TRIMETROPINA 400/80 MG	Comprimido	211200	R$ 0,40
2	96	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30G	CREME	4224	R$ 22,40
2	97	SULFATO FERROSO 40 MG	Comprimido	211200	R$ 0,12
3	1	BROMAZEPAM 3 MG	Comprimido	27500	R$ 0,46
3	2	BROMOPRIDA 4MG/ML	SUSPENÇÃO	42500	R$ 3,55
3	3	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO 30 ML	31	R$ 4.278,84
3	4	CANABIDIOL 20MG/ML	FRASCO 30 ML	63	R$ 506,10
3	5	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL	Solução oral	2640	R$ 31,61
3	6	CARBAMAZEPINA 200 mg	Comprimido	264000	R$ 0,56
3	7	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	10560	R$ 0,35
3	8	CARBONATO DE LITIO 300 MG	Comprimido	184800	R$ 0,96
3	9	CITALOPRAM 20 MG	Comprimido	5500	R$ 0,52
3	10	CLOBAZAM 10MG	Comprimido	2750	R$ 1,34
3	11	CLONAZEPAM 0.5 mg	Comprimido	26400	R$ 0,10
3	12	CLONAZEPAM 2 mg	Comprimido	158400	R$ 0,17
3	13	CLONAZEPAM 2.5MG/ML	Solução oral	2640	R$ 1,31
3	14	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	5280	R$ 1,28
3	15	CLORPROMAZINA 25MG	FRASCO	528	R$ 19,72
3	16	DIAZEPAM 10 mg	Comprimido	79200	R$ 0,33
3	17	DIAZEPAM 10MG	FRASCO	2640	R$ 0,46
3	18	DIAZEPAM 5 mg	Comprimido	26400	R$ 0,13
3	19	DIAZEPAM 5MG	FRASCO	2640	R$ 0,28
3	20	ESCITALOPRAM 10 mg	Comprimido	158400	R$ 0,38
3	21	FENTANILA 50MCG/ML 10ML	FRASCO	1584	R$ 4,15
3	22	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	FRASCO	1584	R$ 1,36
3	23	GABAPENTINA 400 MG	Comprimido	10560	R$ 2,70
3	24	HALOPERIDOL 2mg/ml	Solução oral	1584	R$ 9,82
3	25	HALOPERIDOL 5 mg	Comprimido	158400	R$ 0,67
3	26	HALOPERIDOL 5MG/ML	FRASCO	1584	R$ 6,39
3	27	INSULINA HUMANA TIPO NPH CANETA 100UI/ML	FRASCO	7920	R$ 55,19
3	28	INSULINA HUMANA TIPO REGULAR CANETA 100UI/ML	FRASCO	5280	R$ 96,26
3	29	LORAZEPAM 2 MG	Comprimido	10560	R$ 0,58
3	30	METILFENIDATO 10 MG	Comprimido	5280	R$ 2,15
3	31	METOTREXATO 2,5 MG	Comprimido	2640	R$ 6,06
3	32	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	FRASCO	2640	R$ 37,59
3	33	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	FRASCO	2640	R$ 8,42
3	34	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML	FRASCO	2640	R$ 16,71
3	35	MORFINA 0,2MG/ML	FRASCO	1584	R$ 95,83
3	36	MORFINA 10MG	FRASCO	2640	R$ 53,67
3	37	NIMESULIDA 100 MG	Comprimido	79200	R$ 0,23
3	38	NIMESULIDA 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	5280	R$ 1,40
3	39	NITROFURANTOINA 100 MG	Comprimido	5280	R$ 0,26
3	40	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML	FRASCO	1584	R$ 17,72
3	41	NORTRIPILINA 50 mg	Comprimido	5280	R$ 1,59
3	42	OCITOCINA 5UI/ML	FRASCO	2640	R$ 38,31
3	43	OLANZAPINA 10 MG	Comprimido	132000	R$ 1,29
3	44	PAROXETINA 20MG	Comprimido	5280	R$ 0,32

3	45	PRAMIPEXOL 0,750MG	Comprimido	5280	R$ 11,91
3	46	PREGABALINA 75 MG	Comprimido	158400	R$ 0,49
3	47	QUETIAPINA 100 MG	Comprimido	105600	R$ 0,76
3	48	QUETIAPINA 25 MG	Comprimido	105600	R$ 0,21
3	49	RISPERIDONA 1 mg	Comprimido	105600	R$ 0,31
3	50	RISPERIDONA 1 mg/mL	Solução oral	3168	R$ 90,70
3	51	RISPERIDONA 2 mg	Comprimido	211200	R$ 0,38
3	52	RISPERIDONA 3 mg	Comprimido	105600	R$ 0,44
3	53	SERTRALINA 25mg	Comprimido	105600	R$ 1,70
3	54	TENOXICAM 20 mg	FRASCO	7920	R$ 25,52
3	55	TENOXICAM 40 mg	FRASCO	7920	R$ 149,63
3	56	TOPIRAMATO 50MG	Comprimido	10560	R$ 0,61
3	57	TRAMADOL 50MG	Comprimido	5280	R$ 0,49
7	1	Agente de união multiuso, com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte/ dentina, frasco c/ 4ml. Frasco	Caixas	221	R$ 34,30
7	2	Agulha gengival descartável longa 27G, tribizelada e siliconizada, adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica esterilizada por óxido de etileno. Caixa c/ 100 unidades. Caixa	Caixas	221	R$ 54,93
7	3	Agulha gengival descartável curta 30G tribizelada e siliconizada, adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica, esterelizada por óxido de etileno. Caixa c/ 100 unidades. Caixa	Caixas	331	R$ 49,00
7	4	AGULHA P/ ANESTESIA REGIONAL 25G	UNIDADE	360	R$ 41,18
7	5	AGULHA P/ ANESTISIA ESPINHAL 26G	UNIDADE	360	R$ 22,48
7	6	Alcool 96º GL em frasco de 1 Litro unidades	unidades	48	R$ 30,47
7	7	Alginato Pacote	Pacotes	29	R$ 28,05
7	8	Anestésico local, à base de cloridrato de Lidocaína 2% a 1:100.000, solução injetável, caixa com 50 tubetes. Caixa	Caixas	552	R$ 138,76
7	9	Anestésico local, à base de cloridrato de prilocaína 3% e felipressina 0,03 ul/ml, solução injetável, caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada. Caixa	Caixas	221	R$ 307,13
7	10	Anestésico tópico gel, à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor tutti- frutti. Unidade	Caixas	221	R$ 16,85
7	11	Babador descartável, impermeável embalagem com 100 unidades. Pacote	pacotes	600	R$ 17,34
7	12	Broca 702 Unidade	Brocas	1104	R$ 12,62
7	13	Broca Carbide multilaminada de baixa rotação CA n° 2 Unidade	Brocas	1104	R$ 6,58
7	14	Broca Carbide multilaminada de baixa rotação CA n° 4 Unidade	Brocas	1104	R$ 6,58
7	15	Broca Carbide multilaminada de baixa rotação CA n° 5 Unidade	Brocas	1104	R$ 6,58
7	16	Broca diamantada haste curta 1011 Unidade	BROCAS	1104	R$ 10,14
7	17	Broca diamantada haste curta 1012 Unidade	Brocas	1104	R$ 9,66
7	18	Broca diamantada haste curta 1014 Unidade	Brocas	1104	R$ 13,36
7	19	Broca diamantada haste curta 1016 Unidade	Brocas	1104	R$ 11,02
7	20	Broca diamantada haste longa 1012 Unidade	Brocas	1104	R$ 13,06
7	21	Broca diamantada haste longa 1014 Unidade	Brocas	1104	R$ 11,00
7	22	Broca diamantada haste longa 1016 Unidade	Brocas	1104	R$ 10,67
7	23	Broca Maxcute Unidade	Brocas	9	R$ 315,18
7	24	Broca Minicut Unidade	Brocas	9	R$ 290,18
7	25	Broca ponta de lápis Unidade	Brocas	1104	R$ 18,18
7	26	Broca zecria esférica haste longa Unidade	Brocas	1104	R$ 22,41
7	27	Broca zecria haste longa Unidade	Brocas	1104	R$ 9,40
7	28	Broqueiro, em alumínio, autolavável, para 21 pontas. Unidade	Brocas	221	R$ 42,54
7	29	Cartela de dentes anterior inferior A26 cor 66 Placa	unidades	800	R$ 17,26
7	30	Cartela de dentes anterior superior A26 cor 66 Placa	unidades	800	R$ 20,03
7	31	Cartela de dentes posterior inferior 32m cor 66 Placa	unidades	800	R$ 20,03
7	32	Cartela de dentes posterior superior 32m cor 66 Placa	-	800	R$ 20,03

7	33	Cera 07, Embalagem com 18 lâminas de cera embaladas individualmente, Comprimento de 140 mm, Largura 70 mm, Espessura: 1,7 mm, cotendo em sua composição Hidrocarbonetos, Óleos Minerais e Material Corante. 15 caixas	caixas	72	R$ 16,93
7	34	Cera Utilidade Embalagem com 5 unidades com rosa Indicado para alivio de moldeiras e de outras aplicações dependendo do profissional. 10 caixas	caixas	24	R$ 305,44
7	35	Clorexidina 2% antisséptico com atividade antibacteriana, Embalagem com 1 frasco de 100ml Frasco	frascos	110	R$ 31,37
7	36	Colgadura simples de aço inoxidável,ortocentral. Unidades	unidades	16	R$ 9,29
7	37	Conjunto de pontas confeccionadas em silicone ou borracha abrasiva, haste metálica para contra ângulo, para alisamento e polimento de resinas. Embaladas em caixas com 06 (seis) pontas, nos formatos: torpedo, taça, lentilha e esfera, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. kit	Kits	110	R$ 37,69
7	38	Corega em pó Frasco	frascos	240	R$ 55,61
7	39	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega. Bisnaga	Und.	60000	R$ 3,26
7	40	Cunha Elastica - Sortida, com 75 unidades . Pacote	Pacotes	110	R$ 116,07
7	41	Dessensibilizante 0,2%, gel de baixa viscosidade a base de nitrato de potássio a 5% Bisnaga	frascos	105	R$ 33,83
7	42	Digluconato de Clorexidina a 0,12%, enxaguatório bucal, composto, acondicionado em frascos de 500ml. Clorexidina 0,12% Frasco	frascos	120	R$ 38,65
7	43	Escova dental adulto, comprimento mínimo da escova de 150mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufos, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da A.B.O, embaladas individualmente em saquinhos plásticos Pacote	Und.	60000	R$ 2,34
7	44	Escova dental infantil, multitufos, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufos de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O, embalada individualmente em saquinhos plásticos. Pacote	Und.	60000	R$ 2,47
7	45	Filme radiológico periapical, adulto, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo mpermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Caixa	caixas	79	R$ 587,60
7	46	Filme radiológico periapical, infantil, simples, plano, com uma	caixas	43	R$ 521,68

		camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo mpermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo			
7	47	fio de aço 0.90 de ortodontia para protese dentaria unidade	unidades	24	R$ 14,29
7	48	Fio de Naylon odontológico 3.0 caixas c/ 24 unidades Caixa	Caixas	662	R$ 128,25
7	49	Fio de seda odontológico 3.0 caixas c/ 24 unidades Caixa	Caixas	662	R$ 91,62
7	50	Fio dental, para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros. Caixa	Und.	40000	R$ 6,35
7	51	Fio niti 12 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	52	Fio niti 12 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	53	Fio niti 12 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	54	Fio niti 12 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	55	Fio niti 14 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	56	Fio niti 14 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	57	Fio niti 14 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	58	Fio niti 14 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	59	Fio niti 16 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	60	Fio niti 16 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	61	Fio niti 16 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	62	Fio niti 16 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	63	Fio niti 18 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	64	Fio niti 18 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	65	Fio niti 18 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	66	Fio niti 18 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	67	Fio niti 20 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	68	Fio niti 20 inferior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	69	Fio niti 20 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	70	Fio niti 20 superior pct.10 Unidades	unidades	48	R$ 45,73
7	71	Fio Retrator Gengival rolo com 250cm Frasco	frascos	105	R$ 145,34
7	72	Fita Matriz de Aço nº 05 Caixa	caixas	211	R$ 6,14
7	73	Fita Matriz de Aço nº 07 Caixa	caixas	211	R$ 6,16
7	74	Flúor para bochecho 0,05% 500ml. Frasco	frascos	105	R$ 12,10
7	75	Flúor tópico gel acidulado sabor tuti-fruti 200 ml Frasco	frascos	211	R$ 29,08
7	76	Flúor tópico gel neutro 200 ml Obs: quantitativo incluso também PSE Frasco	frascos	422	R$ 10,60
7	77	Forrador de Hidróxido de Cálcio fotopolimerizavel 2g Biocal é uma composição que possui coloração semelhante à dentina, o que impede sua influência na coloração final das restaurações de resinas compostas. Foi formulado para apresentar alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Bisnaga	Bisnagas	317	R$ 75,68

7	78	Gel a base de papaína para remoção de tecido cariado, aplicação técnica ART, embalagem com uma seringa com 1ml Bisnaga	Bisnagas	422	R$ 156,49
7	79	Gesso comum Pacote	Pacotes	240	R$ 13,22
7	80	Gesso IV Pacote	Pacotes	120	R$ 53,03
7	81	Hidróxido de cálcio P. A 10g tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora, protege a polpa contra os estímulos termoelétricos pode atuar por vários dias curativos com hidróxido de cálcio feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais provoca a inibição da proliferação bacteriana radiculares. Frasco	Frascos	105	R$ 31,00
7	82	Ionômero de vidro em pó para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Embalagem contendo o frasco do pó na tonalidade universal (U), com aproximadamente 10 g e líquido para reconstituição.Acomp anha conjunto dosador de líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. Deverá trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Ionômero Autopolimerizavel Frasc	Frascos	221	R$ 424,45
7	83	Ionômero de vidro fotopoliomerizavel A3 para restaurações, estojo contendo 1 frasco de pó (15g), 1 frasco de líquido (10ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador, unidade apresentada. Frasco	Frascos	110	R$ 320,10
7	84	Ionômero de vidro em pó para forração de cavidades e selamentos de físsuras, radiopaco, com presa rápida, perfeita aderência ao esmalte e à dentina. Embalagem contendo o frasco do pó, com aproximadamente 10 g e líquido para reconstituição. Acompanha conjunto 38dosador de líquido, medidor de pó e instruções para ob39ter o produto final. Deverá trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. Ionômero Autopolimerizavel Frasco	Frascos	110	R$ 559,04
7	85	Ionômero de vidro fotopoliomerizavel A3 para restaurações, bisnaga de fácil aplicação. Bisnaga	Bisnagas	331	R$ 118,54
7	86	Isolante para Resina acrilica protese dentaria com 1 litro Frasco	Unidades	9	R$ 17,00
7	87	Kit braquete roth metalico 100 casos(bocas) Kit	kits	5	R$ 293,49
7	88	Kit braquete roth metalico 100 casos(bocas) Unidades	kits	5	R$ 1.565,06
7	89	Kit de acabamento e polimento para resina F / FF Kit	Kits	331	R$ 137,93
7	90	Kit para Acabamento e Polimento Universal - American Burrs. Kit com 19 peças PM e 1 broqueiro organizador de 55 furos: 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571); 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520); 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, média e fina); 3 polidores de cerâmica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina); 4 polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina); 1 disco diamantado dupla-face; 1 escova scotch brithe amarela; 1 escova scotch brithe vermelha; 1 escova de aço dourada; 1 escova pelo de cabra estrela; 1 escova de algodão; 1 broqueiro de acrílico com 55 furos. kit	kits	9	R$ 397,67
7	91		Caixas	110	R$ 42,56

		Lâmina de bisturi nº 11 em aço inox, caixa com 100 unidades. Caixa			
7	92	Ligas elastik cores diversas Unidades	unidades	48	R$ 7,14
7	93	Ligas elastik cores diversas Unidades	unidades	48	R$ 8,57
7	94	Lubrificante em spray, para alta/ baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, unidade apresentada em 200 ml. Frasco	Frascos	120	R$ 42,51
7	95	Microbrush fino (1,5 mm), frasco c/100 unidades. Kit	kits	105	R$ 32,67
7	96	Óculos de proteção incolor, anti-embaçante, com proteção lateral. Unidade	Unidades	240	R$ 8,72
7	97	Papel Carbono Bloco	blocos	101	R$ 16,30
7	98	Pasta de Polimento e acabamento para resina Unidade	Bisnaga	110	R$ 17,63
7	99	Pasta de Zinco e Eugenolica (Lysanda) kit	Bisnaga	48	R$ 84,77
7	100	Pedra Pomes Frasco	Frascos	101	R$ 37,56
7	101	Placa de vidro grossa Unidade	Unidades	9	R$ 47,17
7	102	Ponta diamantada 1011 Unidade	Brocas	1104	R$ 8,19
7	103	Ponta diamantada 1012 Unidade	Brocas	1104	R$ 7,68
7	104	Ponta diamantada 1013 Unidade	Brocas	1104	R$ 19,28
7	105	Ponta diamantada 1014 Unidade	Brocas	1104	R$ 18,25
7	106	Ponta diamantada 1014HL Unidade	Brocas	1104	R$ 16,58
7	107	Ponta diamantada 1015 Unidade	Brocas	1104	R$ 13,45
7	108	Ponta diamantada 1016 Unidade	Brocas	1104	R$ 12,05
7	109	Ponta diamantada 1016HL Unidade	Brocas	1104	R$ 14,96
7	110	Ponta diamantada 1090 Unidade	Brocas	1104	R$ 11,88
7	111	Ponta diamantada 1091 Unidade	Brocas	1104	R$ 8,77
7	112	Ponta diamantada 1092 Unidade	Brocas	1104	R$ 9,03
7	113	Ponta diamantada 1094 Unidade	Brocas	1104	R$ 11,08
7	114	Ponta diamantada 1190F Unidade	Brocas	1104	R$ 8,21
7	115	Ponta diamantada 2135 Unidade	Brocas	1104	R$ 12,20
7	116	Ponta diamantada 2135F Unidade	Brocas	1104	R$ 6,31
7	117	Ponta diamantada 2215 Unidade	Brocas	1104	R$ 9,74
7	118	Ponta diamantada 3118F Unidade	Brocas	1104	R$ 8,40
7	119	Ponta diamantada 3168F Unidade	Brocas	1104	R$ 10,57
7	120	Ponta diamantada 3195F Unidade	Brocas	1104	R$ 10,64
7	121	Ponta diamantada 3216 Unidade	Brocas	1104	R$ 7,04
7	122	Ponta diamantada 3228 Unidade	Brocas	1104	R$ 7,04
7	123	Ponta diamantada 4138 Unidade	Brocas	1104	R$ 8,67
7	124	Posicionador radiográfico adulto Unidade	kits	16	R$ 100,93
7	125	Posicionador radiográfico infantil Unidade	kits	16	R$ 159,97
7	126	Pote Dappen vidro Unidade	Unidades	40	R$ 12,59
7	127	Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A1	Unidades	240	R$ 205,00
7	128	Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A2	Unidades	240	R$ 218,65
7	129	Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A3	Unidades	240	R$ 220,23
7	130		Unidades	240	R$ 220,50

		Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A3,5			
7	131	Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. A4	Unidades	240	R$ 188,51
7	132	Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. B1	Unidades	240	R$ 249,76
7	133	Resina fotopolimerizável com lisura, brilho e translucides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde. B2	Unidades	240	R$ 28,52
7	134	Resina acrílica liquida transparente Autopolimerizavel litro	litros	9	R$ 220,70
7	135	Resina acrílica liquida transparente Termopolimerizavel litro	litros	9	R$ 226,62
7	136	Resina acrílica pó Rosa médio Autopolimerizavel kg	kg	9	R$ 81,30
7	137	Resina acrílica pó Rosa médio Termopolimerizavel kg	kg	9	R$ 288,12
7	138	Resina acrílica pó transparente Autopolimerizavel kg	kg	9	R$ 284,39
7	139	Resina acrílica pó transparente Termopolimerizavel kg	kg	9	R$ 275,50
7	140	Resina fluida, (flow), cor A1 fotopolimerizavel micro/hibrida 4g. Bisnaga	Bisnagas	317	R$ 60,00
7	141	Resina fluida, (flow), cor A2 fotopolimerizavel micro/hibrida 4g. Bisnaga	Bisnagas	317	R$ 60,00
7	142	Resina fluida, (flow), cor A3 fotopolimerizavel micro/hibrida 4g. Bisnaga	Bisnagas	422	R$ 60,00
7	143	Roda de Pano Para Polimento-Algodão 4X8mm Daufenbach. Rodas de Algodão - Daufenbach Roda de polimento para prótese, usada para tirar riscos de próteses. usar com pasta de polimento para melhor resultado. Tela de sisal trançado e intercalado com tecido cru sem resina em 100% algodão, alta qualidade de material empregado proporcionando maior produtividade com menor custo. Unidade	Unidades	9	R$ 30,00
7	144	Roda de Escova de polimento para motor de bancada de prótese dentaria. Unidade	unidades	9	R$ 40,00
7	145	Rolete de algodão, odontológico, pacote c/100 unidades. Pacote	Pacotes	1325	R$ 7,80
7	146	Saquinho de geladinho pacote com 100 unidades Pacote	Pacotes	576	R$ 3,70
7	147	Selante de fóssulas e fissuras, matizado, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas. Unidades	Unidades	110	R$ 32,59
7	148	Silicona de condensação material leve e pesado para moldagem de precisão. Kits	caixas	16	R$ 247,55
7	149	Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml),	Caixas	331	R$ 293,57

		acondicionados em carpules (tubetes)			
7	150	Solução hemostática, uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml Frasco	Frascos	105	R$ 43,02
7	151	Sugador cirúrgico estéril descartável caixa com 40 unidades Caixa	Caixas	110	R$ 142,81
7	152	Sugador descartável, compatível com equipo Kavo, para remoção de saliva, confeccionados em material plástico atóxico, embalagem com 40 unidades. Pacote	Pacotes	1382	R$ 19,50
7	153	Taça de borracha, para polimento e acabamento de resinas. kit	Unidades	883	R$ 2,70
7	154	Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades. Pacote	pacotes	105	R$ 122,10
7	155	Tiras de lixa para acabamento de resina 4x170mm caixa c/150. Pacote	pacotes	105	R$ 121,70
7	156	Tricresol Formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml. Frasco	pacotes	105	R$ 20,30
7	157	Tubo roth 16 superior esquerdo pct/10 Unidades	unidades	48	R$ 31,30
7	158	Tubo roth 16 superior esquerdo pct/10 Unidades	unidades	48	R$ 31,30
7	159	Tubo roth 26 superiores direito pct/10 Unidades	unidades	48	R$ 32,30
7	160	Tubo roth 26 superiores direito pct/10 Unidades	unidades	48	R$ 32,30
7	161	Tubo roth 36 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	48	R$ 33,30
7	162	Tubo roth 36 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	48	R$ 35,50
7	163	Tubo roth 46 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	48	R$ 35,50
7	164	Tubo roth 46 inferiores esquerdo pct/10 Unidades	unidades	48	R$ 33,71
7	165	Vaselina Sólida Bisnaga com 30g Frasco	frascos	115	R$ 8,89
7	166	Verniz Cavitário Frasco	frascos	105	R$ 28,44
8	1	ALBUMINA-CONJUNTO DIAGNOSTICO IN VITRO	FRASCO	40	R$ 364,24
8	2	Alimentação enteral adulto. Referencia: CUBISON, ISOSOURCE, FÓRMULA PADRÃO Embalagem com 1000 ml	Embalage m com 1000 ml	90	R$ 45,53
8	3	Complemento nutricional em pó para adultos; Normocalórico e hiperproteico na diluição padrão, a base de proteína láctea, fonte de vitaminas e minerais, com ou sem sabor; Isento de glúten; Unidade de Fornecimento: LATA COM 370 a 400g; Referências: NUTREN SENIOR, NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR OU EQUIVALENTE. Embalagem com 400g	Embalage m com 400g	30	R$ 164,22
8	4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, HIPOALERGÊNICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. Embalagem com 400g	Embalage m com 400g	30	R$ 334,11
8	5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA RECÉM- NASCIDO E/OU PREMATUROS DE BAIXO PESO, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, POLIMÉRICA, MAIOR QUANTIDADE DE PROTEÍNA DO SORO EM RELAÇÃO À CASEÍNA, COM LACTOSE E LCPUFAS. Embalagem com 400g	Embalage m com 400g	30	R$ 390,63
8	6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES NO 1° SEMESTRE DE VIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA INTACTA, COM TEOR DE PROTEÍNA SOLÚVEIS MAIOR QUE O DE CASEÍNA, COM PREBIÓTICOS E LCPUFAS (DHA E ARA). Embalagem com 400g	Embalage m com 400g	30	R$ 180,00
8	7	FRASCO DE NUTRIÇÃO 300 ML	UNIDADE	3250	R$ 4,77

8	8	Modulo de proteína de alto valor biologico. Referencia: CASEICAL, RESOSOURCE PROTEIN, NUTRI PROTEIN OU EQUIVALENTE Embalagem com 400g	Embalage m com 400g	37	R$ 238,99
8	9	Módulo de fibras solúveis e insolúveis p/ dieta enteral e/ou oral. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com 350g A 400 g	Embalage m com 350g A 400 g	37	R$ 209,83
8	10	Módulo de Glutamina 1 Envelope c/ 10 g ou 2 envelopes de 5g	1 Envelope c/ 10 g ou 2 envelopes de 5g	37	R$ 18,45
8	11	MÓDULO DE PROTEÍNAS, Aplicação: para nutrição enteral; A base de whey protein isolado; SABOR NEUTRO; Embalagem com 240g a 250 g.	Embalage m com 240g a 250 g.	37	R$ 310,00
8	12	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS (triglicerideos de cadeia média - TCM) COM ácido graxo essencial - AGE Embalagem com 250ml	Embalage m com 250ml	30	R$ 202,08
8	13	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, DESCRIÇÃO: FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. Embalagem com 350g A 400 g	Embalage m com 350g A 400 g	30	R$ 179,17
8	14	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, FÓRMULA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. Embalagem com 800g	Embalage m com 800g	60	R$ 64,90
8	15	Nutrição enteral líquida nutricionalmente completa polimérica hipercalórica hiperproteíca. Isenta de sacarose lactose e glúten. Com osmolaridad e/osmolalidade menor ou igual a 390. Embalagem com 1Litro (ou 2 com 500ml)	Embalage m com 1Litro (ou 2 com 500ml)	60	R$ 116,64
8	16	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, Aplicação: destinada a nutrição individual de adultos, a base de proteína isolada de soja; Polimérica, normocalórica, normoprotéica; Com fibras; Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 800g	Embalage m com 800g	60	R$ 268,93
8	17	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completa, normocálorica, normoprotéica com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 200 ml	Embalage m com 200 ml	110	R$ 36,77
8	18	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. Embalagem com 1Litro (ou 2 com 500ml)	Embalage m com 1Litro (ou 2 com 500ml)	80	R$ 81,79
8	19	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, PARA ADMINISTRAÇÃO POR SONDA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, POLIMÉRICA, COM FIBRAS, COM SOJA DE NO MÁXIMO 50%, BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. Embalagem com 1Litro (ou 2 com 500ml)	Embalage m com 1Litro (ou 2 com 500ml)	105	R$ 120,88
8	20	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, Fórmula Modificada para nutrição enteral; Polimérica, hiperproteica, suplementada com Arginina para tratamento de lesão por pressão; Isenta de glúten. Embalagem com 1Litro (ou 2 com 500ml)	Embalage m com 1Litro (ou 2 com 500ml)	77	R$ 182,93
8	21	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), HIPERCALÓRICA, NORMOPROTÉICO, COM FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com 200ml	Embalage m com 200ml	30	R$ 34,03

8	22	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, FÓRMULA PEDIÁTRICA (ATÉ 10 ANOS), NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com 200ml a 250 ml	Embalage m com 200ml a 250 ml	100	R$ 18,90
8	23	NUTRINI ENERGY M. FIBER 1.5 DANONE	FR 200 ML	750	R$ 47,86
8	24	NUTRISON ENERGY MF 1.5 DANONE	TRP 1000 ML	145	R$ 107,42
8	25	PROBIOTICO sachê 2g	sachê 2g	145	R$ 8,56
8	26	SUPLEMENTO ALIMENTAR para diabéticos. Nutricionalmente completo. Normocalórica com carboidratos com menor índice glicêmico acrescido com fibras solúveis. Isento de sacarose e glúten. Embalagem com 200ml a 250 ml	Embalage m com 200ml a 250 ml	160	R$ 57,10
8	27	Suplemento alimentar nutricionalmente completo hiperprotéico com arginina e zinco e micronutrientes para tratamento de cicatrizações e úlceras por pressão. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem com 200ml a 250 ml	Embalage m com 200ml a 250 ml	125	R$ 47,84
8	28	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS PARA NEFROPATAS DIALISADOS; HIPERCALÓRICA (MAIOR OU IGUAL A 2,0KCAL/ML), ISENTO DE GLÚTEN, SEM LACTOSE ADICIONADA. Embalagem com 200ml a 250 ml	Embalage m com 200ml a 250 ml	140	R$ 56,83
8	29	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, PARA USO EM ADULTOS DESNUTRIDOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM PROTEÍNA ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE GLÚTEN. Embalagem com 200ml	Embalage m com 200ml	140	R$ 62,40
8	30	Suplemento alimentar para adulto ou infantil ou senior, normocaloritco, normoproteico. Isento de glúten. Referencia: NUTRen senior, nutren junior Embalagem com 400g	Embalage m com 400g	50	R$ 175,19
9	1	ÁCIDO PERACETICO 5 LITRO	GALÃO	192	R$ 644,69
9	2	ASLO 2.5 ML	FRASCO	75	R$ 580,33
9	3	Bicarbonato de sódio, pó ultrafino, uso odontológico, pacote com 40g. Caixa com 15 envelopes. Frasco	pacotes	221	R$ 12,12
9	4	BILIRRUBINA- CONJUNTO DIAGNOSTICO IN VITRO	UNIDADE	29	R$ 346,49
9	5	CKBM- REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE CKMB EM SANGUE TOTAL MAQ- AQT90	UNIDADE	1536	R$ 780,02
9	6	D-DIMERO P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE D-DIMERO EM AMOSTRA TOTAL MAQ- AQT90	UNIDADE	768	R$ 381,93
9	7	ESPAÇADOR INFANTIL	UNIDADE	960	R$ 158,72
9	8	ESTANTE PLASTICA LABORATÓRIAL P/40 TUBOS DE 20mm	UNIDADE	38	R$ 83,72
9	9	EXERCITADOR + INCENTIVADOR RESPIRATORIO 'BAIXO'	UNIDADE	48	R$ 396,04
9	10	EXERCITADOR + INCENTIVADOR RESPIRATORIO 'MEDIO'	UNIDADE	48	R$ 305,60
9	11	FATOR REUMATOÍDE 2.5 ML	FRASCO	115	R$ 122,30
9	12	FORMOL 1 LITRO	UNIDADE	48	R$ 56,47
9	13	FRASCO PORTA LÂMINA P/ 3 LÂMINAS (INCOLOR)	PCT C/100UND	10	R$ 223,22
9	14	FUCSINA FENICADA	FRASCO	19	R$ 110,10
9	15	GARROTE TIRAS 2.5 X 336CM CX C/ 25 UND AZUL	CX	19	R$ 25,63
9	16	GLICERINA RETAL (CLISTEROL) 12% 500ML	UNIDADE	960	R$ 20,41
9	17	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LITRO	GALÃO	144	R$ 68,52
9	18	INDICADOR QUIMICO TIPO 5 INTEGRADOR	CAIXA	144	R$ 623,95
9	19	INDICADORES BIOLOGICO	CAIXA	144	R$ 92,91
9	20		UNIDADE	1920	R$ 80,57

		KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO "MASCARA P/ INALAÇÃO"			
9	21	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL "MASCARA P/ INALAÇÃO"	UNIDADE	1920	R$ 80,57
9	22	KIT TESTE COMPLETO QUANTITATIVO PARAMETROS SANGUINEOS (PO2,PCO2), (NA+, K+, CA2+,CI-)	KIT	10080	R$ 4,91
9	23	KIT COLESTEROL TOTAL DIAGNOSTICO IN VITRO P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	KIT	48	R$ 280,07
9	24	KIT TIPAGEM SANGUINEA SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ML	UNIDADE	230	R$ 82,65
9	25	KIT TIPAGEM SANGUINEA SORO ANTI-D MONOCLONAL 10ML	UNIDADE	230	R$ 84,30
9	26	KIT COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3 500ML	KIT	19	R$ 178,27
9	27	KIT ESFIGMOMANÔMETRO+ESTE TOSCOPIO	KIT	480	R$ 226,59
9	28	KIT GASÔMETRO COMPLETO REAGENTES	KIT	10	R$ 4.507,17
9	29	KIT PARA PCCU (TAM. G)	UNIDADE	1920	R$ 8,73
9	30	KIT PARA PCCU (TAM. M)	UNIDADE	19200	R$ 7,02
9	31	KIT PARA PCCU (TAM. P)	UNIDADE	9600	R$ 7,41
9	32	KIT PCR DIAGNOSTICO IN VITRO P/ 100 DETERMINAÇÕES	KIT	48	R$ 143,97
9	33	KIT TIPAGEM SANGUINEA SORO ANTI-B MONOCLONAL 10 ML	UNIDADE	230	R$ 79,35
9	34	LÂMINA FOSCA CX C/ 100 UND	CAIXA	96	R$ 56,40
9	35	LÂMINA LISA	CAIXA	96	R$ 49,60
9	36	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA	UNIDADE	9600	R$ 34,75
9	37	LUGOL CONCENTRADO 3% 500 ML	FRASCO	19	R$ 399,09
9	38	MASSA SELANTE PARA TUBO CAPILAR	UNIDADE	19	R$ 84,22
9	39	MICROPIPETA VOL VARIAVEL 100-1000UL	UNIDADE	38	R$ 830,96
9	40	MICROPIPETA VOL VARIAVEL 10-100UL	UNIDADE	38	R$ 849,64
9	41	MICROPIPETA VOL VARIAVEL 5-50UL	UNIDADE	38	R$ 566,94
9	42	MICROTUBO DE EPDOFF	BANDEJA C/ 1000 UNIDADES	10	R$ 441,85
9	43	NT-PROBNP TESTE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE NT-PROBNP EM AMOSTRA BIOLOGICA MAQ-AQT90	UNIDADE	1536	R$ 62,19
9	44	OLEO DE IMERSÃO 100ML	FRASCO	29	R$ 102,60
9	45	PAPEL FILTRO P/ COAGULOGRAMA (TSTC) QUALITATIVO 80G	CX C/ 100 UND	115	R$ 12,90
9	46	PCR LATEX 2.5 ML	FRASCO	115	R$ 55,25
9	47	PIPETA DE PASTEUL 3ML PIPETADOR DE PLASTICO	PCT C/ 500 UND	10	R$ 140,07
9	48	PIPETA PLASTICA P/ (VHS)	PCT C/ 50 UND	19	R$ 134,58
9	49	PLACA DE KLINE ESCAVADA	UNIDADE	19	R$ 73,82
9	50	PLACA IMUNO-LATEX	UNIDADE	96	R$ 112,40
9	51	PONTEIRA TIPO GILSON VOLUME 0-200UL (AMARELA)	PCT C/100UND	10	R$ 53,90
9	52	PONTEIRA TIPO GILSON VOLUME 200-1000UL (AZUL)	PCT C/ 100 UND	10	R$ 128,29
9	53	POTE COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	19200	R$ 2,04
9	54	PROCALCITONINA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROCALCITONINA EM SANGUE TOTAL MAQ-AQT90	UNIDADE	768	R$ 65,19
9	55	PROTEÍNA TOTAL KIT P/ 250 DETERMINAÇÕES	UNIDADE	19	R$ 226,17
9	56	RACKS/CX PARA LÂMINAS	UNIDADE	48	R$ 61,04
9	57	Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 500 ml devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Frasco	frascos	58	R$ 71,42

9	58	Solução evidenciadora de placa bacteriana Frasco	frascos	192	R$ 42,56
9	59	Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em frasco leitoso com aproximadamente 500 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Frasco	frascos	58	R$ 76,54
9	60	SORO DE IGG TESTE DE COOMBS 10ML	FRASCO	29	R$ 71,63
9	61	SWAB P/ COLETA ESTERIL HASTE PLASTICA TUBO SEM MEIO C/ 100UND	CAIXA	10	R$ 161,02
9	62	SWAB ESTERIL PONTA RAYON C/ MEIO STUART C / 10 UND	PCT	10	R$ 109,77
9	63	SWAB P/ COLETA DE AMOSTRA ESTERIL CX C/ 100 UND	CAIXA	10	R$ 76,94
9	64	TANSULOSINA 0,4MG	Comprimido	2880	R$ 2,72
9	65	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG	Comprimido	2880	R$ 1,09
9	66	TESTE DE REMOÇÃO DE AR E PENETRAÇÃO DE VAPOR TIPO PACOTE PRONTO 4KG	UNIDADE	288	R$ 31,18
9	67	TESTE RAPIDO PO LATEX P/ PESQUISA ROTAVIRUS NAS FEZES	UNIDADE	48	R$ 267,14
9	68	TIRA DE BETA HCG C/ 50 UND	CAIXA	144	R$ 91,38
9	69	TIRAS DE URINALISE C/ 200 UND	CAIXA	192	R$ 148,80
9	70	TRIGLICERDIDEOS- KIT COM 2 FRASCO COM 100ML	FRASCO COM 100ML	58	R$ 279,04
9	71	TROPONINA REAGENTE P/ DETERMINNAÇÃO DE TROPONINA EM SANGUE TOTAL	UNIDADE	1536	R$ 299,33
9	72	TUBO À VACUO TAMPA LILAS P/ HEMATOLOGIA 5 ML Bandeja com 100 unidades	BANDEJA C/ 100 UNIDADES	960	R$ 164,95
9	73	TUBO DE COLETA AVACUO (VHS) C/ ADITIVO BANDEJA C/ 100 UND	BANDEJA C/ 100 UNIDADES	19	R$ 366,33
9	74	TUBO À VACUO TAMPA AMARELO P/ BIOQUIMICA 5 ML Bandeja com 100 unidades	BANDEJA C/ 100 UNIDADES	480	R$ 163,46
9	75	TUBO Á VACUO TAMPA CINZA P/ GLICOSE 4 ML Bandeja com 100 unidades	BANDEJA C/ 100 UNIDADES	115	R$ 43,75
9	76	TUBO À VACUO TAMPA VERMELHO P/ BIOQUIMICA 5 ML Bandeja com 100 unidades	BANDEJA C/ 100 UNIDADES	480	R$ 164,43
9	77	TUBO CAPILAR MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA	UNIDADE	4800	R$ 0,29
9	78	TUBO DE HEMOLISE 5ML VIDRO	UNIDADE	1440	R$ 0,71
9	79	TUBO EPDOFF 0.2 ML INCOLOR	UNIDADE	9600	R$ 0,18
9	80	TUBO EPDOFF 0.5 ML CENTRIFUGAÇÃO	UNIDADE	9600	R$ 0,16
9	81	TUBO FALCON 15ML ESTERIL	PCT C/50 UND	48	R$ 357,36
9	82	VDRL 2.5 ML	FRASCO	115	R$ 89,45
9	83	Câmara de NEWBAUER espelhada - lâmina para câmara de NEWBAUER.	Unidade	50	R$ 431,51
9	84	Coletor universal - frasco coletor para exame, material plástico, tipo com espátula, tipo uso descartável, capacidade 80 ml, características adicionais com tampa de rosca, esterilidade não estéril, aplicação coleta de urina e fezes.	Unidade	50	R$ 0,91
9	85	Corante para hemograma - corante panotico - conjunto de corante rápido para hematologia c;03 frascos de 500 ml (composição: sol.de ciclo hexadienos 0,1%; sol. Azobenzenosulfonicos 0,1%; sol. Fenotiazinas 0,1%)	kit	15	R$ 272,79
9	86	reagente M-52 DIFF LYSE 500 ml, para automação hematológica modelo MINDRAY BC 5150. com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	frasco	37	R$ 232,03

9	87	reagente M-52 LH LYSE 100 ml, para automação hematológica modelo MINDRAY BC 5150. Com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	frasco	97	R$ 237,08
9	88	reagente M-68 DS diluente 20 litros, para automação hematológica modelo MINDRAY BC 5150. com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	galão	12	R$ 165,32
9	89	Reagente prob cleanser 50 ml para automação hematológica modelo MINDRAY BC 5150. Com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Frasco	30	R$ 138,98
9	90	Bobina térmica 57mm x 15m, para emissão do resultado da máquina hematológica MINDRAY BC 5150.	unidade	150	R$ 77,77
9	91	Reagente AUTOCAL, soro liofilizado de matriz humana, usado como calibrador de analisadores de química clínica automáticos. Caixa com 4 unidades de 5 ml. Utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR	caixa	12	R$ 594,63
9	92	Solução de lavagem concentrada INVITRO. Utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	frasco	50	R$ 367,03
9	93	Reagente SERODOS, soro controle de multiparametro liofilizados preparado a partir do soro humano. Caixa com 4 unidades de 5 ml. Utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Caixa	37	R$ 1.172,52
9	94	Curativo pós coleta, caixa com 500 unid. - curativo pós coleta	caixa	100	R$ 73,84
9	95	Fitas reativas para urina - fitas para urinalise com 10 áreas com densidade, com 100 tiras.	kit	150	R$ 123,01
9	96	Kit amilase - conjunto de reagentes 6x10ml, líquidos para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, método gal-g2-α-cnp. utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	kit	20	R$ 391,29
9	97	Kit lipase - conjunto de reagentes com buf com 4 unidades de 10ml e sub com duas unidades de 5 ml método enzimático colorimétrico para determinação de lipase pancreática em soro e plasma, utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	20	R$ 1.855,00
9	98	Kit para aslo - o sistema aslotest doles utiliza partículas de látex adsorvidas com estreptolisina o e ajustado de maneira a que a reação antígeno anticorpo seja evidenciada quando o teor de estreptolisina o corresponda a um nível mínimo de 200u.i./ml. não há necessidade de diluição inicial	Unidade	30	R$ 295,11

		do soro, o que torna o método bastante simples.			
9	99	Kit para contagem de sedimentos urinários,	Caixa	30	R$ 33,80
9	100	Kit para psa, caixa com 25 testes - teste qualitativo, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	kit	100	R$ 293,65
9	101	Kit tgo - conjunto de reagentes 6x10ml, líquidos para determinação amílase em soro plasma urina e líquidos, método gal-g2-α-cnp. utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. Certificaçãoda ANVISA para comercialização e uso.	Unidade	75	R$ 292,13
9	102	Kit tgp - conjunto de reagentes líquidos 100 ml, para determinação quantitativa de tgp, método cinético mod utilizando nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	75	R$ 218,47
9	103	Lamínula de vidro - lamínula de vidro para microscopia medindo 24x24mm. Caixa com 100 und.	caixa	150	R$ 79,16
9	104	Lamínula de vidro - lamínula de vidro para microscopia medindo 22x22mm. Caixa com 100 und.	caixa	50	R$ 25,79
9	105	Líquido de turk - liquido de turk para diluição de sangue humano destinado a contagem de leucócitos, em frascos na cor âmbar, com tampa rosqueavel e lacre de segurança, com 500 ml.	frasco	5	R$ 90,57
9	106	Massa selante para tubo capilar - massa para vedar tubo capilar.	Unidade	15	R$ 80,99
9	107	Parasito filtro	Unidade	7	R$ 433,10
9	108	Pipeta de volume fixo 100ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 100ul. K1- 100F KASVI, equipados com acessório ejetor/dispensador de ponteiras.	Unidade.	2	R$ 201,97
9	109	Pipeta de volume fixo 10ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 10ul. K1-10F KASVI, equipados com acessório ejetor/dispensador de ponteiras.	Unidade	2	R$ 246,01
9	110	Pipeta de volume fixo 1000ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 1000ul. K1-1000F KASVI, equipados com acessório ejetor/dispensador de ponteiras.	Unidade	2	R$ 349,31
9	111	Pipeta de volume fixo 20ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 20ul. K1-20F KASVI, equipados com acessório ejetor/dispensador de ponteiras.	Unidade	2	R$ 236,09
9	112	Pipeta de volume variável de 1ul – 10ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 1 ul – 10ul. K1-10C KASVI, equipados com acessório ejetor/dispensador de ponteiras.	Unidade	2	R$ 219,05
9	113	Pipeta de volume variável de 10ul – 100ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 10 ul – 100ul. K1-100C KASVI, equipados com acessório ejetor/ dispensador de ponteiras.	Unidade	2	R$ 209,92
9	114	Pipeta de volume variável de 100ul – 1000ul - produto em polietileno com graduação em alto relevo com capacidade para 100 ul – 1000ul. K1-1000C KASVI, equipados com acessório ejetor/ dispensador de ponteiras.	Unidade	2	R$ 349,31
9	115	Kit com 500 Pipetas Pasteur Plástica de 3ml.	Kit	110	R$ 52,57

9	116	Plano teste BHCG c/ 100 testes.	Tubo	150	R$ 68,55
9	117	Ponteiras (amarela) - ponteiras em plástico para dosagens bioquímicas usadas em pipetas automáticas de volume de 0 - 200ul. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	10	R$ 603,27
9	118	Ponteiras (azul) - ponteiras em plástico para dosagens bioquímicas usadas em pipetas automáticas de volume de 100-1000ul. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	10	R$ 96,50
9	119	Reagente anti-a para classificação do sistema abo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	Frasco	50	R$ 315,35
9	120	Reagente anti-b para classificação do sistema abo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	Frasco	50	R$ 168,63
9	121	Reagente anti-d para classificação do sistema rh do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina e em tubo, frasco com tampa conta gotas, com 10 ml, com capacidade para 200 reações.	Frasco	50	R$ 322,53
9	122	Reagente rh-negativo reagente para o controle da classificação do rh negativo do sangue humano, pelo método de aglutinação em lâmina ou em tubo, frasco com 10ml, com capacidade para 200 reações.	Frasco	50	R$ 82,19
9	123	Teste de ácido úrico. Conjunto de reagentes com RGT 1x250ml e STD 1x3ml, líquidos para determinação de ácido úrico em soro e urina, para uso em automação, enzimatico colorimetrico metodologia aplicada nas especificações do equipamento INVISTAR 300, bula e rotulagem em português e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	20	R$ 256,89
9	124	Teste de albumina - conjunto com reagente de 250ml e padrão de 1ml, líquidos para determinação de albumina em soro, para uso em automação, metodo verde bromocresol utilizando na metodologia aplicada nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso	Kit	10	R$ 211,26
9	125	Teste de bilirrubina-direta - conjunto de reagentes método dpd com R1de 100ml e R2 de 25ml para determinação de bilirrubinas direta em soro, utilizando na especificação do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	10	R$ 295,56
9	126	Teste de bilirrubina-total - conjunto de reagentes com o R1de 100ml e R2 de 25ml para determinação de bilirrubinas total em soro, utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos p/uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	10	R$ 330,61
9	127	Teste de creatinina - kit p/ 100 testes - conjunto de reagentes com 250ml, líquidos para	Kit	20	R$ 978,83

		determinação de creatinina sérico e urinário, método cinético colorimétrico, utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.			
9	128	Teste de proteína c reativa de 4 ml	Kit	15	R$ 67,27
9	129	Teste de vdrl - kit p/ 120 testes - r1- antigeno para vdrl em suspensão. lâmina escavada entre 1 e 8ºc. contem cardiolipina 0,44º umo/l, licetina 3,12 umo/l e colesterol 23,2 umo/l em tampão fosfato 10 mmol/l ph 6,0 (6ml).	Kit	50	R$ 328,51
9	130	Teste fosfatase alcalina - conjunto de reagentes 100 ml líquidos para determinação de quantitativa de gama gt em soro, método cinético uv, utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	10	R$ 910,70
9	131	Teste gama gt - conjunto de reagentes 100 ml líquidos para determinação de quantitativa de gama gt em soro, método cinético uv, utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	10	R$ 456,29
9	132	Teste para colesterol -total kit p/ 200 testes - conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lipídeos (lcf) líquidos para determinação de colesterol total, utilizado nas especificações do INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	50	R$ 511,02
9	133	Teste para glicose - kit p/ 250 testes - conjuntos de reagentes com 1000ml, para determinação de glicose em soro e urina, método enzimático colorimétrico sem desprotenização, utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	50	R$ 208,31
9	134	Teste para reumatismo - kit p/ 50 testes - fator reumatoide- método direto com aglutinação de partículas de látex 3 ml.	Kit	25	R$ 82,20
9	135	Teste para triglicerídeos - kit p/ 100 testes - conjunto de reagentes com 200ml, método enzimático colorimétrico com fator clareante de lípedeos (lcf) líquidos para determinação de triglicerídeos em soro de plasma, utilizado nas especificações do INVISTAR 300, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	50	R$ 429,79
9	136	Teste para ureia - kit p/ 200 testes - conjunto de reagentes líquidos com 150ml para determinação de ureia sérica no soro e urinária, utilizado nas especificações do equipamento INVISTAR 300, bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano.	Kit	50	R$ 129,66

		Certificação da ANVISA para comercialização e uso.			
9	137	Tubo a vácuo - tampa amarela c/ gel, caixa com 100 unid. - tubo a vácuo para coleta de sangue estéril em plástico transparente incolor, siliconizado, com gel separador inerte para soro e ativador de coagulo, com volume de aspiração de 5ml, com tampa plástica protetora na cor amarela. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	100	R$ 124,13
9	138	Tubo a vácuo - tampa roxa, caixa com 100 unid. - tubo a vácuo para coleta de sangue estéril em plástico ou vidro transparente incolor, contendo edta k2 ou k3, com volume de aspiração de 3 a 4ml, com tampa plástica protetora na cor roxa, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	100	R$ 122,71
9	139	Tubo a vácuo - tampa vermelha, caixa com 100 unid. - tubo a vácuo para coleta de sangue estéril em plástico ou vidro transparente incolor, contendo ativador de coágulo, com volume de aspiração de 3 a 4ml, com tampa plástica protetora na cor vermelha, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	25	R$ 158,72
9	140	Tubo a vácuo - tampa azul, caixa com 100 unid. - vácuo com com Citrato de Sódio 3,2%, plástico Polietileno Tereftalato, incolor, estéril, volume de aspiração de 3 a 4ml.Tubonão siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora na corazul. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Caixa	25	R$ 130,54
9	141	Tubo Falcon não estéril de 15 ml. Pacote com 50 unidades.	Pacote	5	R$ 89,18
9	142	Pisseta graduada de 500 ml	Unidade	5	R$ 33,96
9	143	Suporte para micropipetas para 6 unidades	Unidade	2	R$ 297,59
9	144	Rack para ponteiras de 100- 1000 ul, ponteira azul	Unidade	2	R$ 84,69
9	145	Rack para ponteiras de 0-100 ul, ponteira amarela	Unidade	2	R$ 204,43
9	146	Reagente para coagulometria, Tempo de Protrombina (TP), conjunto de 10 unidades com 2 ml cada. Do equipamento Maxcoag 2 canais, bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	5	R$ 202,69
9	147	Reagente para coagulometria, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA), conjunto do R1 com 6 unidades com 2,5 ml e R2 com 4 unidades com 4ml. Do equipamento Maxcoag 2 canais, bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Kit	5	R$ 132,46
9	148	Teste rápido quantitativo PSA, com 25 unidades. Do equipamento de imunoinsaio Celer Finecare Fia Meter Plus. Bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Caixa	72	R$ 29,58
9	149	Teste rápido quantitativo Beta HCG, com 25 unidades. Do equipamento de imunoinsaio Celer Finecare Fia Meter Plus. Bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Caixa	72	R$ 4.465,88
9	150	Teste rápido quantitativo Hormônio Tiroestimulante (TSH), com 25 unidades. Do	Caixa	40	R$ 61,50

		equipamento de imunoinsaio Celer Finecare Fia Meter Plus. Bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.			
9	151	Teste rápido quantitativo Hormônio Tiroxina (T4), com 25 unidades. Do equipamento de imunoinsaio Celer Finecare Fia Meter Plus. Bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Caixa	40	R$ 828,70
9	152	Teste rápido quantitativo Hormônio Luteinizante (LH), com 25 unidades. Do equipamento de imunoinsaio Celer Finecare Fia Meter Plus. Bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Caixa	40	R$ 20,32
9	153	Teste rápido quantitativo Hormônio Prolactina (PRL), com 25 unidades. Do equipamento de imunoinsaio Celer Finecare Fia Meter Plus. Bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Caixa	40	R$ 19,84
9	154	Teste rápido quantitativo Hormônio Estradiol (E2), com 25 unidades. Do equipamento de imunoinsaio Celer Finecare Fia Meter Plus. Bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Caixa	40	R$ 763,82
9	155	Teste rápido quantitativo H. Pylori Ag, com 25 unidades. Do equipamento de imunoinsaio Celer Finecare Fia Meter Plus. Bula em português, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação e procedência, validade mínima 01 ano. Certificação da ANVISA para comercialização e uso.	Caixa	40	R$ 19,84
9	156	Placa de Kline vidro com 12 escavações.	Unidade	2	R$ 130,00
9	157	Lâmina ponta fosca com 50 unidades, medindo 25.4x 76.2 mm	Caixa	25	R$ 31,83
9	158	Lâmina lisa com 50 unidades, medindo 25.4x 76.2 mm	Caixa	25	R$ 66,66
9	159	Óleo de imersão para microscópio	Unidade	5	R$ 82,48
9	160	Lugol forte para parasitologia, 500 ml.	Unidade	2	R$ 121,43

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba/AM, 24 de novembro de 2026.

KELLY DOS SANTOS RIBEIRO
Agente de Contratação

DECRETO N° 0936/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:23AB2873

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO VIA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2509/2026

O Prefeito do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e a Lei nº 15.226/2025, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 04/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o resultado do Credenciamento nº 003/2026, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento do cardápio da alimentação escolar complementar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício de 2026, em conformidade com art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023 e a Lei nº 15.226/2025, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 04/2026;

ADJUDICAR o objeto do Chamamento Público via credenciamento nº 003/2026 aos infracitados fornecedores:

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)**	**UNIDADE**	**QUANT.**	***Preço de Aquisição**	
				V. UNIT.	**V. TOTAL**
1	**FILÉ DE PEIXE PIRARUCU**, de 1 qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, porcionado em unidades de em média 100g, congelados a - 12°C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, contendo 1kg, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e procedência, registro no SIF, SIE OU SIM.	**Kg**	**1.650**	**R$ 35,16**	**R$ 58.014,00**
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	1.650	R$ 35,16	R$ 58.014,00
2	**GALINHA CAIPIRA**, Apresentação: inteiro, limpo, depenado, com vísceras, com pé, refrigerado. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e procedência, registro no SIF, SIE ou SIM. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	**Kg**	**1.200**	**R$ 28,00**	**R$ 33.600,00**
	ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	Kg	1.200	R$ 28,00	R$ 33.600,00
3	**POLPA DE AÇAI**, Espécie: NATIVO. Classificação: Médio. Com aparência densa, com 11 a 14% de sólidos. A polpa de açaí deverá ser obtida de frutas frescas, sãs, maduras, atendendo as especificações, desprovidas de sujidades que possam tornar o produto impróprio para consumo. Ingredientes: polpa de açaí, e água potável. Composição: polpa de açaí deve ter sua composição de acordo com as características do fruto que lhe deu origem, não devendo apresentar alterações, mistura com outros frutos de espécie diferente. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, registrado pelo MAPA, acondicionado em embalagem de 1L, tudo em conformidade com a legislação vigente.	**L**	**560**	**R$ 16,17**	**R$ 9.055,20**
	LUCIANO BACHES	L	560	R$ 16,17	R$ 9.055,20
TOTAL					**R$ 100.669,20**

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:

FORNECEDOR	**CPF**	**VALOR R$**

ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM – ASSAF - COUIB	47.461.878/0001-98	R$ 91.614,00
LUCIANO BACHES	621.101.522-49	R$ 9.055,20
TOTAL GERAL		**R$ 100.669,20**

Valor total **R$ 100.669,20** (Cem Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá (AM), em 25 de novembro de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:145C935D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Exonera dos cargos comissionados que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	01/01/2026	ADMILTON MOREIRA MARQUES JUNIOR	ASSESSOR(A) ESPECIAL I
2	01/01/2026	CLEYTON BENEZAR SIMPLICIO	ASSESSOR(A) TECNICO(A) IV
3	01/01/2026	DANIEL RODRIGUES LEMOS	ASSESSOR(A) TECNICO(A) IV
4	01/01/2026	EDINETE DE NAZARE VALENTIM	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA IRMÃS DOROTEIA
5	01/01/2026	EDLUCY SANTAREM DE FRANCA	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA OSMARINA MELO DE OLIVEIRA
6	01/01/2026	GENICE SOUZA DE ALMEIDA	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA GRAO MESTRE IGREJAS LOPES
7	01/01/2026	HELDER JUNHO AMAZONAS DOS SANTOS	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA NILDA VINHOTE
8	01/01/2026	JACQUELINE PENA DE LIMA	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – CRECHE VITÓRIA REGIA
9	01/01/2026	KELY DA SILVA MORAES	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA JAMEL AMED
10	01/01/2026	LUCIANE DA SILVA MENEZES	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA IVO AMAZONENSE DE MOURA
11	01/01/2026	MARCIO PEREIRA NUNES	ASSESSOR(A) OPERACIONAL
12	01/01/2026	MARIA LUIZA DA SILVA RIBEIRO	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA CHIBLY CALIL ABRAHIM
13	01/01/2026	MARILENE DE LIMA CARDELES	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA MOISES MENEZES DOS SANTOS
14	01/01/2026	RICARDO CEZAR DOS SANTOS MARQUES	ASSESSOR(A) TECNICO(A) VI
15	01/01/2026	TANIA LUCIA DA SILVA MENDONCA	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA
16	01/01/2026	VIVIANE VIEIRA COELHO	DIRETOR(A) ESCOLAR – GESTOR(A) EM EDUCACAO – ESCOLA YEDA HENRIQUES DE SOUZA AUZIER

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:949926BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2026-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Maraã/AM
Processo Administrativo: 036/2026
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMARINHO PARA OFICINAS, ARTESANATOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM"

Fornecedor: AND COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.508.829/0001-26, estabelecida no endereço Rua Lírio do Mar, nº 0, Sala 07, Bairro Novo Aleixo, Município de Manaus/AM, CEP 69.098-211, neste ato representada por Sra. Maria Eduarda Alves de Oliveira, inscrita no CPF nº 042.225.062-73.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	valor unitário R$
2	AGULHA DE CROCHÊ N° DE DIVERSOS TAMA-NHOS C/12	PCT	70	circulo	R$ 159,35
6	AGULHAS DE CROCHÊ Nº 1.200MM C/12	PCT	70	nybc	R$ 159,30
7	AGULHAS DE CROCHÊ Nº 9.952MM C/12	PCT	70	nybc	R$ 159,20
8	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO PW40 C/50	PCT	70	nerita	R$ 42,05
9	ALFINETE SEGURANÇA AQUARELA Nº 000 1,8CM C/ 100	PCT	44	lulitex	R$ 54,70
10	ALFINETE SEGURANÇA DOURADO - PCT. C/ 100 UNIDADES8250	PCT	44	lulitex	R$ 59,35
13	ARGOLA PLÁSTICA – GRANDE	PCT	22	ritas	R$ 79,20
14	ARGOLA PLÁSTICA – MÉDIA	PCT	22	ritas	R$ 69,30
15	ARGOLA PLÁSTICA – PEQUENA	PCT	22	ritas	R$ 69,40
17	BOLA DE ISOPOR - KORPEL - 100 MM - C/ 10 UND.	PCT	98	Styroform	R$ 130,70
18	BOLA DE ISOPOR - KORPEL - 50 MM - C/ 50 UND.	PCT	98	Styroform	R$ 118,40
19	BOLA DE ISOPOR - KORPEL - 75 MM - C/ 25 UND.	PCT	98	Styroform	R$ 124,05
20	BOLA DE ISOPOR - KORPEL - 80 MM - C/ 20 UND.	PCT	98	Styroform	R$ 128,50
21	BOLA DE ISOPOR 10CM C/200	PCT	98	Styroform	R$ 102,60
22	BOLA DE ISOPOR 20CM C/100	PCT	98	Styroform	R$ 75,30
24	BOLA DE ISOPOR 40CM C/40	PCT	98	Styroform	R$ 112,90
25	BOLA DENTE DE LEITE DE 60 E 90 GRAMAS - COLORIDA C/ 12	PCT	140	r pires	R$ 79,40
26	BORDADO INGLÊS 4 CM X 10 MT PEÇA COM 10 METROS - CORES VARIADAS	PÇ	140	Consermaq	R$ 214,50
30	BOTÕES DECORATIVOS C/100 UND	PCT	16	DALLMAC	R$ 149,45
31	BOTOES DOURADOS 4 FUROS 15 MM X 24 C/ 50	CX	16	DALLMAC	R$ 149,40
33	BOTOES SORTIDOS C/ 100	DZ	138	DALLMAC	R$ 149,45
36	CANETA PERMANENTE PARA TERCIDOS - CO-RES DIVERSAS	UND	70	leo e leo	R$ 13,50
38	COLA AGRIPUFT CORES DIVERSAS	UND	138	Acripuff	R$ 22,05
39	COLA DE CONTATO – TUBO COM 75G	UND	138	Acrilex	R$ 36,00
40	COLA DE SILICONE LÍQUIDO 55G	CX	138	Tekbond	R$ 191,50
41	COLA DIMENSIONAL	CX	70	Acrilex	R$ 238,10
42	COLA INSTANTANEA 793 100G C/ 3 TEK BOND	UND	138	acrilex	R$ 55,80
43	COLA PANO ACRILEX 250G	UND	138	acrilex	R$ 51,80
44	COLA PANO PARA TERCIDO EM BISNAGA 100G – GLITTER	UND	138	acrilex	R$ 25,40
45	COLA PARA BISCUIT – FRASCO DE 1KG	UND	138	ricla	R$ 78,05
46	COLA PARA E.V.A – FRASCO COM 35 ML	UND	270	acrilex	R$ 13,98
47	COLA PARA PEDRARIA – MÉDIO – 23G	UND	140	acrilex	R$ 45,25
48	COLA PARA TECIDO – 23G	UND	275	acrilex	R$ 60,70
49	COLA PUFF 100MG	UND	275	acripuuf	R$ 20,93
50	COLA UNIVERSAL 17G	CX	208	circulo	R$ 29,40
51	COLA UNIVERSAL DE ARTESANATO	CX	138	circulo	R$ 52,30
52	COLCHONETE PARA EXERCICIOS FISICO	UND	70	Oxer	R$ 104,87
53	CONFETE	PCT	56	Cromus	R$ 23,05

57	CORDA DE SISAL TORCIDA NATUAL 8 MM 5/16 (220 METROS)	ROLO	42	APAEB	R$ 947,97
60	CORDA SISAL 6 MM	ROLO	42	NOBRAND	R$ 614,55
61	CORDA SISAL 8 MM	ROLO	42	Vonder	R$ 765,40
64	CORTADOR DE ISOPOR DE MÃO	UND	70	Vonder	R$ 189,90
67	ELASTICO 12MM X10M	PCT	28	SÃO JOSÉ	R$ 52,30
68	ELASTICO 20MM X 10M	PCT	28	SÃO JOSÉ	R$ 82,60
69	ELÁSTICO DE PEÇA DE 14MM	PÇ	208	SÃO JOSÉ	R$ 52,30
70	ELÁSTICO DE PEÇA DE 20MM	PÇ	208	SÃO JOSÉ	R$ 82,70
71	ELÁSTICO DE ROLO DE 18MM	PÇ	208	SÃO JOSÉ	R$ 57,50
72	ELÁSTICO DE ROLO DE 20MM	PÇ	208	SÃO JOSÉ	R$ 62,97
73	ELASTICO Nº 50 DE IMBUTI 49 X 25	CX	42	SÃO JOSÉ	R$ 104,97
74	ELASTICO Nº10 C/ 10 MT	PÇ	208	SÃO JOSÉ	R$ 15,40
75	ELASTICO Nº14	PÇ	208	SÃO JOSÉ	R$ 20,25
76	ENCHIMENTO SILICONIZADO	KG	70	LLENCHIEMENTO	R$ 78,70
77	ENFEITE PARA ROUPA DOURADA	MT	150	SÃO JOSÉ	R$ 320,97
85	FELTRO CORES VARIADAS	MT	275	Obeer	R$ 52,30
86	FELTRO ESTAMPADO	MT	56	Obeer	R$ 52,30
87	FELTRO MARRON	MT	70	Obeer	R$ 52,25
88	FELTRO PELE	MT	70	Obeer	R$ 52,30
89	FELTRO PRETO	MT	70	Obeer	R$ 52,30
90	FELTRO ROSA	MT	70	Obeer	R$ 52,35
91	FIO CANECALON	PCT	14	SÃO JOSÉ	R$ 119,25
93	FIO DE SISAL 200/ 3 NATURAL C/100	PCT	140	Natural	R$ 231,10
94	FIO DE SISAL 200/1 AMARELO C/100	PCT	140	Natural	R$ 336,70
97	FIO DE SISAL 500/1 NATURAL C/100	PCT	140	Natural	R$ 363,10
100	FIO DE SISAL 500/3 NATURAL C/100	PCT	140	Natural	R$ 231,10
101	FIO ENCERADO - CORES DIVERSAS	ROLO	140	circulo	R$ 39,10
102	FIO METALIZADO - CORES DIVERSAS	ROLO	140	NYBC	R$ 206,50
103	FITA ARAMADA 38 MM X 10 MT – ESTAMPADA	ROLO	42	progresso	R$ 78,45
104	FITA DE CETIM CORES VARIADAS - 08 MM	PÇ	70	SÃO JOSÉ	R$ 134,25
105	FITA DE CETIM CORES VARIADAS - 14 MM	PÇ	208	SÃO JOSÉ	R$ 84,20
106	FITA DE CETIM CORES VARIADAS - 20 MM	PÇ	140	SÃO JOSÉ	R$ 78,63
107	FITA DE CETIM CORES VARIADAS -12 MM	PÇ	140	SÃO JOSÉ	R$ 41,75
108	FITA DE CETIM LISA N° 01 – CORES VARIADAS	PÇ	140	SÃO JOSÉ	R$ 11,80
109	FITA DE CETIM MATIZADA N° 01 - CORES VARI-ADAS	PÇ	208	Najar	R$ 6,15
110	FITA DE CETIM MATIZADA N° 02 – CORES VA-RIADAS	PÇ	208	Najar	R$ 7,40
111	FITA DE CETIM N° 00 – CORES VARIADAS	PÇ	208	SÃO JOSÉ	R$ 41,75
113	FITA DE CETIM N° 05 – CORES VARIADAS	PÇ	274	Najar	R$ 12,75
114	FITA DE CETIM N° 07 – CORES VARIADAS	PÇ	274	progresso	R$ 36,25
115	FITA DE GORGORAO 410 MT 38 MM - CORES DIVERSAS	PÇ	340	progresso	R$ 128,65
116	FITA DE ORGANZA N° 03 – CORES VARIADAS PÇS C/ 50MT	PÇ	274	progresso	R$ 94,25
117	FITA DECORATIVA FITILHO 65% POLIETILENO, 35% PROLIPROPILENO – MEDINDO 15MMX30METROS	UND	274	Fidepla	R$ 12,40
118	FITA FIDEPLA 3 CM ESTAMPADO	UND	138	Fidepla	R$ 33,90
119	FITA ORGANZA	UND	84	Meritá	R$ 31,15
120	FITA P/ DEMARCAÇÃO DE PISO VERDE ADESIVA 50 MM X 30 MT	UND	70	Vonder	R$ 92,70
122	FRIZADOR DE FLORES E EVA	KIT	42	APEX	R$ 712,50
129	IMÃ PCT COM 100	PCT	70	NYBC	R$ 31,80
130	LANTEJOLAS TRANÇADA DE 6 MM C/ 50 MT CORES DIVERSAS	ROLO	70	Lantecor	R$ 144,50
135	LINHA DE CROCHE - CORES DIVERSAS C/ 250G	UND	275	circulo	R$ 48,45
139		UND	275	circulo	R$ 28,30

	LINHA PARA BORDAR MEADA – CORES VARIA-DAS C/ 8 MT				
141	LINHAS DE LÃ COR CORES DIVERSAS	PCT	208	circulo	R$ 60,20
144	MARABÚ - CORES DIVERSAS	UND	1000	NYBC	R$ 114,55
145	MASSA PARA BISCUIT PCT 1 KG - COR PELE, CORES VARIADAS	KG	56	Acrilex	R$ 91,99
146	METROS DE ESPONJA - LARANJA	MT	64	Esponflora	R$ 130,20
149	MIÇANGÃO 6/0 VARIADAS	PCT	140	NYBC	R$ 89,60
153	OLHOS MOVEIS PCT C/100	PCT	140	SÃO JOSÉ	R$ 220,45
155	PALITO DE CHURRASCO C/ 100 UND	PCT	276	Inoven	R$ 44,60
156	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100	PCT	276	Inoven	R$ 39,40
157	PAPEL TERMOCOLANTE	MT	115	circulo	R$ 69,35
158	PASSA FITA 2 CM X 10 MT	PÇ	70	NYBC	R$ 91,05
162	PÉROLA CORES VARIADAS PCT C/100 - CORES DIVERSAS	PCT	140	NYBC	R$ 215,45
166	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 12 (PC/12 UND)	PCT	42	Leo & Leo	R$ 78,70
167	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 14 (PC/12 UND)	PCT	42	Leo & Leo	R$ 69,70
168	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 16 (PC/12 UND)	PCT	42	Leo & Leo	R$ 68,70
169	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 18 (PC/12 UND)	PCT	42	Leo & Leo	R$ 88,70
170	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 2 (PC/12 UND)	PCT	70	Leo & Leo	R$ 48,70
171	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 20 (PC/12 UND)	PCT	35	Leo & Leo	R$ 420,75
173	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 24 (PC/06 UND)	PCT	35	Leo & Leo	R$ 219,80
174	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 4 (PC/12 UND)	PCT	35	Leo & Leo	R$ 48,75
175	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 6 (PC/12 UND)	PCT	35	Leo & Leo	R$ 58,55
176	PINCEL DE PELO PONTA CHATA N° 8 (PC/12 UND)	PCT	35	Leo & Leo	R$ 68,75
177	PINTA BOLINHAS	UND	70	SÃO JOSÉ	R$ 57,70
178	PISTILHO COLORIDO PCT C/ 100, CORES DIVER-SAS	PCT	28	SÃO JOSÉ	R$ 185,08
179	RENDA 3 CM COMUM C/ 10 MT CORES VARIA-DAS	PÇ	70	SÃO JOSÉ	R$ 97,80
180	RENDA FRU -FRU 20MM X 10 M CORES DIVER-SAS	UND	70	SÃO JOSÉ	R$ 31,70
182	SACARIA PARA PINTURA CORES DIVERSAS	MT	70	ESTILOTEX	R$ 43,85
183	SIANINHA ZIG ZAG 5MMX10 MT CORES DIVER-SAS	UND	70	NYBC	R$ 56,05
184	SISAL	PCT	28	APEB	R$ 125,65
185	SPRAY - CORES DIVERSAS	UND	138	TekBond	R$ 51,25
186	TECIDO CETIM - CORES DIVERSAS	MT	138	Euro Textil	R$ 12,25
187	TECIDO DE 100% ALGODÃO – ESTAMPA BOLI-NHA	MT	28	Pano Forte	R$ 98,98
188	TECIDO DE 100% ALGODÃO – ESTAMPA XA-DREZ	MT	28	Pano Forte	R$ 77,10
189	TECIDO DE ALGODÃO 100% ESTAMPADO	MT	28	Pano Forte	R$ 98,99
190	TECIDO DE ALGODÃO CRU	MT	28	São Geraldo	R$ 32,00
191	TECIDO DE ALGODÃO CRU PARA TELA DE PIN-TURA	MT	28	Pano Forte	R$ 86,75
192	TECIDO DE ALGODAO DE BOLINHA	MT	28	Pano Forte	R$ 95,75
193	TECIDO DE ALGODAO FLORAL	MT	28	Pano Forte	R$ 117,85
194	TECIDO DE ALGODAO LIZO	MT	28	Pano Forte	R$ 91,60
195	TECIDO HELANCA LIGHT BRANCO, AZUL, AMA-RELO, VERDE	MT	70	Parnassa	R$ 25,70
196	TECIDO LYCRA	MT	42	Pano Forte	R$ 113,15
197	TECIDO TERMOCOLANTE ESTAMPADO	MT	42	Pano Forte	R$ 112,65
198	TECIDO VELUDO CORES DIVERSAS	MT	42	Pano Forte	R$ 181,80
199	TERCIDO ALGODÃO COR DE PELE / COR BRAN-CO	MT	42	Pano Forte	R$ 67,60
202	TIARA PARA ARTESANATO – FINA	UND	276	Artesanato	R$ 94,45
203	TIARA PARA ARTESANATO – LARGA	UND	138	Artesanato	R$ 94,40
204	TINTA DIMENCIONA RELEVO / GLITER PÉROLA 100ML	DZ	42	Artesanato	R$ 94,40
205	TINTA PARA VIDRO - CORES DIVERSAS	UND	70	Acrilex	R$ 39,60

206	TINTA PVA FOSCO DA TRUE COLORES - AZUL CELESTE 100ML	UND	42	True Colors	R$ 52,90
207	TINTA PVA FOSCO DA TRUE COLORES - ROSA 100ML	UND	42	True Colors	R$ 52,90
208	TINTA PVA FOSCO DA TRUE COLORES - VERME-LHO 100ML	UND	42	True Colors	R$ 52,80
209	TNT COM ESTAMPADAS CORES SORTIDAS	MT	6900	Now Woven	R$ 24,75
210	TULE - CORES DIVERSAS	MT	138	Euro Textil	R$ 9,15
211	TULE COM 50 METROS – GROSSO	MT	42	Euro Textil	R$ 24,50
212	TULE COM 50 METROS FINO	MT	138	DELFIN	R$ 9,10
213	VELCRO CORES DIVERSAS	MT	138	NYBC	R$ 51,60
226	ARAME DE MEIA DE SEDA - COR VERMELHA	UNIDADE	5	oriental	R$ 27,35
227	BASE PARA BRINCO	PACOTE	20	oriental	R$ 138,70
228	BANDEJA PROFISSIONAL EMBORRACHADA	UNIDADE	6	plstil	R$ 97,80
229	FOLHAS DE ISOPOR 100 MILÍMETROS	UNIDADE	20	Amazon	R$ 28,70
230	FOLHAS DE ISOPOR 50 MILÍMETROS	UNIDADE	20	Amazon	R$ 38,75
231	FOLHAS DE ISOPOR 30 MILÍMETROS	UNIDADE	20	Amazon	R$ 38,60
232	CAROÇO AÇAÍ - COR VERMELHO	QUILOGRAMA	2	Artesanato	R$ 109,10
233	CAROÇO AÇAÍ - COR BRANCO	QUILOGRAMA	2	Artesanato	R$ 109,20
234	CAROÇO DE AÇAÍ - COR MARROM	QUILOGRAMA	2	Artesanato	R$ 109,20
235	CAROÇO DE AÇAÍ - COR PRETO	QUILOGRAMA	2	Artesanato	R$ 109,25
237	CODAR DE MANILHA (TIPO FINA)	QUILOGRAMA	20	Artesanal	R$ 148,80
238	ESTILETE	UNIDADE	20	JocarOffice	R$ 7,25
239	ESPELHO GRANDE	UNIDADE	3	Leão	R$ 528,60
240	E.V.A COM GLITTER COR BRANCO	PACOTE	10	LeoArt	R$ 64,75
241	E.V.A COM GLITTER COR AZUL ESC	PACOTE	10	LeoArt	R$ 64,55

Fornecedor: W.J.A. MONTEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.681.102/0001-08, estabelecida no endereço Rua Tucumã, nº 381, Bairro Morada do Sol, Município de Presidente Figueiredo/AM, CEP 69.735-000, neste ato representada por Sra. Diana Carolina da Silva Barbosa, inscrita no CPF nº 020.635.752-40 e portadora do RG nº 27280004.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	valor unitário R$
1	AGULHA COM PONTA PARA BORDA Nº 01 E 05 PCT C/ 20	PCT	70	NYBC / NACIONAL	R$ 69,40
3	AGULHA PARA BARBANTE Nº 03	PCT	70	NYBC / NACIONAL	R$ 68,70
4	AGULHA PARA BORDAR Nº 18;22;26 C/10 UND	PCT	70	NYBC / NACIONAL	R$ 69,30
5	AGULHA SEM PONTA PARA BORDADO Nº 20;22;24	PCT	56	NYBC / NACIONAL	R$ 79,30
11	ARAME COLORIDO - CORES VARIADAS	PÇ	44	FIO 10 / NACIONAL	R$ 29,40
12	ARGOLA PARA CHAVEIRO C/ 100	PCT	22	DOVALE / NACIONAL	R$ 71,00
16	ARGOLA PLÁSTICA PCT C/50	PCT	22	RITAS / NACIONAL	R$ 44,70
23	BOLA DE ISOPOR 30CM C/100	PCT	98	STYROFORM / NACIONAL	R$ 89,15
27	BOTÃO DE CARINHA C/ 100	PCT	22	DALLMAC / NACIONAL	R$ 149,40
28	BOTAO PARA CAPA - Nº 22 – PUFF	CX	42	DALLMAC / NACIONAL	R$ 149,30
29	BOTAO PRESSÃO 100 JEANS 15 MM METAL FERRO NIQUELADO 200 PÇ	PCT	42	DALLMAC / NACIONAL	R$ 149,45
32	BOTOES KR 2 FUROS C/50	CX	28	DALLMAC / NACIONAL	R$ 149,47
34	BROCHE - FEICHE C/ 100	PCT	138	CROMUS / NACIONAL	R$ 164,80
35	CABEÇA DE BONECA - G; P; M UND	UND	138	SAPECA / NACIONAL	R$ 14,05
37	CHITÃO TECIDO ESTAMPADO	MT	208	ADAR TECIDOS / NACIONAL	R$ 57,70
54	CONJUNTOS - 6 MATRIZES PREGA BOTOES ILHOS REBITES	UND	42	MUNDIAL / NACIONAL	R$ 606,90
55	CORDA DE SISAL TORCIDA NATUAL 10 MM 3/8 (220 METROS)	ROLO	42	APAEB / NACIONAL	R$ 1.080,30
56	CORDA DE SISAL TORCIDA NATUAL 6 MM 1/4 (220 METROS)	ROLO	42	APAEB / NACIONAL	R$ 565,90
58	CORDA NAVAL SISA OXER	ROLO	42	NOBRAND / NACIONAL	R$ 1.753,60
59	CORDA P/ CROSFFIT 38 MM	ROLO	42	NOBRAND / NACIONAL	R$ 993,90
62	CORDÃO ENCERADO	ROLO	42	CÍRCULO / NACIONAL	R$ 51,05
63	CORRENTE DOURADA 5MM	MT	84	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 104,90
65	CORTADOR DE KASEADO	UND	28	BOLT CLIPPER / NACIONAL	R$ 196,75
66	DILUENTE PARA TECIDO – FRASCO COM 60ML - C/6	UND	138	ACRILIX / NACIONAL	R$ 58,90
78		MT	70	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 449,75

	ESTAMINE PANO PARA BORDADO C/ 10 MT				
79	ESTOLAS FINA SINTETICAS - CORES DIVERSAS	UND	208	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 633,30
80	ESTOPA COLORIDA	MT	50	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 36,50
81	ETAMINE COM CORES VARIADAS – (PEÇA DE 10M X 1,40) COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	PÇ	42	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 91,65
82	FANTAZIA CABEÇA - GALINHA PINTADINHA	UND	22	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 2.427,80
83	FANTAZIA CABEÇA – MCKEY	UND	22	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 1.745,40
84	FANTAZIA CABEÇA – MINNE	UND	22	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 2.006,70
92	FIO DE ALTO RENDINENTO C/ LUBRIFICAÇÃO SUPERIOR OVERLOQUE 70G - CORES VARIADAS	UND	140	BONFIO / NACIONAL	R$ 18,05
95	FIO DE SISAL 200/1 NATURAL C/100	PCT	140	NATURAL / NACIONAL	R$ 151,95
96	FIO DE SISAL 200/2 NATURAL C/100	PCT	140	NATURAL / NACIONAL	R$ 178,25
98	FIO DE SISAL 500/1/1 NATURAL C/100	PCT	140	NATURAL / NACIONAL	R$ 363,20
99	FIO DE SISAL 500/2 NATURAL C/100	PCT	140	NATURAL / NACIONAL	R$ 231,05
112	FITA DE CETIM Nº 01 – CORES VARIADAS	PÇ	340	NAJAR / NACIONAL	R$ 6,10
121	FITA P/ DEMARCAÇÃO DE PISO VERMELHA ADESIVA 50 MM X 30 MT	UND	70	VONDER / NACIONAL	R$ 96,90
123	FURADOR DE ANJO	UND	42	APEX / NACIONAL	R$ 118,15
124	FURADOR DE CAVEIRA (GRANDE)	UND	42	APEX / NACIONAL	R$ 118,15
125	FURADOR DE CORAÇÃO (GRANDE)	UND	42	APEX / NACIONAL	R$ 118,00
126	FURADOR DE COROA (GRANDE)	UND	42	APEX / NACIONAL	R$ 118,10
127	FURADOR DE FLOR (GRANDE)	UND	42	APEX / NACIONAL	R$ 118,10
128	FURADOR DE URSO (GRANDE)	UND	42	APEX / NACIONAL	R$ 118,15
131	LANTEJOLAS TRANÇADA IRISADA FURTACOR DE 6 MM / 50 MT	ROLO	42	LANTECOR / NACIONAL	R$ 144,50
132	LINHA COMUM - CORES SORTIDAS	CX	140	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 65,50
133	LINHA DE COSTURA CORES VARIADAS – ALGODÃO-ROLO COM 137 METROS	UND	275	CÍRCULO / NACIONAL	R$ 13,30
134	LINHA DE COSTURA CORES VARIADAS – NYLON-ROLO COM 137 METROS	UND	275	CÍRCULO / NACIONAL	R$ 17,25
136	LINHA DE CROCHE TRÊS FIOS P/ BORDADO A MÃO - CORES VARIADAS	TUBO	275	CÍRCULO / NACIONAL	R$ 17,50
137	LINHA DE LÃ COR PRETO	PCT	275	CISNE / NACIONAL	R$ 83,85
138	LINHA P/ COSTURA - TUBO G 120GM	ROLO	275	CÍRCULO / NACIONAL	R$ 13,30
140	LINHA PARA CROCHÊ – FINA – CORES VARIADAS ROLO C/ 500 MT	ROLO	140	CÍRCULO / NACIONAL	R$ 55,45
142	MANTA AGRILICA	MT	84	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 356,50
143	MÁQUINA PRESSÃO PREGAR BOTÕES ILHOS REBITE FORRAR BOTAO	UND	16	WORLD / NACIONAL	R$ 2.817,10
147	METROS DE ESPONJA – PRETO	MT	64	ESPONFLORA / NACIONAL	R$ 130,35
148	METROS DE ESPONJA – VERDE	MT	64	ESPONFLORA / NACIONAL	R$ 130,35
150	OLHO ARTICULADO - GRANDE PCT C/ 100	PCT	70	NYBC / NACIONAL	R$ 98,50
151	OLHO ARTICULADO – MÉDIO PCT C/ 100	PCT	70	NYBC / NACIONAL	R$ 104,55
152	OLHO ARTICULADO – PEQUENO PCT C/ 100	PCT	140	NYBC / NACIONAL	R$ 129,00
154	PALHA DE COSTA	KG	90	NATURAL / NACIONAL	R$ 87,05
159	PASSA FITA CORES VARIADAS	PÇ	70	NYBC / NACIONAL	R$ 108,75
160	PASSAMANARIA - SÃO JOSE 7020 - PCT C/ 10 M X 10 MM	PCT	138	NYBC / NACIONAL	R$ 87,45
161	PEROLA - CORES DIVERSAS PCT C/ 1000	PCT	42	NYBC / NACIONAL	R$ 215,40
163	PERUCAS COLORIDAS	UND	140	CROMUS / NACIONAL	R$ 109,50
164	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 0 (PC/12 UND)	PCT	70	LEO & LEO / NACIONAL	R$ 45,35
165	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 10 (PC/12 UND)	PCT	42	LEO & LEO / NACIONAL	R$ 58,75
172	PINCEL DE PELO PONTA CHATA Nº 22 (PC/06 UND)	PCT	35	LEO & LEO / NACIONAL	R$ 358,70
181		UND	22	SÃO JOSÉ / NACIONAL	R$ 3.077,00

	ROUPA DE FANTASIA DE PAPAI NOEL EM VELUDO				
200	TERMOLINA 250ML	UND	42	ACRILEX / NACIONAL	R$ 64,00
201	TERMOLINA LEITOSA – TUBO DE 100ML	UND	42	ACRILEX / NACIONAL	R$ 21,25
214	VERNIZ GERAL - FRASCO DE 100ML	UND	42	VITRAL / NACIONAL	R$ 66,05
215	VERNIZ GERAL 250 ML CORES DIVERSAS	UND	42	VITRAL / NACIONAL	R$ 66,05
216	VERNIZ VITRAL - FRASCO DE 100ML	UND	42	VITRAL / NACIONAL	R$ 57,70
217	VIÉS 2CM X 10 MT - CORES DIVERSAS	PÇ	70	IDEAL / NACIONAL	R$ 138,05
218	VIÉS DE ALGODÃO DECORADOR C/ 10 MT	PÇ	70	IDEAL / NACIONAL	R$ 148,70
219	ALICATE PARA ARTESANATO	UND	5	LANMAX / NACIONAL	R$ 58,70
220	ARAME PARA BRINCO	PCT	20	GENERIC / NACIONAL	R$ 114,75
221	ARAME PARA PULSEIRA	PCT	10	GENERIC / NACIONAL	R$ 114,70
222	ARAME DE MEIA DE SEDA - COR VERDE	UND	5	ORIENTAL / NACIONAL	R$ 27,25
223	ARAME DE MEIA DE SEDA - COR ROSA	UND	5	ORIENTAL / NACIONAL	R$ 27,30
224	ARAME DE MEIA DE SEDA - COR BRANCA	UND	5	ORIENTAL / NACIONAL	R$ 27,30
225	ARAME DE MEIA DE SEDA - COR AMARELA	UND	5	ORIENTAL / NACIONAL	R$ 27,25
236	CAIXA DE DURAPOX (GRANDE)	CX	20	ARTESANATO / NACIONAL	R$ 259,35

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata.

Maraã/AM, 20 de novembro de 2026.

RAIMUNDO ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

AND COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ nº 48.508.829/0001-26

W.J.A. MONTEIRO LTDA
CNPJ nº 58.681.102/0001-08

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:560616F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 | FOMENTO CULTURAL MULTILINGUAGENS RESULTADO FINAL DO CERTAME

CATEGORIA: ARTE VISUAL

Nº	Nº de inscrição	Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-2132611397	MAIK LAVAREDA ANSELMO	WARANÁ — Grafismos da Ancestralidade
2	on-1765157150	Max Oliveira Cavalcante	NOVOS TRAÇOS: FORMAÇÃO DE TALENTOS NAS ARTES VISUAIS

CATEGORIA: CULTURA INDÍGENA

Nº	Nº de inscrição	Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-703875365	ÉRICA MICHILES QUEIROS	MÃOS QUE CRIAM ARTES QUE ENCANTAM - Saberes artesanais e memória viva do povo Sateré-Mawé
2	on-1090680326	LAIZ DE OLIVEIRA	PROJETO: Grafismo – Traço que conecta à ancestralidade

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

Nº	Nº de inscrição	Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-1003755102	Luciano Gomes de Souza	BAÚ DO FOLCLORE – ENCANTOS E LENDAS DA AMAZÔNIA - Contação de Histórias com Teatro de Formas Animadas para Crianças com Deficiência, com Ênfase no Transtorno do Espectro Autista (TEA).
2	on-1349454734	Hiago Dos Santos Buás	Vozes do Terreiro: Dossiê dos Bois de Maués

CATEGORIA: DANÇA

Nº	Nº de inscrição	Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-1985157870	LEVI BARBOSA SALES	Movimento em LIBRAS: Dança Inclusiva e Expressão Corporal
2	on-1471510495	ronevon dutra leao	"Uma noite de folia no Bloco os Estivadores"

CATEGORIA: HIP HOP

Nº	Nº de inscrição	Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-1669211369	FELIPE ANTUNES DOS ANJOS	Circuito BDG de Fomento à Cultura Hip-Hop em Maués
2	on-465050282	Jose De Melo Correa Junior	Rios que Dançam 2º edição

CATEGORIA: LITERATURA

Nº	Nº de inscrição	Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-1185752556	Rafael Renan Michiles	Entre o vermelho do Curicão e o Azul do Preto. Memórias de Garantido e Caprichoso em Maués
2	on-1095648388	Samantha de Cássia Dias Carvalho	Cereçaporanga: A Origem do Guaraná – Livro Didático Intercultural Trilíngue (Português / Sateré-Mawé / Inglês)

CATEGORIA: MÚSICA

Nº	Nº de inscrição	Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-1266238238	PAULO HEMERSON DOS SANTOS	KURUMIM DO BEIRADÃO
2	on-781333704	Carlos Alberto Moreira de Alfaia	" Machinha de carnaval "Para com treu show, que você não e a xuxa"

Maués-AM, 24 de novembro de 2026.

OCILENE SÍLVIA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:95080428

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 | SUBSÍDIO A ESPAÇOS E AMBIENTES CULTURAIS RESULTADO FINAL DO CERTAME

RESULTADO FINAL DO CERTAME

Nº	Nº de inscrição	Nome completo do proponente	Nome do projeto / espaço / entidade
1	on-2114402738	Antônio Carlos Aguiar Fernandes	Centro Espírita de Umbanda Santa Bárbara
2	on-1670215485	IACY LAGOA DE ALFAIA	MUSEU ARQUEOLÓGICO ILHA DE VERA CRUZ
3	on-1894078682	BEATRIZ BATISTA MACEDO	Espaço Rio Limão
4	on-914425207	ALLISON MOTA MACEDO	studio guaranime
5	on-14440502	Willian da cruz Salviano	BLACK ARTE - MAUÉS : Espaço de ensino, aprendizagem e fomento a cultura local
6	on-1792557953	ALINE FABIANA COSTA DINELLY	Espaço Cultural Sítio Gambá e Poesia

Maués-AM, 24 de novembro de 2026.

OCILENE SÍLVIA GOMES MEDEIROS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3455185F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 628, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA pagamento de Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0667/2026-GS/SEMECD/RPE, de 23.11.2026,**
RESOLVE:
I – **AUTORIZA pagamento de Função Gratificada – GTIDE, à Servidora da Educação**, na função de **Merendeira**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR			
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %	DATA
01	MARCIA HELENA DA SILVA DAMASCENO	EFETIVA	50%	01.11.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de novembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2AAB85D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 441/GP-PMT DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.016, de 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 524/GP-PMT de 03 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Ofício N.º 322/2026 – IPRETAB, 23 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a senhora **MARIA WANDERLEIA REIS DA ROCHA**, Matrícula nº 702-1, ocupante do cargo de **Professora ED-ESP-III/REF:J,** nomeada através do **Decreto nº 025 de 02 de fevereiro de 1995**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 5.803,76 (Cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO PROVENTO – Com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025, no valor de R$ 5.803,76 (Cinco mil oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei nº973/2024, de 26 de abril de 2024.	**R$ 5.803,76**
TOTAL	**R$ 5.803,76**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

Publicado por:
Darbim Guerreiros Hoyos
Código Identificador:7761024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N.º 601/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO N.º 601/GP-PMT DE 16 DE OUTUBRO DE 2025** referente à CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTES DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIADÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no dia 17 de outubro de 2025, Edição nº 3964 e Código Identificador: D5F3A473.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - - Conceder Pensão por Morte do ex-servidor, **Sr. JOAQUIM MONTEIRO NETO**, falecido no dia 09 de março de 2025, ocupante do cargo de **PROFESSOR – Nível: ED-ESP-III/ REF: 3F, Matrícula Nº 663-2**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à sua companheira **Sra. Ivanilda Marques Obando,** com proventos, mensais no valor de **R$ 5.156,56 (Cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no Art. 40, § 7º e 8º da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) Sem Paridade. Última Remuneração ou Provento **R$ 5.156,56 (Cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Lei Municipal 1.016/2025, Art. 47 da referida lei.

NOME	CONDIÇÃO	D. NASC.	D. CESSAÇÃO	VALOR
IVANILDA MARQUES OBANDO	CÔNJUGE	17/04/1963	VITALICIA	R$ 5.156,56

LEIA-SE:

Art. 1º - - Conceder Pensão por Morte do ex-servidor, **Sr. JOAQUIM MONTEIRO NETO**, falecido no dia 09 de março de 2025, ocupante do cargo de **PROFESSOR – Nível: ED-ESP-III/ REF: 3F, Matrícula Nº 663-2**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à sua companheira **Sra. Ivanilda Marques Obando,** nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019)-Provento Integral – Sem Paridade – Ultima Remuneração ou Provento em consonância com o artigo 24, § 2º da EC 103 de 13/11/2019.

VALOR DO BENEFÍCIO - R$ 3.300,71 (Três mil cento e trezentos reais e setenta e um centavos).

NOME	CONDIÇÃO	D. NASC.	D. CESSAÇÃO	VALOR
IVANILDA MARQUES OBANDO	CÔNJUGE	17/04/1963	VITALICIA	R$ 3.300,71

Composição da remuneração	Fundamentação Legal	VALOR
Subsídio		**R$ 5.156,56**
		Total R$ 5.156,56
Aplicação do redutor	**Art. 24, § 2º da EC 103 de 13/11/2019.**	**R$ 1.855,85**
Valor Total do Proventos		**R$ 3.300,71**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em exercício

Publicado por:
Darbim Guerreiros Hoyos
Código Identificador:93FF5990



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
2. ANEXO LDO - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ
04278818/0001-21
METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2027
PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00
Lei:

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	123.135.005,00	119.391.700,85	54,70	98,87	126.829.055,15	123.024.183,50	48,97	96,66	137.053.990,00	126.714.909,00	49,02	94,30
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	120.495.169,86	116.832.116,70	53,53	96,75	124.110.024,96	120.386.724,21	47,92	94,59	127.833.325,71	123.998.325,93	47,97	92,28
Receitas Primárias Correntes	117.632.495,53	114.056.467,66	52,25	94,46	121.161.470,39	117.526.626,28	46,78	92,34	124.796.314,50	121.052.425,07	46,83	90,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.349.531,45	3.247.705,70	1,49	2,69	3.450.017,40	3.346.516,87	1,33	2,63	3.553.517,92	3.446.912,38	1,33	2,57
Transferências Correntes	113.895.839,46	110.433.405,94	50,59	91,45	117.312.714,64	113.793.333,20	45,30	89,41	120.832.096,08	117.207.133,20	45,34	87,22
Demais Receitas Primárias Correntes	387.124,62	375.356,03	0,17	0,31	398.738,36	386.776,21	0,15	0,30	410.700,51	398.379,49	0,15	0,30
Receitas Primárias de Capital	2.862.674,33	2.775.649,03	1,27	2,30	2.948.554,56	2.860.097,93	1,14	2,25	3.037.011,20	2.945.900,86	1,14	2,19
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	123.135.005,00	119.391.700,85	54,70	98,87	126.829.055,15	123.024.183,50	48,97	96,66	137.053.990,00	126.714.909,00	49,02	94,30
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	114.526.961,95	111.045.342,30	50,87	91,96	117.962.770,80	114.423.887,68	45,55	89,90	121.501.653,93	117.856.604,31	45,59	87,71
Despesas Primárias Correntes	97.214.995,19	94.259.659,34	43,18	78,06	100.131.445,05	97.127.501,70	38,66	76,31	103.135.388,40	100.041.326,75	38,70	74,45
Pessoal e Encargos Sociais	56.976.755,25	55.244.661,89	25,31	45,75	58.686.057,90	56.925.476,17	22,66	44,73	60.446.639,64	58.633.240,45	22,68	43,63
Outras Despesas Correntes	40.238.239,95	39.014.997,45	17,87	32,31	41.445.387,15	40.202.025,53	16,00	31,59	42.688.748,76	41.408.086,30	16,02	30,82
Despesas Primárias de Capital	14.672.813,74	14.226.760,20	6,52	11,78	15.112.998,15	14.659.608,21	5,84	11,52	15.566.388,10	15.099.396,46	5,84	11,24
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.639.153,01	2.558.922,76	1,17	2,12	2.718.327,60	2.636.777,77	1,05	2,07	2.799.877,43	2.715.881,11	1,05	2,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00				0,00				0,00			
	0,00				0,00				0,00			

Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)			
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	5.968.207,91 5.786.774,39 2,65 4,79	6.147.254,15 5.962.836,53 2,37 4,69	6.331.671,78 6.141.721,62 2,38 4,57
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.968.207,91 5.786.774,39 2,65 4,79	6.147.254,15 5.962.836,53 2,37 4,69	6.331.671,78 6.141.721,62 2,38 4,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	969.517,00 940.043,68 0,43 0,78	998.602,51 968.644,43 0,39 0,76	1.028.560,59 997.703,77 0,39 0,74
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-17.017.693,00 -16.500.355,13 -7,56 -13,66	-17.528.223,79 -17.002.377,08 -6,77 -13,36	-18.054.070,50 -17.512.448,39 -6,77 -13,03
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.231.896,00 -2.164.046,36 -0,99 -1,79	-2.298.852,88 -2.229.887,29 -0,89 -1,75	-2.367.818,47 -2.296.783,91 -0,89 -1,71

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DF08DD67

GABINETE DO PREFEITO
3. ANEXO LDO AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCICIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ
04278818/0001-21
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027 **Ano LDO: 2027**
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em (a)2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em (b)2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c)=(b-a) Variação % (c/a)x100**	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	98.800.953,00	38,26	102,06	118.355.351,00	45,83	102,40	19.554.398,00	19,79
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	98.722.403,00	38,23	101,98	116.811.297,00	45,24	101,07	18.088.894,00	18,32

Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	98.800.953,00	38,26	102,06	106.391.458,00	41,20	92,05	7.590.505,00	7,68
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	97.089.196,00	37,60	100,29	104.435.362,00	40,44	90,36	7.346.166,00	7,57
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.633.207,00	0,63	1,69	12.375.935,00	4,79	10,71	10.742.728,00	657,77
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.633.207,00	0,63	1,69	12.375.935,00	4,79	10,71	10.742.728,00	657,77
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.950.791,00	1,14	3,05	2.745.597,00	1,06	2,38	-205.194,00	-6,95
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-18.350.135,00	-7,11	-18,96	-14.785.797,00	-5,73	-12,79	3.564.338,00	-19,42
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.291.938,00	-0,89	-2,37	-13.317.303,00	-5,16	-11,52	-11.025.365,00	481,05

Fiorilli SC Ltda - Software Page 1 of 1

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:22ABBCEA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO MUNICIPIO 2027 NOVO ARIPUANÃ

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Metas e Prioridades

Anexo de Riscos Fiscais

Anexo de Metas Fiscais

CNPJ: 04.278.818/0001-21
Av. 16 de Fevereiro, nº 19, Centro – CEP 69.260-000. Novo Aripuanã-Amazonas
E-mail:prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com; repre.nafazmaisporvc@gmail.com **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:

LRF, art. 4, § 3 R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Passivos Contingentes **SUBTOTAL**	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação Restituição de Tributos a Maior	1.000.000,00	Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura	1.000.000,00
Discrepância de Projeções Outros Riscos Fiscais **SUBTOTAL**	1.000.000,00	**SUBTOTAL**	1.000.000,00
TOTAL	1.500.000,00	**TOTAL**	1.500.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

CNPJ: 04.278.818/0001-21
Av. 16 de Fevereiro, nº 19, Centro – CEP 69.260-000. Novo Aripuanã-Amazonas
E-mail:prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com; repre.nafazmaisporvc@gmail.com Continua 1/3
Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Continuação
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:

ARF (LRF, art 4º, § 3º) Em R$

RISCOS FISCAIS	**2027**	**2028**	**2029**
Processos judiciais em andamento	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Combate a desastres naturais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Frustração na arrecadação de receitas	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas.
Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como

alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2027, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.
Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais. Podemos citar, ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado e da União, trazendo seus reflexos para os municípios.
Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias

CNPJ: 04.278.818/0001-21
Av. 16 de Fevereiro, nº 19, Centro – CEP 69.260-000. Novo Aripuanã-Amazonas
E-mail:prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com; repre.nafazmaisporvc@gmail.com Continua 2/3 subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.
Continuação
Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente"*.
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

CNPJ: 04.278.818/0001-21
Av. 16 de Fevereiro, nº 19, Centro – CEP 69.260-000. Novo Aripuanã-Amazonas
E-mail:prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com; repre.nafazmaisporvc@gmail.com 3/3
ANEXO DE METAS FISCAIS

(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas

primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:

a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;

e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;

CNPJ: 04.278.818/0001-21
Av. 16 de Fevereiro, nº 19, Centro – CEP 69.260-000. Novo Aripuanã-Amazonas
E-mail:prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com; repre.nafazmaisporvc@gmail.com Continua 1/2
g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Continuação

h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

E-mail:prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com; repre.nafazmaisporvc@gmail.com 2/2
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2027 e indica as metas de 2028 e 2029. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 são R$ 965 mil, R$ 1,04 milhão e R$ 1,13 milhão, respectivamente.

Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 são R$ -2,23 milhões, R$ -1,87 milhão e R$ -1,98 milhão, respectivamente.

As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo representam o estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1
R$ 1,00

	2025			2026			2027		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB
Receita Total	123.135.005	119.502.140	x 100) 0,063 129.769.786	0,063 129.769.786	122.272.984	x 100) 0,064 137.053.990 125.375.126	0,064 137.053.990 125.375.126	0,064 137.053.990 125.375.126	x 100) 0,066
Receita Primária (I)	122.324.337	118.715.389	0,062 128.938.040	0,062 128.938.040	121.489.289	0,064 136.200.619 124.594.474	0,064 136.200.619 124.594.474	0,064 136.200.619 124.594.474	0,066
Despesa Total	123.135.005	119.502.140	0,063 129.769.786	0,063 129.769.786	122.272.984	0,064 137.053.990 125.375.126	0,064 137.053.990 125.375.126	0,064 137.053.990 125.375.126	0,066
Despesa Primária (II)	121.358.925	117.778.460	0,062 127.892.860	0,062 127.892.860	120.504.489	0,063 135.070.492 123.560.650	0,063 135.070.492 123.560.650	0,063 135.070.492 123.560.650	0,065
Resultado Primário (I -II)	965.412	936.929	0,000	1.045.180	984.800	0,001	1.130.127	1.033.824	0,001
Resultado Nominal	-2.231.896	-2.166.048 -0,001	-2.166.048 -0,001	-1.876.926	-1.768.496	-0,001	-1.983.498	-1.814.477	-0,001
Dívida Pública Consolidada	969.517	940.914	0,000	-907.408	-854.987	0,000	-2.890.906	-2.644.561	-0,001
Dívida Consolidada Líquida	-17.017.693	-16.515.619 -0,009	-16.515.619 -0,009	-18.894.619	-17.803.077	-0,009	-20.878.117	-19.099.017	-0,010

Continua 1/3
Nota: Para o cálculo da Receita Prevista para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, executados no exercício de 2025 e previstos para o exercício de 2026. Utilizamos índice composto por dois parâmetros básicos para se chegar aos valores projetados, que foram estabelecidos pelo Governo Federal no momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, apresentados no quadro abaixo, os quais citamos:
Continuação
• Projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) estabelecidas pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
• projeção do índice de inflação disponibilizada pelo Governo Federal, através do Banco Central.
Além destes, outros parâmetros são analisados, tais como: expectativas do mercado;
estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, que repercute na receita dos municípios.
Alguns aspectos podem impactar negativamente as metas estabelecidas nesta LDO, tais como o retorno a fases de alto contágio das epidemias do Coronavírus ou Dengue que assolam todo o país ou mudanças na política econômica e tributária federal e estadual, que acarretaria a frustração nos valores previstos para receita do Estado e, consequentemente, nos municípios.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	**2027**	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	2,6	2,6	2,6
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,56	10,09	8,27
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,5	5,5	5,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,04	3,00	3,00
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	1.717,00	1.812,00	1.913,00
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00) Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEDECTI.	196.379.785.800	201.485.660.231	206.724.287.397
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES	**136.856**	**144.270**	**152.377**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**3.515**	**3.658**	**3.807**
IMPOSTOS	**3.344**	**3.477**	**3.616**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**1.917**	**1.968**	**2.022**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	138	141	145

Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.674	1.719	1.766
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	1.610	1.652	1.695
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	63	67	71
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	105	108	111
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**1.428**	**1.509**	**1.594**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.428	1.509	1.594
TAXAS	**171**	**181**	**191**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**329**	**72**	**77**
RECEITA PATRIMONIAL	**811**	**832**	**853**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**132.109**	**139.610**	**147.537**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**132.109**	**139.610**	**147.537**
Transferências da União	76.196	80.522	85.094
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	48.802	51.573	54.501
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	0	0	0
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	846	894	945
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	23.071	24.381	25.765
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.536	2.680	2.832
Transferências dos Estados	22.911	24.212	25.586
Cota Parte do ICMS	19.746	20.867	22.051
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	33.002	34.876	36.856
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0**	**0**	**0**
RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0**	**0**	**0**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0	0	0
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUBTOTAL	**136.856**	**144.270**	**152.377**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**13.721**	**14.500**	**15.323**
TOTAL GERAL Fonte: Projeção do Balanço Geral e da LOA do Município.	**123.135**	**129.770**	**137.054**

Continua 2/3

Continuação

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS
Em R$ 1.000

ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.

A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2025, da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2025.
Vale ressaltar o resultado positivo apresentado pela Receita Total realizada, que superou a prevista em R$ 19,5 milhões, representando um acréscimo de 19,79%, mesmo com as incertezas econômicas que o país atravessa.

AMF – Demonstrativo II
LRF, art. 4, § 2, inciso I
R$ 1,00
Metas

	Previstas em 2025		Realizadas em 2025		Variação	
ESPECIFICAÇÃO	(a)	% PIB	(b)	% PIB	Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	98.800.953	0,057	118.355.351	0,063	19.554.398	19,79
Receita Primária (I)	98.722.403	0,057	116.811.297	0,062	18.088.894	18,32
Despesa Total	98.800.953	0,057	106.391.458	0,057	7.590.505	7,68
Despesa Primária (II)	97.089.196	0,056	104.435.362	0,056	7.346.167	7,57
Resultado Primário (I -II)	1.633.207	0,001	12.375.934	0,007	10.742.727	657,77
Resultado Nominal	-2.291.938	-0,001	-13.317.303	-0,007	-11.025.365	481,05
Dívida Pública Consolidada	2.950.791	0,002	2.745.597	0,001	-205.194	-6,95
Dívida Consolidada Líquida	-18.350.135	0,002	-14.785.797	-0,008	3.564.338	-19,42

1/1

ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III
LRF, art. 4, § 2, inciso II
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	VALORES A PREÇOS CORRENTES %	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2027	VALORES A PREÇOS CORRENTES %	2028	%	2029	%
Receita Total	105.874.630 118.355.351	105.874.630 118.355.351	11,79	99.504.193	-15,93	123.135.005	23,75	129.769.786	5,39	137.053.990	5,61
Receita Primária (I)	104.003.485 116.811.297	104.003.485 116.811.297	12,31	98.714.068	-15,49	122.324.337	23,92	128.938.040	5,41	136.200.619	5,63
Despesa Total	115.019.686 106.391.458	115.019.686 106.391.458	-7,50	99.504.193	-6,47	123.135.005	23,75	129.769.786	5,39	137.053.990	5,61
Despesa Primária (II)	113.287.200 104.435.362	113.287.200 104.435.362	-7,81	97.824.193	-6,33	121.358.925	24,06	127.892.860	5,38	135.070.492	5,61
Resultado Primário (I - II)	-9.283.715	12.375.934	-233,31	889.875	-92,81	965.412	8,49	1.045.180	8,26	1.130.127	8,13
Resultado Nominal	-1.468.494	-13.317.303	806,87	-2.083.222	-84,36	-2.231.896	7,14	-1.876.926	-15,90	-1.983.498	5,68
Dívida Pública Consolidada	4.437.323	2.745.597	-38,12	1.065.597	-61,19	969.517	-9,02	-907.408	-193,59	-2.890.906	218,59
Dívida Consolidada Líquida	-1.468.494	-14.785.797	906,87	-16.869.019	14,09	-17.017.693	0,88	-18.894.619	11,03	-20.878.117	10,50

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	VALORES A PREÇOS CONSTANTES %	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2027	VALORES A PREÇOS CONSTANTES %	2028	%	2029	%
Receita Total	120.124.435 122.781.841	120.124.435 122.781.841	2,21	99.504.193	-18,96	119.502.140	20,10	122.272.984	2,32	125.375.126	2,54
Receita Primária (I)	118.001.450 121.180.039	118.001.450 121.180.039	2,69	98.714.068	-18,54	118.715.389	20,26	121.489.289	2,34	124.594.474	2,56
Despesa Total	130.500.336 110.370.498	130.500.336 110.370.498	-15,43	99.504.193	-9,85	119.502.140	20,10	122.272.984	2,32	125.375.126	2,54
Despesa Primária (II)	128.534.673 108.341.245	128.534.673 108.341.245	-15,71	97.824.193	-9,71	117.778.460	20,40	120.504.489	2,31	123.560.650	2,54
Resultado Primário (I - II)	-10.533.222	12.838.794	-221,89	889.875	-93,07	936.929	5,29	984.800	5,11	1.033.824	4,98
Resultado Nominal	-1.666.141	-13.815.370	729,18	-2.083.222	-84,92	-2.166.048	3,98	-1.768.496	-18,35	-1.814.477	2,60
Dívida Pública Consolidada	5.034.548	2.848.283	-43,43	1.065.597	-62,59	940.914	-11,70	-854.987	-190,87	-2.644.561	209,31
Dívida Consolidada Líquida	-1.666.141	-15.338.786	820,62	-16.869.019	9,98	-16.515.619	-2,09	-17.803.077	7,80	-19.099.017	7,28

1/1

ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2023 a 2025. Vale salientar o aumento do patrimônio líquido apresentado no período, representando um crescimento de aproximadamente 29,7%.
O Município deixa de apresentar o quadro previsto para o Regime Previdenciário em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

AMF – Demonstrativo IV
LRF, art. 4, § 2, inciso III
R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	126.255.320	100,00	103.831.490	100,00	97.328.659	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	126.255.320	100,00 **REGIME PREVIDENCIÁRIO**	103.831.490 **REGIME PREVIDENCIÁRIO**	100,00 **REGIME PREVIDENCIÁRIO**	97.328.659	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

1/1

ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2023 a 2025 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo V
LRF, art. 4, § 2, inciso III
R$ 1,00

	2025	2024	2023
RECEITAS REALIZADAS RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO	(a)	(d)	
DE ATIVOS Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0

	2025	2024	2023
DESPESAS LIQUIDADAS APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	(b)	(e)	
DESPESAS DE CAPITAL Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
(III) = (I - II)	0	0	0

1/1

ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

1/1
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2027 a 2029.

AMF - Demonstrativo VI
LRF, art. 4, § 2, inciso V R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2027	2028	2029	

TOTAL
1/1
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.
1/1
RELÁTORIOS LDO 2027

ANEXOS DE METAS
FISCAIS
1 - METAS ANUAIS;
2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO;
7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9379587D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1078/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS II, III E IV DA LEI MUNICIPAL N.º 834/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II, III e IV da Lei Municipal n.º 834/2018, de 18 de dezembro de 2018, que passam a vigorar de acordo com os anexos integrantes desta Lei.
Art. 1º-A Os efeitos financeiros decorrentes da atualização das tabelas remuneratórias constantes dos Anexos II, III e IV, nos valores e critérios aprovados por esta Lei, serão aplicáveis aos profissionais do magistério integrantes do quadro efetivo do Município de Tabatinga, observadas as respectivas jornadas, cargos, classes e referências, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, assegurado o pagamento das diferenças apuradas individualmente pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A atualização específica da estrutura remuneratória do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração não se estende automaticamente aos profissionais contratados temporariamente, sem prejuízo da observância do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, quando legalmente aplicável, conforme a legislação vigente e a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.308 da Repercussão Geral, respeitando a modulação dos efeitos da decisão.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

NADIME S. W. SIQUEIRA ARÉVALO
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Modernização da Gestão

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO – CARREIRA MAGISTÉRIO – PROFESSOR 20 HORAS

Classe	Código	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	DTR I	6.469,84	6.663,93	6.863,85	7.069,77	7.281,86	7.500,31	7.725,32	7.957,08	8.195,80	R$ 8.441,67

2	**MSC II**	5.391,53	5.553,28	5.719,88	5.891,47	6.068,22	6.250,26	6.437,77	6.630,90	6.829,83	7.034,73
3	**ESP III**	4.688,29	4.828,94	4.973,80	5.123,02	5.276,71	5.435,01	5.598,06	5.766,00	5.938,98	6.117,15
4	**LPL IV**	2.930,18	3.018,09	3.108,63	3.201,89	3.297,94	3.396,88	3.498,79	3.603,75	3.711,86	3.823,22

ANEXO III
TABELA DE REMUNERAÇÃO – CARREIRA PEDAGOGO 40 HORAS

Classe	Código	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	**DTR I**	13.011,66	13.402,01	13.804,07	14.218,19	14.644,73	15.084,08	15.536,60	16.002,70	16.482,78	16.977,26
2	**MSC II**	10.843,05	11.168,34	11.503,39	11.848,49	12.203,94	12.570,06	12.947,16	13.335,58	13.735,65	14.147,72
3	**ESP III**	9.428,74	9.711,60	10.002,95	10.303,03	10.612,13	10.930,49	11.258,40	11.596,16	11.944,04	12.302,36
4	**LPL IV**	5.892,96	6.069,75	6.251,84	6.439,40	6.632,58	6.831,56	7.036,50	7.247,60	7.465,03	7.688,98

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO – CARGOS EM EXTINÇÃO

Classe/Código	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
V	2.565,36	2.642,32	2.721,59	2.803,24	2.887,34	2.973,96	3.063,17	3.155,07	3.249,72	3.347,21

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:0ADF338F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 – REPUBLICAÇÃO DECORRENTE DE CANCELAMENTO PARCIAL E CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 – REPUBLICAÇÃO DECORRENTE DE CANCELAMENTO PARCIAL E CONVOCAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 28/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Alvarães/AM.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, conforme especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

FORNECEDORA REGISTRADA: C. N. DE O. C. DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 57.729.032/0001-40, com sede na Rua dos Andradas, nº 369A, Bairro Centro.

DA REPUBLICAÇÃO: A presente republicação decorre da desistência parcial da empresa originalmente vencedora do certame e do consequente cancelamento do registro de preços dos respectivos itens, seguido da convocação da empresa remanescente, segunda colocada no procedimento licitatório, observada a ordem de classificação, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação vigente.

ITENS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR LICITADO
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 28.000 BTU's	UND	50	R$ 7.387,58
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTU's	UND	50	R$ 8.075,00

9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	UND	60	R$ 1.681,50
16	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, TIPO CAÇAROLA, N. 45, 31 LITROS.	UND	50	R$ 432,59
19	PANELA DE PRESSÃO 30L	UND	50	R$ 1.852,50
22	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL/ PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, N. 30 (GRANDE)	UND	100	R$ 179,09
25	BASE DE CORTE PARA COZINHA	UND	100	R$ 49,69
33	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTENCIA RMS 500W	UND	60	R$ 1.518,10
37	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO COM 16 PORTAS.	UND	50	R$ 6.169,30
43	CADEIRA PARA PROFESSOR TIPO SECRETARIA, PÉ PALITO, NA COR PRETA.	UND	200	R$ 427,50
45	CADEIRA FIXA PARA ESCRITORIO	UND	200	R$ 427,50
47	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA BASE GIRATÓRIA OPERACIONAL, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO E GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINAO	UND	100	R$ 1.420,00
48	MESA PARA PROFESSOR TIPO ESCRITORIO, COM MDP E REVESTIMENTO METÁLICO, 120X0,60	UND	100	R$ 1.610,00
49	MESA DE ESCRITÓRIO PARA REUNIÃO, 10 LUGARES.	UND	100	R$ 1.539,00
50	CONJUNTO PLÁSTICO DE MESA E CADEIRAS, NA COR AZUL/BRANCO	UND	100	R$ 427,50
51	MESA DE REFEITÓRIO ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA E MDF, COM OITO LUGARES FIXOS	UND	50	R$ 3.800,00
52	CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO, MESA E BANCO, MULTICOLOR	UND	50	R$ 4.600,00
53	LONGARINA PLÁSTICA COM ESTRUTURA METÁLICA, 3 LUGARES	UND	50	R$ 3.600,00
54	LONGARINA PLÁSTICA COM ESTRUTURA METÁLICA, 4 LUGARES	UND	50	R$ 3.999,00
55	LONGARINA PLÁSTICA COM ESTRUTURA METÁLICA, 6 LUGARES	UND	50	R$ 2.596,20
56	CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS - COM ASSENTO COMPOSTA POR ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO NA COR VERDE, DE FORMATO ANATÔMICO, COM ORIFÍCIOS OBLONGOS DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 6 X 20 MM, NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS D	UND	200	R$ 41,80
57	MESA DE PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA	UND	100	R$ 142,50
58	MICROONDAS 30 LITROS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS; TECLAS DE RÁPIDO ACESSO; CAPACIDADE LIQUIDA 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SAbA DE 700W; POSSUIR FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA, DESCOGELAMENTO, TIMER E RELÓGIO; POSSUIR SELO A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. G	UND	50	R$ 807,50
59	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO DE L: MEDINDO 1400MM XI400M1v1 X 6001AM X 740MM (A) COM TAMPO, RETAGUARDA E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE NO MINIMO I5MM, COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO NO TAMPO, PÉS E GAVETA COM FITA DE BORDA COLA	UND	50	R$ 2.413,00

60	MESA DE TRABALHO EM TAMANHO 1,20 EM LAMINADO, COR BRANCA, MDF	UND	100	R$ 750,50

VIGÊNCIA: respeitado o prazo remanescente da Ata de Registro de Preços original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e demais disposições constantes do edital e dos atos administrativos integrantes do processo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, inclusive os registros dos itens não abrangidos pelo cancelamento parcial.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:9C7F0FCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2023

PROPONENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88 e com sede na Capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, 351 Parque 10 de Novembro, neste ato representada pela Superintendente Geral Adjunta, a **Sra. Valcléia dos Santos Lima** brasileira, divorciada, Gestora de Políticas Públicas, portadora do RG n° 2135718 SEGUP/PA e CPF n° 395.540.902-34, residente e domiciliada na Rua 27, Quadra 170, n° 186, bairro Novo Aleixo, CEP: 69099-110, Manaus/AM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARAÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.505.640/0001/04, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 110, CEP: 69.490-00, portador da carteira de identidade nº 09319611 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 337.797.322-20.

Considerando a existência de saldo remanescente, decorrente dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos vinculados ao instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições nele estabelecidas.

CL£USULA PRIMEIRA: As partes resolvem alterar a redação da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Colaboração, datado de 02 de abril de 2023, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, que passar·, a partir desta data, a dispor da seguinte redação:

DO PRAZO

4.1. O presente Termo vigorar· a partir do dia 14 de setembro de 2023 com término dia 31 de agosto de 2027, e tornar-se-á eficaz a partir de sua publicação e produzirá efeitos jurídicos, cumpridos todas as suas condições, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes ressaltando-se que a publicação Oficial do Extrato no Diário Oficial do Munícipio ocorrerá a conta e responsabilidade do CONCEDENTE, competindo-lhe também, através da Secretaria Municipal de Finanças, a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de cópia deste instrumento mediante oficio.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem realocar o valor do saldo de rendimentos e transferência de valores entre rubricas orçamentárias descritos no item 4 do Plano de Trabalho do Termo Colaboração, conforme consta o 4º Aditivo do Plano de Trabalho, que passa a vigorar com as seguintes redações:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1. Alocar R$ 2.411,88 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339036 Pessoa Física.
2. Alocar R$ 33,77 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339039 Pessoa
Jurídica.
3. Alocar R$ 3.932,39 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339030 Material de Consumo.
4. Transferir R$ 860,23 da rubrica 339033 Locomoção para a rubrica 339030 Material de Consumo.

O valor inicial do projeto é de R$ 792.000,00
O rendimento de aplicação utilizado no primeiro aditivo: R$ 0,00
O valor final do projeto no primeiro aditivo: R$ 792.000,00
O rendimento utilizado no segundo aditivo: R$ 105.173,27
O valor final do projeto no segundo aditivo: R$ 897.173,27
O rendimento de aplicação utilizado no terceiro aditivo: R$ 49.173,81 O valor final do projeto no terceiro aditivo: R$ 946.347,08
O rendimento de aplicação utilizado no quarto aditivo: R$ 6.378,04
O valor final do projeto no quarto aditivo: R$ 952.725,12

Parágrafo Único: o valor final do projeto no 4º Aditivo será de R$ 952.725,12 (novecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas dos ajustes anteriores, naquilo que não contrariar o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, na forma da Lei 14.063/20.

Manaus/AM, 09 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL FAS
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MARAÃ
CONTRATADA
4º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO – MARAÃ

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE Fundação Amazônia Sustentável - FAS							CNPJ CNPJ 09.351.359/0001-88							
ENDEREÇO Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro E-MAIL: fas@fas-amazonia.org					CIDADE Manaus DDD / TELEFONE (92) 4009-8900	UF AM (92) 4009-8900	UF AM	AM			CEP 69.055-660	CEP	CEP	69.055-660
CONTA CORRENTE: 91.492-4	BANCO **BRADESCO**	AGÊNCIA 3739-7							**Manaus** PRAÇA DE PAGTO. **Manaus**					
NOME DO RESPONSÁVEL **VALCLÉIA DO SANTOS LIMA**	NOME DO RESPONSÁVEL **VALCLÉIA DO SANTOS LIMA**	ÓRGÃO	CARGO Superintendente	CARGO	CARGO Superintendente				CPF de	CPF de	CPF 395.540.902-34 de			395.540.902-34 Desenvolvimento

CARTEIRA DE EXPEDIDOR	IDENTIDADE/ ÓRGÃO													
SEGUP/PA 2135718 ENDEREÇO: Rua 27, Quadra 170, n° 186, Novo Aleixo Sustentável CIDADE Manaus						UF AM					CEP 690099-110 CEP CEP 690099-110			
E-MAIL: valcleia.lima@fas-amazonia.org **2 CONCEDENTE**					DDD / TELEFONE 92 4009-8900	92 4009-8900								
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE					CNPJ									
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					04.505.640/0001-04									
ENDEREÇO Avenida Castelo Branco, 110					CIDADE Maraã		UF AM					CEP CEP 69.490-000		
E-MAIL:					DDD / TELEFONE									
NOME DO RESPONSÁVEL **Edir Costa Castelo Branco** CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO					CPF 337.797.322-20 337.797.322-20									
EXPEDIDOR 09319611-SSP/AM ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 110					CARGO Prefeito CIDADE Maraã				UF AM	UF AM				CEP 69.490-000
E-MAIL:					DDD / TELEFONE									
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO					PERÍODO DE EXECUÇÃO									
Projeto Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia – DICAA					Data de execução 14 de SETEMBRO de 2023 início início da da								Data final da execução 31 de AGOSTO de 2027	

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Prorrogação da vigência do projeto, uso de rendimentos oriundos de aplicação e transferência de valores entre rubricas do Termo de Colaboração entre a Fundação Amazônia Sustentável e Prefeitura Municipal de Maraã por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este 4º Termo Aditivo tem como objetivo alteração do prazo final de vigência do Projeto, alocação de rendimentos financeiros e transferência de recursos entre rubricas.

Um dos fatores que comprometeram a realização das atividades planejadas foi a dificuldade de encontrar profissionais qualificados e disponíveis para se deslocarem até as comunidades ribeirinhas, a fim de prestar os serviços previstos no projeto. Além disso, a seca dos rios dificultou o deslocamento e o acesso às comunidades, impactando a logística e o cronograma das ações. Outro fator relevante foi a ocorrência de ataques de piratas na área da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã, que gerou insegurança para a equipe e comprometeu as condições necessárias para a realização das atividades em campo.

Adicionalmente, o aumento dos custos com combustível e alimentação, despesas essenciais para a execução das atividades nas comunidades, impactou o planejamento financeiro do projeto.

Diante desse contexto, justifica-se a solicitação de utilização dos rendimentos financeiros para custear as despesas necessárias à continuidade das ações, considerando os desafios logísticos e operacionais enfrentados, de modo a contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Diante disso, solicitamos autorização para estender a vigência do projeto até 31 de Agosto de 2027 e ainda autorização para uso de rendimentos de aplicação e transferência de valor entre rubricas conforme descrito a seguir:

1. Alocar R$ 600,00 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339036 Pessoa

Física.

2. Alocar R$ 699,77 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339039 Pessoa

Jurídica.

3. Alocar R$ 6.662,25 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339030 Material de Consumo.

4. Transferir R$ 860,23 da rubrica 339033 Locomoção para a rubrica 33903 Pessoa Jurídica.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO META	**5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** ETAPA FASE	**5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO/MÊS INÍCIO	DURAÇÃO/MÊS TÉRMINO
Nº de cursos realizados					
2ª Etapa do II			Nº de crianças e adolescentes		
Curso de Informática	I	Informática	matriculados por curso Nº de crianças e adolescentes	(SET)	(NOV)
concluintes por curso					
Nº de comunidades envolvidas					
Nº de cursos realizados					
2ª Etapa do III			Nº de crianças e adolescentes		
Curso de Música	II	Música	matriculados por curso Nº de crianças e adolescentes	(SET)	(NOV)
concluintes por curso					
Nº de comunidades envolvidas					
Nª de turmas em monitoramento					
01 Atividade de			Nº de adolescentes participantes por		
Monitoramento	I	Monitoramento	curso	(NOV)	(NOV)
Nº de comunidade envolvida					
Nº de oficinas socioeducativas					
02 Oficinas Socioeducativas	II	Oficina Socioeducativa	Nº de participantes das oficinas socioeducativas	(MAR)	(MAI)
Nº de formulários aplicados					
Nº de comunidades envolvidas					
02 Visitas Domiciliares	II	Visitas Domiciliares	Nº de famílias entrevistadas Nº de crianças e adolescentes	(FEV)	(ABRIL)
contemplados					
01 Aplicação de questionário	I	Linha de Base Nº de famílias entrevistadas	Nº de formulários aplicados Nº de comunidades envolvidas	(MAIO)	(JUNHO)
01 Seminário de encerramento do projeto	I	Seminário realizado	Nº Seminários realizados Nº de participanes	(JUL)	(JUL)

6. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**
COD.	**ESPECIFICAÇÃO**		
339030	Material de Consumo	R$ 45.433,50	R$ 52.095,75
339033	Despesas de Locomoção	R$ 12.940,23	R$ 12.080,00

449052	Materiais e Equipamentos Permanentes	R$ 0,00	R$ 0,00
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 14.400,00	R$ 15.000,00
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.340,00	R$ 21.900,00
339004	Encargos e salários	R$ 18.939,08	R$ 18.939,08
Total Geral		**R$ 112.052,81**	**R$ 120.014,83**

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Maraã para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, Estados e Municípios na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,
Maraã, 09 de novembro de 2026.
8. ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA PROPONENTE

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA CONCEDENTE

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:496F007D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 02/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder de autotutela administrativa, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital nº 02/2026 do Processo Seletivo Simplificado – PSS**, publicado em 23 de novembro de 2026. O edital trata da contratação administrativa temporária, em caráter de excepcional interesse público, de profissionais para atuarem na Zona Urbana e Rural – Área de Terra Firme do Município de Parintins/AM, no ano letivo de 2027. A retificação se faz nos termos a seguir:

1. DAS ALTERAÇÕES
1.1. Ficam alterados os seguintes dispositivos do Edital nº 02/2026, que passam a vigorar conforme a redação e os quadros que constam ao final desta Retificação:
Item 3 – Dos Cargos, suas Especificidades e Número de Vagas;
Anexo III – Quadro Demonstrativo de Vagas por Escola – Escolas Suburbanas;
Anexo IV – Quadro Demonstrativo de Vagas por Escola – Zona Rural – Área de Terra Firme;
Anexo V – Quadro Demonstrativo de Vagas por Cargos – Zona Urbana;
Anexo VI – Quadro Demonstrativo de Vagas por Cargos – Zona Rural.
1.2. Os quadros apresentados ao final desta Retificação substituem integralmente os quadros correspondentes do texto original do Edital nº 02/2026 e valem, para todos os efeitos, a partir da data de sua publicação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos já inscritos que, em razão desta Retificação, quiserem alterar o cargo ou a zona de opção deverão cancelar a inscrição já feita e fazer uma nova inscrição na Área do Candidato. O prazo vai até o encerramento do período de inscrições previsto no cronograma do Edital nº 02/2026, em 07/12/2026. A nova inscrição deve cumprir todas as exigências do Edital, inclusive o envio da documentação exigida no item 6, e somente ela será considerada válida.
2.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 02/2026 que não conflitem com esta Retificação.
2.3. Esta Retificação passa a integrar o Edital nº 02/2026 para todos os efeitos e entra em vigor na data de sua publicação. Ela será publicada nos seguintes endereços:
a) Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/
b) site oficial da Prefeitura de Parintins: https://www.parintins.am.gov.br/
c) sítio do certame: https://parintins.seletivosmunicipais.com.br

Prefeitura Municipal de Parintins, 25 de novembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

ITEM 3 – DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICIDADES E NÚMERO DE VAGAS (REDAÇÃO RETIFICADA)

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	8	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 5.130,64 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	
Área de atuação	Creche Municipal	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; Cuidar e educar de forma indissociável; promover o desenvolvimento integral (físico, emocional, social e cognitivo) por meio de atividades lúdicas; Orientar atividades de aprendizagens de atenção às necessidades básicas (higiene, alimentação e repouso); Criar um ambiente seguro e de afeto articulando junto à família a construção da autonomia da criança; articular estratégias de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como, o direito a proteção, saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade, a brincadeira a convivência e a interação com outras crianças; Elaborar e selecionar material didático respeitando os Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento da criança; Organizar sua prática pedagógica de acordo com os Campos de experiências; Garantir à criança acesso e permanência no processos de apropriação do conhecimento; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CRECHE	19	1
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	3311-10	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo ou Magistério e Curso de Qualificação na área.	
Área de atuação	Creche Municipal	
Descrição das atividades	Auxiliar o professor nas atividades diárias; Cuidar das necessidades básicas das crianças (higiene, alimentação, locomoção nas atividades sócio recreativas entre outras); Promover o desenvolvimento de habilidades; Respeitar as normas educacionais e de segurança; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- CRECHE	1	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2392	
Salário Base	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	O profissional de Apoio Escolar deverá, no mínimo, ter Ensino Médio Completo, Formação/Capacitação Específica para o exercício de suas atribuições no contexto educacional, com carga horária mínima de 180 horas na área da Educação Especial, Educação Inclusiva e /ou Atendimento Educacional Especializado reconhecida por órgãos Gestores do Sistema de Ensino ou Instituições devidamente credenciadas, observada a legislação vigente.	
Área de atuação	Creche Municipal	
Descrição das atividades	Atuar na locomoção, no acesso, permanência e participação de estudantes com deficiência e/ou transtorno com necessidade de apoio em espaços e atividades pedagógicas; Auxiliar na higiene e alimentação; Resguardar o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas das crianças; Promover interação social e a comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão das crianças; Utilizar eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidas pelo AEE; Criar espaços e promover aprendizagens significativas; Favorecer o convívio entre os pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares; Atuar em todas as atividades escolares; Desenvolver trabalho colaborativo junto à equipe pedagógica (Decreto nº 12.773, de 2025); Realizar trabalho pedagógico em consonância com o professor do ensino regular e o professor de sala de recurso. Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	43	2
	ZONA SUBURBANA	
	6	0
	ZONA RURAL	
	53	2
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	
Área de atuação	Centros Educacionais Infantis pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e realizar atividades lúdicas (jogos, músicas, histórias, entre outras); Zelar pela higiene, alimentação e descanso das crianças; Garantir um ambiente seguro e acolhedor; Mediar a criança no processo de construção de conhecimento para desenvolver suas potencialidades de forma integral e respeitos; Garantir à criança acesso e permanência a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como, o direito a proteção, saúde, a liberdade, a confiança, ao respeito, a dignidade, a brincadeira a convivência e a interação com outras crianças; Organizar sua prática pedagógica visando o desenvolvimento cógnito, físico e socioemocional das crianças nas diferentes etapas; Registrar o desenvolvimento das crianças em Relatórios, Portfólios e Parecer Descritivo; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	51	2
	ZONA SUBURBANA	
	8	0
	ZONA RURAL	
	85	4
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; Focar em alfabetização e letramento, matemática básica e desenvolvimento do raciocínio, usando jogos lúdicos (mímica, bingo de sílabas, tabuleiros ou recursos visuais para estimular a criatividade, autonomia e o trabalho individual e em equipe; Promover o desenvolvimento de habilidades para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional; Utilizar metodologias de sequência didática e	

	interdisciplinaridade, estratégias para a Recomposição de Aprendizagens alinhadas às aprendizagens essenciais dos estudantes com propostas lúdicas adequadas para cada ano/série; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)	0	0
	ZONA RURAL	
	6	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia Intercultural, Normal Superior, Magistério Indígena - Pirayawara e falante da língua Sateré-Mawé; **Carta de Anuência da comunidade Indígena.**	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Descrição das atividades	Planejar as aulas com base nos documentos oficiais que regem a Educação Escolar Indígena; Promover aprendizagem da língua indígena Sateré-Mawé e a interculturalidade; Promover atividades interculturais e/ou transculturais; Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças bem pequenas (três anos), crianças pequenas (quatro e cinco anos e onze meses); Organizar atividades bilingues, pareceres e relatórios; realizar pesquisas; interagir com a família e a comunidade; Avaliar e apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	0	0
	ZONA RURAL	
	7	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia Intercultural, Normal Superior, Magistério Indígena - Pirayawara e falante da língua Sateré-Mawé; **Carta de Anuência da comunidade Indígena.**	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Descrição das atividades	Planejar as aulas com base nos documentos oficiais que regem a Educação Escolar Indígena; Promover aprendizagem da língua indígena Sateré-Mawé e a interculturalidade; Promover atividades interculturais e/ou transculturais; Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos estudantes; Organizar atividades bilingues; Realizar pesquisas; Interagir com a família e a comunidade; Avaliar e apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	10	0
	ZONA SUBURBANA	
	1	0
	ZONA RURAL	
	40	2
Código CBO	2313-35	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre língua portuguesa, literatura, gramática e interpretação alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Selecionar e preparar materiais didáticos (livros, vídeos, músicas, plataformas digitais); Desenvolver a leitura (crítica, por prazer) e a escrita (produção de textos de diversos gêneros); Ensinar a norma padrão e a adequação da linguagem aos diferentes contextos (multiletramentos); Promover o debate e a reflexão sobre cidadania, ética e valores; Aplicar avaliações contínuas por meio de debates, reflexões, trabalhos individuais e coletivos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%

PROFESSOR DE LÍGUA ESTRANGEIRA MODERNA (LÍNGUA ESPANHOLA)	2	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2313-30	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Espanhola.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas focando nas quatro habilidades (fala, escrita, leitura e audição); Preparar material didático; Estimular o idioma em sala e acompanhar as atividades escolares; Avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seu resultados; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR(A) LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	2	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2614-25	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Curso Superior Completo e Especialização em Libras ou Certificado de Proficiência.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas; Desenvolver atividades de tradução da Língua Portuguesa para Língua de Brasileira de Sinais (LIBRAS); Atuar em todas as atividades na sala de aula e atividades extraclasses; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	0
	ZONA SUBURBANA	
	1	0
	ZONA RURAL	
	3	3
Código CBO	2313-35	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Educação Física.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar, desenvolver e avaliar atividades corporais e esportivas (jogos, danças, ginástica, lutas) que promovam o desenvolvimento integral (físico, mental, social), a autonomia, a cidadania e a saúde; utilizar a motricidade humana como ferramenta para ensinar sobre cultura corporal, segurança, trabalho em equipe e respeito às diferenças, focando na formação de hábitos saudáveis e no bem-estar dos estudantes; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	0
	ZONA SUBURBANA	
	1	1
	ZONA RURAL	
	12	0
Código CBO	2313-35	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	

Pré-requisitos	Licenciatura em Educação Física
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).
Descrição das atividades	Planejar, ensinar e avaliar a cultura corporal de movimento (jogos, esportes, danças, ginásticas, lutas) visando o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo dos alunos; Promover a saúde, a autonomia e o respeito, articulando objetos de conhecimentos definidos na BNCC de acordo com as necessidades dos estudantes e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	0	0
	ZONA RURAL	
	3	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena Pirayawara; **Carta de Anuência da comunidade Indígena.**	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.	
Descrição das atividades	Planejar as aulas promovendo os saberes tradicionais e a interculturalidade e a transculturalidade; Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos estudantes; Organizar atividades bilingues; Realizar pesquisas; Interagir com a família e a comunidade; Avaliar e apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA	3	0
	ZONA SUBURBANA	
	CR	0
	ZONA RURAL	
	4	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas focadas em gramática, vocabulário, pronúncia e conversação; Produzir materiais didáticos; Acompanhar o desempenho dos estudantes; Promover atividades culturais para estimular o uso prático da Língua Inglesa; Promover o repertório linguístico, cultural e social dos estudantes por meio do contato com diferentes gêneros textuais, orais e escritos; Realizar avaliações por meio de atividades interativas como: debates, jogos, musicas, filme, podcast e projetos para incentivar a conversação e imersão; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	10	0
	ZONA SUBURBANA	
	2	2
	ZONA RURAL	
	40	2
Código CBO	2313-40	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Matemática e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino da Matemática alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Desenvolver atividades que vão desde a consolidação de operações e números (naturais, inteiros, racionais, decimais, frações, porcentagem) até a introdução à álgebra (expressões, equações), geometria (ângulos, polígonos, áreas, perímetros), e estatística/probabilidade, usando jogos, tecnologia, situações-problema do cotidiano e projetos para construir raciocínio lógico; Mediar a aprendizagem, conectando os conceitos matemáticos a contextos significativos; Estimular o pensamento crítico e a colaboração; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	**NÚMERO DE VAGAS**	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA/INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	0	0
	ZONA RURAL	
	3	0
Código CBO	3321-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Matemática e áreas afins, falante da língua Sateré-Mawé e/ou Magistério Indígena Pirayawara; Carta de Anuência da comunidade Indígena.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena	
Descrição das atividades	Planejar as aulas promovendo a etnomatemática interculturalidade e a transculturalidade; Promover educação e a relação ensino-aprendizagem dos estudantes; Organizar atividades bilingues; Realizar pesquisas; Interagir com a família e a comunidade; Avaliar e apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	7	0
	ZONA SUBURBANA	
	1	0
	ZONA RURAL	
	16	0
Código CBO	2311-05	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Química e Licenciatura em Física.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino de Ciência da Natureza alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Desenvolver nos estudantes a compreensão dos fenômenos naturais, do corpo humano, do meio ambiente e das tecnologias, estimulando a curiosidade, o pensamento científico e a capacidade de investigar, analisar e explicar o mundo ao seu redor; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	4	0
	ZONA SUBURBANA	
	1	0
	ZONA RURAL	
	16	0
Código CBO	2313-20	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Geografia e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino da Geografia alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Ampliar a compreensão do espaço geográfico; Promover a análise crítica das relações entre sociedade e natureza; Desenvolver o estudo do território, da paisagem, do clima, da população, da economia e das questões socioambientais; Incentivar os estudantes a compreender o mundo em diferentes escalas — local, regional, nacional e global; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	4	0

	ZONA SUBURBANA	
	1	
	ZONA RURAL	
	16	0
Código CBO	2313-20	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em História e áreas afins para professores que pretendem atuar na Zona Rural - Terra Firme.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino de História alinhadas ao currículo (BNCC) e às necessidades dos estudantes; Articular objetos de conhecimentos históricos, conceitos e habilidades, respeitando as orientações curriculares; Selecionar e utilizar diferentes fontes históricas (textos, imagens, mapas, documentos, recursos digitais), estimulando a análise crítica e a interpretação; Contextualizar os acontecimentos históricos, relacionando passado e presente; Valorizar a diversidade cultural, social e étnico-racial, promovendo o respeito e a inclusão; Promover a reflexão, a cidadania e a compreensão da realidade social; Estimular a autonomia intelectual, a curiosidade e a participação ativa dos estudantes; Acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem, utilizando instrumentos variados e contínuos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO	29	1
	ZONA SUBURBANA	
	1	0
	ZONA RURAL	
	5	0
Código CBO	2392	
Salário Base	R$ 5.130,64 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Educação Especial, Formação Específica em Nível de Pós-Graduação Latu Sensu deverá observar, quando exigida, carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Compete ao Professor de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos: Elaborar, implementar, acompanhar e revisar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), em articulação com o professor da classe comum e os demais profissionais envolvidos, e colaborar na elaboração, implementação e avaliação do Plano Educacional Individualizado (PEI); Realizar avaliação pedagógica inicial e processual do estudante, mediante estudo de caso e outros procedimentos pedagógicos pertinentes; Identificar barreiras à participação e à aprendizagem e selecionar, produzir, adaptar e orientar o uso de materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade, Tecnologia Assistiva e recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Realizar o atendimento individualizado ou em pequenos grupos, conforme as necessidades identificadas e o planejamento do AEE; Acompanhar e avaliar a efetividade dos recursos, estratégias e serviços utilizados no atendimento; Orientar professores, demais profissionais da unidade escolar e familiares quanto aos recursos de acessibilidade, às estratégias pedagógicas e aos apoios necessários ao estudante;	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	15	0
	ZONA SUBURBANA	
	CR	
	ZONA RURAL	
	3	0
Código CBO	3341-10	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo com Curso de Relações Humanas e interpessoais.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar fatos; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Controlar as atividades livres dos estudantes; Orientar entrada e saída dos estudantes; Orientar e acompanhar os estudantes nos espaços de recreação; Definir limites nas atividades livres; Organizar ambiente escolar; Realizar demais atividades inerentes ao cargo por determinação superior imediato; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS

	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	19	1
	ZONA SUBURBANA	
	5	
	ZONA RURAL	
	10	0
Código CBO	3311-10	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo ou Magistério e Curso de Qualificação na área.	
Área de atuação	Centros Infantis pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Auxiliar o professor nas atividades diárias; Cuidar das necessidades básicas das crianças (higiene, alimentação, locomoção nas atividades sócio recreativas entre outras); Promover o desenvolvimento de habilidades; Respeitar as normas educacionais e de segurança; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	4	0
	ZONA SUBURBANA	
	2	0
	ZONA RURAL	
	8	0
Código CBO	2332-25	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas sobre ensino de Informática alinhado a BNCC Computação e às necessidades dos estudantes; Elaborar material didático; Desenvolver exercícios práticos; Estimular a qualificação profissional; Zelar pela manutenção dos equipamentos e garantindo um ambiente seguro e produtivo; Ensinar os estudantes a conhecer e usar ferramentas e sistemas; Atuar como mediador, orientando os alunos no processo de aprendizagem e estimulando a busca por conhecimento; Realizar avaliações contínuas por meio de atividades digitais; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	146	7
	ZONA SUBRUBANA	
	9	
	ZONA RURAL	
	51	2
Código CBO	3341-10	
Salário Base	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo ou Magistério e Cursos com carga horária mínima de 180 horas na área de Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Atuar na locomoção, no acesso, permanência e participação de estudantes com deficiência e/ou transtorno com necessidade de apoio em espaços e atividades pedagógicas; Auxiliar na higiene e alimentação; Resguardar o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas das crianças; Promover interação social e a comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão das crianças; Utilizar eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidas pelo AEE; Criar espaços e promover aprendizagens significativas; Favorecer o convívio entre os pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares; Atuar em todas as atividades escolares; Desenvolver trabalho colaborativo junto à equipe pedagógica (**Decreto nº 12.773, de 2025**); Realizar trabalho pedagógico em consonância com o professor do ensino regular e o professor de sala de recurso, assim como elaborar o Parecer Pedagógico. Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
	ZONA URBANA

	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	0
	ZONA RURAL	
	19	0
Código CBO	1114-15	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática completo. Para as escolas indígenas é necessária a Carta de Anuência.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Organizar e manter atualizados a escrituração escolar; Recepcionar e atender cordialmente o pessoal docente, discentes, pais e responsáveis pelos alunos e comunidade em geral, prestando-lhes informações e esclarecimentos referentes às formalidades legais e burocráticas; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	51	2
	ZONA SUBURBANA	
	4	
	ZONA RURAL	
	62	3
Código CBO	5121	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Incompleto. Para as escolas indígenas é necessária a Carta de Anuência.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Cuidar da limpeza, organização e manutenção do ambiente escolar interno e externo; Zelar pela conservação do patrimônio e bem estar em geral e materiais de serviço; Realizar pequenas manutenções e reparos (elétricos e hidráulicos); Apoio logístico (recebimento/distribuições de materiais); Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente; Movimentar e arrumar móveis, materiais de expediente, de higiene e limpeza; Executar demais atividades inerentes ao cargo ou setor por determinação do superior imediato; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
COZINHEIRO(A)	39	2
	ZONA SUBURBANA	
	4	0
	ZONA RURAL	
	95	4
Código CBO	5132-05	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Incompleto, Curso de Manipulação de Alimentos ou Curso de Cozinheiro(a). Para as escolas indígenas é necessária a Carta de Anuência.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; Armazenar corretamente esses gêneros, observando os prazos de validade; Preparar as refeições nutritivas e balanceadas para estudantes seguindo o cardápio nutricional, higiene e segurança alimentar; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho e realizar outras atividades correlatas com a função; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
VIGIA	62	3
	ZONA SUBURBANA	

	7	0
	ZONA RURAL	
	80	4
Código CBO	5121	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Curso de Formação de Vigilantes devidamente credenciado e áreas afins. Para as escolas indígenas é necessária a Carta de Anuência.	
Área de atuação	Centros Infantis e Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Rural – Terra Firme).	
Descrição das atividades	Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos; Percorrer sistematicamente e inspecionar suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlar fluxo de pessoas; Identificar, orientar e encaminhar para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
MARINHEIRO FLUVIAL	2	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	7827-05	
Salário Base	R$ 2.500, 00 (dois mil, quinhentos reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Curso de Marinheiro Fluvial de Convés, Carta Náutica.	
Área de atuação	Realizar atividades de transportes aquaviários da Rede Municipal de Ensino.	
Descrição das atividades	Comandar e imediatar pequenas embarcações, auxiliando o comandante na administração de bordo e no serviço de manobras; chefiar praça de máquinas; Transportar cargas e passageiros; Realizar manobras, serviços e manutenção no convés; Operar máquinas; Realizar manutenção preventiva e corretiva da praça de máquinas e aplicar procedimentos de segurança; Executar demais atividades inerentes ao cargo; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
MOTORISTA CATEGORIA B	3	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	7823-10	
Salário Base	R$ 1.776, 00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação B.	
Área de atuação	Realizar atividades de transportes terrestres de pequeno porte da Rede Municipal de Ensino.	
Descrição das atividades	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar demais atividades inerentes ao cargo; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
MOTORISTA CATEGORIA D	6	0
	ZONA RURAL	
	2	0
Código CBO	7824-10	
Salário Base	R$ 1.864, 00 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação D.	
Área de atuação	Realizar atividades de transportes terrestres, ônibus da Rede Municipal de Ensino.	

Descrição das atividades	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar demais atividades inerentes ao cargo; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE	8	0
	ZONA RURAL	
	4	0
Código CBO	3341-15	
Salário Base	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)	
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.	
Pré-requisitos	Ensino Fundamental completo, Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Curso na área; e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.	
Área de atuação	Transportes Escolares da Rede Municipal	
Descrição das atividades	Acompanhar os estudantes durante o trajeto de ida e volta à unidade escolar; Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos estudantes; Orientar as normas de comportamento e segurança; Auxiliar o embarque e desembarque dos estudantes; Informar à direção escolar ou à Secretaria competente quaisquer ocorrências relevantes; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
INTÉRPRETE DE LIBRAS	3	0
	ZONA RURAL	
	0	0
Código CBO	2614-25	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Curso Superior Completo e Especialização na área ou Certificado de Proficiência em LIBRAS	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana).	
Descrição das atividades	Desenvolver atividades de tradução da Língua Portuguesa para Língua de Sinais Brasileira (LIBRAS); Atuar em todas as atividades na sala de aula e atividades extraclasses; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD 5%
PROFESSOR INDÍGENA BILÍNGUE – LÍNGUA INDIGENA SATERÉ – MAWÉ	2	0
Código CBO	2313-30	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura completa ou Magistério Indígena Pirayawara, obrigatoriamente candidato que fale e escreva a língua indígena Sateré-Mawé. Cargo exclusivo para Indígenas Sateré – Mawé.	
Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana).	
Descrição das atividades	Planejar cursos, com base nos documentos oficiais que regem a Educação Escolar Indígena; Promover aprendizagem da língua indígena Sateré-Mawé e a interculturalidade; Promover atividades interculturais e/ou transculturais; Avaliar o processo de ensino – aprendizagem; Apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.	

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	
	ZONA RURAL	
PROFESSOR INDÍGENA BILÍNGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INDÍGENA	6	0
Código CBO	2313-30	
Salário Base	R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.	
Pré-requisitos	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Intercultural Indígena ou Pedagogia Intercultural ou Magistério Indígena Pirayawara, obrigatoriamente candidato que fale e escreva a língua indígena Sateré-Mawé; Carta de Anuência. Cargo exclusivo para Indígenas Sateré – Mawé.	

Área de atuação	Escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino, área indígena.
Descrição das atividades	Planejar as aulas com base nos documentos oficiais que regem a Educação Escolar Indígena; Promover aprendizagem da língua indígena Sateré-Mawé e a interculturalidade; Promover atividades interculturais e/ou transculturais; Avaliar o processo de ensino – aprendizagem do estudante; Apresentar resultados por práticas de caráter pedagógicos; Participar de ações promovidas pela SEMED e parceiros.

ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA – ESCOLAS SUBURBANAS (RETIFICADO)

ESCOLAS SUBURBANAS			
	Escola Municipal Santa Luzia	Escola Municipal Santa Terezinha	Escola Municipal São Pedro do Parananema
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4	2	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	4	2	2
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	1	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	2		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA	1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA	CR	CR	CR
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	7	2	
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO	1		
INSPETOR DE ALUNO	CR	CR	CR
INSTRUTOR DE INFORMATICA	1		1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1	1
COZINHEIRAS	2	1	1
VIGIAS	3	2	2
TOTAL	**35**	**11**	**8**

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA – ZONA RURAL – ÁREA DE TERRA FIRME (RETIFICADO)

	POLO MOCAMBO								
ESCOLAS DE TERRA FIRME	N. SRA DAS GRAÇAS - Sagrada Família / Lago do Remanso	DOM PEDRO I - Lago do Marajá	SANTA MARIA - Agrovila do Mocambo do Arari	SÃO TOMÉ - Mocambo do Arari	SANTO ANTONIO - Mocambo do Arari	SENADOR JOSE ESTEVES - Mocambo do Arari	SÃO MARCOS - Lago da Esperança	DOM ARCÂNGELO CERQUA - Mocambo do Arari	MONTE SINAI - Embaubal / Paraná do Arari
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1			1	1	1	1	2	1
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL									
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1		1	1		1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1		2				1		1
			1						

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1		1				1		1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA			1						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO			1						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ATENDER ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA.									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)			1					1	
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA			1					1	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1		1	1				2	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			1					1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1		1	1	1	1	1	1	1
COZINHEIRO(A)	1	1	2	1	1	1	1	2	1
VIGIA			3	1				2	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)									
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									

PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

	POLO CABURI									
ESCOLAS DE TERRA FIRME	WALKIRIA VIANA GONÇALVES - Agrovila do Caburí	BRITO NASCIMENTO - Panauaru	TIA DODÓ - Agrovila do Caburí	RENATO MARINHO FILHO - PANAUARÚ	DIVINO ESPÍRITO SANTO - Lago do Aduacá -	JOSE AVENINO TAVARES - Lago do Aduacá	ENEAS GONÇALVES - Buiuçu / Caburí	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Palhal / Lago do Caburí	SANTA TEREZINHA- CABURI	SÃO TOMÉ - Lago do Caburí
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		1	1		1	1		1	1	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL			3		1				1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1		1	2	2	1	1	2	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1	1			1	1			1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1			1	1			1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	2	1								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	2								1	
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL	1									

ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO										
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)										
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	1				1					
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	2		1			1		1	1	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	1	2		1	1		1	1	
COZINHEIRO(A)	2	1	2	1	1	1	1	1	2	1
VIGIA	4		2		1			1	2	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)										
MOTORISTA CATEGORIA B										
MOTORISTA CATEGORIA D										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA										
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA										

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO VALÉRIA										
		BETEL - Lago da Valéria								

ESCOLAS DE TERRA FIRME	NELSON NERES DE FRANÇA - Valéria Col. Samaria		N. SRA DE FÁTIMA - Colônia do Açaí	FERNANDO CARVALHO - Colônia do Laguinho	FREI RICARDO – Parintinzinho	BETE SEMES - Bete Sames / Valéria	MARCELINO HENRIQUE - Stª Rita de Cássia / Valéria	MARCELINO HENRIQUE - ANEXO FÉ EM DEUS	MARCELINO HENRIQUE - ANEXO NASSON NEVES	SÃO FRANCISCO - São Paulo / Colônia da Valéria
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		1	1	1	1	1		1		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL										
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1		2	1	1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA			1	1		1	1	1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA							1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA							1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA			1	1	1	1		1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS							1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA				1			1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA			1	1						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO										
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)										
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA				1						
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	1	1		1		1		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				1			1			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			2	1	1	1	2			
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1
VIGIA			1	3		1	3			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)										

MOTORISTA CATEGORIA B										
MOTORISTA CATEGORIA D										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA										
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA										

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

	POLO VILA AMAZÔNIA								
ESCOLAS DE TERRA FIRME	BOM JESUS - Colônia Independência	TSUKASA UYETSUKA - Vila Amazônia	CLAUDIR CARVALHO - Vila Amazônia	N. SRA APARECIDA – Miriti	RAIMUNDO BRANDÃO - Miriti / Colônia	ROSA RAMOS - Jauari / Colônia São Jorge	SANTA CLARA - Lago do Jauari	SÃO JOSÉ - Mato Grosso / Irmãos Coragem	SÃO FRANCISCO - Mato Grosso
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1		4	1			1		1
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL			2						
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO		6		1	1	1	1	1	2
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA		2							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA		2		1			1		1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA		1							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA		2							
		2		1			1		1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS		4							1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA		3							1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA		3		1					1
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO		1	1						
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)			1						
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA									
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (PAE)		4	4	1			1	1	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	2						1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		2	2	1			2		1
COZINHEIRO(A)	1	3	1	1	1	1	1	1	1
VIGIA		5	3	2			1	1	2
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)		4							
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D		2							
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO									

FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO ZÉ AÇÚ - PARTE I						
ESCOLAS DE TERRA FIRME	SÃO SEBASTIÃO - Quebra / Zé Açú - Gleba	SÃO RAIMUNDO - Quebrinha / Zé Açú - Gleba	DIDEL DE CASTRO GARCIA - Zé Açú	MINERVINA REIS - (JOAO LAURO) Zé Açú	JUSTINIANO PACHECO - Zé Miri	N. SRA DE FATIMA - C. N. SRA das Graças - Zé Açú / Núcleo
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1	1		1		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL						
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1		1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA				1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1	1		1	1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA				1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1		1	1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS				1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA		1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA				1		
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO				1		
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)						
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA				1		
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1	1	1	2	1	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				2		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	2		2	1	
COZINHEIRO(A)	1	1	1	2	1	1
VIGIA	2	2		3	1	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)						
MOTORISTA CATEGORIA B						
MOTORISTA CATEGORIA D						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA						

EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA						
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA						

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO ZÉ AÇÚ - PARTE II						
ESCOLAS DE TERRA FIRME	PROF. MANOEL NAZARÉ MUNIZ - Zé Açú	SÃO JOSÉ - Colônia Boa Esperança / Zé Açú	SANTO ANTÔNIO - Colônia Brasil Roça / Lago do Zé Miri	SANTA FÉ - Colônia Santa Fé / Zé Açú	SÃO JOÃO - Zé Açú / Nova Esperança	SÃO SEBASTIÃO - Lago do Máximo
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1		1	1		1
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL						
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1	1				1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA		1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA		1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1				1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	1	1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA		1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA						1
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO						
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)						
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	1					

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1	1				1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1				1
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1
VIGIA	2	2	1	2		2
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)						
MOTORISTA CATEGORIA B						
MOTORISTA CATEGORIA D						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA						
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA						
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA						

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

	POLO TRACAJÁ								
ESCOLAS DE TERRA FIRME	LUIZ GONZAGA - Stº Antonio / Rio Tracajá	FRANCISCA NOBREGA DE MELO AZEDO - Rio Tracajá	DOM PEDRO II - Sagrado Coração de Jesus / Rio Tracajá	VALTER BATISTA- Colônia Soares / Cabeceira do Juruá	SÃO BENEDITO - Rio Tracajá	TOLEDO PIZZA - Rio Tracajá	TOLEDO PIZZA - ANEXO VISTA - Alegre	SÃO SEBASTIÃO - Rio Tracajá / Cabeceira do Juruá	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1	1	1				1	1	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL	1								
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO			1	1	1	1	1	1	
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1		1					1	
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA									
	1		1			1		1	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA			1						
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)									
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA									
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1					1		1	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		1						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1		1			1		1	
COZINHEIRO(A)	2	1	1	1	1	1	1	1	
VIGIA	3		2			2			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)									
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO									

FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO UAICURAPÁ - PARTE I									
ESCOLAS DE TERRA FIRME	SÃO JOÃO BATISTA – Jacu	N. SRA. DAS GRAÇAS – Maranhão	MARIA BELÉM - São Tomé	MONTE HOREBE – Rio Uaicurapá	N. SRA. APARECIDA- Cajual	N. SRA. DE NAZARÉ- Mangueirão	SÃO RAIMUNDO – Gregoste	MARIA JÚLIA - Nossa Sra. Da Saúde – Jará	NOVA ESPERANÇA – Badajós
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	1	1	1				1	1	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL									
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1	1	1		1		1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1	1		1		1		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	1	1	1						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	1	1	1						
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)									
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	1								
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1								
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1						

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	1			1	1	1	
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1			1	1	
VIGIA	2	2	2				1	1	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)									
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO UAICURAPÁ - PARTE II									
ESCOLAS DE TERRA FIRME	SÃO GABRIEL - Peixe Marinho	SÃO PEDRO – Paraíso	SÃO PEDRO – Marajó	SÃO PEDRO - Núcleo Santo André	PROFª SEBASTIANILDA SILVA	FILADÉLFIA – Uaicurapá	NOVA CANAÃ	SANTO EXPEDITO - Rio Uaicurapá	SANTA MARIA - Rio Uaicurapá / Remígio
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL		1			1	1			
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL									
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1	1	1	1	
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA		1	1		1	1			

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA		1	1		1	1			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS					1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA									
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO									
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)									
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA									
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		1	1		1				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		1	1		1	1			
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1	1		1
VIGIA			2		2	2			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)									
MOTORISTA CATEGORIA B									
MOTORISTA CATEGORIA D									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA									

PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA									
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA									
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA									

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

	POLO INDÍGENA							
ESCOLAS DE TERRA FIRME	NUITU NUITU YMYE-Nova Alegria	LAUDELINO BATISTA-(Ind.) - Vila Batista	SATERÊ DA PAZ - (Ind.) Rio Uaicurapá – Vila da Paz	SATERÊ DA PAZ - ANEXO EDIMILSON SILVA	TUI'SA MANOEL GOMES DE ARAUJO	TUI'SA MANOEL GOMES DE ARAUJO - ANEXO PROFª ODETE GOMES	MUSU AGKUKAG - Nova Galiléia	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL								
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL								
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO								
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA								
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA								
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO								
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)								
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA								

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1	1			1			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	1	1	1		1	
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1	1	
VIGIA	1	1			1			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)								
MOTORISTA CATEGORIA B								
MOTORISTA CATEGORIA D								
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)	1	1	1	1	1		1	
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1	1	1	
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1		1		1			
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1	1	1					
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA	1	2	1		2			
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA		1						

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR ESCOLA - Zona Rural Área de Terra Firme

POLO MAMURU										
ESCOLAS DE TERRA FIRME	SÃO JOSÉ - Terra Preta	FRANCISCO FREITAS DOS SANTOS – Manain	CRISTO REI – Moriá	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - Varre Vento	MONTE SINAI - Trapiá	N. SRA. DAS LÁGRIMAS -Ponta Alta	ANEXO DRA. Mª CREUZA (São Pancracio)	PROF. VALDENOR PEREIRA GAMA- Igarapé Açu	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO – SIMEÃO	SÃO JOSÉ - Santo Antônio Arauá
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			1			1	1	1	1	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL										
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA			1							
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1									
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO	1		1							

9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA										
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1		1			1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	1		1			1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA			1			1				
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA			1			1				
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO										
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)										
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA										
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	1					1		1		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1					1				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1		1			1				
COZINHEIRO(A)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
VIGIA	2		2			2	1			
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)										
MOTORISTA CATEGORIA B										
MOTORISTA CATEGORIA D										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA										

PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA										
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA										
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FISICA										

ANEXO V – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGOS – ZONA URBANA (RETIFICADO)

QUADRO GERAL DE VAGAS PSS – ZONA URBANA			
Quantitativo geral por cargo e reserva de 5% para PCD			
CARGO/FUNÇÃO	**QUANTITATIVO GERAL**	**COTA PCD (5%)**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	45	2	43
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	53	2	51
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	0	6
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20	1	19
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	10	0	10
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA MATEMATICA	10	0	10
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA HISTORIA	4	0	4
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA GEOGRAFIA	4	0	4
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA CIENCIAS	7	0	7
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	6	0	6
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA	3	0	3
INTÉRPRETE DE LIBRAS	3	0	3
PROFESSOR(A) LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	2	0	2
PROFESSOR DE LÍGUA ESTRANGEIRA MODERNA (LÍNGUA ESPANHOLA)	2	0	2
PROFESSOR INDÍGENA BILÍNGUE – LÍNGUA INDIGENA SATERÉ – MAWÉ	2	0	2
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	153	7	146
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE – SALA DE RECURSO	30	1	29
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	0	10
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA	15	0	15
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	4	0	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53	2	51
COZINHEIRO(A)	41	2	39
VIGIAS	65	3	62
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - TERRESTRE	8	0	8

MOTORISTA CATEGORIA B	3	0	3
MOTORISTA CATEGORIA D	6	0	6
MARINHEIRO FLUVIAL	2	0	2
TOTAL GERAL	**567**	**20**	**547**

QUADRO GERAL – CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA PAULA DO CARMO			
Quantitativo de profissionais PSS – Lotados, com demonstrativo de 5% para PCD			
CARGO/FUNÇÃO	**QUANTITATIVO GERAL**	**COTA PCD (5%)**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	0	8
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CRECHE	20	1	19
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) – CRECHE	1	0	1
TOTAL GERAL	**29**	**1**	**28**
QUADRO GERAL DE VAGAS PSS – ZONA SUBURBANA			
Quantitativo geral por cargo e reserva de 5% para PCD			
CARGO/FUNÇÃO	**QUANTITATIVO GERAL**	**COTA PCD (5%)**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6	0	6
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	8	0	8
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	1
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	5	0	5
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	1	0	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA MATEMÁTICA	2	0	2
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA HISTÓRIA	1	0	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA GEOGRAFIA	1	0	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA CIENCIAS	1	0	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	1
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA	CR	0	CR
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	9	0	9
SALA DE RECURSO	1	0	1
INSPETOR DE ALUNO	CR	0	CR
INSTRUTOR DE INFORMATICA	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	0	4
COZINHEIRAS	4	0	4
VIGIAS	7	0	7
TOTAL GERAL	**54**	**0**	**54**

ANEXO VI – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS POR CARGOS – ZONA RURAL (RETIFICADO)

QUADRO GERAL DE VAGAS PSS – ZONA RURAL			
Reserva de 5% para PCD calculada individualmente por cargo			
FUNÇÃO/CARGO	**QUANTITATIVO GERAL**	**COTA PCD (5%)**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	53	2	51
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	89	4	85
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	40	2	38
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	12	0	12
	42	2	40

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA			
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	16	0	16
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE – SALA DE RECURSO	5	0	5
INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA (CORREDOR)	3	0	3
INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM EM INFORMÁTICA	8	0	8
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19	0	19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	65	3	62
COZINHEIRO(A)	99	4	95
VIGIA	84	4	80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– EDUCAÇÃO INFANTIL	10	0	10
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	16	0	16
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA	4	0	4
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS	16	0	16
PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO ED. FISICA	3	0	3
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE)	4	0	4
MOTORISTA CATEGORIA D	2	0	2
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ÁREA INDÍGENA)	6	0	7
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	7	0	7
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	3	0	3
PROFESSOR INDIGENA/ INDIGENISTA BILINGUE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	3	0	3
PROFESSOR INDIGENA BILINGUE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA INDIGENA	6	0	6
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)	53	2	51
TOTAL GERAL	**669**	**23**	**646**

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3D10D96A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – SME

Convoca os segmentos representados no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do mandato 2027-2030 e estabelece as respectivas regras e o calendário.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso IV, e §§ 1º a 9º da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022 impõe ao Poder Executivo local solicitar formalmente aos segmentos a indicação dos conselheiros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 303/2021, de 25 de fevereiro de 2021, que instituiu o CACS-FUNDEB no âmbito deste Município,

TORNA PÚBLICA a convocação dos segmentos abaixo relacionados para os processos de escolha e de indicação dos representantes que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DOS SEGMENTOS CONVOCADOS

1.1. Este Edital convoca, em ato único, os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB de Santo Antônio do Içá/Am, para o mandato 2027-2030, e constitui a **solicitação formal de indicação**.

1.2. Para cada vaga de titular deve ser escolhido ou indicado um suplente representante do mesmo segmento, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (art. 34, § 8º, da Lei nº 14.113/2020).

1.3. Ficam convocados os seguintes segmentos, cujas vagas integram a composição do CACS/FUNDEB neste Município:

Segmento	Titulares	Forma de escolha ou indicação	Base legal
Poder Executivo municipal, sendo ao menos 1 da Secretaria Municipal de Educação	2	Ofício de indicação pelo Chefe do Poder Executivo	Art. 34, IV, "a", e § 2º, I
Professores da educação básica pública	1	Ata de indicação pela entidade sindical/representantes da categoria	Art. 34, IV, "b", e § 2º, III
Diretores das escolas básicas públicas	1	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "c", e § 2º, II
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	Ata ou Ofício de indicação pelos representantes da categoria	Art. 34, IV, "d", e § 2º, III
Pais de alunos da educação básica pública	2	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "e", e § 2º, II
Estudantes da educação básica pública	2	Atas - 1 por processo eletivo entre os pares e 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Art. 34, IV, "f", e § 2º, II
Conselho Municipal de Educação	1	Ofício de indicação pelo dirigente do órgão	Art. 34, § 1º, I, e § 2º, I
Conselho Tutelar	1	Ofício de indicação pelos próprios conselheiros tutelares	Art. 34, § 1º, II

1.4. Somente poderá ser escolhido como conselheiro representante do segmento dos estudantes o aluno emancipado, exigência que alcança tanto o representante escolhido em assembleia quanto o indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

1.5. Inexistindo estudantes emancipados na rede pública municipal, não haverá nomeação de representante do segmento e os campos correspondentes permanecerão sem preenchimento no SisCACS, que os trata como não obrigatórios nessa hipótese, na forma do art. 5º, §§ 19 e 20, da Portaria FNDE nº 808/2022.

1.6. Na hipótese do item 1.7, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz e sem direito a voto, não integrando o quórum de instalação nem o de deliberação do colegiado e não ostentando a condição de conselheiro, na forma do art. 34, § 10, da Lei nº 14.113/2020 e do art. 5º, § 18, da Portaria FNDE nº 808/2022.

2. DOS DEMAIS SEGMENTOS CUJA REPRESENTAÇÃO DEPENDE DE EXISTÊNCIA NO MUNICÍPIO

2.1. Nos termos do art. 34, § 1º, incisos III a VI, da Lei nº 14.113/2020, integrarão ainda o Conselho, **quando houver** no Município:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - 1 (um) representante das escolas indígenas,

III - 1 (um) representante das escolas do campo e

2.2. O critério de incidência dessas vagas é a existência do segmento no âmbito do Município, apurada a partir das unidades escolares e das entidades nele existentes.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação procedeu à verificação da existência dos segmentos referidos no item 2.1, com base no Censo Escolar 2025 e na relação de unidades escolares da rede pública municipal, com o seguinte resultado:

Segmento	Existe? (Sim/Não)	Unidades / entidades	Forma de escolha
Organizações da sociedade civil	[sim]	[sim]	Processo eletivo com ampla publicidade (2 titulares)
Escolas indígenas	[sim]	[sim]	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas do campo	[sim]	[sim]	Processo eletivo entre os pares do segmento

2.4. Constatada a inexistência de qualquer dos segmentos referidos no item 2.1, a vaga não será preenchida, e a inexistência será registrada, com a respectiva motivação e os documentos que a lastreiam, no processo administrativo de composição do Conselho, para fins de comprovação perante os órgãos de controle e de cadastramento no SisCACS.

3. DO PRAZO

3.1. As assembleias destinadas à escolha dos representantes dos segmentos submetidos a processo eletivo serão realizadas em data, horário e local definidos pelos respectivos segmentos.

3.2. A ata da assembleia de escolha e os ofícios de indicação dos representantes titulares e suplentes, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação até 23 de novembro de 2026, para fins de composição e cadastramento do CACS-FUNDEB referente ao mandato 2027–2030.

3.3. O prazo estabelecido no item 3.2 observará a abertura do sisCACS, prevista a partir de 1º de novembro de 2026 para antecipação cadastral do mandato 2027–2030.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderá candidatar-se o participante que pertença ao respectivo segmento, não incida em nenhum dos impedimentos do item 6 e não tenha exercido mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

4.2. É vedada a recondução para o mandato subsequente, considerando-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo (art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022).
4.3. As candidaturas serão inscritas na própria assembleia, admitida também a inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Educação até 24/11/2026.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho, na forma do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020:
a) os titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b) o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
c) os estudantes que não sejam emancipados;
d) os pais de alunos e os representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do referido Poder Executivo.
5.2. O candidato firmará declaração de inexistência dos impedimentos referidos no item 6.1, que integrará a ata da respectiva assembleia ou o documento de indicação.

6. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

6.1. O resultado de cada assembleia será consignado em ata própria, subscrita pela mesa condutora e pelos presentes, acompanhada da respectiva lista de presença.
6.2. As atas e os documentos de indicação serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que os remeterá ao Chefe do Poder Executivo municipal para a designação dos conselheiros, na forma do art. 34, § 4º, da Lei nº 14.113/2020.
6.3. O ato de nomeação conterá o nome completo dos membros titulares e suplentes, o nome do segmento representado e o período de vigência do mandato.
6.4. A composição do Conselho será registrada no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS), cujo cadastramento do novo mandato poderá ser antecipado a partir de 1º de novembro de 2026.
6.5. O mandato dos conselheiros terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.
6.6. A atuação dos conselheiros não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 34, § 7º, I e II, da Lei nº 14.113/2020).
6.7. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo municipal gestor dos recursos do Fundo (art. 34, § 6º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 5º, § 6º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital será publicado na imprensa oficial do Município, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares da rede pública municipal e divulgado nos canais oficiais de publicidade do Município.
7.2. As unidades escolares darão ciência do teor deste Edital aos professores, aos diretores, aos servidores técnico-administrativos, aos pais e responsáveis e aos estudantes, mediante comprovação documental, promovendo-se comunicação específica ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e às comunidades atendidas pelas escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando existentes.
7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa condutora de cada assembleia e, subsidiariamente, pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria FNDE nº 808/2022.
7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá/Am, 16 de novembro de 2026.

_____
Adriel Fúlvio de Souza Campos
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:D9CDBCC2